

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPÚBLICA — N. 299

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 28 DE DEZEMBRO DE 1935

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceltas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não accellem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	56\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se accellem pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officinaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 153, de 23 de dezembro de 1935.

Lei n. 154, de 23 de dezembro de 1935.

Lei n. 155, de 23 de dezembro de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 523, de 20 de dezembro de 1935.

Decreto n. 525, de 23 de dezembro de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9, 16 e 23 de dezembro.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 23 de dezembro.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 26 de dezembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 20 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Apostillas — Portarias — Expediente da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Directorias Geraes de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anónimas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 153 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1935

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, os creditos supplementares de reis 1.000:000\$000 e 600:000\$000, ás verbas 5ª e 6ª e reis 1.000:000\$000 á verba 4ª do orçamento vigente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, os creditos supplementares de mil contos de réis (1.000:000\$000) á verba 5ª, Ajudas de custo, sub-consignação n. 1; de mil contos de réis (1.000:000\$000) á verba 4ª, consignação "Pessoal", sub-consignação n. 1 e de seiscentos contos de réis (600:000\$000) á verba 6ª, consignação "Material", sub-consignação n. 1.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do art. 2º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Art. 3.º Vetado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

LEI N. 154 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1935

Autoriza a abrir o credito de 8.538:889\$700 para pagamento de transportes feitos pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 8.538:389\$700 (oito mil quinhentos e trinta e oito contos oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos réis), para pagamento de transportes feitos por conta do referido ministerio em annos anteriores, pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Encerrado o exercicio, se se verificar saldo no credito que se autoriza a abrir, será elle considerado em vigor para o exercicio seguinte, de modo a serem attendidas as despesas restantes, que deverão correr á sua conta.

Art. 3.º Para a execução desta lei, poderá o Governo Federal realizar as operações de credito que forem necessarias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribeiro Filho.

LEI N. 155 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1935

Navigora, pelo prazo de quatro annos, o credito especial de 25.055:805\$700, destinado a attender a restituição devida ao governo do Estado do Ceará, da taxa de 2 % ouro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revigorado, pelo prazo de quatro annos, o credito especial de 25.055:805\$700 (vinte e cinco mil e quinhenta e cinco contos, oitocentos e cinco mil e setecentos réis), papel, aberto pelo decreto n. 24.764, de 14 de julho de 1934, do Governo Provisorio, destinado a attender á restituição devida ao Governo do Estado do Ceará, da taxa de 2 % ouro, arrecadada pela Alfandega de Fortaleza no periodo de 1909 a 1933, nos termos da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903 e de accordo com o decreto n. 23.606, de 20 de dezembro de 1933.

Paragrapho unico. Essa restituição será feita parceladamente, mediante a apresentação dos documentos comprobatorios de serviços executados na construção do porto de Fortaleza.

Art. 2.º O producto da taxa de 2 % ouro, sobre o valor official da importação do estrangeiro pelo porto de Fortaleza, arrecadado durante o periodo de 20 de dezembro de 1933 a 4 de julho de 1934, e a importância do imposto adicional creado pelo art. 2º do decreto n. 24.577, de 4 de julho de 1934, serão entregues mensalmente ao Governo do Estado do Ceará, pela respectiva Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado.

Art. 3.º Para obter os recursos necessarios á restituição supra, é o Governo autorizado a emittir letras do Thesouro Nacional, a juros de 5 % ao anno e resgataveis dentro do prazo de dous annos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

RECTIFICAÇÕES

A lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir, pelo preço de 30:000\$000, um terreno destinado ao serviço de Remonta do Exército, e publicado, hontem, no *Diario Official*, por engano, sob o n. 149, tem de facto, o n. 148.

Na lei n. 149, de 20 de dezembro de 1935, publicada no *Diario Official* do dia 24, e que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito supplementar de 3.000:000\$000, para attender ao pagamento da Estrada de Ferro Jaguary-São Thiago a São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, onde se lê, no art. 1º, "para reforço da verba 13ª" leia-se: "da verba 15ª".

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 523 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1935

Autoriza a celebração de contracto, mediante concurrencia publica, para o serviço de navegação nos rios Tocantins e Araguaya.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante da lei n. 41, de 12 de abril do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração de contracto, mediante concurrencia publica, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para o serviço de navegação entre Belém do Pará e São José do Araguaia, na confluencia do rio Araguaia com o Tocantins; entre São José do Araguaia e Balisa, no rio Araguaia e entre São José do Araguaia e Piabanha, no rio Tocantins.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Clausulas a que se refere o decreto n. 523, desta data

I

O contractante, cuja séde e domicilio legal serão no Estado do Pará, manterá uma agencia especial em São José do Araguaia, na confluencia do rio Araguaia com o Tocantins, obrigando-se a realizar o serviço de navegação mencionado a seguir:

1 — Linha de Belém do Pará a São José do Araguaia, na confluencia do rio Araguaia com o Tocantins, com tres viagens redondas por mez, na extensão de 680 milhas cada uma;

2 — Linha de São José do Araguaia a Balisa, no rio Araguaia, com duas viagens redondas por mez, de 2.204 milhas cada uma;

3 — Linha de São José do Araguaia a Piabanha, no rio Tocantins, com duas viagens redondas mensaes, de 1.000 milhas cada uma.

O Governo Federal poderá determinar ou o contractante resolver que, seja augmentado o numero de viagens nas linhas a que se refere esta clausula, sempre que o trafego das mercadorias o exigir, sem qualquer augmento de despesas para os cofres publicos.

II

O contractante obriga-se:

1º) — A empregar no serviço navios novos ou com menos de 10 annos de uso, de marcha de oito milhas por hora, luz electrica, filtros,apparelhos sanitarios, geladeiras, etc., devendo cada um desses navios, de capacidade minima para 20 passageiros e para 20 toneladas de carga, attender ás possibilidades da navegação dos trechos que lhes incumbir, nas diversas quadras do anno;

2º) — A substituir as embarcações que se inutilizarem no serviço por outras, que satisfaçam as condições do numero anterior, dentro do prazo maximo de 12 mezes, podendo o serviço, enquanto não se verificar a substituição, ser feito por embarcações tomadas a frete, aceitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação;

3º) — A iniciar o serviço dentro do prazo de 90 dias contado da data do registro do contracto, sendo esse prazo augmentado até 300 dias apenas para o caso de aquisição de navios novos em construção;

4º) A apresentar, dentro do prazo de 60 dias, contado da data em que o contracto entrar em vigor, o horario de suas linhas, e, bem assim, no prazo de 90 dias, as tabellas de fretes e passagens, para serem approvadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas, devendo as primeiras (fretes) attender ao valor mercantil das mercadorias e favorecer os generos de 1ª necessidade.

Essas tabellas, cuja publicação á sua custa, no *Diario Official* e nos jornaes officiaes do Governo dos Estados do Maranhão, Pará e Goyaz, o contractante se obriga a effectuar, só poderão ser alteradas depois de dois annos de vigencia e por mutuo accordo;

5º) — A não commerciar, por sua conta ou de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação contractadas, nem permittir que seus subordinados o façam;

6º) — A distribuir equitativamente a praça das embarcações, rateando-a entre os embarcadores quando houver accumulo de carga, mas dando preferencia ás mercadorias de facil deterioração;

7º) — A cumprir e fazer cumprir os regulamentos e decisões expedidos pelo Governo Federal, referentes ou applicaveis ao serviço de navegação a seu cargo, no que não contravierem o respectivo contracto;

8º) — A remover á sua custa, sempre que possivel, os troncos de arvores ou quaesquer outros obstaculos que difficultem a navegação nas linhas contractuaes;

9º) — A promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de viação que venham ter a portos de escala servidos pelas mesmas linhas;

10) — A observar a lotação fixada para as embarcações e a trazer a tripulação destas decentemente fardada.

III

Os navios do contractante gozarão de regalias de paquete, nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913 e estarão sujeitos a esse regulamento e a todos os demais relativos a navegação.

IV

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações que realizarem o serviço sujeitas ás que o Departamento Nacional de Portos e Navegação considerar necessarias, obrigando-se o contractante a proceder, no prazo fixado, aos reparos e concertos julgados necessarios em tais vistorias.

V

O Governo Federal se reserva o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, as embarcações do contractante, ficando este dispensado, no caso de fretamento, da execução do serviço correspondente, enquanto não se verificar a devolução e devendo substitui-las, dentro do prazo de 12 mezes, na hypothese de compra.

Calcular-se-ha o preço da embarcação, pelo valor desta, na data de sua incorporação, com o abatimento de 5 % relativo a cada anno decorrido; o preço de fretamento, relativamente a cada embarcação, pela respectiva renda liquida no triennio anterior, considerando-se renda liquida a diferença entre a receita bruta do trafego, accrescida das subvenções, e o total das despesas de custeio. Na hypothese de não haver renda liquida, ou de ser inferior a 10 % do valor da unidade fretada, a indemnização corresponderá a essa ultima percentagem.

Para os efeitos desta clausula, o contractante se obriga a apresentar ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, dentro do prazo de 60 dias, contados da data em que entrar em vigor o contracto, uma relação discriminada do material fluctuante que possuir, com o valor comprovado de cada unidade.

VI

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações:

a) o director do Departamento Nacional de Portos e Navegação e o funcionario desse departamento encarregado de inspecção e da fiscalização dos serviços;

b) as malas do correio, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

c) o dinheiro ou valores publicos, pertencentes ou destinados aos cofres publicos federaes ou estaduais;

d) as sementes, mudas de plantas, instrumentos agricolas e animais reproductores de raça pura, remetidos pelo Governo Federal ou pelos estaduais;

e) a bagagem dos passageiros.

VII

Todos os demais transportes requisitados pelo Governo Federal gozarão do abatimento de 30 %, sobre os preços fixados nas respectivas tabellas.

VIII

O contractante fornecerá ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, até 15 de março de cada anno, copia do balanço do anno anterior, assim como os dados estatísticos referentes ao serviço contractado, sempre que estes lhe forem pedidos.

IX

Para garantia da execução do contracto, o contractante depositará no Thesouro Nacional, em titulos da divida publica a portador, a caução de 15:000\$000, que responderá pelo pagamento de multas ou por qualquer outro encargo de que tratem as presentes clausulas e que só poderá ser restituída após a terminação do contracto.

X

Pela inobservancia de clausulas do contracto, salvo caso de força maior, reconhecido pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas, impostas pela Fiscalização do Porto do Pará:

1º, de 1:000\$000 a 2:000\$000, pela delonga, por trimestre ou fracção de trimestre, em iniciar os serviços contractados (clausula II, 3º);

2º, de 20 % a 30 % da subvenção, além do desconto a que se refere a clausula XIII, por viagem não realizada ou realizada incompletamente, considerando-se como não effectuada ou interrompida a viagem encetada com mais de oito dias de atraso ou no decurso da qual se verifique esse atraso;

3º, de 5 % da subvenção, com o minimo de 100\$000, por atraso de mais de 24 horas no horario da partida das embarcações;

4º, de 50\$000 a 200\$000, pela demora na entrega das malas postaes e de 200\$000 a 500\$000, no caso do seu extravio;

5º, de 100\$000 a 200\$000 por infracção de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja estabelecida multa especial.

As multas serão recolhidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 5 dias de sua imposição, sob pena de serem deduzidas do primeiro pagamento de subvenção devida ao contractante. Haverá recurso das multas, depois de previamente depositadas, para o Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XI

O prazo da duração do contracto a que se referem as presentes clausulas é o de 10 annos, contado da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização alguma, no caso de lhe ser negado registro.

XII

As duvidas que se suscitarem entre o Governo Federal e o contractante, sobre a intelligencia das disposições contractuaes, decidir-se-ão por arbitramento. No caso de não ficar solvida a duvida para a qual este houver sido instituido, designarão os arbitros de cada parte, por mutuo accordo, terceiro.

árbitro, ou, na hypothese de não chegarem a accordo, organizarão uma lista de 4 nomes, para a qual indicará cada árbitro dois nomes, dentro os quaes será escolhido o desempatador.

XIII

Em retribuição do serviço especificado na clausula 1, o contractante receberá, por milha navegada, a subvenção que propuzer, não podendo o respectivo total exceder a importância de 300.000\$000 annuaes.

O pagamento da subvenção, — subordinado, no exercicio de 1936, á verba 12, "Subvenções", sub-consignação n. 14, artigo 3º, annexo n. 7, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, e nos exercicios subsequentes ás verbas votadas para o mesmo fim, pelo Poder Legislativo, — far-se-á em prestações mensaes, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, mediante requerimento instruido com os certificados expedidos pela Fiscalização do Porto do Pará.

Na sviagens que não forem realizadas integralmente, proceder-se-á na subvenção ao devido e proporcional desconto, para o que o contractante submeterá á aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no prazo de 90 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas (clausula XI), a tabella de distancia entre os portos de escala das diversas linhas a que se refere o contracto.

Paragrapho unico. Além dessa subvenção e demais favores outorgados pelo Governo Federal, é lícito ao contractante receber subvenções e favores dos Governos do Maranhão, Pará, Matto Grosso e Goyaz, assim como das Prefeituras Municipaes dos mesmos Estados, ficando os serviços concedidos e respectivo aparelhamento, installado e utilizado exclusivamente para o objecto da concessão, isentos de quaesquer tributos estaduais ou municipaes.

XIV

Para as despesas de fiscalização, o contractante recolherá ao Thesouro Nacional, por semestres adiantados, a importância de 1.800\$000.

XV

Independente de acção ou interpretação judicial ou extrajudicial, o Governo poderá decretar a rescisão do contracto, sempre com perda da caução de que trata a clausula IX:

1º, si o serviço contractado fôr interrompido por mais de 90 dias, salvo caso de força maior, devidamente comprovado;

2º, si fôr imposta ao contractante, por tres mezes, no mesmo anno, multa pela mesma infracção;

3º, si, reduzida a caução por algum dos motivos previstos nestas clausulas, o contractante a não integrar, dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que fôr intimada a fazel-o;

4º, si o contractante transferir o contracto, sem previa autorização do Governo Federal;

5º, si fôr decretada a fallencia do contractante.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *Marques dos Reis.*

DECRETO N. 525 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1935

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 9:000\$ para pagamento de ajuda de custo devida aos ex-deputados Orlando da Costa Meira, Thomaz Gomes Pinto e Florindo Pereira da Silva

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização legislativa constante da lei n. 102, de 11 de outubro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de nove contos de réis (9:000\$000), para pagamento de ajuda de custo devida aos ex-deputados Orlando da Costa Meira, Thomaz Gomes Pinto e Florindo Pereira da Silva, correndo a despesa por conta do saldo da verba — Subsídio e ajuda de custo de deputados — Titulo IV do artigo 5º da lei do orçamento vigente.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

DECRETO N. 453 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao Collegio Notre Dame de Sion, de Petropolis

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 55, decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio Notre Dame de Sion, com sede na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C 7.070—27-12-35—16\$300)

DECRETO N. 485 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao Gymnasio Nottre Dame (Passo Fundo)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 55, decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio Notre Dame com sede em Passo Fundo, Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C 7.066—27-12-35—16\$300)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 de dezembro de 1935, e attendendo ao serviço prestado pelo 3º sargento Clovis Pires de Aragão, que, num gesto de desprendimento e com risco da propria vida, salvou dois remadores de uma embarcação do "Sport Club Victoria", que estavam prestes a perecer afogados, quando se realizava no dia 28 de julho do corrente anno, uma regata no porto de Tainheiros, em Itapagipe, Estado da Bahia, foi-lhe concedida a medalha de distincção de 1ª classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Por decretos de 16 de dezembro de 1935, foram naturalizados brasileiros:

Adolpho Reinike, natural da Lethonia, nascido a 13 de fevereiro de 1892, filho de José Reinike e de Paulina Reinike, casado, residente no Estado de São Paulo;

Alvaro de Jesus Vieira, natural de Portugal, nascido a 6 de outubro de 1909, filho de João de Jesus Vieira e de Constância Alves Vieira, casado, residente no Estado de São Paulo;

Anna Theresia Hamburger, natural da Suissa, nascida a 20 de março de 1902, filha de Ferdiand Hamburger e de Paulina Hamburger, solteira, residente no Estado de São Paulo;

Arthur Pinheiro Serrano, natural de Portugal, nascido a 13 de fevereiro de 1898, filho de Miguel Pinheiro Serrano e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo;

Antonio da Cruz, natural de Portugal, nascido a 13 de dezembro de 1885, filho de José da Cruz e de Maria Ferreira, solteiro, residente no Estado de Minas Geraes;

Alberto Leodomiro Giusti natural da Italia, nascido a 31 de maio de 1887, filho de Armando Giusti e de Valentina Monosi, solteiro, residente no Estado de Matto Grosso;

Antonio de Souza Valle, natural de Portugal nascido a 13 de dezembro de 1907, filho de Valentim do Valle e de Maria Alves de Souza, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Alfredo Correia, natural de Portugal, nascido a 26 de novembro de 1885, filho de Bernardo Correia e de Maria Emilia, casado, residente nesta Capital;

Arthur Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 12 de março de 1886, filho de João Rodrigues e de Joaquina de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Alfredo da Cruz, natural de Portugal, nascido a 16 de novembro de 1889, filho de José da Cruz e de Maria Adelaide, casado, residente nesta Capital;

Belisario Francisco, natural de Portugal, nascido a 4 de outubro de 1913, filho de Bellarmino Francisco e de Maria Cardoso, solteiro, residente nesta Capital;

Clara London, natural da Polonia, nascida a 20 de março de 1912, filho de Nathan Guterman e de Hylda Guterman, casada, residente nesta Capital;

Carlos Somló, natural da Hungria, nascido a 4 de junho de 1907, filho de Guilherme Somló e de Maria Somló, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Emilio José Abussamra, natural do Libano, nascido a 15 de maio de 1890, filho de José Abussamra e de Sultana Abussamra, casado, residente no Estado de São Paulo;

Elias Mata, natural da Syria, nascido a 15 de novembro de 1893, filho de José Mata e de Rosa Mata, casado, residente nesta Capital;

Francisco Mas, natural da Argelia, nascido a 9 de setembro de 1904, filho de José Joaquim Mas e de Thereza Garcia Mas, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Francisco Oliviero, natural da Italia, nascido a 18 de agosto de 1898, filho de Giuseppe Oliviero e de Maria Francisca Piemonte, solteiro, residente nesta Capital;

Fumito Miyoshi, natural do Japão, nascido a 28 de fevereiro de 1892, filho de Jungoro Miyoshi e de Masano Miyoshi, casado, residente no Estado de São Paulo;

Henrique Lambertini, natural da Italia, nascido a 16 de outubro de 1904, filho de Achilles Lambertini e de Armise Emma Pelli, casado, residente no Estado de São Paulo;

Hugo Budrevicius, nascido a 10 de maio de 1905, na Lettonia, de nacionalidade Lithuana, filho de Ciprijonas Budrevicius, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Hermogenes Alves Madeira, natural de Portugal, nascido a 23 de outubro de 1905, filho de Gaspar Alves Madeira e de Marianna Paes Diniz, solteiro, residente nesta Capital;

Ismael Castro Reis, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1879, filho de Joaquim José dos Reis e de Anna Henriques de Castro, viuvo, residente no Estado do Rio de Janeiro;

João Maria Domingos Damas, natural de Portugal, nascido a 27 de novembro de 1900, filho de Manoel Domingos Damas e de Anna dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo;

João Correia, natural de Portugal, nascido a 8 de junho de 1883, filho de João Correia de Barros e de Maria Luiza Nogueira, casado, residente nesta Capital;

João Baptista Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 12 de novembro de 1889, filho de João Baptista Gonçalves, e de Maria de Souza, solteiro, residente nesta Capital;

Joaquim Luiz Prancha, natural de Portugal, nascido a 8 de abril de 1907, filho de Manoel Luiz e de Maria Jordão, residente nesta Capital;

José Gomes Armada, natural de Portugal, nascido a 17 de abril de 1886, filho de Antonio Gomes Armada e de Maria Rosa Gomes, casado, residente nesta Capital;

Leon Asderball, natural da Polonia, nascido a 30 de junho de 1898, filho de José Asderball e de Otília Asderball, solteiro, residente nesta Capital;

Mannarino Michele, natural da Italia, nascido a 5 de novembro de 1875, filho de Antonio Michele e de Calvano Teixeira, casado, residente nesta Capital;

Mario Cesar Miguel Paulo Carlos Foschini, natural da Italia, nascido a 25 de janeiro de 1908, filho de Pedro Foschini e de Anacleto Gordini, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Munir Abdallah Helayel, natural do Libano, nascido a 6 de dezembro de 1913, filho de José Abdallah Helayel e de Rosa Assaf Helayel, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Norberto Augusto Cordeiro, natural de Portugal, nascido a 12 de setembro de 1907, filho de Antonio Maria Cordeiro e de Sofia Casemiro, casado, residente no Estado de São Paulo;

Nusyn Zilberberg, natural da Polonia, nascido a 12 de outubro de 1906, filho de Leizer Zilberberg e de Rena Zilberberg, solteiro, residente nesta Capital;

Olinda Galli, natural da Italia, nascida a 15 de fevereiro de 1890, filha de José Galli e de Adelle Lucchini Galli, casada, residente no Estado de São Paulo;

Paulo Ferreira, natural de Portugal, nascido a 25 de junho de 1906, filho de Francisco Ferreira e de Albertina Eulalia das Neves, casado, residente nesta Capital;

Roman Kampus, natural da Esthonia, nascido a 21 de outubro de 1904, filho de Pedro Kampus e de Anna Kampus, casado, residente no Estado de São Paulo;

Roberto Antonio Lerch, natural da Austria, nascido a 30 de março de 1899, filho de Roberto Antonio Lerch e de Herminia Maria, casado, residente no Estado de Minas Geraes;

Salomão Maierovitch, natural da Polonia, nascido a 13 de junho de 1890, filho de Volf Maierovitch e de Baila Maierovitch, casado, residente no Estado de São Paulo;

Salvador Pirri, natural da Italia, nascido a 11 de março de 1869, filho de Gaetano Pirri e de Maria Fosca, casado, residente no Estado de São Paulo;

Sergio Bassy, natural da Russia, nascido a 20 de setembro de 1906, filho de Vladimir Bassy e de Eugenia Bassy, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

— Por decretos de 23 do corrente foram nomeados o escrevente juramentado Antonio de Alvarenga Freire para exercer as funções de substituto durante os impedimentos ou ausencias occasionaes do tabellião successor do 9º Officio de Notas do Districto Federal, José Carlos de Montreuil; Anacleto Castilho para exercer, interinamente, o lugar de official de Justiça da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Antonio Castilho, que obteve dous mezes de licença, para tratamento de saude; o escrevente juramentado Achilles de Figueiredo para servir, na qualidade de successor, do 6º Officio de Distribuidor da Justiça local do Districto Federal, durante o afastamento, por tempo indeterminado, do respectivo serventuario, bacharel João Pereira de Castro Pinto, a quem deverá pagar metade do rendimento do officio; Bemvinda Fernandes de Sá, para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do escrivão da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, freguezias de Paquetá e Candelaria; Haroldo Araujo Silva para exercer, interinamente, o lugar de guarda da Escola Quinze de Novembro, durante o impedimento do effectivo, Genival Xavier de Paula, a quem foi concedido um anno de licença, sem vencimentos; Guilherme Pessato, João Reschke, a José Gagliari, para os lugares, respectivamente, de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto de juiz federal, no municipio de Alfredo Chaves, na Secção do Rio Grande do Sul.

— Por outro de 16 do corrente, foi exonerado, a pedido, Joaquim Gomes Norões e Souza, do lugar de 2º supplente do substituto de juiz federal, no municipio de Belém, na Secção do Pará.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve manter em disponibilidade, com direito aos respectivos vencimentos a partir da vigencia do decreto numero 20.902, de 31 de dezembro de 1931, que officializou a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, o Dr. Irineu de Mello Machado, professor cathedratico da mesma Faculdade, da cadeira de direito industrial e legislação operaria, extincta em virtude do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, ficando sem effeito o decreto de 3 deste mez que mandou contar essa disponibilidade a partir de 14 de novembro deste anno.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Iustavo Capanema.

Por decreto de 23 do corrente, foi nomeado o Dr. Fernando Ribeiro Gonçalves, para exercer as funções de medico da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, enquanto durar o impedimento do effectivo, Dr. Diogenes Pereira da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 26 de dezembro corrente, foi nomeado o Conselheiro de Embaixada José Roberto de Macedo Soares, Terceiro Delegado Plenipotenciario do Brasil á Conferencia da Paz para a solução do Conflicto do Chaco, entre as Republicas da Bolivia e do Paraguay.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 20 de dezembro de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear:

Aurea de Souza Góes, para exercer o cargo de agente postal de Nova Olinda, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

Maria Leopoldina Aguirre, para exercer o cargo de agente do correio de Monte Mór, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo.

Aluizio Souto Pinto, para exercer o cargo de estacionario de 3ª classe da estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil.

Exonerar:

A pedido, Antonio Vianna de Siqueira, do cargo de estacionario de 3ª classe da estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil. (25.531, de 1935.)

A pedido, Bartha Guimarães do cargo de agente do correio de Monte Mór, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo. (25.237-35.)

A pedido, Antonino de Carvalho Netto do cargo de agente do correio de Campo Formoso, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Goyaz. (25.232-35.)

Valdemiro Santos, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão, visto haver accedido outro emprego publico. (25.214-35.)

Fernando Ribamar Vianna, do cargo de auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão, visto haver accedido outro emprego publico. (25.214-35.)

A pedido, Jarbas Ribeiro de Freitas do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Goyaz. (25.145-35.)

A pedido, Armela Schneider do cargo de agente do correio de Serro Azul, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul. (25.239-35.)

Aposentar, Joaquim Paulino da Cunha no cargo de patrão de escalas da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, de accordo com o artigo 170, n. 3, da Constituição Federal. (24.550-35.)

Tornar sem effeito o decreto de 25 de outubro de 1935, em virtude do qual Joanna de Souza Leite foi nomeada para exercer o cargo de agente postal de Nova Olinda, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, tendo em vista o que consta do processo n. 25.701-35 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. (24.701-35.)

Declarar sem effeito o decreto de 9 de novembro de 1934, em virtude do qual foi exonerado, a pedido, Henrique Cordova Ramos, do cargo de agente do correio de Taquaras, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, tendo em vista o que consta do processo numero 25.315-34, do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. (24.315-35.)

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil considerando que Luiz Bezerra foi dispensado em 15 de abril de 1931, do lugar de operario da 5ª Divisão (Estrada de Ferro de Sobral) da Rede de Viação Cearense, em virtude de redução da verba de pessoal;

Considerando que, posteriormente, conforme consta do processo n. 24.834-35 do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, foi verificado contar esse empregado, á data de sua dispensa, mais de 10 annos de serviço publico federal, o que lhe dá direito aos favores da disponibilidade, de que tratam os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931;

Resolve tornar sem effeito o acto da directoria da Rede de Viação Cearense, em virtude do qual foi dispensado, a partir de 15 de abril de 1931, o operario da 5ª Divisão (Estrada de Ferro de Sobral) da mesma Rede, Luiz Bezerra, para o fim de considerá-lo em disponibilidade no citado lugar, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931. (24.834-35.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Em virtude de portaria de 27 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, á servente da Escola 15 de Novembro Sylvia Corrêa Leite.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Francisco Correia Honorato, pedindo perdão.—Indeferido, de accordo com os pareceres.

Pelo Sr. ministro:

Virginia Braga Campos. — Mantenho o despacho de indeferimento.

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve, nos termos do artigo 3º, do decreto n. 498, de 13 de dezembro de 1935, approvar o regimento interno, que a este acompanha, para o Abrigo Feminino do Juizo de Menores.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935. — Vicente Ráo.

Regimento Interno do Abrigo Feminino do Juizo de Menores, a que se refere a portaria desta data

Art. 1.º O Abrigo Feminino do Juizo de Menores, estabelecimento do Governo Federal, entregue á direcção e administração do Patronato de Menores, pelo decreto n. 498, de 13 de dezembro de 1935, destina-se ao recolhimento de menores, do sexo feminino, desde 7 annos de idade, á disposição do Juiz de Menores, enquanto sujeitas a observação ou exames ou investigações, e até que lhes seja dado o conveniente destino.

Art. 2.º O estabelecimento, com lotação limitada ao numero de 1.000 menores, funcionará em grupos, tendo-se em attenção a idade, a indole, os antecedentes das internadas e os motivos da internação.

Art. 3.º Nenhuma menor poderá ser admittida no estabelecimento ou delle retirada senão por ordem escripta do juiz de Menores do Districto Federal.

Art. 4.º O officio do juiz que ordenar a internação da menor declarará a qualificação della e a de seus paes ou guardas e as respectivas residencias, dando os motivos da internação, as informações uteis ao conhecimento das condições físicas, intellectuaes, moraes da internada e da sua familia e as que mais forem necessarias á organização dos respectivos promptuarios, e mencionando quaes as pessoas que possam ser admittidas a visitá-la.

Art. 5.º O portador da menor e do officio que a apresentar, assignará, em livro especial, um termo de entrega; ser-lhe-á dado na mesma occasião um documento para sua resalva, certificando a entrega da menor ao estabelecimento. Si o portador fôr funcionario do Juizo de Menores sua resalva será feita em livro proprio.

Art. 6.º As menores apresentadas ao estabelecimento serão matriculadas em livro proprio, do qual conste o nome, a idade presumida, os signaes característicos, a filiação, a residencia dos paes, tutores ou interessados, lugar em que foram apprehendidas pela autoridade publica ou a elle apresentadas, e os motivos da internação.

Após o exame medico e os necessarios cuidados hygienicos receberão os vestuarios e accessorios constantes da tabella annexa.

Art. 7.º Não poderão ser recolhidas ao estabelecimento menores anormais, doentes e gravidas, e quando, sómente após a internação, fôr isso verificado, far-se-á incontinenti a sua apresentação ao Juiz de Menores.

Art. 8.º As internadas não poderão ser removidas do estabelecimento sinão nos casos previstos no presente regimento.

por ordem do Juiz de Menores, salvo os casos de urgencia com requisição medica, e que serão levados ao seu conhecimento á primeira hora do expediente.

Art. 9.º As menores internadas não poderão ser visitadas senão pelas pessoas expressamente autorizadas pelo Juiz de Menores, e quando o permittir a directoria do estabelecimento.

Art. 10. Sómente o Juiz de Menores e o Curador e a directoria do Patronato de Menores poderão visitar o estabelecimento, quando julgarem convenientes. Por ocasião da prestação de contas poderá ser o estabelecimento visitado pela Comissão Fiscalizadora, nos termos da lei, não podendo ser dispensada qualquer outra fiscalização já estabelecida ou que venha a estabelecer-se por lei, nem impedidas as verificações que forem ordenadas, por escripto, pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores. As visitas para os fins de fiscalização serão feitas com a presença da directoria.

Art. 11. As menores internadas serão submettidas, dentro de 24 horas, a exames medico, dentario e pedagogico, de accordo com a legislação e portarias em vigor, devendo o resultado delles ser comunicado ao juiz.

Art. 12. A administração do estabelecimento cumpre levar ao conhecimento do Juiz de Menores ou do Curador, suggerindo-lhes as providencias que lhe parecerem acertadas:

a) todos os factos que, relativos ás menores internadas ou eggressas do estabelecimento, reclamem ou autorizem a applicação de quaesquer das medidas ou penalidades instituidas pelo regimento em vigor, ou o desligamento de determinada menor, quando não esteja em condições de merecer a protecção do Estado, ou seja necessario dar-lhe outro destino;

b) todas as informações que lhe sejam solicitadas ou possam auxiliar a acção do Juiz de Menores e seus commissarios de vigilancia, do Curador e Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores na esphera de suas respectivas attribuições;

c) a lista das menores que, por seu comportamento, caracter e aptidões, estejam em condições de poderem ser desligadas ou emancipadas;

d) trimestralmente, as notas de comportamento, applicação e trabalho de cada menor, o tempo de sua internação e quaesquer outras informações que demonstrem o aproveitamento que vae colhendo no regimen escolar (art. 84, § 2º, do decreto 16.272, de 1923);

e) mensalmente, o numero de internadas em cada um dos grupos.

Art. 13. A administração organizará um promptuario com o fim de reunir todas as informações, documentos, relativos ás condições materiaes, moraes e intellectuaes e de saude physica e mental de cada uma das internadas e de suas familias, bem como ás causas determinadas da internação, reinternações e desligamentos, e a seu comportamento, conducta moral, applicação no estabelecimento no sentido de verificar a applicar os meios e methodos, que melhor se recommendem a sua disciplina moral, educação intellectual e tratamento physico ou mental.

Art. 14. As informações colhidas e reunidas nesses promptuarios sómente poderão ser conhecidas dos membros da administração e reveladas ao Juiz e ao curador de menores ou a terceiros, mediante ordem daquelle.

Art. 15. A direcção interna do estabelecimento será exercida por pessoa da escolha do Patronato de Menores, organizando-se todos os serviços de accordo com as disposições das leis em vigor e do presente regimento.

Art. 16. As internadas serão ministrada, durante o tempo de internação, instrucção primaria, bem como o ensino de educação physica, moral e profissional, tudo em conformidade com programmas approvados pelo Juiz de Menores.

Art. 17. Os trabalhos das menores serão estabelecidos de accordo com o Codigo de Menores e leis posteriores.

Art. 18. O producto liquido da venda de artefactos confeccionados pelas internadas será dividido em tres partes iguaes: uma será applicada á compra de materia prima e as despesas da escola; outra, a premios e gratificações ás menores que se distinguirem por sua assiduidade e pericia no trabalho, por seu estudo e applicação, por seu comportamento e regeneração moral; e a terceira constituirá um peculio das menores, que será depositado trimestralmente em cadernetas da Caixa Economica e lhes será entregue á sahida do estabelecimento (art. 82, do Codigo).

Art. 19. São expressamente prohibidos os castigos corporaes, qualquer que seja a fórma de que se revistam (artigo 86, § unico).

Art. 20. Haverá no estabelecimento commodos destinados ás enfermarias, onde deverão ser tratados, sob assistencia medica as menores affectadas de molestias que não reclamem sua remoção para outro estabelecimento.

Art. 21. A direcção arrecadará as roupas e objectos fornecidos ás menores que deixarem a escola ou forem admittidas em qualquer outro estabelecimento ou entregues á pessoas designadas pelo Juiz de Menores.

Art. 22. A medica que o estabelecimento deverá manter competirá:

a) proceder a exame medico, de idade, de integridade sexual e mental de cada uma das menores que lhe forem designadas pelo Juiz de Menores, bem como de todas que forem internadas no estabelecimento e periodicamente examinal-as consignando os resultados de suas observações nas fichas que deverão figurar nos respectivos promptuarios.

b) requisitar a remoção do estabelecimento de todas aquellas cujo estado de saude reclame essa medida no interesse da propria menor ou das demais internadas;

c) desempenhar o serviço medico da casa onde deverá comparecer diariamente, e, extraordinariamente, a chamado de sua direcção;

d) vaccinar as internadas e revaccinal-as;

e) manter sob a sua observação aquellas que julgar necessarias;

f) determinar as medidas e prescripções que julgar necessarias, relativas ás menores doentes e ás necessidades de prophylaxia e de hygiene do estabelecimento;

g) prescrever as instrucções relativas á hygiene physica mental e alimentar das internadas;

h) reclamar providencias á direcção da casa no sentido de serem observadas as exigencias do Regulamento da Saude Publica e das autoridades sanitarias;

i) prestar os serviços que lhe forem designados pelo Juiz de Menores junto ao Gabinete Medico do Juizo.

Art. 23. Terá o estabelecimento um gabinete dentario a cargo de profissional, de competencia comprovada, ao qual competirá:

a) comparecer diariamente durante o tempo necessario;

b) examinar todas as menores ao serem internadas;

c) inspecionar trimestralmente a bocca de todas as menores;

d) organizar o fichario e archivo dos serviços a seu cargo;

e) apresentar annualmente um relatorio dos serviços prestados.

Art. 24. O ensino religioso será facultado e ministrado ás menores, de accordo com as suas crenças, bem como a pratica d e suas confissões, no proprio estabelecimento ou fóra della.

Art. 25. As importancias destinadas á manutenção e custeio do estabelecimento consignadas no orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores serão entregues ao Patronato de Menores semestralmente e de cuja applicação prestará contas áquelle ministerio.

Art. 26. Os casos omissos serão regulados pelas disposições dos Estatutos do Patronato de Menores, ou do Instituto Sete de Setembro, applicaveis á especie.

Art. 27. As attribuições da administração e do pessoal, bem como o regimen de disciplina de recompensas e punições, organização do ensino literario e profissional, serão estabelecidos em regimento especial, organizado pela directoria, de accordo com as disposições das leis em vigor, e approvado pelo Juiz de Menores.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935. — Vicente Rdo.

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 6º DO REGIMENTO INTERNO, DO ABRIGO FEMININO DO JUIZO DE MENORES

- 1 vestido de uniforme de brim mescla para 2 mezes.
- 1 combinação de algodão branco para 2 mezes.
- 1 calça de algodão branco para 2 mezes.
- 1 camisa de dormir de algodão branco para 4 mezes.
- 3 lenços para 4 mezes.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935. — Vicente Rdo.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1935

Officios remettidos:

N. 3.038 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo as facturas em duas vias n. 12.864, 12.865 e 12.866.

N. 3.039 — Ao Sr. director da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Restituindo o processo de Belmira Franca Bernardes.

Ns. 3.040 e 3.041 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Communicando ter concedido trinta dias de licença a Aymoré Antonio Xavier e Wilson Carlos Barroso.

Dia 26 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

Plutarcho Martins Ferreira (M. 71.207-35). — Levantado o deposito, pague-se.

João de Moraes Macedo. (P. 62.044-35). — Levantado o deposito, pague-se.

Candida Moraes de Abreu. (P. 62.051-35). — Levantado o deposito, pague-se.

Sociedade Anonyma "A Economica". (P. 62.057-35). — Levantado o deposito, pague-se.

Dia 27

Carmen dos Santos. (P. 62.119-35). — Aguarde oportunidade. Registre-se e archive-se.

Ministerio da Educação e Saude Publica**Directoria Geral do Expediente**

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 27 do corrente mez, foram concedidos dois mezes de licença, a partir de 24 de novembro ultimo, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a Antonio Waldevino de Araujo, servente do Hospital Psychiatrico da Assistencia á Psychopathas e Prophyllaxia Mental.

— Por apostilla de igual data na portaria de 11 de outubro do corrente anno, que concedeu seis mezes de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a Manoel Rodrigues Penedo Junior, 3º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, foi declarado que a licença, a que a mesma se refere, poderá ser gosada parcelladamente na conformidade do disposto no art. 4º do citado decreto n. 42.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dias 13 a 19 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

Alberto Gomes Moreira. — Deferido, á vista da informação.

Paulo da Rocha Gomide. — Indeferido. Na relação enviada pelo fiscal não consta o nome do requerente.

Ubaldo de Oliveira Fonseca. — Deferido. Autorizo o registro com a devida ressalva.

Zoé Chaltein. — Indeferido. Autorizo a prestação da ultima prova parcial do 3º anno propedeutico, afim de habilitar a requerente a matricular-se em 1936, no 1º anno do curso de perito contador.

José Galvão Alvares de Abreu. — Prove o que allega.

Edelberto Araujo. — Deferido, de accordo com a informação.

Francisco Diniz da Silva. — Deferido, pagas as taxas.

Ivan Paula. — Deferido, pagas as taxas e feito o traslado.

Paulino Brandão. — Reconheça as firmas.

Henrique Mathias. — Deferido, á vista das informações.

Alberico Ferraz Durão. — Indeferido. O documento apresentado não é previsto em lei.

Hartwig Beck e Harry Trobst. — Indeferido. A lei não reconhece alumnos ouvintes.

Reynaldo Porchat de Assis. — Autorizo o registro, á vista das informações.

Dulce Peixoto de Barros Pessoa. — Indeferido, de accordo com a informação.

Marina Monteiro de Barros Roxo. — Deferido, de accordo com a informação.

Francisco Almeida. — Deferido, de accordo com a informação, pagas as taxas.

Miguel Antonio dos Santos. — Deferido, de accordo com a informação.

Provisionados:

Anteberto Alves Ferreira. — Complete a documentação referente ao tempo de exercicio profissional.

Títulos:

Edelberto Araujo. — Alinea IX.

Diplomas:

Armando Ribeiro, guarda-livros, Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro; Demetrio Ignacio do Nascimento, bacharel em Commercio e Fazendas, pela Escola de Commercio da Bahia; João Nunes Malheiros, perito contador, pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Athailton Peixoto, perito contador, pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Heraclides Brito de Manguiera, guarda-livros, pela Escola de Commercio Conselheiro Orlando; Helvecio Telles de Rezende, guarda-livros, pela Escola de Commercio Conselheiro Orlando; José Aloysio de Campos, guarda-livros, pela Escola de Commercio Conselheiro Orlando; José Amado do Nascimento, guarda-livros, pela Escola de Commercio Conselheiro Orlando; Helio Barbosa de Almeida, guarda-livros, pela Escola de Commercio Conselheiro Orlando. — Despachados.

Maria de L. Ramos Rosa, guarda-livros, pela Escola Pratica de Commercio de Florianopolis; José do Nascimento Filho, perito contador, pela Escola de Commercio Bento Quirino; Benedicto da Cruz Passos, perito contador, pela Escola de Commercio Bento Quirino; José Moraes, perito contador, pela Escola de Commercio Bento Quirino; Carlos Biancalana, perito contador, pela Escola de Commercio Bento Quirino; Hugo Laloni, perito contador, pela Escola de Commercio Bento Quirino; Manoel F. Ventosa, perito contador, pela Escola Bento Quirino; Fortunato Nardini, perito contador, pela Escola de Commercio Bento Quirino; Antonio Maria da Silva, contador, pela Escola de Commercio Bento Quirino; João Nucci, perito contador, pela Escola de Commercio Bento Quirino; Theodoro Fabris, contador, pela Escola de Commercio Bento Quirino; Paulo de Freitas, contador, pela Escola de Commercio Bento Quirino; Francisco Lemmi, contador, pela Escola de Commercio Bento Quirino; Isolinao Ferramola, contador, Escola de Commercio Bento Quirino; Paschoal Palmieri, contador, pela Escola de Commercio Bento Quirino. — Registrados.

Antonio Maia, perito contador, pela Academia de Commercio de Campos; Julia Sagorsky, perito contador, pela Escola de Commercio Amaro Cavalcanti; Armando Oliveira do Nascimento, perito contador, pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Deusdedit Fernandes da Costa, perito contador, pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Ubaldo de Oliveira Fonseca, guarda-livros (art. 55), pela Academia de Commercio de Juiz de Fora; Edgard Galvão Pereira da Silva, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio; Archibaldo Serra Filho, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio; Carlos Alberto Fernandes, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio; Antonio Camacero Carrero, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio. — Despachados.

Demetrio de Mello Golzi, guarda-livros (art. 55), pela Escola de Commercio José Bonifacio; Lourival Moreira do Amaral, Contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio, Santos; Esdras de Azevedo Junior, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio, Santos; Alvaro da Silva Braga, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio, Santos; Antonio Peres Rodrigues, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio, Santos; Alvaro Peres Rodrigues, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio, Santos; Nestor Alvares, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio, Santos; Virgilio Prieto Alonso, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio, Santos. — Registrados.

Elmar da Cunha Rocha, perito contador, pela Escola de Commercio D'O Granbery; Alexandre Alfred Smith, perito contador, pela Escola de Commercio do Mackenzie College; Antonio Latorre, perito contador, pela Escola de Commercio

do Mackenzie College; José Nogueira de França, perito contador, pela Escola de Commercio Alvares Penteado; José Scigliano Rago, perito contador, pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Agenor dos Reis Teixeira Filho, guarda-livros, pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; Newton Maia, guarda-livros, pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; Helio Benicio de Paiva, João Enoch Moraes Leite, guarda-livros, pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; Livio Gonçalves Reis, guarda-livros, pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; Edward Barros, guarda-livros, pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; Newton Pinto de Oliveira, guarda-livros, pelo Gymnasio Munic. Sagrado Coração de Jesus; José Ribeiro de Paiva, guarda-livros pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; Alberto Severo de Paiva, guarda-livros, pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; Alberto Manoel Taveira de Souza, guarda-livros pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; Francisco Granero Fernandes, guarda-livros pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; Francisco Silveira Reis, guarda-livros pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; Erlindo Costa Filho, guarda-livros, pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; Wilson Pinto Fernandes, guarda-livros pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; João G. de S. Baptista Sant'Anna; Nello Prado Anghietti, guarda-livros, pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus; Walter Fonseca de Souza, guarda-livros, pelo Gymnasio Municipal Sagrado Coração de Jesus. — Despachados.

Edgard Galvão Pereira da Silva, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio; Antonio Camarero Carreira, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio; Carlos Alberto Fernandes, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio; Achibaldo Serra Filho, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio; Gilberto Eduardo Coaracy, perito contador pela Escola Technico Commercial; João Nunes Malheiros, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Waldir Rodrigues Borges, perito contador pelo Instituto La-Fayette. — Registrados.

Offícios:

N. 10.448 — Ao Sr. fiscal Ivan de Oliveira Figueiredo.
 N. 10.448-A — Ao Sr. inspector regional, Cesar Pereira de Salles.
 N. 10.449 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.
 N. 10.449-A — Ao Sr. director da Escola Technica Secundaria Amaro Cavalcanti.
 N. 10.450 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira Salles.
 N. 10.450-A — Ao Sr. director da Escola Technica Secundaria Amaro Cavalcanti.
 N. 10.451 — Ao Sr. inspector regional Dr. Cesar Pereira de Salles.
 N. 10.452 — Ao Sr. fiscal geral João Carlos Restier Backheuser.
 N. 10.453 — Ao Sr. Alcides de Souza.
 N. 10.454 — Ao Sr. fiscal Francisco Roberto de Almeida Junior.
 N. 10.455 — Ao Sr. fiscal geral João Restier Backheuser.
 N. 10.456 — Ao Sr. director de gabinete do Sr. ministro da Educação e Saude Publica.
 N. 10.457 — Ao Sr. fiscal Fernando Vincent.
 N. 10.458 — Ao Sr. Henrique Bahia.
 N. 10.459 — Ao Sr. Alcides de Souza Freitas.
 N. 10.460 — Ao Sr. fiscal Carlos Wendhausen.
 N. 10.461 — Ao Sr. fiscal José Ernesto Riedl.
 N. 10.462 — Ao Sr. collector Antonio Thiago de Carvalho.
 N. 10.463 — Ao Sr. director do Collegio Noroeste de Biriguy.
 N. 10.464 — Ao Sr. inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa.
 N. 10.465 — Ao Sr. fiscal Edison F. Sacramento.
 N. 10.466 — Ao Sr. director do Collegio Pedro I.
 N. 10.467 — Ao Sr. director da Escola Allemã.
 N. 10.468 — Ao Sr. fiscal Leovigildo Leal.
 N. 10.469 — Ao Sr. fiscal Benedicto Lino Soares.
 N. 10.470 — Ao Sr. fiscal Abson da Costa Andrade Pimentel.
 N. 10.471 — Ao Sr. director do Collegio Noroeste de Biriguy.
 N. 10.472 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.

N. 10.473 — Ao Sr. director geral do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 10.474 — Ao Sr. director do gabinete do Sr. ministro da Educação e Saude Publica.

N. 10.475 — Ao Sr. Antonio Ferreira Vianna Netto.

N. 10.476 — Ao Sr. fiscal Antonio Ferreira Vianna Netto.

N. 10.477 — Ao Sr. fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto.

N. 10.478 — Ao Sr. fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto.

N. 10.479 — Ao Sr. fiscal geral Antonio Bulcão Giudice.

N. 10.480 — Ao Sr. director da Academia de Commercio Gymnasio São Paulo.

N. 10.481 — Ao Sr. director da Escola Allemã.

N. 10.482 — Ao Sr. director geral Paulo de Assis Ribeiro.

N. 10.483 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 10.484 — Ao Sr. contador do Ministerio da Fazenda.

N. 10.485 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação.

N. 10.486 — Ao Sr. director da Escola Technica Secundaria Amaro Cavalcanti.

N. 10.487 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.

N. 10.490 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 10.491 — Ao Sr. director da Escola de Commercio Conselheiro Orlando.

N. 10.492 — Ao Sr. director da Escola de Commercio Conselheiro Orlando.

N. 10.493 — Ao Sr. director da Academia de Paranaense de Commercio.

N. 10.494 — Ao Sr. director do Instituto Commercial Rio Claro.

N. 10.495 — Ao Sr. director da Escola Commercial.

N. 10.496 — Ao Sr. fiscal geral João Carlos Restier Backheuser.

N. 10.497 — Ao Sr. fiscal Nordau Rothier Duarte.

N. 10.498 — Ao Sr. José Nery de Araujo.

N. 10.499 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 10.500 — Ao Sr. fiscal José Ernesto Riedl.

N. 10.501 — Ao Sr. fiscal Aida Ramos da Fonseca Hermes.

N. 10.502 — Ao Sr. fiscal Leovigildo Leal.

N. 10.503 — Ao Sr. inspector regional Oswaldo Orico.

N. 10.504 — Ao Sr. fiscal Domingos Ruffolo.

N. 10.505 — Ao Sr. fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel.

N. 10.506 — Ao Sr. Alfredo Augusto A. Pereira dos Santos.

N. 10.507 — Ao Sr. fiscal Edgard da Silva Mello.

N. 10.508 — Ao Sr. fiscal José Parente.

N. 10.509 — Ao Sr. José Barreto Vianna.

N. 10.510 — Ao Sr. fiscal Alfredo Augusto Pereira dos Santos.

N. 10.511 — Ao Sr. fiscal regional Albio Faria Petrucci.

N. 10.512 — Ao Sr. fiscal regional Albio Faria Petrucci.

N. 10.513 — Ao Sr. fiscal regional Wilson Llund e Araujo.

N. 10.514 — Ao Sr. fiscal Nicoláo Duarte Silva.

N. 10.515 — Ao Sr. fiscal Leovigildo Leal.

N. 10.516 — Ao Sr. Alfredo Augusto Pereira dos Santos.

N. 10.517 — Ao Sr. fiscal Alfredo Augusto Pereira dos Santos.

N. 10.518 — Ao Sr. fiscal Pedro de Góes Cavalcanti.

N. 10.519 — Ao Sr. fiscal Carlota da Graça Velga.

N. 10.520 — Ao Sr. fiscal Valdomiro Ebling.

N. 10.521 — Ao Sr. Victor Kurudz.

N. 10.522 — Ao Sr. fiscal Pedro Eustachio Vieira.

N. 10.523 — Ao Sr. fiscal Valdomiro Ebling.

N. 10.524 — Ao Sr. fiscal Carmello Marino.

N. 10.525 — Ao Sr. fiscal José Felicio Gomes.

N. 10.526 — Ao Sr. fiscal Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes.

N. 10.527 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado da Parahyba.

N. 10.528 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado de Pernambuco.

N. 10.529 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado do Maranhão.

N. 10.530 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação.

- N. 10.531 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado do Paraná.
 N. 10.532 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação.
 N. 10.533 — Ao Sr. fiscal regional Octavio de Almeida Barbosa.
 N. 10.534 — Ao Sr. fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel.
 N. 10.535 — Ao Sr. fiscal Francisco Augusto de Faria Baptista.
 N. 10.536 — Ao Sr. fiscal Euclides de Aquino Machado.
 N. 10.537 — Ao Sr. fiscal regional Albio de Faria Petrucci.
 N. 10.538 — Ao Sr. fiscal regional José Ignacio Valença Teixeira.
 N. 10.539 — Ao Sr. fiscal Wilson Lion de Araujo.
 N. 10.540 — Ao Sr. fiscal Francisco Roberto de Almeida Junior.
 N. 10.541 — Ao Sr. fiscal Raymundo Ferreira de Macedo.
 N. 10.542 — Ao Sr. Raymundo Ferreira de Macedo.
 N. 10.543 — Ao Sr. fiscal Raymundo Ferreira de Macedo.
 N. 10.544 — Ao Sr. fiscal Hugo de Meira Lima.
 N. 10.545 — Ao Sr. fiscal Hugo de Meira Lima.
 N. 10.546 — Ao Sr. fiscal regional Nelson Pereira Rebel.
 N. 10.547 — Ao Sr. fiscal regional Francisco A. B. da Silveira.
 N. 10.548 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.
 N. 10.549 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.
 N. 10.550 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.
 N. 10.551 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.
 N. 10.552 — Ao Sr. inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa.
 N. 10.553 — Ao Sr. inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa.
 N. 10.554 — Ao Sr. inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa.
Cartas:
 N. 233 — Ao Sr. fiscal Valdomiro Ebling.
 N. 234 — Ao Sr. fiscal Agostinho Marciano de Oliveira.
 N. 235 — Ao Sr. fiscal Nicoláo Duarte Silva.
 N. 236 — Ao Sr. fiscal Alvaro Ernesto de Araujo.
 N. 237 — Ao Sr. fiscal Luiz Alves de Almeida.
 N. 238 — Ao Sr. fiscal Nordau Rothier Duarte.
 N. 239 — Ao Sr. fiscal Raymundo Pacifico da Silva Campos.
 N. 240 — Ao Sr. fiscal Carlos Neumann.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas. — Dê-se a certi-

- ficado.
 Honório João do Rosario. — Certifique-se o que constar.
 José Alves de Freitas. — Dê-se a certidão.
 Yolando de Barros. — Compareça á Secção Pessoal, para esclarecimentos.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 2.652 — Solicitando uma autorização para o Dr. Cas-

sio Annes Dias.

N. 2.666 — Propondo a renovação de contracto do pessoal tecnico e administrativo desta directoria, para o exercicio de 1936.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.653 — Remettendo a demonstração das despesas feitas, para determinada instalação no Hospital Estacio de Sá.

N. 2.654 — Transmittindo a demonstração de pagamentos requisitados por determinada quantia.

N. 2.655 — Solicitando providencia no sentido de serem remettidas as facturas referentes ao pedido de determinados livros.

N. 2.657 — Referindo-se a uma conta de Moreno Borlido & Comp., destinada ao surto de gripe.

N. 2.658 — Remetendo as folhas de pagamento de Cecilia Vianna, do Hospital Estacio de Sá.

N. 2.663 — Remettendo a factura n. 11.469, apresentada pela Companhia Telephonica Brasileira, do Preventorio Paula Candido.

N. 2.664 — Remettendo a conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, do Preventorio Paula Candido.

N. 2.665 — Remettendo a factura apresentada pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, do Preventorio Paula Candido.

N. 2.671 — Remettendo a terceira via do pedido n. 18, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.659 — Remetendo o ponto do pessoal do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 2.660 — Remettendo a folha suplementar de José Campos.

— Aos Srs. Moreno Borlido & Comp.:

N. 2.661 — Autorizando a fornecer ao Hospital Estacio de Sá, determinado material.

N. 2.670 — Remettendo a primeira via do pedido n. 18, referente a determinada instalação do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 2.662 — Devolvendo uma conta da Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica:

N. 2.667 — Solicitando providencias no sentido de ser retirado um aparelho telephonico do posto de emergencia do Realengo.

— Ao Sr. representante da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

N. 2.668 — Solicitando providencias no sentido de ser desligada a luz electrica do posto de emergencia do Realengo.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.669 — Remettendo a segunda via do pedido n. 18, referente a determinada instalação do Hospital Estacio de Sá.

— Aos Hospitais dependentes:

Circular n. 2.672 — Remettendo cópia do Boletim n. 235, do Estado Maior da 1ª Região Militar, referente a certificados falsos.

Dia 23

Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 2.673 — Remettendo o requerimento da enfermeira de 1ª classe do Hospital São Francisco de Assis, Belmira Hermeto de Almeida.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.674 — Remettendo a folha dos leprosos do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 2.675 — Remettendo a factura n. 207, apresentada pela firma Virgilio Guimarães & Comp.

N. 2.676 — Remettendo a factura apresentada pela firma Alnorma, Sociedade Machinas Ltda., n. 1.451, do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 2.677 — Remettendo a factura apresentada pela firma Souza Baptista & Comp. Ltd., n. 22.297.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 2.679 — Solicitando autorização para determinada despesa.

N. 2.682 — Remettendo o requerimento em que o servente de 2ª classe do Hospital São Francisco de Assis, Jayme Pinto dos Santos, solicita o seu aproveitamento no ex-Departamento Nacional de Saude Publica.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.678 — Remettendo a factura n. 14.723, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director da Secção de Bio-Estatistica da Directoria Nacional e Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 2.680 — Remettendo os mappas do movimento do Hospital D. Pedro II, durante o mez de novembro de 1935.

— Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 2.681 — Remettendo o requerimento de Candida Escobar dos Santos, enfermeira attendente de 2ª classe do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Hospital Colonial de Curupaity:

N. 2.683 — Remettendo a cópia do officio n. T-2.549, de 19 de dezembro de 1935, da Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico Social:

N. 2.684 — Agracedendo a remessa de uma collecção do Boletim do Instituto Internacional Americano de Protecção a la Infancia.

Requerimento de férias:

Nafr Barroso, pharmaceutica auxiliar do Hospital São Francisco de Assis, em exercicio nesta directoria, solicita as suas férias regulamentares. — De accordo com a informação, não pode ser concedida.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

Na portaria de 21 de setembro do corrente anno, concedendo seis meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, ao agente fiscal do imposto do consumo na capital do Estado da Bahia, Jonathas Requião Benjamim, foi feita a seguinte apostilla: "A licença de seis meses concedida nos termos do art. 1º do decreto numero 42, de 15 de abril do corrente anno, ao agente fiscal na capital do Estado da Bahia, Jonathas Requião Benjamim, poderá ser gosada em parcelas de dous meses por anno civil, de accordo com o disposto no art. 4º do citado decreto". Directoria Geral da Fazenda Nacional, 27 de dezembro de 1935. — O director geral, *José Bellens de Almeida*.

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 27 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De 90 dias ao collector das rendas federaes, em Imaruhy, Estado de Santa Catharina, Procopio Moreira;

De 30 dias ao praticante de 2ª classe da Contadoria Central da Republica, servindo junto à Delegacia Fiscal, no Estado do Paraná, Marina Nogueira Pinto.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1935

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Officio n. 143 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição do Ministerio da Fazenda, relativo á necessidade de serem abertos creditos supplementares ás verbas 12ª e 15ª do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Mensagem

Srs. Membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade de ser autorizada a abertura de creditos de 100:000\$ e 185:000\$, respectivamente, ás verbas 12ª e 15ª do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica. — *Getulio Vargas*.

Exposição de motivos

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O Ministerio da Educação e Saude Publica expõe nos inclusos processos (84.173, 83.491 e 88.067, todos do corrente anno), a necessidade da concessão de um reforço ás dotações orçamentarias nelles especificadas, visto que as mesmas se tornaram deficitente por motivo de augmento de preços nos ge-

neros de primeira necessidade, medicamentos, augmento de locação dos doentes e outros para attender até o fim do exercicio corrente as despesas estritamente necessarias que correm pelas respectivas subconsignações.

E assim justificando as importancias imprescindiveis ao custeio de despesas de alimentação, pharmacia, etc., dos Hospitais de Isolamento de São Sebastião, São Francisco de Assis e D. Pedro II, como reforço ás respectivas dotações orçamentarias, demonstra o referido ministerio a necessidade dos seguintes creditos supplementares:

Verba 12ª — Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

Material:

Sub-consignação n. 84. 400:000\$000

Verba 15ª — Directoria de Assistencia Hospitalar

Material:

Sub-consignação n. 16. 160:000\$000

Sub-consignação n. 19. 25:000\$000 185:000\$000

no total de 285:000\$000

Diante dos motivos apresentados e tendo em vista o disposto na lei n. 75, de 24 de junho deste anno, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar junto á Camara dos Deputados no sentido de ser autorizada a abertura dos creditos mencionados, esclarecendo que, por se tratar de reforço de verbas orçamentarias, cujas despesas serão imputadas a essas mesmas verbas, na forma da lei, não cabe a indicação de outros recursos para attender ao credito em apreço, sinão os que o proprio orçamento consigna, inclusive os de que trata o art. 2º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934. — *Arthur de Souza Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 20 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 309, 310 e 313 — Remettendo o processo referente ao pagamento ao agente fiscal dos impostos de consumo, Vicente Liserra, da importancia de 432\$200, proveniente de quota-parte de multa imposta a Cunha & Gomes; o processo relativo ao pagamento a Steinberg & Irmão, da importancia de 1:000\$, proveniente de multa, e o processo relativo á restituição a M. Pinho, da importancia de 2:500\$, proveniente de multa, e solicitando seja o assumpto novamente examinado pelo Tribunal de Contas.

N. 312 — Remettendo o processo referente ao contracto constituido pela escriptura da cessão de direitos e obrigações relativos ao predio e terreno sítos á avenida Sete de Setembro ns. 93 e 95, na Villa Marechal Hermes, cessão essa feita pelo sub-official da Armada, Jayme Augusto Lopes da Silva, ao 2º tenente-reformado da mesma corporação, João Pereira Gomes e sua mulher, e submettendo novamente á apreciação do Tribunal de Contas o alludido processo.

N. 314 — Remettendo o processo relativo á escriptura de venda de um terreno no Rio da Prata do Cabuçu, freguezia de Campo Grande, que fez a massa fallida de Francisco José de Freitas e sua mulher á Fazenda Nacional.

Dia 24

(*) Circular n. 66 — Declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para os effeitos do disposto no inciso 18 do art. 13, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, que a sociedade anonyma "Air Franca" assignou termo de accordo, compromettendo-se a conceder 50% de abatimento nos preços das passagens que forem requisitadas para os funcionarios civis e militares, quando viajarem, em objecto de serviço, nas suas linhas de navegação aerea. — O director geral, *José Bellens de Almeida*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 24 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 1.468 — Octaviano Pessoa recorreu do acto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte que o multou por infracção do regulamento do imposto de vendas mercantis.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Esse conselho, por accórdão n. 697, publicado no *Diario Official* de 3 de julho deste anno, resolveu encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a relevação da multa por equidade, tendo S. Ex. proferido, em 6 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do Primeiro Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa de que se trata."

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 1.467 — Ribeiro de Abreu & Comp. recorreram do acto da Recebedoria do Districto Federal que os multou por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O recurso foi objecto do accórdão desse conselho numero 993, de 8 de fevereiro ultimo, que julgou devido o imposto e reduziu a multa de 2:500\$, propondo ao Sr. ministro a dispensa desta, por equidade.

Cabe-me comunicar-vos que, tomando conhecimento do processo, o Sr. ministro proferiu, em 2 do corrente, o seguinte despacho:

"De conformidade com o parecer do Segundo Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa de que se trata."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 449 — Comunicando que, por não contar o funcionario o periodo de tempo legal, o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir o requerimento em que o motorista das embarcações José Francisco de Jesus pede seis mezes de licença especial.

N. 450 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o pedido feito pela S. A. Cortume Krambeck, resolveu autorizar o desembarço livre de direitos de importação, de um dos cylindros de suas machinas, que remetteu para Hamburgo afim de ser concertado.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.472 — Solicitando, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, seja feito na folha de pagamento do funcionario do alludido departamento, Achilles Oberlaender, desconto mensal para pagamento de alugueis do proprio nacional por elle occupado, em 1931, á travessa Alegria n. 1.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 192 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar seja feito por dois escripturarios, em quatro horas diarias fóra do expediente e mediante remuneração, o levantamento de tomada de contas dos exactores, no anno de 1934.

Dia 27

Circular n. 5 — O director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional recommenda aos Srs. delegados fiscaes nos Estados e inspectores das Alfandegas que, sempre que hajam de responder a officios que lhes dirija, indiquem os numeros dos processos a que se referirem, os quaes vão indicados em "Referencia para resposta" nos mesmos officios. — O director, *Angelo de Oliveira Bevilaqua*.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1935

Officios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes.

N. 2.569 — Imprensa Nacional — Comunicando em resposta ao vosso officio n. 53 de 21 do corrente mez, que esta Contadoria nada tem a oppôr, quanto á vossa nomeação para membro do concurso a realizar-se brevemente na Imprensa Nacional.

N. 2.570-S — Delegacia Fiscal em Niteroi — Remettendo para os devidos fins a portaria de 13 do corrente do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que concede 60 dias de licença ao praticante de 1ª desta Contadoria Lauro Araujo Pereira.

Directoria das Rendas Internas

Dia 20 de dezembro de 1935

Procesos despachados:

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 87.953, de 1935 — Referente a uma consulta de A. Leivas Leite sobre a taxaço do preparado veterinario — "Phenoleitina". — Aguarde-se a solução do processo instaurado contra a requerente e outros, por infracção do regulamento do imposto de consumo, e que se encontra em gráo de recurso no 2º Conselho de Contribuintes.

Dia 26

Pelo sr. director:

N. 94.386, de 1935 — Referente a uma reclamação de Joaquim Collares da Rocha contra a Confiança do Brasil S. A. — Aguarde-se.

N. 86.810, de 1935 — Referente á consulta da Auxiliadora Predial S. A. sobre a acceitação de caução para garantia de empréstimos realizados. — De accordo.

As sociedades de economia collectiva, "ex-vi" do art. 9º do decreto n. 24.503, de 20 de junho de 1934, só podem acceitar garantia de "primeira hypothese" sobre immovel que não seja rural ou agricola, nem se destine a theatro, casa de diversões, estabelecimento industrial, garage e outros de utilização especial.

Taes restricções — de caracter eminentemente social — evidenciam que as Caixas Constructoras visam, precipuamente, facilitar a aquisição da casa propria, isto é permittir ao mutuario a compra de predio para sua residencia.

Assim sendô, teve a lei por escopo não sómente amparar os interesses das sociedades credoras, mediante garantia real mas principalmente vincular o immovel adquirido á obrigação assumida pelo mutuario, impedindo, dest'arte, que o mesmo seja alheiado ou destinado a outro fim.

Essa é, inquestionavelmente, a razão porque o art. 9º, citado, exige que as operações das sociedades de economia collectiva sejam feitas com a garantia de "primeira hypotheca", salvo si as mesmas já forem credoras por esse titulo e o immovel adquirido, em razão do seu valor, justificar a constituição de outra hypotheca.

E' indubitavel, por conseguinte, que outra não pôde ser a garantia, para os contractos em causa, senão a de "primeira hypotheca" sobre o immovel adquirido pelo mutuario, salvantes as restricções acima apontadas.

E' verdade que visando o legislador fomentar a aquisição da casa propria, pelas classes favorecidas, não ha duvida que, corollariamente, teve o mesmo em mira facilitar-lhes os meios para attingir aquella finalidade.

Mas não é aconselhavel que, devido a taes propositos, se amplie o sentido do dispositivo legal, para se conceder facilidades talvez contraproducentes, pois a acceitação de outra garantia que não a alli prevista pôde concorrer para o desprestigio do systema, abalando a confiança dos mutuarios e, consequentemente, a estabilidade das instituições de economia collectiva.

Não ha, pois, como se admittir a caução das letras hypothecarias, em garantia do contracto contemplado n. 2.000, de 27 de julho de 1933, mesmo porque a isso se oppõem ainda as seguintes circunstancias:

1ª. As letras hypothecarias, mesmo quando nominativas, são transmissiveis por simples endosso (art. 312 do decreto n. 370, de 1890), o que é altamente inconveniente, de vez que taes transações independem de publicidade e, dest'arte, não se torna facil aos mutuarios fiscalizar a administração da sociedade de que façam parte;

2ª — Comquanto os empréstimos em que se fundam as letras hypothecarias sejam celebradas sobre primeiras hypothecas, o certo é que não ha garantia directa sobre determinado immovel hypothecado á sociedade, mas sim indeterminadamente sobre todos os immoveis, o que se coaduna com a exigencia legal (art. 9º, decreto 24.503, citado).

3ª — No caso occorrente haveria a desvantagem da caução offerecida se basear justamente em titulos da sociedade

credora, por cuja solvencia e liquidação já é responsável a mesma, donde se conclue que, para duas obrigações distintas, uma unica garantia seria dada.

Isto posto, resolvo, contrariamente ao parecer do fiscal Dr. Ayrton Martins Lemos, deixar de attender á proposta da Auxiliadora Predial S. A. no sentido de ser aceita a caução offerecida pelo portador do contracto contemplado n. 2.000, para garantia do emprestimo respectivo. Dê-se sciencia e publique-se."

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Dia 23 de dezembro de 1935

Processos despachados:

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 92.209, de 1935. — Referente ao pedido do Banco Mercantil Sergipense S. A., com séde em Aracajú no Estado de Sergipe, para instalar uma agencia na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia. — De accordo com o parecer supra, deferido.

Dia 24

Pelo Sr. director:

N. 91.351, de 1935. — Referente á denuncia apresentada contra a firma Carlos Renaux S. A., por infracção do art. 7, letra C, ns. 4 e 7, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921:

1º — Contra Carlos Renaux S. A., de Brusque, Estado de Santa Catharina, foi apresentada denuncia por estar a mesma sociedade praticando operações bancarias.

2º — Verifica-se do processo que, de facto, a denuncia se encarregou da cobrança, de duplicatas emitidas por Carlos Hoecke S. A., de Florianopolis, contra firmas commerciaes da cidade de Brusque, e que, tambem, aceitou, em c/c de deposito, dinheiro de diversas pessoas, na elevada importância de 1.423:351\$900, mediante o pagamento dos juros de 6 % a/a.

3º — Convidada a se defender, apresentou Carlos Renaux S. A., no prazo legal, as razões constantes da petição de folhas 20 a 23.

Allega, em resumo, que não dispondo da carteira para cobrança de titulos, realizava, excepcionalmente, sem commissão alguma, em virtude de velhas relações de amizade e commercio com a Casa Hoepeke S. A., taes cobranças, visto não existir em Brusque estabelecimento bancario.

Diz mais que se visasse lucros acceptaria cobranças de outras firmas, o que jámais fez, visto como apenas "acceptou alguns endossos de titulos de Casa Hoepeke S. A., em cobrança, não havendo habitualidade, nem objectivo de lucros nas transacções."

4º — No tocante aos depositos de dinheiro, aos juros de 6 % a/a, faz a accusada varias considerações em torno do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, concluindo por dizer que "o que o legislador, nitidamente, faz incidir na fiscalização bancaria são as firmas commerciaes ou pessoas naturaes que se destinam a exercer no Brasil, entre outros objectivos, o de receber depositos de valores de qualquer natureza."

Pondera tambem que se a acceptação de deposito, em dinheiro, mediante pagamento de juros aos respectivos depositarios, constitue praxe arraigada nas principaes praças do paiz, "que dizer, então, de praças como Brusque, onde não existe nem uma obscura filial de estabelecimento de credito e onde o operario, o lavrador não tem, portanto, casa onde faça o deposito, para rendimento e segurança de sua economia?"

Procura defender-se a denunciada, allegando que taes depositos, sendo applicados a fins commerciaes, escapam á fiscalização, conforme parecer do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão do Rio de Janeiro e que o proprio fiscal denunciante "manifestou duvida a respeito da existencia de contravenção pelo facto de uma firma commercial ter dinheiro em deposito", prometendo, por isso, consultar a autoridade competente, antes de tomar qualquer decisão, mas que, ao contrario disso, foi ella denunciada e colhida de surpresa pela interpretação dada ao dispositivo em que se funda a denuncia.

5º — Conclue as suas razões de defesa pela fórmula seguinte:

"Em summa: Carlos Renaux S. A. sómente por excepção, sem intuito de lucros, assentiu em cobrar alguns titulos da Casa Hoepeke S. A. e, como todas as firmas ido-

neas de Brusque e de todas as praças do paiz, consente em receber depositos de dinheiros num municipio, onde, por signal, não existe estabelecimento de credito."

6º — A 2ª sub-directoria opina pela procedencia da denuncia, por entender que uma sociedade commercial, em face do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, não pode aceitar de particulares dinheiro em deposito, vencendo juros, por ser isso função propria de banco.

Relativamente á cobrança de titulos, o informante, depois de estudar o assumpto, salienta já ter esta directoria decidido constituir operação bancaria a cobrança de titulos, em relação a quem a pratica. (Proc. 71.049, de 1934. D. O. 22-12-34, e proc. 46.332-35, D. O. 21-8-35.)

De meritis:

7º — Em face da jurisprudencia fiscal, a profissão de banqueiro se caracteriza:

a) objectivamente, ou seja, levando-se em conta a especie das operações que a lei qualifica como de natureza bancaria;

b) subjectivamente, — considerada a habitualidade como característica profissional.

O conceito enunciado, aliás, decorre do que a respeito estatue o Código Commercial (art. 148), e do que corollariamente se contém no decreto n. 14.728, de 1921, (art. 3º), onde se definem a profissão de banqueiro e as operações chamadas de banco — sujeitando as pessoas naturaes ou juridicas, nacionaes ou estrangeiras, que se destinem a exercer no Brasil as operações que especifica, á fiscalização bancaria e ás demais exigencias regulamentares a que estão sujeitos os bancos e casas bancarias.

8º — Uniformemente, no judiciario e no administrativo, através doutrina e jurisprudencia já firmadas, sob o ponto de vista fiscal, — é "banqueiro" quem, em nome individual ou colectivo, effectua, com habilidade, qualquer das operações classificadas como de uso bancario, pelo decreto numero 14.728, de 1921.

9º — No presente processo estão sufficientemente comprovadas e confessadas as operações attribuidas a Carlos Renaux S. A., as quaes, pelo seu numero, valor e lapso de tempo em que foram praticadas (doc. de fls. 3 a 16), demonstram ter a mesma sociedade exercido habitual e professionalmente os actos bancarios previstos nos numeros 4º e 6º do art. 3º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, sem que para isso estivesse autorizada.

Isto posto; e,

Considerando que, no periodo de janeiro de 1934 a agosto de 1935 a denunciada effectua a cobrança de grande numero de duplicatas que lhe foram endossadas por Carlos Hoepeke S. A., na importancia de 339:395\$450, conforme documentação constante do processo;

Considerando que a allegação de que a cobrança dos titulos era excepcionalmente feita, em virtude de velhas relações de amizade com a casa acima citada e por não haver estabelecimento bancario em Brusque, não elide a responsabilidade da denunciada, pois tal circumstancia não exclue a prévia autorização de que trata a lei, nem pôde mesmo servir de justificativa para a infracção;

Considerando tambem que a sociedade em causa ainda recebeu, em deposito, de diversos e a juros de 6% a/a, a elevada quantia de 1.423:351\$900, consoante se verifica da relação de fls. 14 e 16;

Considerando que a função de banqueiro se caracteriza simplesmente pelo commercio, por conta propria ou de outrem, dos effectos enumerados no art. 3º do decreto numero 14.728, citado, pois quem exercita actos dessa natureza torna-se um agente activo e, em taes condições, para que os pratique, necessaria se torna a autorização do Governo (artigo 4º);

Considerando que não é de se admittir a allegação de que "constitue praxe arraigada" a acceptação de depositos, em dinheiro, mediante pagamento de juros aos respectivos depositarios, por isso que, havendo disposição legal prohibindo a pratica de taes actos independentemente de autorização, a praxe em contrario não pôde prevalecer, por ser illegal e; portanto, susceptivel de punição;

Considerando que não ha fundamento legal para a restrição que pretende fazer a infractora, no tocante á finalidade dos depositos, mas, ainda que houvesse, não lhe beneficiaria tal criterio, porquanto, na especie, se trata de sociedade commercial e houve pagamento de juros de 6% sobre os depositos recebidos;

Considerando, ainda mais, que o fiscal denunciante refutou, de modo convincente e de forma a merecer fé, a allegação que fazia a defesa no que concernia a duvida quanto

à prohibição de receber dinheiro em depósito, sem autorização legal, o que, aliás, em sendo verdadeira, em nada prejudicaria a acção fiscal, de vez que não foi feita consulta escripta, cuja decisão estivesse sendo aguardada;

Considerando, finalmente, que os actos praticados, sem a necessaria habilitação prévia, eram prohibidos á infractora, *ex-vi* do art. 3º, ns. 4º e 6º, combinado com os arts. 4º e 74 do regulamento approved pelo decreto n. 14.728, de 1921, estando estes devidamente demonstrados e confessada a infracção:

Julgo procedente a denuncia de fl., para impor a Carlos Renaux S. A., de Brusque (Santa Catharina), a multa de 30:000\$000, prevista no art. 70, d, 1º, do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921.

Intime-se para pagamento da multa, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso que poderá interpor, no de 20 dias, para a instancia superior, observadas as formalidades legais."

Directoria das Rendas Aduaneiras

CIRCULAR N. 11

O director das Rendas Aduaneiras dá conhecimento aos Srs. inspectores das Alfandegas do officio n. 1.927, de 23 de novembro findo, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, nos seguintes termos:

"Attendendo á solicitação do vosso officio n. 103, de 13 de novembro corrente, communico-vos haver a Inspectoria da Fiscalização do Exercício Profissional prestado a informação que se segue, relativamente á applicação dos medicamentos, abaixo mencionados:

Licenciados exclusivamente para o tratamento da syphilis:

Eparseno — Acetylarsan — Acetylarsan infantil — Neocardyl — Neocardyl infantil.

Exclusivamente para o tratamento da tuberculose:

Crisalbine.

O preparado *Solvarsina* foi licenciado para o tratamento da syphilis e outras espiroquetoses; o *Stovarsol sodico* para o tratamento da syphilis e impaludismo e a *Myocrisine* para o tratamento da tuberculose, lupus e arthrites infecciosas".

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — J. Resende Silva, director das Rendas Aduaneiras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1935

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 636 — Remette, para os devidos fins, o incluso autographo do secretario geral do Touring Club do Brasil, pessoa devidamente autorizada a emitir e assignar certificados internacionais para automoveis e licenças para conduzir, nos termos do art. 12, §§ 1º e 4º, do regulamento approved pelo decreto n. 18.328, de 24 de julho de 1928.

Identico a todos as Alfandegas.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. procurador fiscal no Ceará:

N. 361 — Restituindo o processo n. 7.895-35, encaminhado com o officio n. 72, de 14 de novembro ultimo, relativo ao recurso do 3º official do Departamento Nacional de Portos e Navegação, bacharel Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, contra o acto da Delegacia Fiscal nesse Estado, que mandou averbar na sua folha de vencimentos, a consignação mensal de 220\$, a favor de Napoleão Maia Pereira, para que proceda nos termos do final do despacho.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 362 — Solicitando providencias no sentido de ser feita a ligação dos aspiradores existentes na sala onde funciona esta secção.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 363 — Solicitando providencias no sentido de ser convidado o trabalhador de 1ª classe, da estação Maritima, da referida estrada, Chrispim Feliciano, a comparecer nesta secção, afim de serem tomadas por termo, para a necessaria verificação, uma sua reclamação sobre contracto de emprestimo

Dia 19

N. 364 — Declarando, em resposta ao officio n. 1.386, de 6 de novembro ultimo, fichado sob n. 84.353-35, relativamente ao pedido do Banco dos Funcionarios, de lhe ser permittido entregar e receber nas secções daquella via-ferrea, mediante protocolo, os contractos e demais papeis de emprestimos mediante consignação em folha, — que o pedido póde ser attendido, obedecendo, entretanto, ás seguintes instrucções: a) o consignante por declaração expressa, exarada no contracto e repetida na respectiva cópia, autorizará um funcionario do banco a promover a averbação do seu contracto, podendo essa autorização ser impressa ou apposta por meio de carimbo; b) o banco manterá funcionarios averbadores em numero estritamente necessario para o serviço em cada repartição averbadora e lhes fornecerá titulo de nomeação ou caderneta especial de identificação que será authenticado e registrado por esta secção fiscalizadora; c) ao consignante, em seguida á assignatura do seu contracto, será fornecida uma ficha contendo o numero e mais caracteristicas do contracto, além da declaração de que o capital mutuado será pago logo após, a respectiva averbação; d) o banco assumirá inteira responsabilidade pelos actos e omissões dos seus averbadores.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 27 de dezembro de 1935

Requerimento despachado:

Arthur Paulo Kastrup. — Compareça o requerente a esta secção, afim de exhibir certidão de quitação de fóros, deste anno. (Proc. n. 91.480-35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 27 de dezembro de 1935

Secretaria:

Foram enviados 521 registrados.

Attingiu a 21.533, o numero de processos protocollados até esta data

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

N. 19.758-935 — Antonio Lopes Quintella. — Reconheça a firma do notario publico que subscreve a certidão de fls. Notifique-se.

N. 31.506-935 — Manoel Maria Lopes. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 2:400\$ annuaes, para 1936 proximo futuro.

N. 32.869-935 — F. Althberg. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação do negocio para "ourives em pequena escala", para 1936 proximo futuro.

N. 28.931-935 — Moreira Polonia & Secadas. — De accordo com o parecer, archive-se o processo.

N. 32.791-935 — Mozart Lago. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 28.389-935 — Manoel Passos Pousada. — Proceda-se de accordo com o parecer, juntem-se ao processo as certidões de divida afim de ser a Fazenda Nacional devidamente habilitada na massa fallida.

N. 28.881-935 — D. S. Barboza. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 27.920-935 — D. de Oliveira. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 4:200\$ annuaes, para 1936, proximo futuro.

N. 27.097-935 — F. A. Palladino. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 4:800\$ annuaes, para 1936 proximo futuro.

N. 2.495-935 — Companhia Bancaria Aurea Brasileira, S. A. — De accordo com o parecer reduza-se o valor locativo para 14:400\$ annuaes, para 1936, proximo futuro.

N. 20.212-935 — Armando Medina Galvão. — De accordo com o parecer, faça-se a inscripção pela fórmula proposta.

N. 18.859-935 — Jacob Korn. — Faça-se a rectificação proposta, juntem-se ao processo as certidões de divida que forem substituidas.

N. 4.517-935 — Cesar Augusto & Comp. — Faça-se, com urgencia, o expediente proposto, juntem-se ao processo as certidões de divida afim de serem remetidas para a necessaria habilitação do credito da Fazenda.

N. 28.482-935 — Gomes de Oliveira. — Indeferido. Se bem que as essencias artificiaes sejam "productos chimicos", na accepção verdadeira do termo, entretanto, o mesmo não acontece com essencias naturaes e nem por isso o droguista que as vende pôde deixar de ser considerado, igualmente mercador de perfumarias. A lei não estabelece distincção a respeito e onde a lei não distingue, ninguem pôde distinguir.

N. 21.793-935 — Jacob Brunstein. — De accordo com o parecer, entregue-se, mediante recibo, o documento junto.

N. 23.220-935 — Alonso & Loureiro. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 6:000\$ annuaes, para o proximo futuro exercicio.

N. 22.173-935 — Orlando Leite. — A' vista das informaçõs, faça-se a inscripção pela fórmula proposta.

N. 27.708-934 — Edgard Andrade & Comp. — De accordo com o parecer, deferido. Feitas as devidas annotaçõs, archive-se.

N. 32.234-935 — Francisco Augusto Chaves Eria. — Prove o allegado. Notifique-se.

N. 33.133-935 — Pedro A. Ferreira Silva. — Idem.

Processo n. 29.429, de 1933, consulta da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — A firma requerente, por intermedio de seu representante em São Paulo, deveria ter se dirigido á Recebedoria Federal naquella cidade, de vez que se trata de assumpto de sua alçada.

Responda-se, entretanto, que, na fórmula da legislação em vigor, desde que os seus vehiculos procedam sómente á entrega do producto já vendido, não é exigivel novo pagamento da patente de registro, só o sendo no caso dos mesmos vehiculos procederem á venda de mercadorias em cada localidade, subordinada a uma outra repartição arrecadadora differente da que concedeu a patente de registro, conforme se depreheende, aliás, com meridiana clareza, do art. 18 do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Notifique-se e publique-se.

Autos de infracção:

N. 1.086-935 — Jayme Schwarts. — Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.689, de 1934, contra Aurelio Freitas. — De accordo com a informação do autuante e parecer da 3ª Sub-diretoria, julgo improcedente o auto de fls., determinando o archívamento deste processo, depois de feitas as competentes notas.

Identico despacho tiveram os seguintes processos:

Autos:

N. 1.177-34, contra Luiz P. Wiederspahn.

N. 1.129-34, contra o Dr. Froylan Barata.

N. 1.222-34, contra J. Teixeira Sobrinho.

N. 1.257-34, contra J. Pereira & Comp.

N. 843-34, contra Durval G. B. Andorinho.

N. 1.097-34, contra J. P. S. Villela.

N. 1.110-934, contra Fernandes Moreira & Comp. — Provada e confessada a infracção de que dá conta o auto de fls. julgo procedente o mesmo auto e imponho a multa de 200\$, minimo do art. 84, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Identico despacho foi dado nos seguintes processos:

Autos:

N. 1.237-34, contra A. Luiz Ribeiro & Comp.

N. 930-34, contra João Cassar.

N. 1.260-34, contra Corinto Campos.

N. 1.179-34, contra L. Seidler.

N. 1.214-34, contra Huberto Raffaelli & Comp.

N. 605, de 1934, contra J. L. Madeira e outro. — Desde que a autuada nenhuma prova offereceu para justificar o que allega em sua petição de defesa, e tendo se dado a apprehensão da mercadoria acompanhada de estampilhas pertencentes a outros productos, conforme se verifica dos dizeres existentes no verso das mesmas, elemento sufficiente para provar a constatação da infracção consignada, e como tem entendido o Thesouro (ordem n. 257, da extincta Directoria da Receita Publica á Delegacia Fiscal no Estado do Rio, publicada no "Diario Official" de 7 de novembro de 1928) — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Carlos Costa & Comp., a multa de 600\$, minimo do art. 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 847/1934, contra Heitor Ribeiro & Comp. — A' vista do que consta deste processo, — julgo procedente o auto de fls., e imponho a Heitor Ribeiro & Comp., a multa de 50\$000, minimo do art. 30, § 2º, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 529/1924, contra Firestone Tire & Rubber Export Company. — Na fórmula do art. 127 do regulamento do imposto de consumo, deveria ter ficado nesta repartição, por occasião da entrega da mercadoria apprehendida, um especimen para esclarecimento do processo.

Mas, irregularmente, foi todo o producto entregue, como se vê do termo de fls., ficando, desse modo, prejudicada a verificação que se faz necessaria ao assumpto, á vista do que allega a defesa do autuado.

Julgo, assim, improcedente o auto de fls., uma vez que nenhum prejuizo foi causado á Fazenda Nacional e determino o archívamento do presente processo, na fórmula da legislação vigente.

N. 740/1934, contra A. Mesquita — Está provado no processo, pelos exames levados a effeito nas escriptas da firma autuada, haver a mesma fabricado e vendido, artefactos de tecidos, no periodo de 1930 a 1934, cujo imposto de consumo deveria ter sido pago no total de 527\$800, ao passo que só o foi na importancia de 268\$500, havendo assim uma differença contra a Fazenda Nacional de 259\$300, como bem esclarece o quadro de fls.

Quanto a lançamentos falsos na escripta fiscal a que se refere o auto de fls., nenhuma prova existe e dahi o não se poder punir pela simples presumpção.

Julgo, assim, procedente o auto citado e imponho a L. A. Mesquita, a multa de 259\$300, accrescida de 10 % de adicional, devendo ser recolhida igual importancia referente ao imposto devido, nos termos do art. 204, letra c, combinado com o art. 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recorro deste despacho para a superior instancia.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.237/1933, contra João Jasmin e outro. — Por infracção dos arts. 62 e 72 do regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls., base deste processo.

Examinados os sellos considerados já usados pelos autuantes, informa a Casa da Moeda que não apresentam elles provas de uso anterior.

Assim, subsiste tão sómente a falta dos dizeres na rotulagem do producto apprehendido e pela qual responde o fabricante, que, intimado para se defender, deixou o processo correr á revelia, conforme termo de fls.

Julgo, pois, procedente o auto citado, para impor a J. Silveira & Comp., a multa de 400\$000, maximo do art. 72, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Recorro, *ex-officio* deste despacho para a instancia su-

N. 1.105/1934, contra Mario Augusto Leitão — A simples posse de sellos do imposto de consumo desacompanhados dos respectivos productos constitue infracção do art. 53, do regulamento do dito imposto. Provada, pois, a infracção referida, — julgo procedente o auto de fls., e imponho a Mario Augusto Leitão a multa de 600\$000, minimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.182/1934, contra M. Thebaro — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo de fls., — julgo procedente o auto de fls., e imponho a M. Thebaro a multa de 1:200\$000, maximo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.218/1934, contra A. Rebello, Irmãos & Comp. Ltda. — O regulamento do imposto de consumo considera infracção a simples posse de estampilhas desacompanhadas do respectivo producto.

Embora e trate apenas de 18 sellos rectangulares encarnados, da taxa de \$800, a infracção está plenamente comprovada.

Julgo assim procedente o auto de fls., e imponho a A. Rebello, Irmãos & Comp. Ltda., a multa de 600\$000, minimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 536-1931 contra Dolabella Portella & Comp. Ltda. — A unica infracção constatada no processo é indubitavelmente a do art. 111, § 1º, letra a) do regulamento do imposto de consumo, de vez que as demais mencionadas pelos dispositivos 81, 54, letra b), alinea 1 e 92 não se verificaram.

Esta chefia já teve oportunidade de expressar-se com relação á portaria n. 504, do seu antecessor, cujo assumpto está pendente de solução superior, conforme despacho proferido nos processos ns. 16.871 e 18.438, deste anno.

Assim, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Dolabella Portella & Comp. Ltda. a multa de 200\$000, minimo do art. 111, § 1º, letra a) do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 647-1934 contra Miguel Wangurt — Tratando-se de moveis beneficiados, como se verifica do auto de fls. e da informação dos autuantes e cuja diferença de imposto deve ser paga por ocasião da venda dos objectos, — digam os autuantes, á vista da nota ao § 21 do art. 13, do decreto numero 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

N. 1.880-1933 contra J. F. Gomes & Comp. Ltda e outros — Não tendo ficado convenientemente provado, neste processo, a data da venda do producto em questão pela fabrica aos revendedores, e assim, sem elemento para se conhecer si a falta da marcação dos tecidos foi praticada no regimen do decreto 20.260, — julgo improcedente o auto de fls. e recorro deste meu despacho para a instancia superior.

Feitas as devidas notas, encaminhe-se o processo.

N. 1.101-1931 contra a Companhia de Ácidos — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Companhia de Ácidos a multa de 400\$000, maximo, ex-vi dos arts. 72 e 81 combinados com o art. 222 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, ficando, ainda, na obrigação de recolher o imposto devido.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Idêntico despacho dado no processo do auto numero 1.067-1934 contra Daniel Schneider.

N. 556-1935 contra José Soares Pinto — A' vista do que consta deste processo e achando-se materialmente provada a infracção nelle constatada, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a José Soares Pinto a multa de 600\$000, minimo do art. 1º do decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 640-1934 contra Manoel Luiz Reich e outros — Do que consta deste processo está materialmente provada a responsabilidade de Abraham Moises Jablonsky, successor de Schatz & Jablonsky Ltda., conforme petição de fls. 14, pela infracção constatada.

Julgo por isso procedente o auto e imponho a Abraham Moises Jablonsky a multa de 200\$000, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

N. 32.673-935 — Constantino Falbo. — Dê-se a baixa para o futuro exercicio.

N. 32.686-935 — Antonio Tomanni. — Idem.

N. 32.882-935 — Aureliano Machado. — Idem.

N. 32.707-935 — Fernando Martins Pereira de Souza. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000 minimo da lei.

N. 35.140-935 — Edgard Araujo. — Achando-se no archivo do Tribunal de Contas os livros das taxas de consumo dagua do exercicio de 1912, dirija-se o peticionario áquella repartição.

N. 35.132-935 — Julio Mourão & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 35.128-935 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 35.123-935 — Maria Ennes. — Idem.

N. 35.090-935 — Mario Gonçalves. — Idem.

N. 35.072-935 — Costa & Villanova. — Idem.

N. 35.071-935 — Juvencio Costa. — Idem.

N. 30.799-935 — Antonio M. de Souza. — Altere-se a inscripção, rectificando o nome para Antonio M. de Souza, firma individual registrada, conforme documento de fls. 4. Imponho ao peticionario a multa de 50\$000 minimo da lei.

N. 35.205-935 — Carlos Luiz Nogueira e outros. — Averbese. Imponho á peticionaria a multa de 10\$000 minimo da lei.

N. 32.615-935 — Bruno & Iuorno. — Transfira-se á firma peticionaria, a quem imponho a multa de cincoenta mil réis, grau minimo do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da importancia da multa.

N. 32.210-935 — J. M. da Fonseca Sucessores & Comp. Ltda. — Dê-se a baixa para o futuro exercicio.

N. 30.738-935 — Sociedade Fides Intermediaria e Financeira Ltda. — Averbese a mudança. Imponho á peticionaria a multa de cincoenta mil réis, grau minimo do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da importancia da multa.

N. 29.442-935 — Joaquim Pereira Leite. — Transfira-se ao peticionario Joaquim Pereira Leite, a quem imponho a multa de cincoenta mil réis, grau minimo do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta. Averbado o presente despacho no livro do lançamento do imposto de industrias e profissões seja o processo remetido á 3ª subdirectororia para os devidos fins.

N. 27.232-935 — Elisa Dias de Andrade. — Dê-se a baixa, para o futuro exercicio.

N. 33.185-935 — A. Oliveira & Ribeiro. — Transfira-se, "ex-officio", de Benjamin José de Oliveira Araujo & Ber-

nardo e desta firma a Antonio Bernardo de Oliveira. Em seguida, averbe-se a transferencia verificada no canhoto de fls. 3, para a firma requerente, A. Oliveira & Ribeiro. Imponho á firma Araujo & Bernardo e a Antonio Bernardo de Oliveira a multa de cento e vinte e cinco mil réis, a cada uma, grau médio do art. 44, do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da importancia da multa.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Alberto de Almeida Placido, auxiliado pelo guarda da policia interna do Cães do Porto, Antonio Martins de Araujo, em serviço de fiscalização no armazem 1, do Cães do Porto, em 5 de agosto de 1935, apprehendeu um corte de casemira azul, medindo mais ou menos quatro metros.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 8 de agosto de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 30 de agosto de 1935, com o prazo de 30 dias de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada a classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 95\$760, no valor commercial de 228\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Alberto de Almeida Placido, e ao seu auxiliar, guarda da policia interna do Cães do Porto, Antonio Martins de Araujo; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1935.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935.
— Jose dos Santos Leal.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1935

Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 2.976 — Attendendo á solicitação contida no telegramma n. 42, de 6 de novembro de 1935, desse ministerio, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o resumo dos elementos estatísticos com que este ministerio pode, a despeito da escassez de tempo, concorrer á Exposição de Estatística Educacional, a realizar-se nesta Capital.

Resolvida, como está a realização, annualmente, dessa importante demonstração, taes elementos, principalmente quanto as escolas de aprendizes marinheiros, serão, na proxima vez, mais completos, para o que já foram tomadas as providencias necessarias.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 2.977 — Em solução á consulta feita pelo intendente naval do Corpo de Fuzileiros Navaes, em 20 de novembro ultimo, sobre os vencimentos que devem caber a um official reformado com gradação do posto superior, quando exercer funcção na activa, declaro-vos, para os devidos fins, que a gradação no posto superior tinha como consequencia investir o graduado na posse de todas as honras e regalias privativas dos officiaes do respectivo posto; dava direito ao adiantamento

de soldo para confecção de uniforme; collocação entre o ultimo da classe dos effectivos e o primeiro da classe inferior; contagem de antiguidade da data da gradação quando promovido e de intersticio quando a commissão exercida na situação de graduado correspondesse á do posto effectivo e ainda o direito de contribuir com a quota de montepio correspondente ao soldo da patente do posto, em que se desse a gradação.

O effeito, porém, para percepção de vencimentos ou vantagens outras que não a do abono para a confecção de uniformes, não era reconhecido pela legislação então em vigor (artigo 51 do decreto).

Attendendo-se ainda a que do facto de terem sido extintas todas as gradações pela lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, não se pôde inferir que, ao official graduado, exercendo funcção nos corpos ou estabelecimentos navaes, sejam abonados vencimentos de patente effectiva, e ainda mais que, a expressão — vencimentos do posto — sem outra qualquer qualificação, no sentido generico, não pode ser interpretada como se referindo a vencimentos do posto da guadação (paragrapho unico supracitado), fica por este ministerio mantida a doutrina expressa no paragrapho unico do decreto citado e assim redigido:

“O graduado, porém, continuará a ter as mesmas vantagens pecuniarias do posto inferior”.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.978 — Designa o capitão de corveta, contador naval, Eurico Henrique d'Arcanhy, para exercer as funcções de secretario do director geral de Fazenda e o capitão de corveta Humberto de Arêa Leão, para substituir o official de igual posto Victor da Silva Fontes, na Commissão de Technicos em Radioelectricidade, subordinada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, sem prejuizo de suas funcções militares.

N. 2.981 — Concede praça de aspirante a official do Corpo de Fuzileiros Navaes aos primeiros sargentos abaixo mencionados:

N. 1.144 — Felix Vieira de Azevedo Netto;

N. 1.145 — Salomão Campos;

N. 1.373 — Washington Frazão Braga.

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1935

Pelo Sr. ministro:

Ladisláu dos Reis (2º tenente reformado, requerimento de 20 de julho de 1935 — ficha n. 42.127, pedindo pagamento de gratificação regional que diz ter deixado de receber). — A' vista da Informação da F. F., indeferido.

Mar. Caetano de Gouvêa Coutinho (contra-almirante reformado, requerimento de 22 de novembro de 1935 — ficha n. 43.365, pedindo para consignar em folha a importancia de 800\$000, para manutenção de sua familia). — A' vista do que dispõe o decreto n. 21.756, de 1932 (art. 12), não pôde ser attendido.

Antonio da Rocha Almeida (capitão do Exército, requerimento de 6 de dezembro de 1935 — ficha n. 42.688, pedindo transferencia, da Escola Naval para a Militar, do aspirante Cardenio Jayme Dolce). — Indeferido, de accordo com a informação.

Mario de Queiroz Murias (capitão de fragata da reserva de 1ª classe, requerimento de 28 de outubro de 1935 — ficha n. 43.069, pedindo pagamento, por exercício findos, de differença de vencimentos que se julga com direito). — A' vista da informação da D. F., não é possível attender.

João Adolpho Faria Gama (requerimento de 16 de novembro de 1935 — ficha n. 42.017, pedindo reconsideração do despacho exarado em seu requerimento de 10 de julho de 1934). — Mantenho o despacho anterior.

Hermogenes Alves da Silva (requerimento de 2 de outubro de 1935 — ficha n. 40.971, pedindo ser submettido á inspecção de saude para effeito de asylamento). — Indeferido.

Apolonio dos Santos (3º sargento asylado, requerimento de 10 de junho de 1935 — ficha n. 37.243, pedindo lavratura de inquerito sanitario de origem, afim de melhorar o seu asylamento). — Indeferido. A pretensão do requerente não tem amparo no dispositivo de lei, citado.

Jurandyno da Costa Layne (ex-soldado naval, requerimento de 2 de dezembro de 1935 — ficha n. 42.521, pedindo reinclusão no Corpo de Fuzileiros Navaes). — Indeferido, á vista da informação.

Augusto José do Nascimento (ex-porteiro do Arsenal de Marinha, requerimento de 22 de outubro de 1935 — ficha numero 42.469, pedindo reversão á actividade). — Indeferido, por não ter provado o allegado.

Francisco José Lopes da Silva (requerimento de 10 de outubro de 1935 — ficha n. 40.878, pedindo lhe ser conferida a "Cruz de Campanha"). — Indeferido.

Roberto de Alencar Osorio (capitão de corveta reformado requerimento de 26 de novembro de 1935 — ficha n. 42.348, pedindo cancellamento de notas existentes em seus assentamentos). — Indeferido.

Argemiro Freire Garneiro (2º tenente da Reserva do Exército Nacional, requerimento de 1935 — ficha n. 42.359, pedindo sua nomeação para aspirante a official do Corpo de Fuzileiros Navaes). — Indeferido, á vista das informações. (Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica, de 20 de dezembro de 1935.)

— Pelo Sr. director geral da Secretaria da Marinha:

Avelino Bonifacio da Silva (1º sargento do Corpo de Fuzileiros Navaes, requerimento de 13 de dezembro de 1935 — ficha n. 43.123, pedindo devolução de documentos que annexou a uma petição anterior). — Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 1

Naufragio. Admissivel a presumpção de bom estado de embarcação regularmente vistoriada, quando a abertura d'agua se dá em barco de madeira, perfeitamente estancado ao iniciar a viagem, sob a acção das vagas e vento forte. Precaridade de embarcações de tal typo para trafego em determinadas regiões.

Em 28 de novembro de 1934, no lugar denominado "Corôa da Minerva", no Estado do Maranhão, o cutter "Constantinopolis", de propriedade e dirigido pelo mestre de pequena cabotagem, Demetrio Honorio Marques, em sua viagem de Rosario para São Luiz, com carregamento de arroz e babassú, sem seguro do casco e carregamento, começou a fazer agua e em seguida naufragou, tudo ás 16 horas do referido dia, apêzar das tentativas para rebocal-o a lugar seguro.

No inquerito aberto na séde da Capitania dos Portos daquelle Estado, depuzeram o mestre e mais tres tripulantes. A fls. se encontram os relatorios do encarregado do inquerito e do capitão dos Portos. O parecer da Procuradoria Especial conclue pela casualidade do accidente, não encontrando nos autos elementos para qualquer acção repressiva e opinando pelo archivamento do processo.

Assim,

Considerando que o cutter referido se achava regularmente vistoriado e licenciado para trafegar nos limites onde occorreu o accidente e, assim, é de se presumir sua perfeita integridade como embarcação estancada ao iniciar sua viagem, nada corroborando na declaração da primeira testemunha de que a embarcação já fazia agua ao iniciar tal viagem, pois o contrario affirmam o mestre e demais tripulantes;

Considerando que são unanimes os depoimentos e relatorios quanto ao estado do mar e tempo — mar agitado, vento forte norte, forte corenteza de vasante — condições essas comuns nas costas daquelle Estado, e que a abertura do casco do cutter naufragado é de se attribuir a taes factores, tratando-se de embarcação de madeira, de construcção relativamente fragil, submettida ao embate das vagas, sob a acção do completo carregamento, accidentes esses por essas razões inevitaveis com embarcações de identicos caracteristicos e que se desaparecerão quando outras forem as condições de suas construcções para trafego na referida região;

Considerando que, no dizer do relatorio de fls., "vinda do interior não trazia manifesto de carga" e que "declarou o mestre não haver feito manifesto por costumar fazel-o após a chegada da embarcação a destino" e, mais, que as informações complementares prestadas pela Capitania, a pedido da Procuradoria Especial se limitaram á remessa da copia do livro de carga, accrescentando que a embarcação, como a totalidade das arroladas naquella Capitania, não apresentava linha de carga, como exige o decreto n. 24.288, de maio de 1934;

Considerando que, assim, deve o Tribunal se louvar nos elementos aos autos fornecidos pela dita Capitania para de-

cidir sobre o allegado excesso da carga, excesso esse que se apura ser de 1.870 kilos o que não é de molde a influir na integridade da embarcação dados os seus caracteristicos;

Considerando tudo o mais que nos autos se encontra,

Accordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade dos seus membros considerar como fortuito o naufragio acima do cutter "Constantinopolis", motivado por abertura de agua em seu casco, por força do embate do mar, com perda de corpo e faculdades, mandando, *ipso facto*, que seja o respectivo processo archivado. Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1935. P. I. R. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente. — *J. Stoll Gonçalves*, relator. — *Frederico Lage*. — *Joaquim Santos Maia*, juizes. Fui presente. — *C. A. Brasil*, adjunto do procurador.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 25 de dezembro de 1935.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretario. — *Luiz da França Vianna*, SO-ES, auxiliar da 2ª Divisão.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1935

Ao ministro da Fazenda solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 11:500\$, ao capitão Paulo Pinho Dutra (aviso numero 3.485);

De 10:573\$300, ao capitão Mario da Silva Machado (aviso n. 3.484);

De 2:291\$900, ao 1º sargento Euclides Bandeira Rodrigues (aviso n. 3.495);

De 88\$500, ao soldado João Fernandes de Carvalho (aviso n. 3.493);

De 5:276\$800, ao capitão de corveta Pedro Augusto Bitencourt (aviso n. 3.497);

De 186\$, ao 2º cabo Mario Roumilao (aviso n. 3.499);

De 5:362\$100, ao musico de primeira classe Manoel Bispo (aviso n. 3.502);

De 12:125\$, ao 2º tenente reservista convocado Eugenio de la Corte (aviso n. 3.504);

De 1:726\$800, ao 3º sargento reformado Antonio Francisco dos Santos (aviso n. 3.462);

De 2:013\$300, ao capitão José Mendes de Freitas (aviso numero 3.505);

De 11:425\$, ao 2º tenente reservista convocado Francisco Melchior (aviso n. 3.503);

De 88\$500, ao soldado Manoel Zuzarte Daltro (aviso numero 3.463);

De 1:017\$200, ao cabo Antonio Machado da Silva (aviso numero 3.473);

De 14:978\$, ao cabo Manoel Leão Ferreira da Silva (aviso n. 3.472);

De 4:250\$, ao 2º tenente reservista convocado Humberto Andrielli (aviso n. 3.475);

De 465\$, ao 2º tenente Hermio Vargas de Carvalho (aviso n. 3.471);

De 15:860\$700, ao 2º cabo Annibal Pereira Bastos (aviso numero 3.469);

De 16:331\$700, ao 3º sargento Paschoal Trabuco (aviso numero 3.479);

De 9:654\$900, ao soldado Antonio de Britto (aviso numero 3.477);

De 11:322\$500, ao soldado José Soares (aviso n. 3.478);

De 310\$, ao 1º tenente Danilo Paladini (aviso n. 3.480);

De 383\$800, á Vição Ferrea do R. G. do Sul (aviso numero 3.476);

De 299\$900, á The Leopoldina Railway Co. Ltd. (aviso numero 3.501);

Na Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

De 1:140\$, ao preparador da F. P. S. F., João Rodrigues Pereira (aviso n. 3.490);

De 531\$, ao 2º sargento Jeronymo Macedo de Castro (aviso n. 3.488);

De 4:089\$, ao musico de primeira classe reformado asylado João Vicente (aviso n. 3.487);

De 2:190\$, ao mestre de primeira classe da F. P. S. F. Francisco de Paula Ribeiro (aviso n. 3.497);

De 3:380\$, ao capitão Valerio Gomes de Lacerda (aviso numero 3.491);

De 997\$200, ao operario de segunda classe da F. P. S. F. Carlos Luchini (aviso n. 3.466);
De 8:666\$700, ao capitão doutor Carlos Celestino Teixeira (aviso n. 3.468);
De 188\$800, ao mestre cozinheiro do H. M. Campo Grande, Francisco Ribeiro (aviso n. 3.465);
Na Delegacia Fiscal do Estado de Matto Grosso:
De 4:004\$, ao segundo sargento Luiz Salustiano Zeferino (aviso n. 3.464);
De 477\$500, ao cabo Orestes Mandetta (aviso n. 3.496);
De 3:482\$600, ao segundo sargento José da Silva Prado (aviso n. 3.500);
De 1:155\$800, ao segundo sargento Ivo Rostey (aviso numero 3.483);
De 2:791\$500, ao segundo sargento Manoel João de Azevedo (aviso n. 3.482);
De 393\$800, ao segundo cabo Gabriel Ferreira da Silva (aviso n. 3.486);
De 1:764\$, ao primeiro sargento Tristão dos Santos (aviso n. 3.470);
Na Delegacia Fiscal do Estado do Paraná:
De 13:832\$, ao primeiro tenente Carlos de Almeida Assumpção (aviso n. 3.474);
Na Delegacia Fiscal do Estado do Pará:
De 932\$, ao terceiro sargento ferrador Antonio Pereira do Amaral (aviso n. 3.489);
De 761\$300, ao cabo Veriano Gualberto Lobato (aviso numero 3.481);
Na Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas:
De 456\$, ao soldado Venancio Moreira Faustino (aviso numero 3.498);
Na Delegacia Fiscal do Estado do Ceará:
De 12:933\$400, ao ex-professor do C. M. C., Cesar de Moraes Fontenelle (aviso n. 3.494);
Na Delegacia Fiscal do Estado de Minas Geraes:
De 105\$600, ao major Mario Pinto da Silva Valle (aviso n. 3.467).

— Ao chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que as prestações devidas á Previdencia dos sub-tenentes e sargentos do Exército pelos seus assistidos, referentes a dezembro corrente, ficam equiparadas ás consignações de que trata a lei n. 145, de 21 do mesmo mez (aviso n. 774);

Que o uniforme dos aspirantes da segunda classe da reserva de primeira linha deve ser igual ao das respectivas officias com um galão sem estrellas em cada hombreira (aviso numero 773);

Que á conta das sub-consignações mencionadas da verba 8ª — Serviço de Intendencia, do actual orçamento, e de accordo com a lei n. 130, de 7 e decreto n. 467, de 3, tudo do corrente, ficam distribuidos ás regiões, Comissão Central de Requisições, Escola Militar, Auditorias, Repartições, Estabelecimentos, Serviços e outras unidades os creditos especificados, como supplementação dos respectivos quantitativos já distribuidos (aviso n. 775).

O Sr. ministro mandou publicar o officio de 19 do corrente, da Secretaria da Presidencia da Republica ao director da Imprensa Nacional: "Copia — Secretaria da Presidencia da Republica — Rio, 19 de Dezembro de 1935. Sr. director. De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, communico-vos que, tendo em vista a ultimização dos estudos da padronização do material de expediente, cujos modelos deverão ser obedecidos a partir de janeiro proximo futuro, essa directoria deverá determinar que sejam confeccionados, em quantidade minima possivel, as encomendas que forem feitas pelos ministerios e demais repartições, até que sejam publicados os modelos e normas estabelecidas. Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de estima e distincta consideração. — Luiz Vergara, secretario Interino. — Ao Sr. Dr. Viterbo de Carvalho, DD. director da Imprensa Nacional."

Requerimentos despachados

Alcino José dos Santos, 1º sargento da 3ª C. I. da Escola Militar, solicitando 6 meses de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — "Concedo a contar da data da inspecção de saúde."

Agostinho Romeu do Amaral, solicitando isenção do serviço militar, por motivo de crença religiosa. — "Seja arrolado para prestar o serviço militar na forma do § 3º do art. 13 da Constituição Federal".

Antonio Alves, sub-official da Armada, solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da lei."

Arnaldo Bittencourt Calazans, aspirante, solicitando prorrogação de tempo para estagio. — "Prove o que allega."

Aguinaldo Caiado de Castro, capitão, solicitando averbação no Almanack do Ministerio da Guerra, que fez o Curso de Aperfeiçoamento em 1931. — "Nada ha que deferir."

Aguinaldo Caiado de Castro, capitão (2 requerimentos), solicitando averbação em seus assentamentos de diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes e do juizo emittido pela Missão Militar Franceza. — "Como pede."

Euripedes Tavares de Mello, 2º tenente reformado, solicitando pagamento da quota a que se julga com direito. — "Seja abonada ao requerente a quota de 2º sobre o tempo de serviço excedente de 25 annos, tudo em face das informações e pareceres."

Eleuterio Sebastião da Silva, solicitando caderneta de reservista. — "Deferido, de accordo com o parecer do Departamento do Pessoal do Exército."

Francisco Eduardo Rangel Torres, major medico, solicitando contagem de tempo de serviço pelo dobro. — "Indeferido, em face das informações."

Francisca de Oliveira Lucena, mãe de Octavio de Oliveira Lucena, 3º sargento do contingente da Direcção de Intendencia, fallecido em 31 de dezembro de 1934, solicitando constar dos assentamentos da alludida praça o nome da requerente, como sua progenitora. — "Nos assentamentos do ex-3º sargento Octavio de Oliveira Lucena consta apenas a filiação paterna que é a seguinte: "filho de Manoel Barnabé de Lucena."

Gervasio Oliveira Espirito Santo, sargento ajudante do 9º R. A. M., solicitando 6 mezes de licença de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — "Concedo a contar da data da inspecção de saúde e em face dos pareceres."

José Duarte de Almeida, ex-praça do Exército, solicitando se reabilitar para o mesmo serviço. — "Seja inspecionado de saúde."

João Terleski, 3º sargento do 15º B. C., solicitando 6 mezes de licença de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — "Aguarde oportunidade."

João Collares de Araujo, escrevente de 4ª classe, servindo na Direcção Geral do Ensino das Escolas de Armas, solicitando 6 mezes de licença de accordo com o decreto n. 42 de 15 de abril de 1935. — "Aguarde oportunidade."

Lourenço de Souza Alencar, 1º sargento, monitor do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, solicitando inclusão na relação de candidatos a promoção ao posto de sub-tenente. — "Indeferido. O requerente não pode ser incluído na relação de candidatos a sub-tenente por ter varias faltas punidas com prisão dentro do ultimo decennio."

Marcolino Tavares de Lyra, 2º sargento do 14º R. C. I., solicitando 6 mezes de licença de accordo com o decreto numero 42, de 15 de abril de 1935. — "Concedo a contar de 23 de maio de 1935."

Pedro Bairros, ex-3º sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — "Indeferido, em vista das informações."

Pedro Paulo Ferreira de Menezes, tenente-coronel, solicitando exoneração do cargo de chefe do Serviço de Engenharia da Inspetoria de Defesa de Costa. — "Como pede."

Rodolpho Prates, 1º tenente de administração, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu annullação de carga que soffreu. — "Mantenho o despacho anterior."

Raymundo da Conceição Martins, ex-3º sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — "Indeferido, em vista das informações."

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla do dia 27 de dezembro de 1935, no decreto de 28 de junho de 1935, que promoveu, por merecimento, a a desenhista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o desenhista de 2ª classe da mesma Estrada, Oscar de Andrade Santos.

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Oscar Andrade Santos, e não como está acima declarado".

Portarias do dia 27 de dezembro de 1935:

N. 1.036 — Concedendo ao 1º official desta Secretaria de Estado, José Vieira da Cunha, seis mezes de licença, a contar de 2 de janeiro de 1936. (26.150, de 1935.).

N. 1.037 — Concedendo á auxiliar de 2ª classe da Direcção Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, Yolanda Gentil Costa, dois mezes de licença, em pro-

rogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro do anno em curso, com metade do ordenado. (25.311, de 1935).

N. 1.083 — Concedendo ao telegraphista de 4.ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Jocelyn Villar de Mello, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a contar de 13 de junho de 1935, com metade do ordenado. (25.774, de 1935).

N. 1.039 — Concedendo á agente postal de Jequy, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, Orlyndia Ferreira Campos, tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro do corrente anno, com um terço da gratificação. (26.152, de 1935).

N. 1.040 — Concedendo ao auxiliar de 1.ª classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Adalberto Aguiar de Souza, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de novembro do corrente anno, com ordenado. (26.029, de 1935).

N. 1.041 — Concedendo ao escrevente de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Joaquim de Faria, um mez de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de novembro do corrente anno. (25.804, de 1935).

N. 1.042 — Concedendo ao operario da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Mario José da Costa, dois mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de outubro do corrente anno, com um terço da diaria. (25.556, de 1935).

N. 1.043 — Concedendo ao auxiliar tecnico da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Thomaz Pompeu de Magalhães, um mez e vinte e nove dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de novembro do corrente anno, com um sexto da diaria. (25.379, de 1935).

N. 1.044 — Approva a folha de pagamento, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 7:065\$ (sete contos sessenta e cinco mil réis), do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul. (P. 26.088, de 1935).

N. 1.045 — Approva a folha de pagamento, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 1:901\$ (um conto novecentos e um mil réis) do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para servir na Comissão de Estudos do Porto de Itajahy e Rio Cachoeira. (P. 26.053, de 1935).

N. 1.046 — Approva as tres folhas de pagamento, relativas aos mezes de julho a setembro do corrente anno, na importancia total de 60:000\$ (sessenta contos de réis) do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto da Bahia. (P. 25.660, de 1935).

N. 1.047 — Approva a folha de pagamento, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 1:658\$500 (um conto seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos réis) do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços do Porto de Amaração, a cargo da Fiscalização do Porto de S. Luiz do Maranhão. (P. 25.178, de 1935).

N. 1.048 — Approva a folha de pagamento, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis) do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto de Santos. (P. 25.667, de 1935).

N. 1.049 — Approva a folha de pagamento, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 3:960\$ (tres contos novecentos e sessenta mil réis) do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto de Paranaguá. (P. 25.666, de 1935).

N. 1.050 — Approva a folha de pagamento relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 3:180\$, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro. (P. 25.668-35.)

N. 1.051 — Approva as duas folhas de pagamento relativas ao mez de outubro ultimo, na importancia de 48:443\$500, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto de Recife. (P. 25.670-35.)

N. 1.052 — Approva as 125 folhas de pagamento, relativas aos mezes de março a julho do corrente anno, na importancia total de 182:654\$400, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina. (P. 24.134-35.)

N. 1.053 — Approva as 60 folhas de pagamento, relativas aos mezes de junho e julho, e supplementares dos mezes de janeiro a maio, do corrente anno, na importancia total de réis 71:207\$, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de aparelhamento da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina. (P. 24.155-35.)

N. 1.054 — Approva a folha de pagamento relativa ao mez de agosto ultimo, na importancia de 1:827\$600, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. (P. 24.822-35.)

N. 1.055 — Approva as quatro folhas de pagamento relativas aos mezes de setembro e outubro do corrente anno, na importancia total de 36:42\$800, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina. (P. 25.279-35.)

N. 1.056 — Approva a folha de pagamento relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia total de 6:718\$, do pessoal contractado pelo Departamento de Aeronautica Civil para seus serviços. (P. 25.088-35.)

N. 1.057 — Homologa as quatro folhas de pagamento relativas ao mez de junho do corrente anno, na importancia total de 56:969\$, do pessoal da Comissão Fiscal de Obras e Aeroportos, do Departamento de Aeronautica Civil. (P. 20.136, de 1935.)

Expediente do dia 26 de dezembro de 1935

Avisos:

N. 4.338 — Ao Tribunal de Contas — Pede para tornar sem efeito o aviso deste Ministerio n. 4.232, do dia 16, relativo ao pagamento da gratificação de 1:800\$000 ao 1.º official desta Secretaria de Estado, Sr. Aloysio da Silva e Almeida.

N. 4.339 — Ao mesmo — Remette para pagamento á Imprensa Nacional, a conta na importancia de 2:160\$000, relativa a assignaturas do *Diário Official* fornecidas, no corrente anno, ao D. N. P. N. (26.082-35).

N. 4.340 — Ao mesmo — Remette para pagamento ao 1.º official desta Secretaria de Estado, Aloysio da Silva e Almeida, a gratificação de 2:400\$000, por serviços extraordinarios, prestados fóra da sede.

N. 4.341 — Ao mesmo — Envia a registro cópia do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e a sociedade Radic Club de Pernambuco, para estabelecer uma estação radio-difusora na cidade de Recife. (23.541-35).

N. 4.342 — Ao mesmo — Remette para pagamento a Sizenando Fernandes de Souza, a conta na importancia de 17:978\$800, relativa a serviços executados, no corrente anno, para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (25.840-35).

N. 4.343 — Ao mesmo — Remette para pagamento a Alfredo Ayres Fernandes, a conta na importancia total de 31.442\$900, relativa a serviços executados, no corrente anno, para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (25.841-35).

N. 4.344 — Ao mesmo — Remette para pagamento a conta na importancia de 27:061\$800 de Industrias Reunidas Caneco S. A., referente a concertos executados, no corrente anno, no rebocador "Iguassú", a serviço do D. N. P. N. (25.853-35).

N. 4.345 — Ao mesmo — Remette para pagamento á firma J. G. Pereira & Comp., a conta na importancia de 5:000\$000, relativa a serviços prestados, no corrente anno, ao D. N. P. N. (25.859-35).

N. 4.346 — Ao mesmo — Remette para pagamento a Antonio Dias Garcia, a conta na importancia de 8:500\$000, relativa ao aluguel do armazem, segundo e terceiro pavimentos do predio n. 7, da Avenida Barão de Teffé, occupados pela I. F. E., em novembro ultimo. (25.884-35).

N. 4.347 — Ao mesmo — Remette para pagamento ao Estado de Santa Catharina, a folha de medição provisoria, na importancia de 104:461\$957, de trabalhos executados, no corrente anno, no prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catharina á Barra do Rio Trombudo. (26.112-35).

N. 4.348 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga a conta de Braz Lagreva, na importancia de 2:660\$000

proveniente de fornecimentos feitos em 1934, á Fiscalização do Porto de Corumbá, mediante concorrência publica. (26.185-35).

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 4.349 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvo aprovar a tomada de contas da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao 1º semestre de 1934, de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 491-Z, de 14 de novembro ultimo, que a encaminhou. (24.132-35).

Inspectoria Federal das Estradas — 491-Z, 14-11-35:

Exmo. Sr. ministro:

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a acta e mais documentos da tomada de contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, referente ao 1º semestre de 1934.

Extensão em trafego

	Kilometros
Linha de Santa Maria a Porto Alegre.....	390.650,63
Linha de Santa Maria a Uruguayana.....	374.320,75
Linha de Santa Maria a Marcellino Ramos....	532.218,02
Linha de Cacequy a Rio Grande.....	490.037,03
Ramal de Entroncamento a Sant'Anna.....	158.563,70
Ramal de Montenegro a Caxias.....	116.591,51
Ramal de Rio dos Sinos a Taquara.....	53.110,00
Ramal de Taquara a Canella.....	58.000,00
Ramal de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves..	19.300,00
Ramal de Ligação a Margem.....	2.108,45
Ramal de Couto a Santa Cruz.....	30.311,45
Ramal de Cachoeira a Paredão.....	3.292,00
Ramal de Dilermando de Aguiar a Jaguary...	80.620,20
Ramal de Alegrete a Severino Ribeiro.....	57.000,00
Ramal de Cruz Alta a Santo Angelo e Giruá..	152.287,60
Ramal de S. Sebastião a Don Pedrito.....	57.200,00
Ramal de Basilio a Jaguarão.....	113.600,00
Ramal de Pelotas a Pelotas Fluvial.....	2.989,50
Ramal de Juncção a Villa Siqueira.....	17.281,05
Linha Barra do Quarahim a Itaqui e a São Borja	299.467,00
Total	3.008.948,89

Movimento financeiro

O movimento financeiro apresentado pelo representante do Estado arrendatario, foi:

Receita	36.481:200\$190
Despesa	32.672:296\$480
Saldo	3.808:903\$710

Glosas

A maioria da Junta glosou:

Serviço de automovel	77\$700
Publicações	1:000\$000
Acquisições de jornaes não officiaes	176\$900
Assignatura de revistas technicas	649\$100
Duas medalhas de ouro	320\$000
Acquisição de livros	90\$200
Total	2:313\$900

Balanço apresentado pela Junta

Tendo em consideração a glosa apontada é o seguinte o balanço definitivo:

Receita	36.481:200\$190
Despesa	32.669:982\$580
Saldo do semestre	3.811:217\$610

Esse saldo será incorporado ao Fundo de Melhoramentos depois de findo o exercicio.

Cancellamento de glosas

Em virtude, porém, do disposto pelo aviso n. 1.072 de 16 de maio de 1932, devem ser cancelladas as seguintes glosas:

a) Serviço de automovel	77\$700
b) Acquisição de jornaes não officiaes.....	176\$900
c) Assignaturas de revistas technicas.....	649\$100
	903\$700

O total das glosas a serem acceitas é, portanto, de réis 1:410\$200.

Balanço definitivo

Attendendo ao que acima se declara, o balanço definitivo do semestre, é:

Receita	36.481:200\$190
Despesa	32.670:886\$280
Saldo	3.810:313\$910

Quota de fiscalização

Essa quota (50:000\$000) relativa ao 1º semestre de 1934 foi recolhida aos cofres publicos como prova o conhecimento n. 1.995, de 8 de janeiro de 1934, da Delegacia Fiscal de Porto Alegre.

Fundo de melhoramentos

Por conta do fundo de melhoramentos, creado pelo decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, foram realizadas as seguintes despesas, convindo assignalar que a primeira se refere a transporte de materiaes para a construção indicada, e não, á construção, propriamente dita.

1. Construção do ramal de Jaguary a São Borja, autorizada pelo decreto numero 19.916, de 24 de abril de 1931 e aviso 2.459 de 13 de dezembro de 1933..	1.530:742\$000
2. Reforço da superstructura metallica na ponte do km. 351,305 da linha de Santa Maria a Uruguayana, autorizado pelo dec. n. 23.077, de 14 de agosto de 1933, até 55:785\$917	61:099\$500
3. Desvio de cruzamento no km. 79,198 da linha de Santa Maria-Marcellino Ramos, autorizado pelo dec. 23.471 de 17 de novembro de 1933, até 14:867\$289....	11:651\$300
4. Augmento do armazem e novas instalações sanitarias em Julio de Castilhos, autorizado por dec. n. 21.510 de 11 de junho de 1932, até a quantia de réis 33:042\$016	29:974\$400
5. Ramal de acesso ao Porto de Uruguayana, autorizado pelo dec. n. 21.501, de 10 de junho de 1932, até a quantia de 1.194:850\$410	3:484\$200
6. Variante entre Barreto e Gravatahy, autorizada pelo decreto n. 19.916 de 24 de abril de 1931	3.274:618\$800
7. Cabo telegraphico subterraneo, entre Porto Alegre e Gravatahy, autorizada pelo decreto n. 23.910 de 23 de fevereiro de 1934, até a quantia de réis 61:809\$400, saldo da despesa glosada anteriormente	4:082\$600
8. Ramal de S. Ribeiro a Quarahy, autorizado pelo dec. n. 19.916, de 24 de abril de 1931	623:025\$400
9. Instalações telegraphicas em diversas paradas da linha, Cacequy-Rio Grande, autorizada pelo decreto n. 20.513, de 9 de outubro de 1931, até a quantia de 13:987\$670	5:898\$900
10. Machinas e ferramentas para as officinas de Santa Maria, autorizada pelo dec. n. 19.916, de 24 de abril de 1931, até 526:051\$680	5:964\$700
11. Machinas e ferramentas para as officinas de Rio Grande, autorizada pelo dec. n. 19.916, de 24 de abril de 1931, até a quantia de 686:491\$630.....	3:113\$800
12. Confecção e montagem de 4 machinas de serra de fita, para as officinas do km. 3.700 em Santa Maria, autorizada pelo aviso n. 1.840, de 4 de outubro de 1933, até a quantia de 8:471\$260.....	8:465\$900
13. Construção de 2 dormitorios para o pessoal em Piratiny, autorizada pelo dec. n. 19.916, de 24 de abril de 1931, até 37:311\$694	39:006\$900
14. Cobertura da plataforma da estação de Cachoeira, autorizada pelo decreto numero 23.012, de 28 de julho de 1933, até 28:940\$649	21:556\$800

15. Casa para o bombeiro da instalação hydraulica, km. 440, da linha da Serra, autorizada pelo dec. n. 20.618 de 6 de novembro de 1931, até a quantia de 16:821\$432	13:398\$600	32. Ponte sobre o arroio Bazilio na linha de Cacequy a Rio Grande, dec. numero 21.507, de 10 de junho de 1932 e aviso n. 346 de 28 de fevereiro de 1934, autorização total 259:863\$149: Importancia glosada	38:960\$980
16. Construção de 7 desvios de cruzamento da linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, autorizada pelo decreto numero 23.916, de 23 de fevereiro de 1934, até 183:511\$541	190:022\$100	33. Passagem superior á rua 15 de Novembro em Pelotas, autorizada pelo decreto n. 19.916, de 24 de abril de 1931, até 34:329\$300	43:150\$700
17. Aquisição e montagem de 30 turbodynamos em locomotivas, autorizada pelo dec. n. 20.513, de 9 de outubro de 1931, até a quantia de 65:401\$050.	13:659\$500	Total apresentado	6.549:884\$270
18. Augmento da estação de Commandahy, autorizada pelo dec. n. 22.325, de 6 de janeiro de 1933, até a quantia de 16:149\$610	18:352\$600	A Junta reconheceu porém as despesas tendo em consideração o quantum autorizada para cada uma e que assim se expressa:	
19. Aquisição de 15 vagões plataformas da Brazil Trad. Limitada, autorizada pelo aviso n. 57, de 18 de janeiro de 1933, até 120:000\$000	151:240\$500	Obra n. 1	1.530:742\$000
20. Augmento e modificação da estação de Pelotas, autorizada pelo decreto numero 23.914, de 23 de fevereiro de 1934, até 83:505\$886	87:955\$800	" " 2	55:785\$900
21. Desvios de segurança nos kms. 2.789 e 3.149 da linha da Serra, autorizados pelo dec. n. 20.077, de 5 de junho de 1931, até 45:468\$948	44:072\$500	" " 3	11:651\$300
22. Novo deposito de inflammaveis em Santa Maria, decreto n. 23.912, de 23 de fevereiro de 1934, orçado em réis 104:362\$613	28:547\$200	" " 4	29:974\$400
23. Armazem para deposito de estopa em Santa Maria, dec. n. 23.912, de 23 de fevereiro de 1934, orçamento autorizado até 26:591\$485	23:746\$400	" " 5	3:484\$200
24. Reforço de 36 pontilhões da linha de Santa Maria a Porto Alegre, dec. numero 23.532, de 1 de dezembro de 1933 e avisos ns. 371 e 372 de 1 de março de 1934, autorizado até 108:699\$157: Importancia glosada no 1º de 1932 3:850\$550 Despesa deste semestre... 21:826\$400	25:676\$950	" " 6	3.274:618\$800
25. Instalação hydraulica no km. 440,800 da linha de S. Maria-M. Ramos, decreto n. 23.177, de 30 de setembro de 1933, orçamento 59:926\$153	52:495\$600	" " 7	4:082\$600
26. Compra de terreno para nova estação em S. Leopoldo, dec. n. 21.511 de 14 de junho de 1932, autorizado 35:000\$ registro da escriptura	67\$500	" " 8	623:025\$400
27. Terrenos para as variantes de Pinhal a Cruz Alta, autorizado pelo dec. numero 18.548, de 28 de dezembro de 28, até 140:082\$245	6:754\$200	" " 9	5:898\$900
28. Doação de terreno no recinto da Parada Passo do Pinto, aviso n. 2.809 de 31 de dezembro de 1932, registro da escriptura de doação	33\$600	" " 10	5:964\$700
29. Immovies para as variantes de Pinhal a Cruz Alta, autorizado pelo aviso numero 582, de 26 de março de 1934 até 47:286\$300: Valor dos immovies.... 47:286\$300 Administração, escriptura e registro 2:942\$400	50:228\$700	" " 11	3:113\$800
30. Casas para o encarregado e guardachaves da Parada do km. 172, linha de S. Maria-Marcellino Ramos, dec. numero 19.916, de 24 de abril de 1931 e aviso n. 1.040 de 19 de junho de 1934	55:137\$900	Obra n. 12	8:465\$900
31. Nova ponte de Carumbé, na linha de S. Maria-Urugayana, dec. n. 19.916 de 24 de abril de 1931 e aviso numero 470 de 14 de março de 1934, autorização 163:259\$672: Importancia glosada na sessão anterior que agora se apresenta a vista do reforço da verba com a revisão autorizada.. . . .	63:697\$740	" " 13	37:311\$700
		" " 14	21:556\$800
		" " 15	13:398\$600
		" " 16	183:511\$500
		" " 17	13:659\$500
		" " 18	16:149\$600
		" " 19	120:000\$000
		" " 20	83:505\$800
		" " 21	44:072\$500
		" " 22	28:547\$200
		" " 23	23:746\$400
		" " 24	23:705\$000
		" " 25	52:495\$600
		" " 26	67\$500
		" " 27	6:754\$200
		" " 28	33\$600
		" " 29	50:228\$700
		" " 30	46:412\$780
		" " 31	52:237\$490
		" " 32	23:496\$800
		" " 33	34:329\$300
		Total	6.432:028\$470

Não foram glosadas as despesas com escripturas e registros de immovies desapropriados, ns. 26, 27, 28, 29, não previstas nos orçamentos, attendendo a que não houve excesso de preço de aquisição, sendo entretanto despesas obrigatorias em virtude de lei.

Balano da conta de melhoramentos

Receita:

Renda liquida em 1929 ..	5.224:487\$620	
Renda liquida em 1932 ..	172:438\$570	
Renda liquida em 1933 ..	4.212:128\$250	9.609:054\$440
Taxa adicional em 1930	5.632:816\$530	
Taxa adicional em 1931	5.362:521\$100	
Taxa adicional em 1932	5.297:651\$870	
Taxa adicional em 1933	5.869:903\$900	22.162:893\$400
Total até 31 de dezembro de 1933		31.771:947\$840
Taxa adicional relativa ao 1º semestre de 1934		2.983:529\$200
Total até 30 de junho de 1934.....		34.755:477\$040

Devo salientar que a acta, referindo-se á "Renda Liquida do anno de 1932", capitulou-se em 176:215\$970 e não em 172:438\$570, como fiz.

A razão é que, ao se encerrar essa acta, (9 de fevereiro de 1935) não havia sido expedido o aviso n. 1.736, de 31 de maio ultimo pelo qual V. Ex. approvou a tomada de contas do anno de 1932, decidindo que o balanço a ser considerado

no periodo era o resultante dos documentos apresentados pelo representante do Estado arrendatario, canceladas portanto as glosas propostas pela maioria da junta. Isso aliás, foi o que tive a honra de propor a V. Ex. quando apresentei, por officio n. 190-Z, de 12 de abril de 1935, aquella tomada de contas á consideração de V. Ex.

Em consequencia do exposto, a receita do Fundo de Melhoramentos e, até 30 de junho de 1934, de 24.755:477\$040 e não 34.759:254\$440, como consta da acta.

Despesa:

Despesa approvada até 31 de fevereiro de 1933 45.665:775\$300
Idem no 1º semestre de 1934 6.432:028\$470

Total 52.097:803\$770

Recapitulando-se, tem-se:

Receita (com a nova correcção) 34.755:477\$040
Despesa 52.097:803\$770

Insufficiencia de "Fundo" 17.342:326\$730

Quota de fiscalização:

Foi presente á junta o conhecimento da Delegacia Fiscal, n. 1.995, de 8 de janeiro de 1934 provando o recolhimento da quota relativa ao 1º semestre de 1934 (50:000\$000).

Imposto de transporte e taxa de Viação:

O liquido desses impostos foi recolhido aos cofres publicos e renderam, no semestre em apreço:

Imposto de transporte .. 718:667\$400
Taxa de viação 525:214\$700

Consoante os decretos ns. 23.899 e 23.900 de 21 de fevereiro de 1934, esses impostos passaram, a partir do mez de agosto, a ser recolhidos á Alfandega e não mais a Delegacia Fiscal.

Transportes por conta do governo:

A requisição do Governo da União, foram feitos transportes que, no semestre, importaram em 2.042:736\$000.

No mesmo periodo foram, pagos por conta, 144:205\$800.

Relativamente a transportes effectuados em exercicios anteriores, tambem foram pagos, no semestre em apreço, as seguintes quantias:

Relativo ao anno de 1932 47:869\$500
Relativo ao anno de 1933 755:104\$900

802:974\$400

Isenção de direitos:

Por gozar desse favor legal o arrendatario, ao em vés de 499:752\$800 que pagaria pelas importações do semestre, quitou-se com 69:541\$500.

Caixa de Aposentadorias e Pensões:

A arrecadação para essa caixa foi:

Contribuição do pessoal 640:192\$300
Joias 78:563\$700
Augmentos 34:371\$800
Contribuição do publico 756:743\$700
Contribuição da Viação Ferrea 599:974\$600
Multas 17:081\$500

2.126:927\$600

Protesto:

O arrendatario, por seu representante, apresentou o seguinte voto divergente:

"O representante do governo do Estado discordando do acto da maioria da junta, solicita que seja consignado em acta e tomado em consideração pelo Sr. ministro a sua divergencia quanto ás despesas glosadas, que são, por sua natureza, inherentes aos serviços do trafego ferroviario e, por isso, perfeitamente classificaveis entre as demais despesas de custeio como já tem demonstrado nas secções anteriores. Espera, pois, que o Sr. ministro não mantenha a glosa feita, por ser de justiça."

No presente officio proponho o cancelamento das glosas que acredito não devem figurar.

Parecer:

A vista do exposto, penso que a presente tomada de contas póde merecer a aprovação de V. Ex. nos termos deste officio. — *Arthur Castilho*, pelo inspector.

N. 4.350 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Approvando a comprovação das receitas arrecadadas e respectivas despesas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto de Bahia, com os melhoramentos entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia, no 3º trimestre do corrente anno. (25.661-35).

N. 4.351 — Ao Sr. ministro da Polonia — Communicando que o Estado de Minas Geraes liquidou a 20 de maio proximo findo o debito da Rêde Mineira de Viação para com a "Importadora-Exportadora Gokkes do Brasil Limitada". (Numero 23.172-35).

N. 4.352 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Tomando extensiva ás estradas de ferro administradas por essa Inspectoria a portaria n. 987, de 13 do corrente mez, refere á Rêde Mineira de Viação. (26.440-35).

Officios:

N. 5.435 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Remettendo cópia do officio 1.067, de 7 do corrente em que o Sr. governador da Bahia elogia o pessoal do D. C. T. (26.138-35).

N. 5.436 — A' E. F. Central do Brasil — Remettendo cópia do parecer do Sr. consultor juridico, a respeito da interpretação a ser dada ao § 1º do art. 72 do Regulamento Geral dos Transportes. (25.642-35).

N. 5.437 — A' Imprensa Nacional — Pedindo para informar qual a importancia devida pela publicação da portaria n. 751, de 24 de setembro proximo findo, afim de que esta directoria geral providencie no sentido de ser effectuado, pelo representante da Companhia Manáus Harbour, Limited, o respectivo pagamento. (22.485-35).

N. 5.438 — Ao Sr. redactor chefe do *Diario Official* — Transmittindo relação dos órgãos officiaes de publicidade, necessários á cada repartição deste ministerio, durante o anno de 1936. (23.475-35).

N. 5.439 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Devolvendo approvados os novos projectos e orçamento relativos á uma instalação hydraulica na estação "Engenheiro Ivo Ribeiro", antiga "Pirafiny", da linha de Cacequy a Rio Grande, da Rêde de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul. (24.617-35).

N. 5.440 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Pedindo informações a respeito de obras no aeroporto de Santa Cruz e indicação do representante do ministerio para assignar o termo de entrega do respectivo terreno. (Numero 25.905-35).

N. 5.441 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autorizando o abatimento de 50 % nas passagens communs, emittidas pela São Paulo Railway Company, em favor de jornalistas. (20.271-35).

N. 5.442 — A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Restitue planta sobre aforamento de um terreno de marinha situado á margem do canal de Bertiooga, na Estancia Balnearia do Guarujá, municipio de Santos, requerido por Manoel da Costa Laranjeiro, communicando que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (Numero 26.087-35).

N. 5.443 — A' mesma — Restituindo planta sobre aforamento de um terreno de marinha situado á Avenida Beira Mar, n. 123, na Estancia Balnearia do Guarujá, requerido pela Sra. Charlotte Freschi, communicando que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (26.201-35).

N. 5.444 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando providencia no sentido de ser annullado e devolvido o empenho n. 37 encaminhado á essa secretaria em 16 do corrente mez, na importancia de 1:800\$000. (24.234-35).

N. 5.445 — Ao mesmo — Remettendo a 2ª via do empenho de despesa n. 43, na importancia de 2:400\$000, extrahido nesta Secretaria de Estado. (24.234-35).

Expediente do dia 27 de dezembro de 1935

Avisos:

N. 4.353 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo cópia do decreto n. 543, de 26 de dezembro de 1935, que abre a este ministerio o credito de 2.198:000\$000 suplementar á verba 10ª, art. 9º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934. (Numero 24.053-35).

N. 4.854 — Ao mesmo — Solicitando seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao Sr. Paulo Camoulet, escriptorio da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, a importância de 2.198.000\$000. (24.053-35).

Victor Pio Pedro, pedindo certidão. — Deferido. Compareça à 3ª Seção da Directoria Geral de Expediente, para receber a certidão.

Companhia Industrial Porto de Ilhéos. — Compareça à 3ª Seção de Expediente desta Secretaria de Estado (3ª chamada).

Eurico Pereira de Medeiros, desinfector do posto de desinfecção de vagões da E. F. C. B., servindo no Ministerio da Agricultura, solicitando transferencia para o 2º Depósito da 4ª Divisão daquela Estrada, na categoria de ajudante de 2ª classe. — Indeferido, de accordo com os pareceres, e informações. (25.466-35).

Propicio da Costa Braga, despachador de 2ª classe da E. F. Central do Brasil, pedindo dispensa do intersticio legal, afim de se aposentar com as vantagens do cargo que ora exerce. — Indeferido. (24.886-35).

Carlos Alves Soares, mestre de Sinalização de 2ª classe da E. F. Central do Brasil, pedindo seu aproveitamento no quadro Technico. — Aguarde a indicada oportunidade. (23.825-35).

Elpidio José Pereira, allegando a qualidade de herdeiro do Pedro José Pereira, solicita indemnização pela occupação feita pela E. F. Central do Brasil de um predio e respectivo terreno, de propriedade do *de cujus*, localizado entre os kilometros 147 e 148, na cidade de Vassouras. — Apresente prova do que allega. (24.364-35).

Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando pagamento de diarias, de accordo com o decreto numero 24.671, de 11 de julho de 1934. — Indeferido, de accordo com os pareceres. (23.208-35).

Syndicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil, encaminhando petição dos Syndicatos Ferroviarios Cearenses, em que pleiteia a readmissão do seu consocio Luiz Custodio de Menezes. — Indeferido. (21.946-35).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1935

Designando o telegraphista de 1ª classe, Alvaro Ferreira de Oliveira, para executar as medidas propostas em seu relatório de outubro do corrente anno, destinadas a melhorar as condições do trafego telegraphico entre Bahia, Pernambuco e Fortaleza. Para o bom desempenho dessa incumbencia, deverá o referido telegraphista solicitar das directorias regionaes interessadas as providencias julgadas necessarias e manter-se em entendimento frequente com a Superintendencia do Trafego Telegraphico. (Port. 1.565-26-12-35.)

Removendo, com direito a transporte, da Directoria Regional de Pernambuco para a de Pará, o praticante-diplomado, Francisco Campos, e desta para aquella directoria, tambem com direito a transporte, o telegraphista de 4ª classe, Luiz Canavello. (Port. 1.566-26-12-35.)

O director geral dos Correios e Telegraphos, tendo em vista a disposição contida no art. 170, inciso 2º, da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, resolve determinar que na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina se effectue concurso publico para serventes de 2ª classe, cumpridas as instrucções approvadas pelas portarias n. 204, de 2 de março de 1934, e n. 280, de 18 de outubro de 1935, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para os concursos do departamento; a) para a inscripção de candidatos a idade será limitada entre 18 e 30 annos para os que já servirem no departamento e entre 18 e 25 annos para os que lhe forem extranhos; b) a inscripção será aberta pelo espaço de trinta (30) dias improrogaveis, a contar da data da publicação do edital. Resolve, outrossim, designar o telegraphista de 3ª classe Jayme Carreirão para presidente do referido concurso, e para seu secretario, a auxiliar de 2ª classe Elza Arruda de Carvalho. (Port. 1.567-27-12-35.)

Requerimentos despachados

Claudio Octaviano da Silveira, telegraphista de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Uberaba, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto do anno proximo findo. — Indeferido o pedido, de accordo com a informação. (Officio n. 4.172-1ª Dr Uberaba.)

Oswaldo Campos, diarista, com exercicio na Directoria

Regional de São Paulo, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1935. — Indeferido o pedido, de accordo com o informado. (Officio numero 26.508-1ª Dr Sp.)

Guilherme de Albuquerque Maranhão, praticante, com funcções de auxiliar da Directoria Regional do Paraná, pedindo a concessão de uma passagem de ida, de 1ª classe, no Lloyd Brasileiro, entre este porto e o de Manaus e, de volta, do porto de Manaus ao de Paranaguá, para ser descontada dos seus vencimentos. — Indeferido o pedido, tendo em vista o informado. (Requerimento n. 64.020-35.)

José das Neves Rodrigues, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Indeferido o pedido, por isso que o requerente já percebe o maximo da diaria para a função que desempenha. (Officio n. 7.262, Dr Ba.)

Sesostris Francisco de Rezende, pedindo, para fins eleitoraes, seja passado, par certidão, o inteiro teor dos telegrammas officiaes a pagar, de ns. 230.590 e 230.615, expedidos nesta Capital, no mez de agosto ultimo. — Indeferido o pedido, á vista do informado. (Requerimento n. 52.538-35.)

Joaquim Moraes, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Goyaz, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto do anno proximo findo. — Indeferido o pedido, á vista do informado. (Officio numero 1.483-1ª D. Go.)

Carlos Cidade e outros, diaristas com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo que lhes seja abonado, em caracter definitivo, o augmento de diaria que, em caracter provisorio, lhes foi concedido pela portaria n. 145, de 31 de janeiro de 1934. — Indeferido. (Requerimento numero 62.141-35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Argentina Formiga Pires, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina, tres mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a contar de 1 de dezembro corrente. (63.403-35.)

Armando da Silva Rabello, praticante diplomado, da Directoria Regional da Bahia, quatro mezes e cinco dias, sendo tres mezes e 27 dias com a metade da diaria e o prazo restante com um terço da mesma, para tratamento de saude, a partir de 2 de novembro ultimo. (61.354-35.)

Manoel Cavalcante dos Santos, diarista, da Directoria Regional de Juiz de Fora, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 1 de dezembro corrente. (62.615-35.)

Ernani Rocha, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional de Campanha, 21 dias, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 11 de novembro ultimo. (61.712-1935.)

Augusto Leite Filho, praticante diplomado, da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, seis mezes, em prorogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 13 de agosto ultimo. (64.483-34.)

Lindolpho Manoel Pereira, diarista, da Estação Central Telegraphica, quatro mezes e 14 dias, em prorogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 1 de outubro ultimo. (39.545-35.)

Eulina Lopes da Costa, praticante diplomada, da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 5 de dezembro corrente. (65.316-35.)

Paulo de Miranda Sá Barroso, telegraphista de 2ª classe da Directoria Regional do Rio de Janeiro, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (64.097-35.)

Luiz de Araujo Koscky, telegraphista de 5ª classe da Directoria Regional de Minas Geraes, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (64.268-35.)

João José de Souza, guarda-fios, diarista, da Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (64.938-35.)

Gelsumina Salgado, auxiliar de praticante da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, tres mezes, com 2/3 da diaria pró-rata, para tratamento de saude, a partir de 28 de outubro. (64.148-35.)

Clotilde Lacerda, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Matto Grosso, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, a partir de 25 de novembro. (63.410-35.)

Manoel Leite, ajudante de thesoureiro da Directoria Regional do Amazonas, tres mezes, com ordeno, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (50.457-35.)

Wenceslau Ferreira Vianna, 1º official da Directoria geral, seis mezes, em prorrogação, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 5 de janeiro vindouro. (25.798-35.)

Osmar de Campos Saraiva, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, em prorrogação, sendo um mez e 12 dias com ordenado e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saude, a partir de 15 de julho. (33.037-35.)

Frederico Lopes Norat, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (65.294-35.)

Alfredo do Amaral Mourão dos Santos, ajudante de 1ª classe, de thesoureiro, da Directoria Regional do Districto Federal, um anno com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 12 de dezembro. (65.530, de 1935.)

João Esteves dos Santos, agente da agencia de "Aliança", subordinada á Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, um anno, com a gratificação integral, de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (50.020-35.)

Ernesto Mendes de Vargas, carteiro de 2ª classe, da Directoria Regional de Santa Maria, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 2 de dezembro. (63.607, de 1935.)

Fernando de Lucena Barbosa Navaes, carteiro auxiliar da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 10 de julho. (39.698-35.)

Genny Ribeiro Ramos, agente da agencia de "Boa Esperança", subordinada á Directoria Regional do Piauí, um anno, sendo seis mezes com 2/3 de gratificação e o prazo restante com a metade, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (58.035-35.)

Aleixo da Silva Rangel, carteiro da agencia postal telegraphica de "Guaratinguetá", subordinada á Directoria Regional de São Paulo, seis mezes com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (57.861-35.)

Gisselina Monteiro, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional da Bahia, um mez em prorrogação, com a metade do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 25 de novembro. (15.937-35.)

Raymundo Ferreira Santiago, carteiro de 2ª classe, da Directoria Regional do Amazonas, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (62.249-35.)

Gentil de Moraes Miranda, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, sendo cinco mezes e 11 dias com 3/4 do ordenado e o prazo restante com a metade, para tratamento de saude, a partir de 5 de agosto. (43.096, de 1935.)

Custodio de Barros Cavalcanti, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, sendo quatro mezes com ordenado e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saude, a partir de 28 de novembro. (27.280, de 1935.)

Alceu de Barros, conductor de malas do São João da Boa Vista á Estação, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, dois mezes em prorrogação, com 2/3 de diaria, a partir de 11 de setembro. (46.805-35.)

Therza Rodrigues Barbosa, ajudante da agencia postal telegraphica de Sacramento, subordinada á Directoria Regional de Uberaba, tres mezes, com a gratificação integral, de accordo com o art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 18 de novembro. (61.951-35.)

Carmino Germano de Campos, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional de Matto Grosso, seis mezes, com venci-

mentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 24 de outubro. (56.341-35.)

Alvaro Timm, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional de Santa Maria, seis mezes, com vencimentos, de accordo com o art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 21 de outubro. (61.657-35.)

Enéas Furtado de Oliveira Cabral, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Amazonas, seis mezes, sendo cinco mezes e 29 dias com ordenado, e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saude, a partir de 1 de novembro. (59.289, de 1935.)

Luiz de Freitas Sô, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 11 de setembro. (52.206-35.)

Requerimentos despachados:

Vicente de Paula Phaelante da Camara, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Pernambuco, pedindo licença. — Indeferido. (42.219-32.)

Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão, 3º official da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspeção de saude. (58.324-35.)

Belmiro Grego Gallotti, praticante, da Directoria Regional do Paraná, pedindo passagem. — Requeira ao Sr. director geral, querendo. (64.545-35.)

Olinda Silva, agente da agencia de "Areopolis", subordinada á Directoria Regional de Botucatu, solicitando licença. — Autorizo o afastamento pelo prazo requerido e sem direito a vantagens, nos termos do informado. (55.772-35.)

Manoel Januario da Silva Pinto, 1º official, da Directoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Não ha o que deferir. (56.508-35.)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Recife: N. 2.176 — Solicitando o pagamento da conta dos Srs. Alberto Amaral & Comp. Ltda., na importancia de 2:812\$100, proveniente do fornecimento de material feito ao Instituto Regional do Nordeste, do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, no corrente anno. (Ref. 1.384-35.)

Dia 27

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.177 — Encaminhando, em duas vias, a folha de me-
desa n. 15, dos trabalhos executados até 20 de dezembro ul-
timo, pela Companhia Nacional de Construcções Civis e Hy-
draulicas, no Aeroporto do Rio de Janeiro, na Ponta do Cala-
bouro, na importancia de 796:743\$213, e solicitando o paga-
mento da mesma. (Ref. 790-35.)

— Ao Sr. gerente da "Panair do Brasil S. A.":

N. 2.178 — Requisitando uma passagem, de Fortaleza a esta Capital, no avião do dia 28 do corrente, para o Sr. Hely Corrêa, da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, deste Departamento.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.181 — Informando a respeito do pagamento da sub-
venção da linha aerea Belém-Manáos, da Panair do Brasil S.A. (Ref. 1.015-35.)

N. 2.180 — Remettendo o requerimento do Syndicato Condor Ltda. sobre o novo horario da Pan-American Airways, Inc. (Ref. 8.044-35.)

N. 2.179 — Comunicando que esse Departamento ficou sciente do estudo informativo sobre o Lloyd Aereo Boliviano, organizado pelo Consulado do Brasil em Guajarámirim. (Ref. 8.020-35.)

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1935

A Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., solicitando certifi-
cado technico de oito volumes contendo material, chegados de
Hamburgo pelo vapor "Monte Olívia". — Certifique-se, de
accordo com a informação da C.F.O.A. (D.A.C. 7.796-35.)

A Pan-American Airways, Inc., requerendo revalidação das
licenças norte-americanas dos seguintes tripulantes do avião
internacional NC 15.373 M: piloto Steven J. Williamson, 2º
piloto Ray E. Keeler, mecanico Walter D. Savre e radiotele-
graphista Thomas E. Higgins. — Deferido. (D.A.C. 8.158-
1935.)

Ministerio da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1935

Offícios:

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 6.847-V — Communico-vos que a firma Berkhout & Comp., Estado de São Paulo, está autorizada por este Ministerio a retirar dessa alfandega, livre de quaesquer direitos 500 caixas de sementes de batatas, da variedade "Eigen-neimer".

— Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministerio:

N. 6.848-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 767, 768, 769, 771, 772, 773 e 774, desta data.

N. 6.850-V — Solicita vossas providencias no sentido de ser paga, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 47\$300, relativa a salarios a que fez jus, no mez de agosto do corrente anno, Athayde Dutra da Silva, contractado para os servicos do Nucleo Colonial de Santa Cruz.

N. 6.852-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 870\$800, relativa a gratificação extraordinaria, concedida pelo Sr. ministro a Geraldo Affonso Cavalcante de Albuquerque e quatro outros funcionarios do S. D. S. V., em virtude de prorrogação de expediente da Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, no mez de agosto do corrente anno.

N. 6.856-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 250\$000, relativa a diarias a que fizeram jus, no mez de outubro do corrente anno, Eurico Fernandes Vianna e outro, funcionarios do S. F.

N. 6.858-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 1:000\$000, relativa a ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro, a Ursulino Velloso, director da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoas.

N. 6.872-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, no total de 124\$200, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transporte de pessoal e material feitos nos mezes de abril a setembro de 1935, em proveito do S. I. R. C.

N. 6.873-V — Idem, idem, as inclusas contas em duas vias, cada uma, devidamente relacionadas, nas importancias de 74\$700, 315\$200, 45\$800, 2\$600 e 170\$700, no total de 607\$000, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz e luz electrica, durante o mez de outubro do corrente anno, feitos em proveito do I. B. V.

N. 6.874-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia total de 2:427\$200, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material feito nos mezes de janeiro, março e abril de 1935, em proveito da D. E. A.

N. 6.875-V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, na importancia de 564\$900, da Companhia Telephonica Brasileira, de assignaturas dos aparelhos telephonicos instalados na D. E. A.

N. 6.876-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, nas importancias de 234\$800, 445\$300 e 809\$900, no total de 1:510\$000, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes do pessoal e material feitos nos mezes de outubro e novembro de 1935, em proveito do S. P. T.

N. 6.877-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia total de 12\$000, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material feito no mez de novembro de 1935, em proveito do S. F.

N. 6.878-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, nas importancias de 809\$900, 391\$300, 768\$200, 1\$400, 645\$800 e 518\$700, no total de 2:443\$300, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de agosto e outubro de 1933, em proveito do S. F. P. V.

N. 6.879-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 100\$000, relativa a differença de salarios a que tem direito, no mez de outubro do corrente anno, por ter sido elevado em seus vencimentos de 250\$000 para 350\$000, a auxiliar Julita Rey Novaes, contractada para a D. E. A.

N. 6.880-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 2:670\$000, relativa a diarias a que fizeram jus Liberato Joaquim Barroso e mais oito funcionarios do S. P. T.

N. 6.881-V — Idem, idem as inclusas contas, em duas vias relacionadas, nas importancias de 1:421\$400, 15\$300 e 126\$300, no total de 1:563\$200, da Companhia de Navegação

O ministro da Agricultura, por portaria de 30 de novembro de 1930, resolve designar os agronomos Bemvindo Novaes e Euler Coelho, respectivamente, director do Ensino Agricola e inspector agricola em Recife, no Estado de Pernambuco, para inspecionarem a Escola Superior de Agricultura de S. Bento do referido Estado.

Idem, idem por portaria da mesma data, resolve designar os agronomos Bemvindo Novaes e Liberalino Salles Gadelha, respectivamente, director do Ensino Agricola e inspector agricola em S. Salvador, no Estado da Bahia, para inspecionarem a Escola Agricola do referido Estado.

Idem, idem por portaria de 13 de dezembro de 1935, resolve pôr a disposição do Governo do Estado de S. Paulo, até ulterior deliberação e sem direito aos vencimentos do respectivo cargo, o agronomo Beribaldo Nogueira da Silva, ajudante do S. F. P. V., do D. N. P. V.

Idem, idem, por portaria de 16 de dezembro de 1935, resolve designar o guarda material do Campo de Sementes de Canna de Assucar em Barbalho, no Estado do Ceará, Luiz Francisco Victorio, para servir até 31 de janeiro de 1936, sem outras vantagens além dos vencimentos do respectivo cargo, na Estação Experimental de Cereales e Leguminosas, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve designar o sub-inspector do S. P. V. do D. N. P. V., agronomo Olimiro Amado, para servir junto á Delegacia do Trabalho Marítimo, em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, como representante deste ministerio.

Idem, idem, por portaria de 18 do mesmo mez, resolve designar o ajudante do S. P. T. no Estado do Pará, agronomo Amaro Alvares da Silva, para receber o material dos servicos de Accôrdo no Estado do Amazonas ora extinctos, ficando o referido material incorporado ao patrimonio da Inspectoria de Plantas Texteis no Estado do Pará.

Idem, idem, por portaria de 18 do mesmo mez, resolve conceder tres mezes de licença "especial", ao assistente do T. C. A. do D. N. P. V., Rubens de Castro Ayres do Nascimento, a partir de 1 de janeiro de 1936.

Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve conceder ao 2º escriptuario da Secção de Expediente e Contabilidade, do D. N. P. V., Eduardo Uchoa, tres mezes de licença-premio, a partir de 1 de janeiro de 1936.

Idem, idem, por portaria de 20 do mesmo mez, resolve conceder ao porteiro-continuo do I. C. A. do D. N. P. V., Alvaro Cesar Leal, seis mezes de licença (licença especial) ficando marcado o prazo de oito dias, da data da publicação desta, para entrar no gozo da mesma.

Idem, idem, por portaria de 23 do mesmo mez, resolve conceder ao mensalista, contractado, do Nucleo Colonial de São Bento, Sr. Athanazio José de Britto, tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a partir de 1 de outubro do corrente anno.

O director geral por portaria de 21 de dezembro de 1935, resolve conceder ao escrevente-dactylographo da Secção de Expediente e Contabilidade, do D. N. P. V., Homero Valpasos, um mez de licença, para tratamento de saude, a partir de 18 do corrente mez.

Idem, idem, por portaria de 26 do mesmo mez, resolve concede á auxiliar de Herborização, contractada, do S. P. T., do D. N. P. V., Elza Amaral Araujo Góes, tres mezes de licença, a partir de 3 do corrente mez.

Departamento Nacional da Produccão Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1935

Aviso:

Sr. ministro da Marinha:

N. 242 — Tenho o prazer de levar ao conhecimento de V. Ex., que, em data de 25 de novembro findo, resolvi designar o sub-ajudante do S. F. P. V., Frederico Miranda Schmidt, para servir junto a Delegacia do Trabalho Marítimo em Parnahyba, no Estado do Piahy, como representante deste Ministerio.

Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes de pessoal e material feitos nos meses de julho e agosto de 1933, em proveito do I. B. V.

N. 6.882-V — Idem, idem as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, nas importancias de 997\$400, 119\$300 e 279\$700, no total de 1:396\$400, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal e material feitos nos meses de junho e agosto de 1935, em proveito do S. D. S. V.

N. 6.883-V — Idem, idem a inclusa conta em duas vias, na importancia de 49\$600, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, de energia electrica durante o mez de outubro do corrente anno, em proveito do S. F. P. V.

N. 6.857-V — Idem, idem no sentido de ser entregue ao sub-assistente do Serviço de Fructicultura, José Augusto Rocha, um adeantamento de 1:500\$, para attender, no corrente mez, a despesas da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, com o concerto de installações electricas, etc.

N. 6.855-V — Communico-vos ter dispensado, por conveniencia de serviço, Odilon Espindola, trabalhador de 1ª classe do I. B. V.; nesse lugar foi aproveitado o trabalhador de 2ª classe José de Paula Ribeiro, a partir de 1 de novembro ultimo.

N. 6.854-V — Junto vos restituo o processo que acompanhou o referida officio, referente á comprovação do deantamento de 2:000\$, concedida ao 2º escripturario Leopoldo de Maria.

N. 6.853-V — Tendo sido satisfeita a providencia solicitada na factura o fornecimento de passagens e leitos a que se refere a factura que acompanhou o meu officio n. 6.185, de 11 do corrente, restituo-vos com este a referida factura.

N. 6.851-V — Venho solicitar que reconsidereis vossa despacho recusando o registro da conta que acompanhou o meu officio n. 6.420, de 23 de novembro ultimo.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 6.863-V — Communico-vos ter fallecido em 9 de novembro ultimo, o operario Manoel Clemente, do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Patos, no Estado da Parahyba; para esse lugar foi admittido, na mesma data, Severino Alves.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 6.867-V — Communico-vos que, por portaria de 30 de novembro findo, do Sr. ministro, foi designado o mestre de officina da D. F. A., Octaviano Leão Soares, para servir, até ulterior deliberação, sem outras vantagens além dos vencimentos do respectivo cargo, na Inspectoria Regional em Pinheiro, do S. F. P. A. do D. N. P. A.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.885-V — Idem, idem.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 6.868-V — Communico-vos que resolvi approvar o acto da Directoria do S. T. C., transferindo o sub-assistente do mesmo Serviço, agronomo Moacyr Navarro Gonzaga, para a secção do referido Serviço, nesse Estado, a partir de 1 do corrente e no impedimento do agronomo Carlos Conceição.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 6.870-V — Idem, idem.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 6.871-V — Communico-vos, que por portaria de 30 de novembro findo, do Sr. ministro, foi concedido ao servente da Directoria do S. T. C. deste Departamento, Augusto Tavares, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 31 de julho do corrente anno.

— Sr. C. A. Sylvester, representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 6.884-V — Peço-vos ordeneis providencias afim de ser feita com a possivel urgencia a mudança do aparelho 22-7173 para o novo compartimento do mesmo pavimento.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 6.886-V — Solicito vossas providencias, no sentido de ser registrado na folha de pagamento do 2º escripturario da Directoria Geral deste Departamento, Alvaro de Carvalho, para desconto mensal pela assignatura do *Diario Official*, a partir de 1 de janeiro de 1936, conforme pede o interessado.

Dia 11

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 6.902-V — Acompanhad as do requerimento em que a interessada pede ao Sr. Ministro o respectivo pagamento por exercicio findo, transmitto-vos, devidamente relacionadas,

em tres vias cada uma, as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, nas importancias de 122\$100, 38\$700, 457\$300, 532\$000, 13\$000, 209\$300, 1:056\$300, 8\$400, 268\$600, 42\$100, 280\$700 e 350\$000, ou seja no total de 3:376\$500, provenientes de transportes de pessoal e material concedidos em proveito do S. F. P. V., no exercicio de 1934.

N. 6.919-V — Idem idem por exercicios findos, as inclusas contas em tres vias cada uma, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias de 770\$500 e 66\$100, ou seja no total de 836\$600, provenientes de transporte de material concedido em 1934, em proveito do S. I. R. C.

N. 6.923-V — Communico-vos, que pela Portaria desta data, foram concedidos, a escrevente-dactylographa deste Departamento, actualmente em exercicio no S. F., Maria Alice Bernard Robbe, noventa dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 3 do corrente mez.

N. 6.933-V — Junto vos envio, o requerimento em que o sub-classificador do S. P. Texteis, Osman Antonio da Silveira pede 900\$000 de ajuda de custo por ter sido transferido da Comissão de classificação no Estado do Rio Grande do Norte para o de Pernambuco.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 6.903-V — Junto vos remetto as 2º vias dos empenhos ns. 775, 776, 777, 778, 779, 780 e 781 desta data.

N. 6.904-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 506\$600, relativa a gratificação a que fizeram jús, no mez de novembro do corrente anno, Luiz Madeira Poppe, 2º escripturario desta Directoria Geral, e Walter Barbosa Pinto, sub-classificador do S. P. T.

N. 6.905-V — A inclusa conta, em 2 vias, de 433\$300, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica, feito durante o mez de outubro do corrente anno, em proveito do I. C. A.

N. 6.906-V — A inclusa folha, em 2 vias, de 450\$000, relativa a diarias a que fez jús o despachante do D. N. P. V., Armando Joaquim da Silva, no mez de novembro do corrente anno.

N. 6.907-V — A inclusa folha suplementar em duas vias, de 1:380\$000, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de novembro do corrente anno, Santos Ramos da Cruz e 8 outros diaristas do S. I. R. C.

N. 6.908-V — A inclusa folha em duas vias, de 2:530\$, relativa a diarias a que fizeram jús Alpheu Domingues da Silva e mais 15 outros funcionarios do S. P. T., nos mezes de setembro a novembro do corrente anno.

N. 6.909-V — A inclusa folha, em duas vias, de 2:810\$, de diarias a que fizeram jús no mez de novembro do corrente anno, o engenheiro agronomo Francisco Leite Alves Costa, assistente-chefe da S.F.P.V., e mais sete funcionarios do referido Serviço.

N. 6.910-V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de 68\$300, de John Roger, proveniente do concerto, limpeza geral e collocação de um filtro num duplicador "Ormig", da D. S. P. T.

N. 6.911-V — As inclusas contas em duas vias, de réis 231\$500 e 42\$800, no total de 274\$300, da The Leopoldina Railway Company, Limited, referente a transportes effectuados em proveito do S. I. R. C.

N. 6.912-V — A inclusa folha em duas vias, de 1:440\$, relativa a gratificação concedida pelo Sr. ministro, a José Hasselmann e quatro outros funcionarios do I. C. A., por serviços prestados no concurso para provimento de cargos inicias no I.C.A., no corrente anno.

N. 6.913 — Idem, idem, a inclusa folha suplementar em duas vias, de 1:233\$200, relativa a salarios a que fizeram jús, nos mezes de setembro, outubro e novembro de 1935, José Julio Castorino de Faria e outro, contractados para o S. F.

N. 6.914-V — A inclusa conta, em duas vias, de 400\$, de A. Coelho Branco Filho, relativa ao fornecimento de 50 exemplares do livro "Rumo à Terra", de autoria do Dr. Fabio Luz Filho.

N. 6.915-V — Idem, idem a inclusa conta em duas vias, de 1:980\$, de Carl Zeiss, relativa ao concerto de aparelhos de engenharia, pertencentes ao S. I. R. C.

N. 6.916-V — Idem, idem as inclusas contas, em duas vias cada uma, de 135\$400 e 458\$900, no total de 594\$300, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica e gaz, feitos durante o mez de outubro do corrente anno, em proveito do I. C. A.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 6.917-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de pagamento, em duas vias, de réis 510\$, de diarias a que fez jús, no mez de maio do corrente anno, o agronomo Rogerio de Camargo, do S.T.C.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 6.918-V — Idem, idem, a inclusa folha de pagamento, em duas vias, de 100\$, de diarias a que fez jús, no mez de outubro do corrente anno, Daniel Moura, sub-assistente administrador do Campo de Sementes de Itacára.

— Sr. inspector agricola em Porto Alegre:

N. 3.926-V — Remetto-vos os oito inclusos certificados de Registro de Lavradores, cujas inscrições foram solicitadas por essa inspectoría, em officio n. 560, de 21 de outubro do corrente anno.

— Sr. inspector agricola da 10ª Região:

N. 6.929-V — Idem, idem, cujas inscrições foram solicitadas por essa inspectoría em officio n. 1.428, de 28 de outubro do corrente anno.

N. 6.930-V — Idem, idem, foram solicitados por essa inspectoría, em officio n. 1.399, de 15 de outubro do corrente anno.

— Sr. sub-inspector agricola da 3ª Região:

N. 6.931-V — Idem, idem, por essa sub-inspectoría em officio n. 383, de 1 de outubro do corrente anno.

— Sr. inspector agricola em Sergipe:

N. 6.932-V — Idem, idem por essa Inspectoría em officio n. 739, de 26 de outubro do corrente anno.

Dia 12

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.935-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 782, 783, 784, 785 e 786, desta data.

N. 6.936-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha, em duas vias, de 590\$200, relativa a gratificação a que fez jús, por serviços prestados fóra das horas regulamentares durante os mezes de setembro a novembro do corrente anno, Licio da Silva Barros, 2º escripturario desta Directoria Geral. S. F. P. V.

N. 6.937-V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de 68\$900, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transporte de material, feitos nos mezes de setembro e outubro de 1935, em proveito do I. B. V.

N. 6.938-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 728\$500, da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes feitos nos mezes de maio a outubro de 1935, em proveito do I. B. V.

N. 6.939-V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, no total de 981\$200, da The Leopoldina Railway Company, Ltd., proveniente de transportes e armazenagens feitos nos mezes de agosto, setembro e outubro de 1935, em proveito do S. F. P. V.

N. 6.940-V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de 477\$400, proveniente de transportes de pessoal e material, feitos nos mezes de maio a outubro de 1935, em proveito do S. P. T., pela São Paulo Railway Company.

N. 6.941-V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, no total de 138\$200, da The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transporte de material feito no mez de outubro de 1935, em proveito do S. P. T.

N. 6.942-V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de 69\$200, da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de material feitos no mez de junho de 1935, em proveito do S. F. P. V.

N. 6.943-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 1:070\$8400, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal e material, taxas telegraphicas, feito nos mezes de maio a outubro de 1935, em proveito do S. P. T.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 6.947-V — Communico-vos, que, por portaria de 7 do corrente mez, foram concedidos ao assistente do S. F. P. V., Airó de Carvalho, seis mezes de licença.

— Sr. director do Dominio da União:

N. 6.949-V — Attendendo a solicitação constante de vosso officio, n. 458, de 11 de setembro do corrente anno, incluso vos restituo o processo D. N. P. V. 11.655-35, (D.D.U. 63.104-34).

Dia 13

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 6.950-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, a inclusa conta, em duas vias, de 456\$200, da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de maio a outubro de 1935, em proveito do S. F.

N. 6.974-V — Idem, idem, de ser entregue ao 3º escripturario deste Departamento, Arnaldo Gomes Maciel, um adiantamento de 10:000\$, para attender, no corrente mez, a despesas daquela directoria.

N. 6.951-V — Em resposta ao vosso officio n. 316, de 19-11-35, informo-vos que, a data do telegramma n. 980, da D. E. A., que designou o Sr. Oscar de Miranda Pompeu, para desmontar a officina e proceder o encaixotamento do material pertencente ao extinto Aprendizado Agricola de Barreiras, no Estado da Bahia, é de outubro de 1934, conforme informou a esta Directoria, a D. E. A., razão pela qual, vence o referido funcionario, as diarias desde 1º de janeiro a 31 de agosto de 1935.

N. 6.952-V — Communico-vos ter admittido, a partir de 10 de outubro deste anno, na vaga de Armando Augusto de Freitas, arador contractado, da E. N. A., nomeado para cargo effectivo, o Sr. Boanerges Lima.

— Sr. ministro da Corte Suprema e presidente da Commissão Revisora:

N. 6.953-V — Tenho a honra de restituir á V. Ex., devidamente informado o processo de reclamação do Sr. Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Junior, que veio capeado com o officio n. 151, de 6 do mez findo.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 6.955-V — Junto vos envio, para os devidos fins, o requerimento em que o assistente da Estação Experimental de Plantas Texteis em Seridó, João Baptista Côrtes, pede ajuda de custo por ter vindo tomar parte no Congresso Algodoeiro realizado em São Paulo.

N. 6.956-V — Junto vos transmittio em quatro vias a conta e a duplicata no valor de 15:550\$000, afim de que vos dignéis de providenciar sobre o respectivo pagamento, de José Lima Cabral.

N. 6.957-V — Communico-vos, que tendo seguido no dia 12 de dezembro de 1935, para o Estado de Minas Geraes, em objecto de serviço o director geral, Dr. Humberto Bruno, assumi a direcção deste departamento.

N. 6.970-V — Communico-vos, que o candieiro Antonio Raphael de Souza foi dispensado em 1 de dezembro do corrente, a bem da disciplina.

N. 6.971-V — Em additamento ao meu officio n. 5.546 V, de 14 de outubro proximo findo, passo ás vossas mãos as quintas vias do contracto do cirurgião-dentista Edesio Jaciendy Eustachio Guaraná, no periodo de 1 de janeiro a 12 de agosto.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 6.966-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de pagamento, em duas vias, de 690\$000, de diarias a que fez jús, no mez de novembro do corrente anno, o Dr. Rogerio de Camargo, director do S. T. C.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 6.967-V — Communico-vos que o Sr. ministro autorizou a permuta dos Srs.: Manoel Isaias Filho, escripturario da Estação Experimental de Plantas Texteis em Santo Antonio e José Bezerra Furtado, auxiliar de escripta do Campo de Sementes em Quixadá, nesse Estado, a partir de 20 de dezembro corrente.

— Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 6.972 — De ordem do Sr. ministro, ficaes autorizado a transferir para S. Paulo, ao agronomo Rogerio de Camargo, director do S. T. C., a importancia de 120:000\$000, destinada ao pagamento da terceira e ultima prestação contractual á firma Lindenberg, Alves & Assumpção, pela construção das obras da Uzina Sarto André.

N. 6.973-V — Idem, idem ao agronomo Dirceu Duarte Braga, assistente chefe do S. T. C., naquelle Estado, a importancia de 87:350\$300, destinada ao pagamento da primeira prestação contractual á firma Procopio Ladeira & Comp. Ltd., para a construção da usina de despolpamento, secagem e beneficio de café de Ponta Nova.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 19 de dezembro de 1935

Alberto Alfredo Sanchiny, estabelecido com barbearia, nesta capital, solicitando relevação da multa de 50\$ que lhe foi imposta por infracção do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934 (D. G. E. 18.958, de 1935). — De accordo com o parecer do director geral, relevo a multa imposta.

Alves Monteiro & Comp., estabelecidos com fabrica de calçados, nesta capital, recorrendo da multa de 50\$ que lhe foi imposta por infracção do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934 (D. G. E. 18.964, de 1935). — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer acima.

O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "De accordo com a informação de fls. 4, opino pelo não provimento do recurso."

A informação a que se refere o Sr. director geral é a seguinte: "Data venia, respeitosamente, seja-me permittido deixar de me externar acerca do merito do recurso por não me parecer o mesmo justificavel sem previamente ser providenciado pela reclamada o recolhimento á repartição federal arrecadadora, da multa e da importancia attinente ás férias (artigo 26 do decreto n. 23.768, de 1934). Só agora a reclamada entende de apresentar razões, não o tendo feito em nenhuma das intimações anteriores, conforme consta do presente processo."

Braga & Woolman Ltda., proprietaria de fabrica de calçados, nesta capital, recorrendo da multa de 50\$ que lhes foi imposta por infracção do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934 (D. G. E. 18.964, de 1935). — Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do director geral.

Alves Monteiro & Comp., estabelecidos com fabrica de calçados, nesta capital, recorrendo da multa de 50\$ que lhes foi imposta por infracção do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934 e mais a indemnização a que tem direito o seu ex-empregado Arbides Fernandes (D. G. E. 18.969, de 1935). — De accordo com o parecer da 3ª secção, nego provimento ao recurso."

O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Dentro do prazo legal, a reclamada, por seu procurador Dr. Alberto Beaumont, recorre da decisão de fls. 7, pela qual lhe foi imposta a multa de 50\$, sem embargo da indemnização devida ao reclamante, na importancia de 675\$, correspondente a um periodo de férias em dobro e um outro simples.

O recurso não pôde produzir efeito suspensivo, por isso que, a parte interessada não exhibiu a segunda via da guia de deposito, correspondente á penalidade imposta, consoante o paragrapho unico do art. 2º do decreto n. 22.131.

A recorrente sophismando a interpretação do art. 27 do decreto n. 23.768, declara, que os seus dispositivos só têm applicação quando o empregador se negar a conceder férias e que este não é o seu caso, por isso que o reclamante não acudiu á chamada feita em cumprimento ao art. 12 do decreto referido.

O art. 27 é claro e não dá margem a duas interpretações. Diz elle:

"O empregador que deixar de conceder férias ao empregado que ás mesmas tiver feito jus ficará obrigado a pagar-lhe uma importancia correspondente ao dobro das férias não concedidas, salvo si a recursa se fundamentar em qualquer dispositivo do presente decreto."

Como se vê, o artigo tem applicação quando o empregador deixar de conceder férias ao empregado com tal direito, desde que essa attitudo não se fundamente em dispositivo legal. A recorrente, com intuitos de defesa, confunde o significado dos vocabulos "negar" e "deixar", o que me parece absurdo.

Allegá tambem a recorrente que, não lhe parece justa a multa imposta, visto como si o reclamante não gozou as férias que a lei lhe concede, foi porque nunca as reclamou, quando lhe seria facil dirigir-se ao escriptorio e receber a importancia respectiva.

Não me parece verdadeira a allegação. A recorrente declara no requerimento de fls. 4, do processo annexo, que deu cumprimento ao art. 12 do decreto n. 23.768, acrescentando, no mesmo documento, que ao reclamante não assiste direito a férias, "devido a muitas faltas que tem". Isto quer dizer que, avisado o interessado, de accordo com as determinações constantes do art. 12, acudisse el el ao chamado, da mesma forma lhe seriam negadas as férias respectivas, porque a reclamada não lhe reconheceria tal direito, pelas faltas dadas durante o anno, conforme declara no documento citado, cujo conteúdo é uma flagrante contradicção.

Nessas condições, sou pelo indeferimento do pedido.

Devo salientar que o recurso em apreço foi dirigido ao Sr. director geral, quando devera ser a S. Ex. o Sr. ministro, consoante a letra e do art. 1º do decreto n. 22.131."

Dia 20

Thomaz Filipovich, auxiliar-contractado do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando sua nomeação para o cargo de interprete (D. G. E. 19.129, de 1935). — Indeferrido. O provimento do cargo é feito mediante concurso."

José Joaquim Pereira, proprietario do Cinema Alpha, recorrente do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$ por infracção do decreto n. 23.152, de 15 de setembro de 1933 (D. G. E. 19.122, de 1935). — De accordo com o parecer da inspectoria, nego provimento ao recurso.

O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Não são procedentes as allegações do recurso de fls. 11. A firma foi autuada por não ter o quadro de horario de seus empregados. Contestando essa affirmativa do Sr. fiscal, a firma juntou ao processo (fls. 5) uma cópia photographica de um quadro de horario. Mas, é preciso accentuar que a existencia do quadro de horario irregular e não affixado em lugar visivel é uma falta equivalente a da não existencia do mesmo, e passivel das sancções legais. E tendo principalmente em vista a informação (fls. 7) do Sr. fiscal autuante — opino pela manutenção da multa imposta."

União dos Trabalhadores Metallurgicos, com sede nesta capital, communicando a eleição da directoria para o triennio de 1935-1938 (D. G. E. 636, de 1935). — As exigencias foram cumpridas. É legal a situação da directoria.

Dia 21

Syndicato dos Empregados da Companhia Brasileira de Energia Electrica, com sede no Estado do Rio de Janeiro, solicitando approvação de seus estatutos adaptados ao decreto numero 24.694, de 12 de julho de 1934 (D. G. E. 19.094, de 1935). — Defiro o pedido de adaptação, devendo o syndicato, dentro do prazo de 30 dias, cumprir as exigencias da 1ª secção e realizar a eleição da comissão executiva e conselho fiscal.

Alfredo Romanguera Junior, requerendo avocação do processo em que reclamou contra a firma Herm. Stoltz & Comp. (D. G. E. 17.048, de 1935). — De accordo com o parecer do consultor juridico, reformo a decisão proferida pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamentos, para condemnar a reclamada a pagar ao reclamante a importancia que se cicular, tomando por base o ordenado de 2.000\$ e a comissão de meio por cento sobre as vendas feitas. Remetta-se o processo, com urgencia, a procuradoria.

José Ribeiro, reclamando contra José Braz Dourado (D. G. E. 19.095, de 1935). — Archive-se, devendo o D. N. T., em processos semelhantes, adoptar esta providencia.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1935

Avisos:

1-C-495 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Communicando haver delegado competencia para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta das dotações orçamentarias da respectiva verba, no presente exercicio, ao director de secção do Departamento Nacional do Povoamento, Ribem Gonçalves Barata.

1-C-496 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Identico ao n. 1-C-495.

Dia 23

1-C-497 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha constante de cinco nomes, na importancia total de 1:200\$000.

1-C-498 — Ao Sr. director da Fazenda Nacional — Remettendo processo de exercicios findos em que é credor da importância de 75\$, Miguel Huet Bacellar de Oliveira.

1-C-499 — A' Fazenda Nacional — Idem, idem, da importância de 75\$, Cecilio de Souza.

1-C-500 — A' Fazenda Nacional — Idem, idem, da importância de 75\$, João Teixeira de Souza.

1-C-501 — A' Fazenda Nacional — Idem, idem, da importância de 75\$, Heitor de Souza.

1-C-502 — A' Fazenda Nacional — Idem, idem, da importância de 75\$, Eugenio C. de Oliveira Primo.

1-C-503 — A' Fazenda Nacional — Idem, idem, da importância de 75\$, Samuel Costa.

Requerimento despachado

Dia 21 de dezembro de 1935

N. 18.262-35 — João Augusto Saboia, solicitando gratificação por serviços extraordinarios. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1935

N. 16.615-35 — Heleno da Motta Albuquerque, solicitando férias. — Indeferido, passando as férias para o proximo anno.

Expediente transferindo a auxiliar Luiza Flora de Bandeira Bulcão Vianna da 1ª para a 2ª Secção desta Secretaria de Estado, e desta para aquella a de igual categoria, Maria Glycia do Amaral Morisson.

Dia 18

Offícios:

1-C-2.181 — Ao Thesouro Nacional — Comunicando que as faltas dadas por Henrique da Costa Santos foram por motivo de gala, não estando sujeitas ao desconto de 96\$800.

2-C-2.182 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando a frequencia de Antonio Chaves Bronze.

2-C-2.183 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando a frequencia de José de Mello, Manoel João dos Santos, Waldomiro Soares de Andrade e Henrique Otero Groba.

2-C-2.185 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Comunicando exercicio de João Rodrigues de Almeida.

2-C-2.186 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Solicitando impressão em folhas de relação da contas e outras.

2-C-2.187 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, seja incluído em folha o ordenado de André Francisco Anchieta.

2-C-2.188 — Ao Instituto Nacional de Tecnologia — Comunicando haver o Sr. ministro aprovado o quadro relativo ao pessoal contractado.

N. 2-C-2.189 — Ao Departamento Nacional da Industria e Commercio — Remettendo processo n. 16.062-35, referente ao levantamento de caução requerido por Anthero Galeão Carvalho.

1-C-2.190 — A' 11ª Inspectoria Regional — São Salvador — Solicitando informação com referencia ao adiantamento entregue a João de Deus da Rocha Alves.

Dia 19

2-C-2.191 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que o Sr. ministro aprovou as suggestões apresentadas pela superintendente do Serviço de Identificação Profissional relativamente a remessa de material às Inspectorias regionaes e encarregados de postos de identificação.

2-C-2.192 — Ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial — Restituindo documentos comprobatorios da aplicação dada ao adiantamento de 3.000\$ por que é responsável João Alves da Silva.

1-C-2.193 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes — Remettendo, para cumprimento da lei de sello, documento em que Sabino Brasileiro Fleury solicita gratificação.

N. 1C-2.194 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo processo n. 18.266 de 1935, relativo ao pagamento de serviços extraordinarios prestados por Braulio Gomes.

N. 1C-2.195 — Ao Instituto Nacional de Tecnologia — Comunicando, com referencia ás diarias de que trata o officio n. 1.227, que o Sr. ministro exarou a respeito o seguinte despacho: "Autorizo e arbitro a diaria em 30\$000."

N. 1C-2.196 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando que o processo n. 5.027, de 1935, protocolado nesta Secretaria de Estado sob n. 9.788, de 1934, foi restituído ao director geral da Fazenda Nacional, ficando assim, atendida a solicitação daquelle conselho.

N. 2C-2.197 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo, devidamente apostillada, a portaria de contracto de Edgard dos Santos, daquelle departamento.

1C-2.198 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional — Porto Alegre — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico senhor ministro autorizou pagamento vencimentos interprete auxiliar Erwin Baumgarten conta credito pessoal 17ª Inspectoria Regional distribuido essa delegacia existente Alfandega cidade Rio Grande."

1S2.199 — A' 17ª Inspectoria Regional — Porto Alegre — Confirmando telegramma, nos seguintes termos: "Solução vosso 348 communico senhor ministro autorizou pagamento vencimentos interprete auxiliar Erwin Baumgarten conta credito existente Alfandega Rio Grande."

1C-2.200 — A' 20ª Inspectoria Regional — Cuyabá — Matto Grosso — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solução vosso 139-B communico senhor ministro autorizou pagamento diarias razão 31\$000 valor tabella circular 1-C 2.337."

Dia 20

1C-2.201 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Remettendo cópia da papeleta do Gabinete do Sr. ministro, relativa a gratificações por serviços extraordinarios concedidas a funcionarios daquelle departamento.

N. 1C-2.202 — Ao Sr. ministro — Presidente do Tribunal de Contas — Comunicando que o Sr. ministro exarou, no processo 11.001, de 1935, o seguinte despacho: "Arbitro em trinta mil réis a diaria", e que as diarias a serem pagas a Francisco Alexandre Norberto da Costa, na importância de 1:500\$000, é de 50 e não de 30 como indicado.

Dia 23

2C-2.203 — A' 13ª Inspectoria Regional — Rio de Janeiro — Solicitando sejam remettidas a esta Directoria Geral cópias dos resumos de ponto do pessoal effectivo daquelle repartição.

N. 1C-2.204 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo cópia da papeleta do Gabinete do Sr. ministro, relativa a gratificações concedidas a funcionarios daquelle departamento.

N. 1C-2.205 — A' 7ª Inspectoria Regional — Parahyba — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solicito providencias urgentes sentido remesso esta Directoria Geral folhas pagamento pessoal effectivo desde janeiro corrente anno."

N. 1C-2.206 — A' 2ª Inspectoria Regional — Pará — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Referencia vosso 385 communico pelo officio 294 dezanove novembro Directoria Despesa Publica Thesouro Nacional dirigido Delegacia Fiscal esse Estado foi providenciado reforço credito mesmo se refere."

N. 1C-2.207 — A' 15ª Inspectoria Regional — Paraná — Confirmando telegramma n. 309 nos seguintes termos: "Resposta vosso 607 communico Sr. ministro arbitrou onze mil réis valor diaria fez jús auxiliar fiscal Euripedes Carmo afim ser-lhe effectuado pagamento 33\$000."

N. 2C-2.208 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Solicitando providencias no sentido ser esta Directoria Geral informada sobre o assumpto do D. N. T. 4.458, de 1935, afim de que possa ser atendida a solicitação constante do officio n. 339.

N. 1C-2.209 — A' 17ª Inspectoria Regional — R. G. do Sul — Confirmando telegramma n. 306 nos seguintes termos: "Tendo sido arbitrado 20\$000 valor cada diaria vos foi concedida, conforme officio D. G. C. n. 2.112, 5 dezembro corrente e não 35\$000 constante folha remettida essa Inspectoria officio n. 817 empenho 56 ambos 30 novembro ultimo, solicito rectificação referidos documentos e demais providencias junto Delegacia Fiscal Thesouro esse Estado, afim sanar equívoco."

N. 2C-2.210 — T' 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes — Confirmando telegramma nos seguintes termos: Resposta vosso 553. Rogo informeis data entrou goso licença auxiliar Elza Alvim Pereira."

N. 2C-2.211 — A' 5ª Inspectoria Regional — Ceará — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Ficaes autorizado ordem ministro conceder cinco passagens primeira classe desse porto para Natal familia porteiro archivistista Anastacio Queiroz, conformidade artigo 376 Regulamento Contabilidade."

N. 2C-2.212 — A/ 6ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Norte — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico haver Sr. ministro autorizado Inspectoria Ceará conceder cinco passagens familia porteiro-archivistista Anastacio Queiroz."

N. 1C-2.213 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Remettendo processo n. 6.022, de 1935, relativo ao pagamento de diarias a José Bandeira de Mello.

N. 1C-2.214 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando seja remettido a esta Directoria Grcal a portaria que concedeu a licença de Carlos Theodoro Danne-mann.

N. 2C-2.215 — A' 6ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Norte — Communicando, com referencia ao requerimento em que Raymundo Cleto Soares Bulcão pede gratificação por serviços extraordinarios, que o sr. ministro exarou a respeito, o seguinte despacho: "Indeferido."

N. 2C-2.217 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Communicando que por portaria de 18 do corrente, foi contractado Sylvio Teixeira, para o cargo de auxiliar-technico daquelle Instituto.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1935

Proc. 26.777-35 — Juizo de Direito Privativo de Acci-dentes no Trabalho, solicita providencia no sentido de ser o empregador José M. Rodrigues, responsabilizado pelo não cum-primento do art. 44 do decreto n. 25.637, de 10 de julho de 1934. — A' vista do exposto, imponho á infractora a multa de 200\$000, prevista no art. 44 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. Prosiga-se.

Proc. 2.665-35 — Syndicato Nacional do Centro dos Ca-pitães da Marinha Mercante, fazendo uma comunicação. — De accordo com o parecer da 1ª secção, a fls. 20 v., nego pro-vimento ao recurso interposto pelo Syndicato Nacional do Cen-tro dos Capitães da Marinha Mercante. Dê-se conhecimento ao interessado.

Proc. 26.778-35 — Juizo de Direito Privativo de Acci-dentes no Trabalho, acção contra Adriano André. — A' vista do exposto, imponho á infractora a multa de 200\$000, prevista no art. 44 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

Proc. 26.779-35 — Juizo de Direito Privativo de Acci-dentes no Trabalho, acção contra Albano Augusto Soeiro. — A' vista do exposto, imponho á infractora a multa de 200\$000, prevista no art. 44 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1935. Prosiga-se.

Proc. 26.780-35 — Juizo de Direito Privativo de Acci-dentes no Trabalho, acção contra A. Ruthemberg. — A' vista do exposto, imponho á infractora a multa de 200\$000, pre-vista no art. 44, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Prosiga-se.

Proc. 22.659-35 — Juizo de Direito Privativo de Acci-dentes no Trabalho, accidentes do trabalho. — De accordo com a informação de fls. 4, imponho a multa de 200\$000, mínimo do art. 66, letra f, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infracção do art. 44, do citado decreto.

Proc. 16.924-35 — 19ª sessão da Conferencia Interna-cional do Trabalho — Projecto da Convenção sobre horas de trabalho e de uma resolução relativa ao nivel de vida dos tra-balhadores. — Archive-se.

Proc. n. 23.042-35 — Manoel Soares de Souza — Proro-gação de trabalho. — Archive-se.

Proc. 15.261-35 — Syndicato de Operarios em Cons-trução Civil no Estado de Santa Catharina, apresenta rela-torio. — Archive-se.

Proc. 9.459-35 — Fidelis Lopes contra Ambrosina Mon-teiro de Magalhães, reclama salarios atrasados de um mez e seis dias de trabalho. — Archive-se.

Proc. 3.042-35 — Thiers de Souza Coelho, reclamação de férias contra a firma Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (Esberard). — Faça-se a inscrição.

Proc. 7.297-35 — União dos Vidreiros e Classes Annexas, reclamação de férias contra a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (Esberard). — Faça-se a inscrição.

Proc. 21.747-35 — Sylvio Geraldo da Silva Quintas, re-clama ferias contra J. Pinto. — Archive-se.

Proc. 5.582-35 — Antonio Teixeira, reclama ferias contra a Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Faça-se á inscrição.

Proc. 3.185-35 — José Lopes de Oliveira, contra a Com-panhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil Esberard. — Faça-se á inscrição.

Proc. 6.715-35 — Antonio Fereira Arantes, contra a Com-panhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil Esberard. — Faça-se á inscrição.

Proc. 25.720-35 — Zambelli & Comp., decreto n. 23.768. — Archive-se.

Proc. 27.536-35 — Syndicato dos Operarios na Fabricação de Papel, convocando uma assembléa para o dia 15 de dezem-bro. — Archive-se.

Proc. 25.209-35 — M. H. da Silva, communicando que a operaria Anna de Castro Rocha, abandonou o serviço. — Ar-chive-se.

Proc. 23.833-35 — A. R. Amorim, fazendo communica-ção. — Archive-se.

Proc. 7.832-35 — Syndicato dos Operarios em Pedreiras, reclamação de ferias de Manoel Lettra, contra a firma Lóu-renço & Monteiro. — Archive-se.

Proc. 23.002-35 — J. Corrêa & Marques, pedindo archiva-mento do processo. — Archive-se.

Proc. 38.006-35 — Gabinete do ministro, apresentando o Dr. Alexandre Marks. — Archive-se.

Proc. 22.225-35 — Casa dos Artistas, fazendo communica-ção. — Archive-se.

Proc. 22.825-35 — Casa dos Artistas, fazendo communica-ção. — Archive-se.

Proc. 19.825-35 — Hasenclever & Comp., fazendo com-municação. — Archive-se.

Proc. 16.843-35 — Directoria Geral de Expediente, com-municando uma resolução do Sr. ministro relativa á Conven-ção Colectiva de Trabalho, firmada entre o Syndicato dos T. T. Terrestres e o Syndicato dos P. V. de Cargas. — Archi-ve-se.

Proc. 25.435-35 — Jocelino Baptista, contra J. W. Klein-lein. — Archive-se.

Proc. 20.845-35 — Banco Boavista, fazendo communica-ção. — Archive-se.

Proc. 18.551-35 — Lutz Ferrando & Comp. Ltda., fa-zendo comunicação. — Archive-se.

Proc. 7.676-35 — Syndicato dos Trabalhadores em Trans-portes Terrestres, requer vista do recurso apresentado pelo Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas, na reclama-ção dos ex-empregados na firma Manoel da Costa Leite. — Archive-se.

Proc. 20.627-35 — Inspectoria deste departamento, pro-rrogação do expediente. — Archive-se.

Processo n. 4.196-35 — A União dos Operarios em Fa-bricas de Tecidos do Rio de Janeiro, reclamação de férias em favor de Theodoro Sagave. — Faça-se a inscrição.

Processo n. 3.188-35 — Oscar Garcia da Silva, contra Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, férias. — Faça-se a inscrição.

Processo n. 3.072-35 — União dos Vidreiros e Classes Annexas, reclamação de férias contra a Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (Esberard), em favor de Abilio Roscira Filho. — Faça-se a inscrição.

Processo n. 3.044-35 — Antonio Manoel Flora, reclama-ção de férias contra a firma Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (Esberard). — Faça-se a inscrição.

Processo n. 3.057-35 — União dos Vidreiros e Classes Annexas, reclamação de férias contra a Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", em favor de José Albertino Gonçalves. — Faça-se a inscrição.

Processo n. 3.191-35 — Joaquim Pereira, reclamação de férias contra a firma Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (Esberard). — Faça-se a inscrição.

Processo n. 1.429-35 — Miguel Pereira, reclamação de férias contra Emilio Siebert & Comp. — Faça-se a inscrição.

Processo n. 921-35 — União dos Operarios em Fabricas

de Tecidos, reclama férias em favor de Maria Miranda, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Faça-se a inscrição.

Processo n. 1.461-35 — João Ennes Vianna, contra a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, reclamação de férias. — Faça-se a inscrição.

Processo n. 2.645-35 — Sebastião Teixeira, reclamação de férias contra a Companhia de Calçados Bordallo. — Faça-se a inscrição.

Processo n. 5.106-35 — Mamede Rodrigues da Silva, reclamação de férias contra a Viação Carioca. — Faça-se a inscrição.

Processo n. 2.125-35 — Sindicato dos Operários na Fabricação de Papel do Districto Federal, reclamação de férias em favor de Raymunda da Conceição e contra Soldevila & Guimarães. — Faça-se a inscrição.

Processo n. 9.649-35 — Francisca M. Gomes, reclama dispensa sem aviso previo contra Carlos Rocha. — Não tendo a firma reclamada cumprido o accordo firmado perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, imponho a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), minimo combinado, no artigo 2º letra a, do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934.

Processo n. 25.237-35 — Friedrich Wilhelm Hardt, dispensa de empregado. — Archive-se.

Processo n. 18.816-35 — The National City Bank, comunicações. — Archive-se.

Processo n. 4.434-34 — Bank of London & South America Ltd., communicando haver prorogado parcialmente seu expediente. — Archive-se.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1935

Domingos Nunes & Comp., communicando dispensa de dois empregados. — Archive-se.

Azevedo Senna & Comp., de Nictheroy, recorrendo do acto do inspector regional que o autuou por infracção do decreto n. 22.033, de outubro de 1932. — Dou provimento ao recurso.

Ribeiro Gonçalves, de Fortaleza, recorrendo do acto do inspector regional que o autuou por infracção do decreto n. 23.104, de agosto de 1933. — Idem.

Julio Simões Almeida, de São Paulo, recorrendo do acto do inspector regional que o autuou por infracção do decreto n. 23.104, de agosto de 1933. — Idem.

Ricardo dos Reis & Brandão, de São Paulo, recorrendo do acto do inspector regional que o autuou por infracção do decreto n. 23.104, de agosto de 1933. — Idem.

Dia 19

Domingos Vieira, de Nictheroy, recorrendo do acto do inspector regional que o autuou por infracção do decreto numero 22.033, de outubro de 1932. — Compareça a esta secção.

Silva & Comp., de Nictheroy, recorrendo do acto do inspector regional que os autuou por infracção do decreto numero 22.033, de 1932. — Nego provimento ao recurso.

Caetano Ariotta, de Juiz de Fora, recorrendo do acto do inspector regional que o multou por infracção do decreto n. 23.204, de agosto de 1933. — Idem.

A. Vettorazzo & Irmãos, de São Paulo, recorrendo do acto do inspector regional que os autuou por infracção do decreto n. 21.364, de maio de 1932. — Dou provimento ao recurso.

Alberto Varonesi, de São Paulo, recorrendo do acto do inspector regional que o autuou por infracção do decreto numero 21.364, de 4 de maio de 1932. — Nego provimento ao recurso.

João Betengo, de São Paulo, recorrendo do acto do inspector regional que o autuou por infracção do decreto n. 23.104, de 1933. — Dou provimento ao recurso.

Dia 20

S. A. Brasileira de Tabacos Italianos "Sabrati", de São Paulo, recorrendo do acto do inspector regional que a autuou por infracção do decreto n. 21.364, de maio de 1932. — Idem.

Michel Saccabi ? Irmão, de São Paulo, recorrendo do acto do inspector regional que os autuou por infracção do decreto n. 22.033, de 1932. — Nego provimento ao recurso.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Processos:

Dia 7 de dezembro de 1935

N. 31.903, de 1934 — Florinda Ferreira, reclamando contra a Casa Mme. Sára. — Archive-se.

Dia 12

N. 18.545, de 1935 — Orlando Baptista de Oliveira, reclamando férias contra a firma V. Alves Lamas. — Não tendo o signatario do requerimento de fl. 2, capacidade juridica para requerer providencias em nome do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, como se verifica destes autos, é inaceitavel a proposta da informação supra pois, importa indirectamente em prestigiar a acção indebita, do referido signatario. Isto posto, determino o archivamento do presente processo.

Dia 16

N. 21.913, de 1935 — Hermenegildo Jatobá, reclamando férias contra a firma Companhia Souza Cruz. — Aguarde-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DE SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1935

Processo n. 37.925, de 1935 — Constantino José de Sá, reclamando férias contra a firma Freire & Sodré. — Prove que é syndicalizado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Processos:

Dia 14 de dezembro de 1935

N. 22.195, de 1935 — Thomaz Rocha e Pedro José Cardoso, reclamando férias contra o superintendente da Administração o Porto do Rio de Janeiro. — De accordo. O parecer a que allude o despacho supra é o seguinte: "A apresentação das carteiras profissionais constitue-se como exigencia preliminar".

N. 26.240, de 1935 — Manoel Marques Pereira, reclamando férias contra a firma Moreira & Neves. — De accordo. O parecer que deu causa ao despacho supra foi o seguinte: "Pensamos que o reclamante deve preliminarmente apresentar a carteira profissional e provar que é syndicalizado.

Dia 18

N. 26.914, de 1935 — R. Miranda & Comp., informando que os empregados Jorge Corrêa, Severino Pinto Damaso, Helio Miranda e Octavio Vianna, desde do dia 26 de novembro proximo passado não têm comparecido a otrabalho em virtude de terem sido presos por ordem da Policia Central. — Archive-se.

N. 25.380, de 1935 — Miguel S. Ricoy, communicando que o operario Assumpção Lopes, deixou voluntariamente o serviço. — Archive-se.

N. 24.350, de 1935 — Etty Politzer, remetendo cópia da carta dirigida ao empregado Dejardo da Cunha Coelho. — Archive-se.

N. 25.115, de 1935 — Companhia Hoteis Palace, communicando que o Sr. José Martins dos Santos Filho, abandonou o serviço. — Archive-se.

N. 24.349, de 1935 — Ramon Lourenço, communicando que dispensou o empregado de nome Gilberto Ferreira. — Archive-se.

N. 17.948, de 1935 — J. Ferreira & Comp., communicando que admittiram no seu estabelecimento o menor de quinze annos Sebastião Costa. — Archive-se.

N. 8.876, de 1935 — Julio Otero, communicando que dispensou o seu empregado de nome Domingos Affonso. (Annexos os de ns. 4.942 de 1935 e 24.441 de 1935). — Archive-se.

N. 9.481, de 1935 — Antonio Alves dos Santos, reclamando férias contra a firma Freire & Sodré. — Archive-se.

N. 18.750, de 1935 — União dos Empregados no Comercio, communicando que o seu consocio Antonio Ferreira Filho, foi dispensado do cargo de contador da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil. — Archive-se.

N. 28.445, de 1934 — Agostinho Fernandes, reclamando férias contra a firma V. Alves Lamas. — Archive-se.

Processo n. 25.915, de 1935 — A. C. C. & Comp. Ltd., comunicando que dispensaram o empregado Quintino Moreira da Costa. — Archive-se.

Processo n. 24.832 de 1935 — União Artística Internacional, de Pinturas, comunicando alterações havidas em seu estabelecimento. — Archive-se.

Processo n. 26.051, de 1935 — Mesquita Guimarães & Silva Ltd., comunicando que dispensaram o empregado de nome Avelino de Brito Gomes. — Archive-se.

Processo n. 26.727, de 1935 — P. Vidal, comunicando que o seu empregado Ricardo Colhaço Miguez abandonou o serviço. — Archive-se.

Dia 19

Processo n. 27.441, de 1935 — José Monteiro reclamando férias contra a firma A. D'Araujo & Comp. — Como proposto pela secção. O parecer da secção é o seguinte: "Parece-me que o interessado deve provar que é syndicalizado, porquanto a fls. 2 é allegado e não provado".

Processo n. 26.637, de 1935 — Julio Corrêa da Silva, contra a firma Daré & Comp Ltd., — De accordo. O parecer que deu causa ao despacho supra foi o seguinte: "Parece-nos que, preliminarmente, o reclamante deve provar a condição de syndicalizado com a apresentação da carteira da associação ou recibo do mez corrente.

Dia 18

Processo n. 24.164, de 1935 — Abrahão Aimbinder reclamando contra a firma Hockey Girls Ltda. — Archive-se.

Processo n. 23.339, de 1935 — The Crown Cork Company, Ltd. comunicando que a operaria Carmelinda Pereira, deixou espontaneamente o serviço. — Archive-se.

Processo n. 24.295, de 1935 — Empresa de Omnibus de Luxo Ltda. comunicando que são obrigados a dispensar o seu auxiliar João Ferreira. — Archive-se.

Processo n. 25.199, de 1935 — Banco Commercio e Industria de Minas Geraes remetendo o talão referente á exoneração do Sr. Giacomo Lauria. — Archive-se.

Dia 23

Processo n. 368-R-1931 — Rosa Emilia Ribeiro dos Santos contra a firma Carlos Brome. — Compreça a reclamante ao escriptuario da firma reclamada afim de receber a indemnização de férias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 26

Processo n. 25.002, de 1935 — Albertino Joaquim Antunes reclamando férias contra a firma Freire & Sodré. — Prove o reclamante que é syndicalizado.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.477 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 1.478 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

N. 1.479 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha proveniente da gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares no mez de novembro do corrente anno, a tres interpretes, dois auxiliares de 1ª classe, dois identificadores, 1 auxiliar de 2ª classe e um identificador contractado.

N. 1.480 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha proveniente da gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares e que fizeram jus no mez de novembro do corrente anno, tres patrões, dois machinistas, dois motoristas, dois foguistas e treze marinheiros tripulantes.

N. 1.481 — Roga providenciar sobre o pagamento proveniente do auxilio para alimentação a que fizeram jus no mez de novembro ultimo, tres patrões, dois machinistas, dois motoristas, dois foguistas e quatorze marinheiros tripulantes.

N. 1.482 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, a que fez jus no mez de novembro ultimo, o encarregados de garage deste Departamento, Manoel Soares de Andrade.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio da Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.483 — Transmite o documento relativo á prova de idade da auxiliar de 2ª classe, deste Departamento, Maria Aparecida Sampaio.

N. 1.484 — Remette a 2ª via da conta da The Leopoldina Railway Company.

N. 1.485 — Remette a 2ª via da conta da Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

N. 1.486 — Remette a 2ª via da conta da São Paulo Railway Company.

N. 1.487 — Remette a 2ª via da folha de pagamento das gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no mez de novembro proximo findo, pelos funcionarios deste Departamento, 3ª official Maria da Conceição Soares, motorista Waldemiro Soares de Andrade e photographo Voltaire d'Alva, os dois primeiros ao Gabinete do Sr. ministro e o ultimo aos demais departamentos deste ministerio.

Conselho Nacional do Trabalho

P. 273-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia José Bandeira de Mello assigna os serviços prestados no exercicio da interventoria e presidencia das Caixas de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway e São Paulo Tramway, Light and Power Co., nesta de 4 de janeiro a 4 de junho do corrente anno, e naquella desde 3 de janeiro, continuando ainda como interventor, obrigando-o a exceder de muito as horas normaes de expediente, e justificando, assim, a concessão de uma gratificação extraordinaria:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar se officio ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio communicando-lhe que as Caixas de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway e da São Paulo Tramway, Light and Power, têm possibilidade de effectuar o pagamento da gratificação em apreço.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Luiz A. do Rêgo Monteiro, relator "ad-hoc". Foi presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. C-11.509-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Industrial Sul Electricidade S. A., apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar a proposta em apreço, determinando á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", por terminar em fevereiro vindouro o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Manoel Tiburcio da Silva, relator. Foi presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. C-12.153-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Industrial Hulha Branca S. A., apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar a proposta em apreço, supprimindo, porém, de accordo com o parecer da Procuradoria Geral, por não ter sido justificada, a dotação pedida para "Serviços Medicos Material".

Resolvem, outrossim, determinar á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", por terminar em fevereiro vindouro o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Eduardo V. Pederneras, relator. Foi presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. C-11.716-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Empresa elephonica Sul Bahiana apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar a proposta em apreço, determinando á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", por terminar em fevereiro vindouro o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-11.225-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Campos do Jordão apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, mantendo, porém, a dotação anterior para a verba "Serviços Medicos-Pessoal".

Resolvem, outrossim, determinar á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", de vez que a suspensão da cobrança dessa contribuição termina em fevereiro vindouro.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-11.261-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz Castanheira & Mello, apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, mantendo, porém, a dotação anterior para as verbas "Serviços Medicos", e "Serviços Hospitalares".

Resolvem, outrossim, determinar á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", de vez que a suspensão da cobrança dessa contribuição termina em fevereiro vindouro.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-11.447-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço Telephonico do Estado do Amazonas apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, determinando á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", por terminar em fevereiro vindouro o prazo de suspensão de cobranças dessa contribuição.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-12.056-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, determinando á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", de vez que a suspensão da cobrança dessa contribuição termina em fevereiro vindouro.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-11.719-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa da Companhia Telephonica do Maranhão apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, determinando á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", por terminar em fevereiro vindouro o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-9.527-35 — Vistos e relatados os autos do processo

em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Banco Construtor do Brasil, apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, determinando á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", por terminar em fevereiro vindouro o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *O. Saraiva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-11.680-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Hydros Electrica Fabril de Nazareth S. A. apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, determinando á caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", por terminar em fevereiro vindouro o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-11.954-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Santa Catharina solicita autorização para modificar o seu orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, attendendo ao disposto no paragrapho unico do art. 23 do dec. n. 20.465, alterado pelo dec. numero 21.081, conceder apenas os reforços de 2:612\$100 (dois contos seiscentos e doze mil e cem réis) e 1:784\$800 (um conto setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos réis), respectivamente para as verbas "Serviços Medicos" e "Hospitalares".

Resolvem, outrossim, tendo em vista a informação prestada pelo inspector de previdencia José Gomara, negar o reforço de 3:000\$000 (tres contos de réis) para a verba "Despesas de Administração-Pessoal".

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

P. C-10.656-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes solicita autorização para modificar o seu orçamento para o exercicio de 1935, bem como o reforço de 1:150\$000 (um conto cento e cinquenta mil réis) para a verba "Despesas geraes", do orçamento da Carteira de Empréstimos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) autorizar a transferencia de 1:000\$000 (um conto de réis) da verba "Serviços hospitalares" para a verba "Serviços medicos-Medicos estranhos";

b) conceder os seguintes reforços: 300\$000 (trezentos mil réis) para a verba "Despesas de administração-Material de consumo"; 370\$000 (trezentos e setenta mil réis) para a verba "Despesas de administração-Diversas despesas", sendo 320\$000 (trezentos e vinte mil réis) para "Despesas miudas" e 50\$000 (cincoenta mil réis) para "Portes e telegrammas";

c) apreciar o reforço solicitado para a Carteira de Empréstimos no processo relativo ao orçamento proprio da mesma caixa.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

P. C-11.152-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, de Maceió, solicita autorização para modificar o seu orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar o reforço de 4:180\$000 (quatro contos cento e oitenta mil réis) solicitado para a verba "Serviços medicos" em vista do determinado no paragrapho uni-

co do art. 23 do dec. 20.465, alterado pelo dec. n. 21.081, e determinar á Caixa, quanto ao reforço de 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis) pedido para "Alugueis", que remetta o respectivo contracto para apreciação, ex-vi do disposto no art. 8º do dec. 24.488, de 28 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator. — Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

P. C-10.969-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Nazareth solicita autorização para modificar o seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, concedendo os seguintes reforços:

a) de 3:000\$000 (tres contos de réis) para verba "Aposentadorias ordinarias";

b) de 5:000\$000 (cinco contos de réis) para "Aposentadorias por invalidez";

c) de 20:000\$000 (vinte contos de réis) para "Pensões".

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-10.474/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina solicita reforço para a verba "Pensões", de seu orçamento para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, concedendo, para a verba em apreço, o reforço de 1:589\$800 (um conto quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos réis), que corresponde ao excesso accusado pelo balanço publicado pela Caixa.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-10.792/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia solicita autorização para modificar o seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) conceder os reforços de 500\$000 (quinhentos mil réis) e 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), respectivamente, para as verbas "Despesas de Administração — Diversas Despesas" e "Despesas diversas — Restituição de contribuições a maior";

b) negar os reforços de 5:000\$000 (cinco contos de réis) para "Serviços medicos" e 11:000\$000 (onze contos de réis) para "Serviços hospitalares", cujo total excede do limite legal, devendo a Caixa pedir novos reforços dentro do total de réis 11:255\$000 (onze contos duzentos e cinquenta e cinco mil réis), permittido por aquelle limite;

c) detreminar á Caixa que informe, quanto ao seu pedido de reforço para alugueis, si a locação do predio em que funciona é objecto de contracto, remetendo no caso affirmativo, cópia athenticada.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*. — *Luiz A. de Rego Monteiro*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. C-10.823/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Company solicita autorização para modificar o seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, autorizando as seguintes transferencias:

a) de 12:000\$000 (doze contos de réis) para a verba "Despesas de Administração — Material de consumo", sendo réis 7:000\$000 (sete contos de réis) de "Commissões bancarias" e 5:000\$000 (cinco contos de réis) de "Despesas não classificadas";

b) de 3:000\$000 (tres contos de réis) da verba "Serviços medicos — Diversas despesas" para "Serviços medicos — Material de consumo".

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

P. C-10.570-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita reforços de verba para seu orçamento relativo ao vigente exercicio, afim de attender a compromissos decorrente da incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviaria São Paulo Goyaz:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) conceder o reforço de 2:352\$000 (dois contos trescentos e cinquenta e dois mil réis) para a verba "Aposentadorias por invalidez";

b) negar o reforço de 2:000\$000 (dois contos de réis), solicitado para a verba "Despesas de Administração — Material", devendo as despesas a effectuar com a reorganização dos serviços da Caixa incorporada correr por conta da verba propria do orçamento para o exercicio de 1936;

c) quanto ao reforço de 9:098\$000 (nove contos e noventa e oito mil réis), pedido para a verba "Serviços medicos", mandar apurar, preliminarmente, os motivos por que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz, gastou em seis mezes toda a dotação concedida para essa verba, excedendo-a, ainda, em 98\$000 (noventa e oito mil réis), facto esse que implica na completa inobservancia do art. 18 do decreto n. 22.016, e do § 3º do art. 50, do decreto n. 20.465.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

P. 3-13.023/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista oppõe embargos á decisão deste Conselho, contida no accordão de 18 de janeiro de 1934, que manteve em 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis) e réis 600\$000 (seiscentos mil réis), respectivamente, as verbas "Pessoal" e "Material" do orçamento de sua Carteira de Empréstimos para o exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos em apreço, por isto que, por desidia da Junta Administrativa, esgotou-se o exercicio financeiro de 1934 sem que este Conselho pudesse se pronunciar sobre os embargos, devido á falta de remessa dos elementos repetidamente solicitados á Caixa e por esta systematicamente ignorados.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-10.791-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista solicita autorização para augmentar o capital de sua Carteira de Empréstimos e apresentar o orçamento da mesma Carteira para o vigente exercicio.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar o augmento do capital da Carteira para Rs. 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), e approvar o orçamento em apreço, o qual entrará em vigor a partir desta data, especialmente na parte relativa ás despesas de administração, devendo a Caixa esclarecer sobre a verba proposta para alugueis de casa.

Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Gualter José Ferreira*, Relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 9.503-33. — Vistos e relatados os autos do processo em que é embargante — Francisco de Campos Maia; e embargada a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que a Primeira Camara, por accordão de 29 de Novembro de 1934 — publicado no "Diario Official" de 20 de Março do corrente anno — julgou improcedente a reclamação offerecida por Francisco de Campos Maia contra a referida Estrada, visto não contar o mesmo, quando demittido, 10 annos de serviço;

Considerando que a essa decisão oppoz embargos o funcionario, os quaes deram entrada dentro do prazo legal, e vieram acompanhados de documento novo;

Considerando que o embargante prova que serviu á Estrada de Ferro Oeste de Minas — Rede Mineira de Viação — durante 7 annos e mezes; e assim

Considerando, de *meritis*, que esse tempo não foi computado para os effectos de estabilidade funcional, mas conforme decidiu o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commer-

ção no processo n. 754, de 1931, pode ser computado, embora não tenha havido accordo previo entre o embargante e a embargada.

Considerando, portanto, que, uma vez adicionado o tempo de serviço prestado pelo embargante á Estrada de Ferro Oeste de Minas ao que serviu na Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a decisão em apreço, fica Francisco de Campos Maia com mais de 10 annos de serviço e, consequentemente, com direito á readmissão no cargo que occupava na Estrada embargada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os embargos para, reformando a decisão da Primeira Camara, determinar a readmissão do embargante, sem direito, entretanto, aos vencimentos atrazados.

Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Tavares Bastos*, Relator *ad-hoc*. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

P. 7.768-935. — Vistos e relatados os autos do processo relativo ás Instruções para o inquerito administrativo de que trata o art. 95 do Regulamento, aprovado pelo Decreto n. 54, de 12 de Setembro de 1931.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a redacção final das referidas Instruções, determinando seja dado cumprimento á parte final do accordão proferido em sessão de 29 de Agosto do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Gualter José Ferreira*, Relator. — Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 8.770-35. — Vistos e relatados os autos do processo em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company remette inquerito administrativo instaurado contra Antonio Maria Telesfo:

Considerando que o inquerito administrativo constante dos autos, organizado com perfeita observancia das Instruções baixadas por este Conselho em 5 de Junho de 1935, attribue ao accusado a falta grave capitulada na letra f do artigo 54 do Decreto n. 20.465, de 1º de Outubro de 1931 — abandono de serviço, sem causa justificada;

Considerando que, do exame do inquerito, completado com a diligencia de fls. 41, resulta convincentemente provado que o accusado praticou a falta grave que se lhe argue, prevista no citado inciso legal;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do empregado Antonio Maria Telesfo dos serviços da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company.

Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, Relator. — Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 4.560-31 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como reclamantes, Francisco Baptista Pereira e Floriano Agostinho Torres, e reclamada, a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Considerando a petição de fls. 158, em que o bastante procurador de Francisco Baptista Pereira e Floriano Agostinho Torres protesta contra a falta de pagamento dos salarios devidos aos reclamantes e relativos ao tempo em que estiveram afastados do serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil e ao qual tornaram por força de decisão deste Conselho;

Considerando que, em face de jurisprudencia uniforme neste Conselho, é procedente a queixa apresentada, visto assistir aos funcionarios em questão direito aos vencimentos não percebidos durante o tempo em que estiveram afastados do serviço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar procedente a reclamação, para o fim de determinar que a Estrada de Ferro Central do Brasil pague aos reclamantes os vencimentos a que têm direito, desde a data de sua demissão até a em que effectivamente tornaram ao serviço.

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *E. Oliveira Lima*, Relator. — Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 8.545, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que é reclamante Manoel Fernandes Gomes e reclamada a Companhia Cantareira e Viação Fluminense:

Considerando que a Empresa não attendeu á intimação que lhe foi feita pela Secretaria deste Conselho, em 8 de agosto proximo passado, fls. 38, sendo, portanto, passivel das penalidades previstas na alinea a do art. 32 e art. 37 do Regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, applicar á Companhia Cantareira e Viação Fluminense a multa de 6:000\$ (seis contos de réis), e mais a de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia, a partir de 9 de agosto do corrente anno, data em que se esgotou o prazo da intimação até que se effective a reintegração de Manoel Fernandes Gomes, de accordo com a decisão proferida por este Conselho em sessão de 4 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.903, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, remette inquerito administrativo instaurado contra José de Oliveira:

Considerando que o inquerito administrativo constante dos autos, além de não ter observado, quanto á forma processual, as instruções baixadas por este Conselho em 5 de junho de 1933, não provou, outrossim, a falta grave attribuida ao accusado;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o dito inquerito, determinando cesse a suspensão imposta ao accusado.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.142, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Departamento Nacional do Trabalho encaminha recurso interposto pela firma Costa Pereira & Comp., contra a decisão da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento que determinou a reintegração do empregado Jorge Dias Brandão, nos termos do art. 96, § 1º do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, adoptando o voto do conselheiro Dr. Gualter José Ferreira, dar em parte provimento ao recurso para reduzir a condennação a parte que diz respeito a indemnização e, em consequencia condemnar o empregado a pagar ao empregado a quantia de 4:800\$ (quatro contos e oitocentos mil réis), correspondente ao ordenado de seis mezes, na forma do art. 13, § 1º do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, combinado com o art. 33, paragrapho unico do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934.

Foram votos vencidos o relator Dr. Oscar Saraiva e conselheiros Alvaro Corrêa da Silva e José Mendes Cavalleiro.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator *ad-hoc*.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Voto vencedor de conselheiro relator *ad-hoc*. "A decisão recorrida, proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento, fls. 7 verso, condemnou a firma recorrente: "Para nos termos do art. 90, combinado com o paragrapho unico do artigo 94 do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, readmittir o reclamante no cargo que occupava quando demittido, pagando-lhe os vencimentos integraes inherentes a esse cargo desde a data em que se verificou a demissão, sob pena de, não o fazendo no prazo da lei, ficar obrigada a pagar ao mesmo reclamante uma indemnização correspondente aos salarios que deveria perceber no periodo comprehendido entre a data da demissão e a em que foi proferida a presente decisão.

são de accordo com o disposto no art. 90 e seu paragrapho unico do mesmo decreto n. 183, além da penalidade prevista no § 2º, do art. 96 do supra referido decreto que lhe ficará desde logo imposta".

A dispensa do empregado occorreu no dia 30 de março de 1935, datando a decisão da Junta de 23 de maio do mesmo anno.

E, dest'arte, a decisão da Junta é condemnando o empregador:

1º) a readmitir o empregado no cargo que occupava quando demittido;

2º) a pagar os ordenados do mez de abril e 23 dias do mez de maio, ou seja 1:413\$40;

3º) a pagar a multa de 4:800\$ (quatro contos e oitocentos mil réis), desde logo imposta.

Não houve recurso do empregado para quem, portanto, a decisão transitou em julgado.

O Sr. relator, applicando ao caso o art. 31 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, modifica a decisão da Junta para condemnar o empregador:

1º) a readmittir o empregado no cargo;

2º) a pagar a indemnização de 8:800\$ (oito contos e oitocentos mil réis);

3º) a pagar a taxa de 2 % prevista no decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934.

Voto — Dou em parte provimento ao recurso para reduzir a condemnação a parte que diz respeito á indemnização e, em consequencia, para condemnar o empregador a pagar ao empregado a quantia de 4:800\$ (quatro contos e oitocentos mil réis), correspondente ao ordenado de seis mezes, na forma do art. 13, § 1º do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1934, combinado com o art. 33, paragrapho unico do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934.

E, assim o fazendo, adopto o parecer do Dr. procurador fls. 37, na parte do merito, em que considera o regulamento baixado pelo decreto n. 183, como exorbitante da lei que regulamentou (decreto n. 24.273), visto não conter esta a reparação pela readmissão, porém, tão somente a indemnização correspondente a seis mezes de ordenado, na forma do art. 13, § 1º do decreto n. 19.770.

Em identicas condições, nos processos ns. 5.325 e 5.948, de 1935, unanimes foram as decisões deste Conselho, considerando que, no caso de demissão de commerciarior, até a data da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, não havia a obrigação da readmissão, porém, unica e tão somente a pena da indemnização correspondente a seis mezes de ordenado, na forma do art. 13, § 1º do decreto n. 19.770.

O Sr. relator, para dar a indemnização de 8:800\$ (oito contos e oitocentos mil réis), entende que deve ser applicado o decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, revogatorio do decreto n. 19.770.

Não o entende assim, o decreto n. 24.273, anterior ao de n. 24.694, mandou applicar a pena da indemnização do art. 13, § 1º do decreto n. 19.770.

O systema da legislação foi regular o assumpto de dois pontos de vista diferentes, mirando cada qual o seu objectivo proprio.

Um restricto e especial, o decreto n. 19.770, quanto a dispensa dos empregados pelo facto de se terem associadõs a syndicatos, o outro amplo e geral, o decreto n. 24.273, tratando da dispensa de todos os commerciarior, sem motivo ou justa causa.

E, comõ ensinam Paulo de Lacerda e Clovis Bevilacqua, em commentarios ao art. 4º da Instrução ao Codigo Civil, o facto do legislador alterar somente o modo de regular o assumpto quanto ao objectivo restricto e especial, silenciando acerca do modo estabelecido de regular o assumpto quanto ao objectivo amplo e geral, significa bem que elle persiste no animo de manter esses dois pontos de vista relativos ao assumpto, reformando somente as regras que tocam a um delles e, pois, deixando intactas as que ao outro respeitam.

Tanto é assim que, se o legislador em vez de modificar o decreto n. 19.770, ou o substituir inteiramente pelo decreto n. 24.694, o tivesse revogado totalmente, nem por isso deixaria de vigorar o disposto no art. 13, § 1º, como penalidade em favor dos commerciarior, salvo bem entendido o caso

de, na revogação, se fazer expressa menção ao decto numero 24.273.

Nestas condições, e tendo em vista a falta de prova do allegado pedido de dispensa do empregado, como ao facto da demissão ter occorrido antes da vigencia da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, é este o meu voto"

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos

MOVIMENTO DA TESOUREARIA

Dia 19 de dezembro de 1935

Saldo anterior..... 26.219:631\$380

Recolhimentos:

Ao Banco do Brasil, nos Estados 74:007\$700
A' Thesouraria, na séde..... 250\$800 74:258\$500

Total..... 26.293:889\$880

Pagamentos..... 4:244\$000

Saldo existente..... 26.289:645\$880

Resumo:

Em cofre..... 2:071\$480

No Banco do Brasil..... 26.287:574\$400

26.289:645\$880

Visto. — F. Esbérard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

1a 20

Saldo anterior..... 26.289:645\$880

Recolhimentos:

Ao Banco do Brasil, nos Estados 9:061\$500
A' Thesouraria, na séde..... 7:886\$900 16:948\$400

Total..... 26.306:594\$280

Pagamentos..... 27:428\$400

Saldo existente..... 26.279:165\$880

Resumo:

Em cofre..... 5:423\$180

No Bancodo Brasil..... 26.273:742\$700

26.279:165\$880

Visto. — F. Esbérard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 21

Saldo anterior..... 26.279:165\$880

Recolhimentos:

Ao Bancodo Brasil, nos Estados 36:964\$500
A' Thesouraria, na séde..... \$ 36:964\$500

Total..... 26.316:130\$380

Pagamentos..... 8:936\$900

Saldo existente..... 26.307:193\$480

Resumo:

Em cofre..... 55:065\$180

No Banco do Brasil..... 26.252:126\$300

26.307:193\$480

Visto. — F. Esbérard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Termo modificativo do de 22 de junho de 1935, additivo ao contracto n. 11, de 7 de maio de 1934

Aos 27 dias do mez de dezembro de 1935, presentes na Inspectoria da Despesa da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. coronel João de Mendonça Lima, director da mesma Estrada, e a Companhia Carbonifera Rio Grandense, por seus directores abaixo, pelo Sr. coronel director foi dito que, attendendo ao que requereu a alludida companhia, em 21 de junho deste anno. (Processo n. 54.575-35), resolve augmentar para 14.222.575 kilos de carvão a quantidade a ser fornecida a esta Estrada, no corrente exercicio e de que trata o termo de 22 de junho ultimo, additivo ao contracto n. 11, celebrado em 7 de maio de 1934, e consequentemente augmentar o empenho da despesa, sob n. 115, na importancia de 1.000.776\$000 (mil contos setecentos e setenta e seis mil réis) para 2.193.230\$000 (mil cento e noventa e tres contos, duzentos e trinta mil réis), mediante, também, empenho additivo.

Os 2.222.575 kilos de carvão nacional que foram augmentados devem ser escolhidos e peneirados e entregues até o dia 31 do corrente mez e no caso do Tribunal de Contas registrar o presente termo antes dessa data, não se responsabilizando o Governo por quaesquer indemnizações, dado que esse instituto lhe denegue o registro.

A despesa resultante deste termo, na importancia de 192.454\$000 (cento e noventa e dois contos, quatrocentos e cincoenta e quatro mil réis), correrá por conta da sub-consignação n. 7, da verba 3ª "Estrada de Ferro Central do Brasil" — do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do corrente exercicio financeiro, a qual já foi empenhada sob n. 1.348 (mil e trezentos e quarenta e oito), na Inspectoria da Despesa desta Estrada.

Continuam em pleno vigor todas as demais condições estabelecidas no contracto n. 11, celebrado em 7 de maio de 1934, e registrado em 28 do mesmo mez e anno.

E por estarem assim de accordo, lavrou-se o presente termo modificativo, em livro proprio, sob n. 47, ás fls. 120v.

e 124, que é assignado pelos interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

O presente termo, de accordo com o que estabelece o decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1934, está isento de caução e sellos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. (Inspectoria da Despesa da Estrada de Ferro Central do Brasil). — *João de Mendonça Lima*. — Pela Companhia Carbonifera Rio Grandense, *Rocerto Cardoso*. — *José Martinelli*, directores. Testemunhas. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*. — *Almir Coelho e Silva*. Confere. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*, escrevente de 1ª classe. Está conforme. — *José Pinto Peizoto da Cunha*, escrevente de 1ª classe. Visto. — *Raul de Pinho*, inspector da Despesa, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Termo de renovação do contracto celebrado em doze de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Lafayette Fernandes da Cunha, para servir na qualidade de cinematographista do Ministerio da Agricultura.

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o respectivo ministro doutor Odilon Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Lafayette Fernandes da Cunha, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O ministro da Agricultura, tendo em vista a clausula setima do contracto de doze de dezembro de mil novecentos e trinta e dois registrado em sessão do Tribunal de Contas, em dezeseis de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, e o disposto no artigo doze da lei numero cinco, de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, Verba Quinta — Pessoal contractado — Sub-consignação numero Um "Gratificações" Diarias, etc., resolve renovar o dito contracto pelo prazo de um anno.

Clausula segunda — O contractante que terá a sede e domicilio legal no Districto Federal, fica directamente subordinado ao gabinete do ministro e se obriga a executar todos os trabalhos de sua especialidade que lhe forem determinados pelo mesmo gabinete. O contractante fica, também, sujeito a todas as disposições do regulamento da Secretaria

do Estado que estiver em vigor, e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Clausula terceira — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$000) e terá direito a diarias de trinta mil réis (30\$000) além de passagens e transportes de bagagem de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos, quando se ausentarem de sua sede em objecto de serviço e por ordem superior, e terá também direito a ajuda de custo arbitrada em cada caso.

Clausula quarta — A despesa com o pagamento da gratificação prevista na clausula terceira correrá no actual exercicio por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira em cujo credito fica empenhada a necessaria importancia e, no exercicio vindouro por conta do credito que para tal fim, fór consignado no orçamento respectivo.

Clausula quinta — Ficam mantidas todas as clausulas do já referido contracto, de doze de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, não revogadas pelo presente termo.

Clausula sexta — O presente contracto só terá vigor se fór registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar o registro.

Clausula setima — O presente termo está isento de pagamento de sello proporcional cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo primeiro de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Achilles Coutinho da Silva Rocha, Trajano Luiz de Lemos e por mim Annibal Xavier Rodrigues, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na Terceira Secção da Directoria de Expediente e Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935. — *Odilon Braga*. — *Lafayette Fernandes da Cunha*. — *Achilles Coutinho da Silva Rocha*. — *Trajano Lutz de Lemos*, *Annibal Xavier Rodrigues*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezeseite mil e seiscentos réis, inclusive o sello de educação e saude publica.

Examinado e conferido. Serceira Secção, em 27 de dezembro de 1935. — *Annibal Xavier Rodrigues*, official. Visto. — *Mario R. Deleito*, chefe de secção.

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — Em 25 de dezembro de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 25 as 18 horas do dia 26

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade e sujeito a trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis e sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e sujeito a trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: instável com chuvas e trovoadas esparsas, passando a bom com nebulosidade no Rio Grande. Temperatura: Estável, salvo no Rio Grande onde declinará à noite e se elevará de dia. Ventos: De e sueste a nordeste sujeitos a rajadas frescas.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas da 24 de 14 horas do dia 25

O tempo decorreu bom com nebulosidade. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 31.8 e mínima 20.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 38.0 e mínima 21.8 respectivamente, até 12 horas e 50 minutos e 7 horas e 10 minutos. Os ventos predominaram de sueste a nordeste, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 25 de dezembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Po. taleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramocim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	760.9	-0.1	29	0	E	2	5b	Franq.		30	22	0.1	B	I	
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Guaranhuas (X).....															
Fernando Noronha.....	60.4	-0.1	27	0	E	5	9a	Chão	3	29	24	0.8	B	B	
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	60.3	0.2	28	1	NE	5	5b	—		31	24	0.8	B	I	
Propria (X).....															
S. Salvador.....	60.1	-0.2	25	-1	C	0	9e	Tranq.	M	30	24	0.1	I	I	
B. do Rio Grande (X).....															
Caculé (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	61.2	0.3	27	1	SE	2	9b	Tranq.		28	22	0.1	I	I	
Belo Horizonte.....	59.9	-0.3	25	1	E	2	5a	—	3	28	20	0.3	B	B	
Januária.....	57.5	—	24	—	E	2	5b	—	lo	29	21	2.8	I	I	
Theophilo Ottoni.....	58.7	—	24	—	E	2	9b	—		32	21	4.3	B	lo	
São Lourenço (X).....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	59.0	0.0	20	-2	N	2	9a	—	B	28	16	0.8	B	B	
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	61.8	-0.6	23	0	NE	2	9a	—	3	29	16	0.3	B	B	
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	58.0	-0.9	26	-1	N	2	5a	—		33	24	0.1	I	B	
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	61.6	-0.2	27	0	E	2	9b	Tranq.	I	27	21	0.1	I	I	
C. Itapemirim.....	61.9	-0.5	26	1	C	0	5a	—	2	28	24	3.1	lo	I	

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 23 de dezembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Celcius	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.7	-2.2	24	-2	C	0	9a	Chão	B	28	22	0	B	B	B
Curitiba.....	61.7	-0.8	25	0	C	0	9b	—	I	28	19	0	B	B	B
Friburgo.....	60.8	-0.4	21	0	SE	2	9b	—	B	25	13	0	B	B	B
Porto Alegre.....	59.8	2.7	21	1	NE	5	0	—	B	24	16	0	B	B	B
Recife.....	59.5	1.3	25	0	C	0	2a	—	B	31	20	0	B	B	B
Rio de Janeiro.....	59.2	-1.8	21	2	NE	2	0	—	B	24	14	0	B	B	B
S. Paulo.....	60.9	-1.4	26	0	NE	5	2a	Chão	B	28	12	0	B	B	B
Santos.....	59.7	-1.4	26	-2	SE	2	2a	Chão	B	29	23	0	B	B	B
Florianópolis (X).....	58.9	—	24	—	NE	2	9a	—	B	30	18	0	B	B	B
Paraná (X).....	59.2	-1.5	26	1	NE	2	2e	—	B	29	20	0	B	B	B
Campinas.....	58.5	—	21	—	C	0	2a	—	B	30	17	34	—	Ag	B
C. do Jordão (X).....	59.2	-1.5	26	1	NE	2	9a	—	B	32	19	0	B	B	B
Caracas.....	58.5	—	21	—	C	0	5a	—	B	25	18	0	B	B	B
Paraguari (X).....	58.8	-3.0	24	1	NW	2	9b	Chão	I	27	22	2	B	B	Ag
Montevideo.....	32.8	8.3	20	-2	ESE	4	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.0	6.7	22	2	SE	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Santa Maria com 35°.

A temperatura mínima verificou-se em Friburgo com 13°.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mal. Fenômenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ch, chuviscos ; OO, neve seca ; ==, nevoeiro ; Δ, granizo ; <, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; au, ventania ; D, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 24 às 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi, em geral, instável com chuvas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura foi estável. Os ventos foram variaveis, fracos.

Zona Sul — Não é feita a synopse por deficiencia de informações.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 25:			Rio S. Francisco — Dia 25:			Rio Itajahy-Assú — Dia 25:		
Esperança (X)			Pirapóra (X)			Barracão (X)		
S. P. Olivença (X)			S. Francisco	2.34	-0.19	Taió (X)		
Fonte Boa (X)			Januarina	2.00	-0.20	Rio do Sul (X)		
Teffé (X)			Carinhonha (X)			Hansa (X)		
Manãos.	19.48	-0.03	Rio Branco (X)			Subida (X)		
Porto Velho	80.11	0.52	Barra do Rio Grande (X)			Aquidaban (X)		
Itacoatiara (X)			Remanso (X)			Indaial (X)		
Parintins (X)			Joazeiro (X)			Passo Manso (X)		
Obidos (X)			C. brobó (X)			Blumenau (X)		
Santarém (X)			Paulo Afonso (X)			Gaspar (X)		
P. Nacional (X)			Piranhas (X)			Ilhota (X)		
Carolina (X)			Propriá (X)			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X)						Dia 25:		
Imperatriz (X)			Rio Parahyba do Sul —			Arassuahy	2.80	0.40
Conceição do Araguaia (X) ..			Dia 25:			Barra Pontal	4.30	0.52
Cruzeiro do Sul (X)			Guararema (X)			Itinga	4.80	1.13
S. Felipe (X)			Jacarehy (X)			Itaobim (X)		
Rio Branco (X)			Caçapava (X)			São Pedro (X)		
Labrea (X)			Pindamonhangaba (X)			Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel (X)			Guaratinguetá (X)			Dia 24:		
Humaytá (X)			Rezende	0.42	-0.14	Tres Lagôas	2.42	-0.16
Maués (X)			Barra Mansa	1.42	0.00	Presidente Epitacio	2.59	-0.21
Major Amarante (X)			Barra do Pirahy	1.29	0.02	Guaira (X)		
Itaituba (X)			Parahyba do Sul	0.66	0.00	Porto Mendes (X)		
Arumanduba (X)			Anta	0.57	0.00	Fóz Iguassú (X)		
Alta Mira (X)			Pôrto Novo			Cuyabá	2.22	0.13
			São Fidells	2.20	0.00	S. Euiz Cáceres (X)		
			Campos	6.90	-0.18	Corumbá (X)		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 24 — Em declínio em Mandós e em ascensão em Porto Velho. Rio São Francisco — Dia 25 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 25 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 25 — Não é feita a tendencia por falta de informações. Rios Belmonte Pardo — Dia 25 — Continuará em ascensão em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 24 — Em declínio em Tres Lagôas e Presidente Epitacio. Em ascensão em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	300	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando N5ronha.....	10.00	E 10	ESE 9	E 8	—	—	—	—	—	1.300 ms	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X)	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
S. Salvador (X)	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravellas (XX).....	9.30										
Bello Horizonte (X)....	9.30										
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 2	NNE 4	N 8	N 6	SW 7	WNW 2	SEE 3	S 2	9.450 ms	
Rio de Janeiro (X).....	13.00										
Rio de Janeiro (O) (X)..	9.30										
Santos (X).....	9.30										
Curityba (X).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 26 de dezembro de 1935.	23.852:686\$200	22.483:219\$000
Em 27 de dezembro de 1935.	928:943\$300	923:700\$800
Total.	24.781:629\$500	23.406:919\$800
Em igual periodo de 1934.	23.939:091\$700	22.777:093\$600
Diferença para mais em 1935.	842:537\$800	629:826\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1935.	325.934:671\$800	315.718:844\$100
Em igual periodo de 1934.	306.930:373\$700	297.839:621\$800
Diferença para mais em 1935.	19.004:298\$100	17.879:222\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARREGADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 23 de dezembro de 1935.	18.040:956\$200
Em 24 de dezembro de 1935.	445:478\$400
Total.	18.486:434\$600
Em igual periodo de 1934.	15.450:560\$700
Diferença para mais em 1935.	3.035:873\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1935.	253.647:129\$000
Em igual periodo de 1934.	223.993:955\$600
Diferença para mais em 1935.	29.653:173\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 23 de dezembro de 1935.	17.942:974\$700
Em 24 de dezembro de 1935.	444:978\$400
Total.	18.387:953\$100
Em igual periodo de 1934.	15.346:465\$900
Diferença para mais em 1935.	3.041:487\$200

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
26 de dezembro de 1935.	1.101:224\$300
26 de dezembro de 1934.	1.124:322\$000
Receita mensal:	
De 2 de dezembro a 26 de dezembro de 1935.	29.242:442\$100
De 2 de dezembro a 26 de dezembro de 1934.	33.141:112\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1935.	3.702:665\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1935.	430.756:930\$600
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1934.	378.705:444\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	39.051:422\$200

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:

	A' vista	
	Official	Livre
Londres	58\$460	89\$523
Sobre Paris	\$785	1\$198
Sobre Italia	—	1\$490
Sobre Allamanha (Reichsmark)	—	7\$291
.. eri,fpn\$14.. (-4.npflexivel\$ ox)(shrd lcn sh cm sh m	—	—
Sobre Portugal	—	\$822
Sobre Belgica:		
Papel.	—	—
Ouro	—	3\$065
Sobre Hespanha	1\$585	2\$535
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	—	5\$500
Reisemark	—	4\$105
Unterstützungsmark	—	5\$852
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$740
Sobre Nova-York	11\$630	18\$191
Sobre Montevideo	—	8\$277
Sobre Buenos Aires:		
Peso ouro.	—	—
Papel	—	4\$957
Sobre Hollanda	—	12\$340
Sobre Japão	—	5\$265
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria	—	3\$500
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra (papel)	89\$712
Franco (papel)	1\$197
Escudo (papel)	\$817
Peso-rUuguayo (papel)	8\$155
Lira (papel)	1\$309
Florim (papel)	12\$000
Dollar (papel)	18\$234
Franco-Suisso (papel)	5\$770
Peso-Argentino (papel)	5\$024
Reichsmark (papel)	5\$222
Pesata (papel)	2\$467
Peso-Boliviano	1\$000

Cotações de cambio e moedas em especie em 26 de dezembro de 1935.

Bolsa

Apolices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	745\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	317\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	667\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	485\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	980\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	138\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.	138\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	140\$000
Emprestimo municipal de 7 % port. (decreto numero 3.264)	159\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	169\$000
Prefeitura de Bello Horizonte de 1:000\$000, 7 %, port.	685\$000
Estado de Pernambuco de 100\$000, 4 %, port.	94\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	157\$500
Estado de Minas eGraes de 1:000\$, 7 %, port. (9.716)	735\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	916\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	180\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	395\$000

Ações de companhias:

Terras e Colonização	6\$750
America Fabril	205\$000
Docas de Santos, port.	236\$000

Debentures:

Comp. de Tecidos Alliança 1ª série	140\$000
Vendas por alvará:	
1 apolice diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. c/1 coup.	765\$000
10 apolices Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	160\$000
45 apolices emprestimo municipal de 1931, port. c/2 coup.	172\$000
100 acções da Comp. Terras e Colonização, com 1 dividendo	7\$000
100 acções da Comp. Terras e Colonização, com 1 dividendo	7\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Ria de Janeiro, 27 de dezembro de 1935

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Café

	Saccas
Entradas.	11.230
Sahidas.	22.858
Consumo local.	1.000
Café retirado do Mercado para troca.	563
Café de bonificação.	—
Existencia.	673.135

Mercado sustentado.

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	12\$900
Typo 4.....	12\$400
Typo 5.....	11\$900
Typo 6.....	11\$400
Typo 7.....	10\$900
Typo 8.....	10\$400

Assucar

	Saccas
Entradas.	13.079
Sahidas.	7.141
Existencia.	72.184

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	48\$000 a 49\$000
C. amarello.	42\$500 a 43\$000
Mascavo	31\$000 a 33\$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Sahidas.	465
Existencia.	5.252

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:
Typo Seridó:

Typo 3	53\$500 a 54\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$500

Fibra média:

Seridões:

Typo 3	51\$500 a 52\$500
Typo 5	47\$500 a 49\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	48\$500 a 49\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	46\$500 a 47\$500

Paulista:

Typo 3	— 48\$500
Typo 5	— 46\$500

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO A TERMO

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935

Cotações de café

Base typo 7

(Por 10 kilos)

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro.	10\$850	10\$775	10\$850	10\$725	—
Fevereiro.	10\$875	10\$800	10\$850	10\$750	—
Março.	10\$875	10\$800	10\$875	10\$825	—
Abril.	10\$900	10\$825	10\$900	10\$825	—
Maió.	10\$850	10\$825	10\$875	10\$825	—
Junho.	—	—	10\$875	10\$800	—
Dezembro.	10\$850	10\$775	—	—	—
Vendas.	1.500 saccas	2.000 saccas	3.500 saccas		

Mercado: pregão de abertura, calmo; pregão de fechamento, calmo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 10\$900 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 2.960 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA GUERRA**

Terceira Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DO IMBUHY

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço publico a todos os interessados que desejarem fornecer a esta Bateria, os artigos abaixo relacionados, durante o anno de 1936, que esta Bateria receberá propostas para os referidos fornecimentos até o dia 15 de janeiro, ás 10 horas.

Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao Sr. presidente do Conselho de Administração, pedindo inscripção, acompanhados de todos os documentos comproboratorios da idoneidade commercial, até ás 10 horas do dia 5 de janeiro.

Os documentos necessarios ao julgamento dessa idoneidade do concorrente são os seguintes:

Quitação de todos os impostos federaes e municipaes referentes ao ultimo semestre vencido, a que estiver sujeito; cópia do contracto commercial para as firmas collectivas e carta de commerciante matriculado para as individuaes; certidões do Thesouro Nacional de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 706, de 10 de novembro de 1933; certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de dous terços de empregados brasileiros; quitação passada pela Thesouraria a Bateria, de accordo com a lei, para a garantia de fiel execução dos compromissos assumidos nos termos do presente edital; não será aceito nenhum documento em publica fórmula, em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra, de 5 de maio de 1924, publicado no Boletim do Exército, n. 163, do mesmo anno.

Os concorrentes sujeitam-se ás seguintes condições de concurrencia e fornecimento:

I — Remessa das propostas, devidamente seladas, em 3 (tres) vias, em sobrecarta fechada.

II — Declaração clara e positiva do interessado, submettendo-se ás condições estabelecidas no presente edital e ás doCodigo de Contabilidade Publica da União.

III — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, segundo as designações e numeros de ordem,

com todas as discriminações de preços por extenso e em algarismos.

IV — Os requerimentos e as propostas serão feitas em papel de 0,22 x 0,33, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

V — A falta de observancia de qualquer exigencia do presente edital, implica na exclusão do requerente do numero de candidatos á concorrência.

VI — As propostas são julgadas em reunião do Conselho de Administração, em presença dos proponentes. Este julgamento será no dia 15 de janeiro ás 13 (treze) horas.

VII — O fornecimento de generos, forragem e artigos, caberá ao proponente que offerecer preços mais vantajosos, não podendo, em caso algum, o referido porponente negar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído do registro de inscripção e correr por sua conta a diferença de preço da aquisição do artigo.

VIII — O preço das propostas não poderá exceder dos da praça, acrescido de dez por cento (10 %) e vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogado por igual ou menor prazo successivamente, até a terminação do mesmo prazo, a Bateria ou o negociante não declarar por escripto que não deseja a sua prorrogação.

IX — Todos os artigos a fornecer serão sempre de primeira qualidade, de accordo com a especificação que acompanha o presente edital.

X — Os generos e demais artigos que forem objectos de fornecimento, ficam sujeitos a todo e qualquer exame julgado conveniente para a sua acceitação.

XI — Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas, a partir do recebimento dos mesmos, exceptuando-se os pedidos de artigos de consumo diario (carne verde, verduras, peixe, etc.), que devem ser satisfeitos dentro do prazo de oito horas.

XII — Os artigos rejeitados serão substituídos dentro de um prazo estipulado pela Bateria, tendo em conta as necessidades dos mesmos.

XIII — Os artigos recusados pela commissão de exame, ficarão á disposição dos interessados, porém deverão ser retirados até tres dias após a communicação, sob pena de serem inutilizados pela Bateria e nem o direito de reclamação caber ao fornecedor.

XIV — No caso do não cumprimento das clausulas XI e XII, ficarão os fornecedores sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do pedido. Sendo o mesmo artigo rejeitado uma segunda vez, esta Bateria mandará comprar outro onde achar conveniente, por conta do fornecedor, o qual ainda fica sujeito á multa de 15 % sobre o valor da compra rejeitada;

XV — Em caso algum, o negociante inscripto e escolhido para fornecer, poderá recusar-se a satisfazer qualquer encomenda ou pedido, sob pena de ser considerado inidoneo o seu nome ou firma e decorrer por sua conta a diferença de preço da que for adquirido pela Bateria e que será deduzida da caução da que trata o item XXV do presente edital;

XVI — Fica a Bateria com o direito de rescindir o ajuste nos seguintes casos:

1º, quando o proponente commetter tres infracções das estipuladas no presente edital, sem haver motivo justificado;

2º, quando deixar de attender aos pedidos legais;

XVII — Os pedidos de lenha deverão ser satisfeitos no prazo maximo de 10 dias e os de roupa lavada, dentro de oito dias, todos a partir da data do seu recebimento;

XVIII — Os generos e demais artigos de que trata esta edital, serão postos em logares determinados (Caes Pharoux, Caes da Intendencia da Guerra), á disposição do serviço de aprovisionamento e almoxarifado desta Bateria, correndo a despesa de transporte até aos citados caes, por conta dos respectivos fornecedores;

XIX — A lenha será medida no chão, dentro do quartel da Bateria;

XX — Os generos e demais artigos sujeitos a peso, serão sempre recebidos pelo peso liquido;

XXI — A carne verde será fornecida de accordo com o pedido legal, não sendo permitido o fornecimento de peças congeladas;

XXII — Os fornecedores ficam obrigados a fornecer, pelos mesmos preços, aos senhores officiaes, praças e empregados civis desta Bateria, os artigos constantes da relação que acompanha o presente edital, mediante pagamento á vista;

XXIII — Os fornecedores deverão apresentar as suas contas em tres vias, até o quinto dias util de cada mez subsequente ao do fornecimento, ou de prestação de serviço;

XXIV — As contas serão pagas em reunião do Conselho de Administração, em dia e hora previamente marcados e depois de devidamente processadas;

XXV — No acto da apresentação da proposta os interessados deverão provar ter feito, de accordo com a lei, caução correspondente aos grupos que desejarem fornecer, conforme discriminação que se segue:

Grupo n. 1 — Expediente.....	300\$000
Grupo n. 2 — Material de pintura, limpeza, ferragem, artigos de louça e trens de co-sinha.....	500\$000
Grupo n. 3 — Artigos de electricidade.....	100\$000
Grupo n. 4 — Artigos de corrieiros e sapateiros.....	100\$000
Grupo n. 5 — Artigos de colchoaria e fazendas.....	100\$000
Grupo n. 6 — Material para construcção...	200\$000
Grupo n. 7 — Generos e artigos diversos....	500\$000
Grupo n. 8 — Quitanda.....	300\$000
Grupo n. 9 — Açougue.....	100\$000
Grupo n. 10 — Padaria.....	100\$000
Grupo n. 11 — Peixaria.....	100\$000
Grupo n. 12 — Combustivel e lubrificante...	500\$000
Grupo n. 13 — Accessorios e sobressalentes para automovel Ford e Chevrolet.....	300\$000

Grupo n. 1 — Expediente

1. Alfinete commum, em caixa de 50 grammas, caixa.
2. Alfinete commum, em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Almofada para carimbo, de 0,16 x 0,09, uma.
4. Barbante fino, novello pequeno, um.
5. Barbante fino, novello grande, um.
6. Barbante grosso, novello grande, um.
7. Borracha Ruby, 212, Eberard Faber, uma.
8. Borracha União Eberard Faber, 210, uma.
9. Cesta de arame para mesa, uma.
10. Cesta de vime para mesa, uma.
11. Caneta de madeira "Faber", uma.
12. Caixa de Estrug staples, caixa.
13. Colchetes "Clips", ns. 1, 2 e 3, caixa.
14. Escrevaninha de vidro com dous tinteiros "Paragon" 175, uma.
15. Enveloppes impressos para pagamento, milheiro.
16. Enveloppes timbrados para officio, milheiro.
17. Enveloppes timbrados para memorandum, milheiro.
18. Enveloppes timbrados, de papel pardo, de 9,40 x 0,25, milheiro.
18. Enveloppes timbrados, de papel pardo, de 0,40 x 0,25, milheiro.
20. Esponja para quadro negro, uma.
21. Fita para machina de escrever "Royal", uma só côr, uma.
22. Fita para machina de escrever "Royal", bi-color, uma.
23. Fita para machina de escrever "Imperial", bi-color, uma.
24. Fita para machina de escrever "Imperial", uma só côr, uma.
25. Fita para machina de escrever "Remington", uma só côr, uma.
26. Fita para machina de escrever "Remington", bi-color, uma.
27. Fita para machina de escrever "Underwood", bi-color, uma.
28. Fita para machina de escrever "Underwood", uma só côr, uma.
29. Fita para machina de calcular "Dalton", bi-color, uma.
30. Filwax para correcção de Stencil, vidro.
31. Folhas de vencimentos de officiaes, impressas, 1ª folha, cento.
32. Folhas de vencimentos de officiaes, impressas, 2ª folha, cento.
33. Folhas de vencimentos para archivo, 1ª folha, cento.
34. Folhas de vencimentos para archivo, 2ª folha, cento.
35. Folhas de vencimentos de sargentos, impressas, 1ª folha, cento.
36. Folhas de vencimentos de sargentos, impressas, 2ª folha, cento.
37. Folhas de vencimentos para archivo, 1ª folha, cento.
38. Folhas de vencimentos para archivo, 2ª folha, cento.

39. Folhas de vencimentos de praças, impressas, 1ª folha, cento.
 40. Folhas de vencimentos de praças, impressas, 2ª folha, cento.
 41. Folhas de vencimentos para archivo, 1ª folha, cento.
 42. Folhas de vencimentos para archivo, 2ª folha, cento.
 43. Ficha de vencimentos, cento.
 44. Ficha de movimento de fardamento, cento.
 45. Ficha de movimento de material, cento.
 46. Guia de recolhimento do almoxarifado, talão de 100 folhas, talão.
 47. Grampo "Self", grande, caixa.
 48. Grampo "Universal", ns. 1 a 8, caixa.
 49. Gomma arabica, litro.
 50. Gomma arabica, 1/2 litro.
 51. Gomma arabica, 1/4 de litro.
 52. Giz branco, caixa.
 53. Giz de cores, caixa.
 54. Lapis tinta "Apollo", ns. 1.255, 1.258 e 1.259, duzia.
 55. Lapis tinta Castello, n. 9.110, duzia.
 56. Lapis preto Johan Faber ns. 2 e 3, duzia.
 57. Lapis bi-color Johan Faber n. 735, duzia.
 58. Livro pautado numerado, capa de panno, 0,22 x 0,33, 50 folhas, um.
 59. Livro pautado numerado, 100 folhas, 0,22 x 0,33, um.
 60. Livro pautado numerado, 150 folhas, 0,22 x 0,33, um.
 61. Livro pautado numerado, 200 folhas, 0,22 x 0,33, um.
 62. Livro pautado numerado, 0,24 x 0,36, com 100 folhas, um.
 63. Livro pautado numerado, 0,24 x 0,36, com 200 folhas, um.
 64. Livro pautado numerado, 0,36 x 0,50, com 100 folhas, um.
 65. Livro pautado numerado, 0,40 x 0,50, com 200 folhas, um.
 66. Livro pautado numerado, 0,52 x 0,30, com 100 folhas, um.
 67. Livro pautado numerado, 0,52 x 0,30, com 300 folhas, um.
 68. Livro protocolo, de 100 folhas, de 0,20 x 0,25, um.
 69. Livro protocolo, de 200 folhas de 0,26 x 0,20, um.
 70. Livro protocolo para correspondencia expressa, 100 folhas, tamanho commum, um.
 71. Memorandum impresso, em bloco de 100 folhas, bloco.
 72. Papel typo jornal, bloco de 100 folhas, 16 x 24, bloco.
 73. Mapa de generos e forragem para o dia, talão de 100 folhas, talão.
 74. Papel liso em bloco de 100 folhas, de 18 kilos, 16 x 22, bloco.
 75. Pasta de oleado para mesa, de 50 x 40, uma.
 76. Pasta de couro para correspondencia, de 40 x 30, uma.
 77. Penna Mallat, n. 12, caixa.
 78. Penna 808, dourada, caixa.
 79. Penna "J", caixa.
 80. Percevejos sortidos, caixa.
 81. Papel matta borrão, de 100 libras, folha.
 82. Papel "Stencil Draytype" B, 43 x, caixa.
 83. Papel Hollanda pautado, n. 4, caderno.
 84. Papel Hollanda pautado, n. 2, caderno.
 85. Papel Vegetal, de met., n. 2, folha.
 86. Papel fino para cópia á machina, branco, milheiro.
 87. Papel fino roseo, caixa.
 88. Papel carbono, echiographico, Ormig Va. extra, caixa.
 89. Papel 20 kilos, liso, em meias folhas, milheiro.
 90. Papel almasso, pautado, de 6 kilos, resma.
 91. Papel almasso, de 7 kilos, resma.
 92. Papel almasso liso de 6 kilos, resma.
 93. Papel time de 7 kilos, resma.
 94. Papel 20 kilos, encorpado, para machina, em meias folhas, milheiro.
 95. Papel 18 kilos, liso, meias folhas, milheiro.
 96. Papel assetinado, de 18 kilos, para duplicador Ormig, milheiro.
 97. Papel assetinado de 20 kilos, milheiro.
 98. Papel assetinado, de 24 kilos, milheiro.
 99. Papel assetinado de 30 kilos, milheiro.
 100. Papel Kraf, para embrulho, de 30 kilos, folha de 70 x 112, caderno.
 101. Papel apergaminhado, quadriculado, 5 x 5 cms., 35 kilos, de 52 x 42, milheiro.
 102. Idem, idem, 5 x 5 cms., 35 kilos, de 52 x 42, cento.
 103. Papel de 20 kilos, quadriculado, de 5 x 5, em folhas de 52 x 42, cento.
 104. Papel de 20 kilos, quadriculado, de 5 x 5, em folhas de 52 x 42, milheiro.
 105. Papel apergaminhado, quadriculado, de 5 x 5, 35 kilos, folhas de 42 x 52, cento.
 106. Idem, idem, de 5 x 5, 35 kilos, folhas de 42 x 52, milheiro.
 107. Papel de 20 kilos, quadriculado, 5 x 5 m/m, em folhas de 52 x 52, cento.
 108. Papel de 20 kilos, quadriculado, 5 x 5 m/m, folhas de 52 x 52, milheiro.
 109. Papel absorvente para mimio-grapho, de 16 kilos, milheiro.
 110. Papel absorvente de 18 kilos, milheiro.
 111. Papel absorvente de 20 kilos, milheiro.
 112. Papel absorvente de 24 kilos, milheiro.
 113. Papel de linho, timbrado, para officio, 24 kilos, milheiro.
 114. Papel couché, para duplicador "Ormig", milheiro.
 115. Papel de linho, de 24 kilos, timbrado, para carta official, caixa.
 116. Papel de linho, com marca dagua, de 18 kilos, resma.
 117. Papel de linho, com marca dagua, de 20 kilos, resma.
 118. Papel carbono Pelikan, de 1.020 e 1.025, caixa.
 119. Papel em bobina, para machina de calcular "Dalton", bobina.
 120. Papel lixo, em folhas de 22 x 24, milheiro.
 121. Pasta Pery, com dorso de aço, uma.
 122. Pasta Simplex, formato almasso, n. 1.061, uma.
 123. Raspadeira canivete, Rover, com cabo de osso, uma.
 124. Regua de borracha, 60 cms., uma.
 125. Regua de borracha, 80 cms., uma.
 126. Regua de madeira, de 0,50, com filet, "Faber", uma.
 127. Regua de madeira, de 0,60, com filet, "Faber", uma.
 128. Regua de madeira, de 0,80, com filet, "Faber", uma.
 129. Regua de madeira, de 1,00, com filet, "Faber", uma.
 130. Tinta Nankin, Pelikan, n. 202, vidro.
 131. Tinta azul Pelikan, vidro.
 132. Tinta carmim, Pelikan, vidro.
 133. Tinta preta Sardinha 1/4 de litro.
 134. Tinta preta Sardinha, 1/2 litro.
 135. Tinta preta Sardinha, 1 litro.
 136. Tinta carmim Sardinha, 1/4 de litro.
 137. Tinta carmim Sardinha, 1/2 litro.
 138. Tinta carmim Sardinha, 1 litro.
 139. Tinteiro simples, de um vidro, um.
 140. Tinta de mimio-grapho Otin Pelikan, n. 1.055, bisnaga.
 141. Tinta para carimbo, em cores, vidro.
 142. Vale total de etapas, cento.
 143. Vale de generos, forragens quinzenaes, talão de 100 folhas, talão.
 144. Pasta para livro de folhas soltas, de 22 x 44, uma.
 145. Pasta para livro de folhas soltas, de 33 x 36, uma.
 146. Pasta para livro de folhas soltas, de 33 x 34, uma.
 147. Borracha para machina de escrever, com escova Van-Dyke n. 6.585, uma.
 148. Machina de grampear, Bates, uma.
 149. Lacre em caixa, caixa.
 150. Papel Hollanda G. B. 70 x 112, folha.
 151. Papel millimetrado, metro.
 152. Papel millimetrado, em bloco de 100 folhas, formato almasso, uma.
 153. Caneta com pennas Nankin, uma.
 154. Compasso de madeira para giz, um.
 155. Cartão memorandum, milheiro.
 156. Cartão memorandum, cento.
- Grupo n. II — Material de pintura, limpeza, ferragens, louças e trens de cosinha*
1. Alvaiade de zinco, puro, kilo.
 2. Agua-raz Pratt, de 1ª, kilo.
 3. Agua-raz Pratt, de 2ª, kilo.
 4. Azul R. U., legitimo, kilo.
 5. Betuvia, kilo.
 6. Brocha de cabelo para caiação, n. 16, uma.
 7. Brocha de cabelo para caiação, ns. 1/40, uma.
 8. Brocha de cabelo para oleo, n. 5, uma.
 9. Brocha de cabelo para oleo, n. 12, uma.
 10. Cola para pintura, kilo.
 11. Esmalte Standard, em cores, lata de 1/4 de kilo, uma.
 12. Esmalte Standard, em cores, lata de 1/2 kilo, uma.

13. Esmalte Standard, em cores, lata de um kilo, uma.
14. Esmalte china-mel, em cores, lata de 1/4 de kilo, uma.
15. Esmalte china-mel, em cores, lata de 1/2 kilo, uma.
16. Esmalte china-mel, em cores, lata de um kilo, uma.
17. Esmalte Sapolin, em cores, lata de 1/4 de kilo, uma.
18. Esmalte Sapolin, em cores, lata de 1/2 kilo, uma.
19. Esmalte Sapolin, em cores, lata de um kilo, uma.
20. Gesso cré, kilo.
21. Gesso hydaulico, kilo.
22. Gesso estuque, kilo.
23. Gesso inglez, kilo.
24. Faca franceza para pintor, de 1 cm., uma.
25. Idem, idem, de 2 cms., uma.
26. Idem, idem, de 4 cms., uma.
27. Idem, idem, idem, de 6 cms., uma.
28. Idem, nacional, para pintor, de 1 cm., uma.
29. Idem, idem, idem, de 2 cms., uma.
30. Idem, idem, idem, de 4 cms., uma.
31. Idem, idem, idem, de 6 cms., uma.
32. Gomma-lacca de 1ª, kilo.
33. Gomma-lacca de 2ª, kilo.
34. Gomma-lacca de 3ª, kilo.
35. Jal para agua, kilo.
36. Jaspe, kilo.
37. Massa preparada, para bombeiro, kilo.
38. Ocre não lavado, kilo.
39. Oleo de linhaça, genuino, kilo.
40. Pó de sapato, kilo.
41. Pó dourado, carta.
42. Pó prateado, carta.
43. Pinceis para desenho, de ns. 3 a 12, um.
44. Rosa cal, kilo.
45. Rôxo terra, kilo.
46. Seccante Castello, kilo.
47. Seccante Pariz, kilo.
48. Trincha de cabelo para oleo, de 4 x 1, uma.
49. Idem, idem, idem, de 2 x 1/2, uma.
50. Idem, idem, idem, de 1 x 1/2, uma.
51. Idem, idem, idem, de gesso, de 5 x 1, uma.
52. Verniz copal, kilo.
53. Verniz crystal inglez, kilo.
54. Vermelhão oriental, kilo.
55. Vermelhão da China, kilo.
56. Vermelhão de sapateiro, kilo.
57. Verde cal, kilo.
58. Verde Londres, kilo.
59. Sana terra, kilo.
60. Pó leve, kilo.
61. Jal em flor, kilo.
62. Cal de Cabo-Frio, kilo.
63. Cal de Pedra, kilo.
64. Cimento, sacco.

Limpeza

1. Vasourinha de piassava, redonda, —
2. Idem, idem, typo Cattete, 22 furos, uma.
3. Idem, idem, idem, de 24 furos, uma.
4. Idem, idem, idem, de 26 furos, uma.
5. Vassoura typo Gary, de 35 furos, uma.
6. Vassoura de cabelo, n. 20, de 1ª, uma.
7. Vassoura de palha, uma.
8. Vasculhador de palha, um.
9. Espanador de pennas, n. 14, um.
10. Espanador de pennas, n. 20, um.
11. Idem, idem, n. 30, um.
12. Escova de raiz para limpeza de animaes, de 0,29 x 0,07, uma.
13. Rodo de borracha, um.
14. Vassoura grande para vasculhar, uma.
15. Esfregão de piassava, um.

Ferragista

1. Alcool de 36°, litro.
2. Alcool de 30°, lata grande, lata.
3. Arame liso, n. 14, galvanizado, kilo.
4. Idem, idem, n. 18, kilo.
5. Agua destillada, litro.
6. Alcatrão da Noruega, kilo.
7. Aço em vergalhão oitavado, kilo.
8. Alicate Universal de 8", um.
9. Bomba para Flit, uma.
10. Acido muriatico, litro.
11. Arsenico, kilo.
12. Alfange com cabo, um.

13. Brocha de cabelo para caiação, n. 14, uma.
14. Brocha de cabelo, uma.
15. Boia para caixa automatica, uma.
16. Balde de ferro reforçado (zincado), grande, um.
17. Brocas americanas, sortidas, uma.
18. Bracinho de madeira, par, um.
19. Curva de ferro galvanizado, de 5/8, 1/2, etc., kilo.
20. Cano de ferro galvanizado, de 5/8, uma.
21. Idem, de chumbo, de diversos diametros, kilo.
22. Curva de ferro galvanizado, de 2", uma.
23. Idem, idem, idem, de 1/2", uma.
24. Idem, idem, idem, de 1", uma.
25. Cola da Bahia, de 1ª, kilo.
26. Cola para pintura, kilo.
27. Cruzwaldina, lata.
28. Cêra virgem, kilo.
29. Cêra para assoalho, diversas marcas, kilo.
30. Cal de marisco, kilo.
31. Cabide de ferro nickelado para toalha, um.
32. Carvo sueco para ferradura, C. H. 5, milheiro.
33. Idem, idem, idem, de n. 6, milheiro.
34. Idem, idem, idem, de n. 7, milheiro.
35. Cadeado "Total", um.
36. Carvão de força, tonelada.
37. Chapa de ferro galvanizado, kilo.
38. Chave de fenda, pequena, com catraca, uma.
39. Chave em bruto, para porta, uma.
40. Idem, idem, para gaveta, uma.
41. Camurça, uma.
42. Capacho de côco, de 60 x 35 cms., um.
43. Idem, de arame, de 60 x 30 cms., um.
44. Colher de pedreiro, de 8", uma.
45. Chapa preta, kilo.
46. Colher de pedreiro, de 3", uma.
47. Carrinho de mão, de ferro, reforçado, um.
48. Dobradiça de ferro de 1/2", par.
49. Idem, idem de 1", par.
50. Idem, idem de 1 1/2", par.
51. Idem, idem, de 2", par.
52. Idem, idem, de 2 1/2", par.
53. Idem, idem de 3", par.
54. Dobradiça de vae-vem, nickelada, par.
55. Cantoneira de ferro, kilo.
56. Chapa de ferro fundido, kilo.
58. Cano de metal amarello, kilo.
59. Estopa branca, de 1ª, kilo.
60. Estopa branca, de 2ª, kilo.
61. Esguicho para mangueira de borracha, de 3/4", uma.
62. Idem, idem, idem de 1/2", um.
63. Esguicho para mangueira, de 1", um.
64. Idem, idem, idem de 1 1/2", um.
65. Idem, idem, idem de 2", um.
66. Enxada com cabo, marca "Jacaré", de 4 libras, uma.
67. Enxada com cabo, marca "Jacaré", de 5 libras, uma.
68. Idem, idem de 6 libras, uma.
69. Enxada com cabo, marca "Jacaré", um.
70. Enxofre em pedra, kilo.
71. Idem em pó, kilo.
72. Faca grande, para cortar capim, n. 28, Revofier, marca "Unis-France", uma.
73. Ferrolho de 20", um.
74. Ferro para soldar, pequeno, um.
75. Idem, idem, médio, um.
76. Idem, idem, grande, um.
77. Fechadura para gaveta, uma.
78. Idem para armario, uma.
79. Idem "Gorge", para porta, uma.
80. Ferro para plaina de madeira, uma.
81. Idem para plaina americana, um.
82. Idem para púa, de ns. 1 a 6, um.
83. Idem, idem de ns. 7 a 12, um.
84. Faca cutello para corrieiro, uma.
85. Foice marca "Jacaré", n. 10, uma.
86. Ferro sueco para ferradura, kilo.
87. Ferro frisado para ferradura, kilo.
88. Flit, litro.
89. Flit, em galão de 5 litros, galão.
90. Faca meia-lua, para corrieiro, uma.
91. Faca para sapateiro, uma.
92. Ferro em barra, kilo.
93. Ferrolho roliço, de 50 cms., um.
94. Idem, idem de 15 cms., um.
95. Ferro galvanizado, em chapa, kilo.
96. Forma de aluminium, pequena, para doce, uma.
97. Funil esmaltado, de litro, um.
98. Idem, idem de 1/2 litro, um.

99. Funil de folha, de 1 litro, um.
100. Funil de folha, de 1/2 litro, um.
101. Facão de matto, com bainha, um.
102. Ferro de vergalhão, quadrado, kilo.
103. Idem, idem roliço, kilo.
104. Idem, idem, sextavado, kilo.
105. Faca de cortar pão, uma.
106. Formão de 1/2", um.
107. Formão de 1", um.
108. Formão de 1 1/2", um.
109. Gomma-lacca de 1", kilo.
110. Gomma-lacca de 2", kilo.
111. Gadanho com 4 dentes, com cabo de pão, um.
112. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
113. Idem, patente, kilo.
114. Grosa para ferrador, de 12", uma.
115. Idem, idem de 14", uma.
116. Idem, idem de 16", uma.
117. Idem, idem de 18", uma.
118. Garrafas thermicas, de 1/2 litro, uma.
119. Idem idem, de 1 litro, uma.
120. Juncão para mangueira, de 3/4, uma.
121. Idem, idem, de 1, uma.
122. Idem, idem, de 1/2, uma.
123. Joelho de ferro galvanizado, de 1/2", um.
124. Idem, idem de 1", um.
125. Idem, idem de 1 1/2", um.
126. Idem, idem, de 2", um.
127. Kerozene, lata.
128. Kaol nacional, "Pharol", litro.
129. Lixa para madeira, sortida, folha.
130. Lixa para ferro, sortida, folha.
131. Lixa esmeril, sortida, folha.
132. Lixa para agua, sortida, folha.
133. Lima murça, triangular, de 8", uma.
134. Lima murça triangular, de 10", uma.
135. Idem, idem, idem de 12", uma.
136. Idem meia cana, bastarda, de 8", uma.
137. Idem, idem, de 10", uma.
138. Idem, idem, idem de 12", uma.
139. Idem, chata, bastarda, de 8", uma.
140. Idem, idem, idem, de 10", uma.
141. Idem idem, idem, de 12", uma.
142. Idem, idem, idem, de 14", uma.
143. Limatão bastardo, redondo, de 10", um.
144. Idem, idem, idem, de 12", um.
145. Idem, idem, idem, de 14", um.
146. Lima faca, murça, de 7", uma.
147. Lima faca, murça, de 5", uma.
148. Lima faca, murça, de 12", uma.
149. Luva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
150. Idem, idem, de 1", uma.
151. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
152. Idem, idem, idem, de 2", uma.
153. Mangueira de borracha de 3/4", com arame, metro.
154. Idem, idem, de 1/2", metro.
155. Idem, idem, de 2", metro.
156. Idem, idem, de 1 1/2", metro.
157. Martello de bico, para pedreiro, um.
158. Idem para cortar, de pedreiro, um.
159. Idem para ferrador, um.
160. Idem com garras, de 1/2 kilo, um.
161. Idem de corrieiro, um.
162. Massa preparada para bombeiro, kilo.
163. Mola com corrediça, para porta, uma.
164. Oleo de linhaça genuino, kilo.
165. Oleo de linhaça de 2", kilo.
166. Oleo de peixe, kilo.
167. Oleo de mocotó, kilo.
168. Oleo vulcanico, kilo.
169. Oleo Maneuse, kilo.
170. Oleo Ursa, kilo.
171. Oleo Mobiloil, kilo.
172. Oleo médio, kilo.
173. Oleo Essolube, kilo.
174. Oleo de ricino, puro, kilo.
175. Parafuso de ferro, 3/4 x 3/8, com porca, um.
176. Idem, idem com porca, tamanhos diversos, um.
177. Pregos de tamanhos diversos, kilo.
178. Ponta de Paris, kilo.
179. Parafuso de fenda, para madeira, sortidos, kilo.
180. Pedra filtro, de 0,10 a 0,20 diametro, um.
181. Pedra carborundum chata, uma.
182. Idem idem, roliça, uma.
183. Idem para amolar faca, uma.
184. Idem esmeril, para rebólo, uma.
185. Idem paar rebólo, uma.
186. Poquechim, um.
187. Pinceis de cabelo, chato, redondo, 14, 16, 18 e 20, um.
188. Idem chato ou redondo, 22, 24, 28 e 30, um.
189. Papel hygienico, pacote.
190. Peneira de arame grosso, de 0,50 de diametro, uma.
191. Idem, idem fina, de 0,50, uma.
192. Pontes de chifre, para limpeza de animal, um.
193. Potassa, kilo.
194. Palha de aço, pacote.
195. Pixe, kilo.
196. Passadeira de juta, 1", de 0,50 de largura, metro.
197. Palha para empalhar cadeira, chicote (marca touro).
198. Pedra marmore em cores, kilo.
199. Pingalim para dois animaes, um.
200. Idem, idem, para 4 animaes, uma.
201. Rasçadeira de ferro, reforçada, uma.
202. Registro de pressão, de 1/2", um.
203. Idem, idem de 3/4", um.
204. Idem, idem, de 1", um.
205. Idem, idem, de 1 1/2", um.
206. Registro de pressão de 1 3/4", um.
207. Idem, idem, de 2", um.
208. Rebites de cobre sortido, kilo.
209. Idem de ferro sortido, kilo.
210. Rodo de borracha para agua, um.
211. Rolo de arame farpado, um.
212. Raspador de assoalho, um.
213. Serra glif para cortar ferro, de 12", uma.
214. Solda para bombeiro, uma.
215. Sovela com rosca, uma.
216. Sabão commum, caixa.
217. Sabão em bola para dispositivo Kantiz, um.
218. Sapolio nacional, um.
219. Trincha de cabelo n. 1, uma.
220. Idem, idem, n. 1, de 1 1/2, uma.
221. Idem, idem, n. 2, uma.
222. Idem, idem, n. 3, uma.
223. Idem, idem, n. 4, uma.
224. Idem, idem, n. 5, uma.
225. Tijolina, pacote.
226. Trinco nickelado de 2", 2 1/2" e 3", um.
227. Torneira de pressão, metal amarello, 3/4", uma.
228. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
229. Idem, idem, idem de 1", uma.
230. Idem, idem, idem, de 1 1/2", uma.
231. Torneira de pressão, metal amarello, 1 1/2", uma.
232. Taxa n. 18, pacote.
233. T de ferro galvanizado de 1/2, um.
234. T de ferro galvanizado de 3/4, um.
235. T de ferro galvanizado de 1, um.
236. T de ferro galvanizado de 1 1/2, um.
237. T de ferro galvanizado de 1 3/4, um.
238. T de ferro galvanizado de 2, um.
239. Torquez para ferrador, uma.
240. Idem para sapateiro, uma.
241. Idem, para podar galhos, uma.
242. Tijolo de Bom-ami, um.
243. Taboleiro n. 14, de folha, um.
244. Torneira de estanho para barril, uma.
245. Vela Stearina Brasileira, pacote.
246. Vaso sanitario nacional de 1", um.
247. Vidro simples de 0,50 x 0,24, um.
248. Idem, idem de 0,50 x 0,30, um.
249. Idem, idem de 0,45 x 0,45, um.
250. Idem, idem, de 0,40 x 0,30, um.
251. Idem idem de 0,73 x 0,45, um.
252. Idem, idem de 1,00 x 0,80, um.
253. Zinco liso em folha, kilo.
254. Zinco frisado, pé.
255. Filtro fiel n. 1, um.
256. Idem, idem n. 2, um.
257. Idem, idem n. 3, um.
258. Idem Salus, n. 1, um.
259. Idem, idem, n. 2, um.
260. Idem, idem, n. 3, um.
261. Zarcão, kilo.
262. Tesoura para cortar gramma, uma.
263. Vaso sanitario, louça nacional, um.
264. Vaso sanitario, louça ingleza, um.

Trens de cozinha

1. Amassador de batatas, um.
2. Assucareiro de aluminio, um.
3. Bandeja de metal nickelado de 0,80 x 0,45, uma.

1. Colher de metal branco para arroz, uma.
5. Concha de metal branco para sopa, um.
6. Concha de ferro batido reforçado, uma.
7. Concha de aluminio, uma.
8. Copo de vidro commum sem pé, um.
9. Chicara de ½ porcellana, com pires, para chá, uma.
10. Chicara de granito com pires para chá, uma.
11. Chicara de granito com pires para café, uma.
12. Caçarola de aluminio, com asa, de 0,26 de bocca, uma.
13. Caçarola de aluminio com asa, de 0,24, de bocca, uma.
14. Caçarola de aluminio com asa de 0,59 x 0,25, uma.
15. Caçarola de aluminio com masa, de 0,60 x 0,25, uma.
16. Caldeirão de aluminio com 0,26 de bocca, um.
17. Chaleira de aluminio para 5 litros, uma.
18. Cafeteira nickelada com cabo ao lado, uma.
19. Caçarola de aluminio com asa de 0,45 x 0,20, uma.
20. Deposito de louça para sal, 5 kilos, um.
21. Espumadeira de ferro batido, uma.
22. Idem de aluminio, uma.
23. Faca grande para cozinha, uma.
24. Faca de metal branco para mesa, uma.
25. Faca de metal branco para sobremesa, uma.
26. Forma de aluminio pequena para doce, uma.
27. Frigideira de aluminio de 0,30 de bocca, uma.
28. Faca para cortar pão, uma.
29. Garfo de metal branco para mesa, um.
30. Garfo de metal branco para sobremesa, um.
31. Garfo de ferro estanhado para cozinha, um.
32. Jarro de vidro para agua, um.
33. Manteigueira de vidro e metal, uma.
34. Prato raso de 1/2 porcellana, um.
35. Prato fundo de 1/2 porcellana, um.
36. Prato raso de 1/2 porcellana para sobremesa, um.
37. Prato raso de 1/2 porcellana, em travessa sortidas, um.
38. Prato raso de granito, um.
39. Prato fundo de granito, um.
40. Prato raso de granito em travessa sortida, um.
41. Prato raso de granito para sobremesa, um.
42. Palmatoria de ferro para bater carne, uma.
43. Prato coberto de 1/2 porcellana, um.
44. Paliteiro de metal, um.
45. Paliteiro de metal prateado, um.
46. Passador de aluminio com 0,22 de bocca, um.
47. Passador de aluminio com 0,30 de bocca, um.
48. Sopeira de 1/2 porcellana, uma.
49. Sopeira de granito, uma.
50. Saleiro com tampa de 1/2 porcellana para 1 kilo, um.
51. Taça de vidro lapidada, uma.
52. Taça de 1/2 crystal, uma.
53. Taça de crystal, uma.
54. Copos gravados com pé, um.
55. Bandeja de fayence, para 4 copos, uma.
56. Idem, idem, idem de 6 copos, uma.
57. Cafeteira nickelada com cabo ao lado para 1 litro, uma.
58. Idem, idem, idem para 2 litros, uma.
59. Argolas de aluminio para guardanapos, uma.
60. Cesta de vime ovas de 0,30, uma.
61. Lata para lixo, n. 7, uma.
62. Lata para lixo, n. 5, uma.
63. Moringue de barro, um.
18. Chave monophasica, uma.
19. Chave triphasica para aparelho de radio, uma.
20. Chave monophasica dupla, uma.
21. Chave triphasica, uma.
22. Campainha de madeira de 3", 110 volts, uma.
23. Box de 1/2", um.
24. Bloco de madeira de 3", um.
25. Bloco de madeira de 4", um.
26. Bloco de madeira de 5", um.
27. Campainha de madeira de 2,5 x 110 volts, uma.
28. Campainha de madeira de 1/2 tipo chocalho, uma.
29. Campainha de madeira cigarra, uma.
30. Commutador para campainha, um.
31. Conduite de 1/2", metro.
32. Cleats com parafusos, par.
33. Entrada de porcellana para linha, uma.
34. Fio nú n. 12, kilo.
35. Fio nú n. 14, kilo.
36. Fio nú n. 18, kilo.
37. Fio nú n. 20, kilo.
38. Fio para campainha, kilo.
39. Fio flexivel duplo n. 10, metro.
40. Fio flexivel duplo n. 12, metro.
41. Fio flexivel duplo n. 14, metro.
42. Fio flexivel duplo n. 16, metro.
43. Fio flexivel duplo n. 18, metro.
44. Fio D. R. C. n. 12, metro.
45. Fio D. R. C. n. 16, metro.
46. Fio n. 16 para cleats, metro.
47. Fio n. 16 para tubo, metro.
48. Fio n. 14 para tubo, metro.
49. Fio n. 12 para tubo, metro.
50. Fio n. 10 para tubo, metro.
51. Fio n. 8 para tubo, metro.
52. Fio n. 12 para tubo, (cabo).
53. Fio n. 6 para tubo, (cabo).
54. Fio n. 4 para tubo (cabo).
55. Fio com capa de chumbo 2 x 20, metro.
56. Fio com capa de chumbo 2 x 18, metro.
57. Fio com capa de chumbo 2 x 16, metro.
58. Fio com capa de chumbo 2 x 14, metro.
59. Fio com capa de chumbo 2 x 12, metro.
60. Fio com capa de chumbo 2 x 10, metro.
61. Fio com capa de chumbo 2 x 8, metro.
62. Fio com capa de chumbo 3 x 14, metro.
63. Fio com capa de chumbo 3 x 10, metro.
64. Fio com capa de chumbo 3 x 12, metro.
65. Fio Water proof n. 12, 2 capas, kilo.
66. Fio Water proof n. 12, 3 capas, kilo.
67. Fio Water proof n. 14, 2 capas, kilo.
68. Fio Water proof n. 14, 3 capas, kilo.
69. Fio Water proof n. 16, 2 capas, kilo.
70. Fio Water proof n. 16, 3 capas, kilo.
71. Fio Water proof n. 18, 3 capas, kilo.
72. Fio Water proof n. 10, 2 capas, kilo.
73. Fio Water proof n. 10, 3 capas, kilo.
74. Fio magneto n. 10, com 2 capas, kilo.
75. Fio magneto n. 11, com 2 capas, kilo.
76. Fio magneto n. 12, com 2 capas, kilo.
77. Fio magneto n. 13, com 2 capas, kilo.
78. Fio magneto n. 14, com 2 capas, kilo.
79. Fuzíveis de cartucho de 3 a 50 amperes, duzia.
80. Fita isolante preta, peça.
81. Garra para supporte, duzia.
82. Interruptor dourado typo inglez, um.
83. Interruptor nickelado typo inglez, um.
84. Interruptor rotativo, 2 secções c/marca.
85. Interruptor rotativo, 3 secções c/marca, um.
86. Idem duplo para quadro, um.
87. Idem de embutir, completo, um.
88. Interruptor duplo de embutir, rotativo, um.
89. Interruptor de embutir rotativo de 3 secções, um.
90. Isoladores de porcellana com haste recta e duas porcas, um.
91. Isoladores de porcellana com haste curva com rosca para madeira, um.
92. Isoladores de porcellana para a caixa de transformador da alta tensão, de 3 a 5.000 volts, um.
93. Interruptor pendente, um.
94. Interruptor para tempo, um.
95. Perras para campainha, (madeira), uma.
96. Perras para campainha (osso), uma.
97. Idem, idem, metal dourado, uma.
98. Porta lampada com cabo de madeira e grade, um.
99. Fio fuzivel, kilo.
100. Lampadas economicas Philips, de 25 e 50 v., uma.

Grupo n. III — Electricidade

1. Aranhas, duzia.
2. Alicates isolado de 8", um.
3. Abat-jour de ferro esmaltado, de 8", um.
4. Abat-jour de porcellana branco para supporte de ar-ruela, um.
5. Idem de crystal com gommos, um.
6. Idem de ferro pintado, tamanho regular, um.
7. Idem, idem, idem tamanho grande, um.
8. Botão de metal para campainha, um.
9. Botão de metal para embutir, um.
10. Botão de osso, preto, um.
11. Benjamin de 2 luzes, um.
12. Benjamin de 3 luzes, um.
13. Caixa de ferro para 1 Switch, uma.
14. Caixa de ferro para 2 Switch, uma.
15. Caixa de ferro para 3 Switch, uma.
16. Caixa de ferro para interruptor rotativo, uma.
17. Caixa de porcellana typo americana, para duas derivações, uma.

101. Lampadas Philips de 1/2 watts, de 40 v., uma.
102. Idem, idem de 60 v., uma.
103. Idem, idem, de 100 v., uma.
104. Pilhas seccas, uma.
105. Appareilho Tungar de 2 amperes, um.
106. Receptaculo para tempo com globo, um.
107. Receptaculo curvo, um.
108. Roseta para forro, uma.
109. Supporte Edison com anel, um.
110. Supporte de porcellana completo, um.
111. Supporte sem chave, um.
112. Supporte com chave, um.
113. Tubo flexivel de 1/2", metro.
114. Tubo flexivel de 5/8", metro.
115. Tubo flexivel de 3/4", metro.
116. Tubo de latão de 3/8", vara.
117. Tubo de latão de 1/2", vara.
118. Tubo de latão de 5/8", vara.
119. Tubo de latão de 3/4", vara.
120. Tubo de latão de 3/8", quadrado, vara de 3,600, vara.
121. Tubo de latão de 1/2", quadrado, vara de 3,600, vara.
122. Tubo de latão de 5/8", quadrado, vara de 3,600, vara.
123. Tubo de latão de 3/4", quadrado, vara de 3,600, vara.
124. Tubo de latão de 1", quadrado, vara de 3,600, vara.
125. Tomada de rolha, uma.
126. Tomada de porcellana, de 3/4 x 1/2", uma.
127. Tomada de porcellana de 1" x 1/2", uma.
128. Tomada de porcellana branca para parede, uma.
129. Tomada de embutir para assoalho, uma.
130. Tomada de embutir para assoalho, uma.
131. Tomada de embutir typó "Daynon" completa, uma.
132. Tomada de embutir para parede, uma.
133. Tomada para tempo, uma.
134. Transformador para campainha de 14 x 110, um.
135. Idem, idem, de 6, 8, 14 x 110, um.
136. Tulipa lavada clara, uma.
137. Tulipa riscada clara, uma.
138. Tulipa riscada fôska, uma.
139. Tulipa lavrada opaca, uma.
140. Tulipa talhada fôska, uma.
141. Tulipa riscada fôska-setim, uma.
142. Tulipa lisa fôska-setim, uma.
143. Braço de ferro para postes, com braçadeira para duas linhas, um.
144. Idem, idem, para 4 linhas, um.
145. Idem, idem, para 6 linhas, um.
146. Cabo armado, teelphonico, com 4 fios n. 14, metro.
147. Interruptor para corrente de alta tensão, um.
148. Laminas para fusiveis, uma.

Grupo IV

1. Cêra preta em rodinhas, para sapateiro, duzia.
2. Carretel de linha n. 30, um.
3. Fôrma de tarracha para capteiro, uma.
4. Fio barbour, n. 3, e t, novello.
5. Fio patente para sapateiro 12 H. P., novello.
6. Fio patente para sapateiro, 12 H. B., pacote.
7. Graxa preta e amarella para calçado, lata grande, uma.
8. Carretel de linha de cores para corrieiro, n. 20, um.
9. Carretel de linha de cores para corrieiro, n. 50, um.
10. Mechelim para couro, lata, uma.
11. Sola do Rio Grande, de 1", para corrieiro, kilo.
12. Sola do Rio Grande, de 1", para sapateiro, kilo.
13. Sovela de palmear, com cabo, uma.
14. Serol, kilo.
15. Tasa para salto, n. 1.216, pacote.
16. Tinta em cores para sapateiro, garrafa, uma.
17. Tasa azul O. K., sortidas, pacote.
18. Trama para barrigueira, kilo.
19. Agulha para corrieiro, papel.
20. Atanado de 1", pelle.
21. Couro crú, kilo.
22. Escova para engraxar botinas, uma.
23. Alicate para corrieiro, um.
24. Crastinha de osso, uma.
25. Machina para cortar correia, uma.

Grupo V — Colchoaria e fazendas

1. Toalha 1/2 linho, branca, de 1,50 x 1,60, uma.
2. Idem, idem, adamascada, uma.
3. Toalha 1/2 linho, branca, de 3,70 x 1,60, uma.
4. Idem, idem, adamascada, uma.
5. Toalha felpuda, para rosto, pequena, uma.
6. Idem, idem, idem, grande, 1,60 x 0,80, uma.

7. Algodão nacional, de 0,70 de largura, peça com 10 metros, uma.
8. Idem, idem, idem, com 0,50 de largura, peça, uma.
9. Avental de algodão para copeiro, um.
10. Idem, idem, para cozinheiro, um.
11. Gorro de algodão para cozinheiro, um.
12. Jaqueta de algodão para copeiro, uma.
13. Idem, de linho para copeiro, uma.
14. Panno de algodão para prato, de 1,00 x 0,80, um.
15. Toalha adamascada de 1,00 de largura, metro.
16. Toalha 1/2 linho adamascada, de um metro de largura, metro.
17. Guarnapo adamascado, 0,50 x 0,50, duzia.
18. Idem, idem, 1/2 linho, adamascado, de 0,50 x 0,50, duzia.
19. Colcha branca de algodão para solteiro, uma.
20. Idem, idem, idem com festone, para solteiro, uma.
21. Fronha de cretone, de 64 x 37 cms., uma.
22. Idem de morim, de 64 x 37 cms., uma.
23. Lençol de cretone para solteiro, um.
24. Idem de morim, para solteiro, um.
25. Colchão de riscado de Jupira, cheio de algodão, para solteiro, um.
26. Colchão de riscado de Jupira, cheio de crina vegetal, para solteiro, um.
27. Travesseiro de riscado de Jupira, cheio de algodão, com 62 x 35 cms., um.
28. Travesseiro de riscado Jupira, cheio de crina vegetal com 62 x 35 cent., um.
29. Travesseiro de riscado Jupira, cheio de cortiça laminada, 62 x 35 cms., um.
30. Colchão mecanico para solteiro, um.

Grupo VI — Construcção

1. Aba de peroba rosa, de 0,10 x 0,16, metro.
2. Aba de cedro, de 0,10 x 0,16, metro.
3. Azulejo branco nacional, metro quadrado.
4. Caixa automatica, uma.
5. Cimento nacional, sacco.
6. Cano de chumbo, kilo.
7. Caibro de peroba rosa, 6 em couçoera, metro.
8. Idem, idem, idem 5 em couçoera, metro.
9. Idem, idem, idem aparelhado, de 0,05 x 0,08, metro.
10. Cimalha de peroba rosa, de 3", metro.
11. Idem, idem, idem de 4", metro.
12. Idem, idem, idem de 5", metro.
13. Idem de cedro, de 3", metro.
14. Idem, idem, de 4", metro.
15. Cordão para veneziana, peroba ou cedro, metro.
16. Cal virgem, kilo.
17. Cal de Cabo Frio, sacco.
18. Cal extincta, kilo.
19. Marco de peroba rosa, de 1", metro.
20. Marco de peroba e de cedro, de 3", metro.
21. Meia couçoera de peroba rosa, metro.
22. Idem, idem, idem de campo, metro.
23. Idem, idem, idem de cedro, metro.
24. Idem, idem, de guarabú, metro.
25. Idem, idem de pinho do Paraná, metro.
26. Perna de peroba rosa, de 3 x 6", metro.
27. Idem, idem de campo, de 3 x 6", metro.
28. Idem de guarabú, de 3 x 6", metro.
29. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 6", metros.
30. Idem de peroba rosa, aparelhado, de 3 x 6", metro.
31. Idem de campo, aparelhado de 3 x 6", metro.
32. Idem de guarabú, aparelhado, de 3 x 6", metro.
33. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 6", aparelhado, metro.
34. Idem de cedro, aparelhado, de 3 x 6, metro.
35. Idem de peroba rosa, de 3 x 3", metro.
36. Idem, idem de campo, de 3 x 3", metro.
37. Idem, de guarabú, de 3 x 3", metro.
38. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 3", metro.
39. Idem de peroba rosa, aparelhado, de 3 x 3", metro.
40. Idem, idem de campo, aparelhado, de 3 x 3", metro.
41. Idem de guarabú, aparelhado, de 3 x 3", metro.
42. Idem de pinho do Paraná, aparelhado, de 3 x 3", metro.
43. Idem de peroba rosa, de 3 x 4", metro.
44. Idem, idem de campo, de 3 x 4", metro.
45. Idem de guarabú, de 3 x 4", metro.
46. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 4", metro.
47. Idem de peroba rosa, aparelhado, de 3 x 4", metro.
48. Idem, idem de campo, aparelhado, de 3 x 4", metro.

49. Idem, de guarabú, aparelhado, de 3 x 4", metro.
50. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 4", metro.
51. Idem de peroba rosa, de 3 x 4, 5", metro.
52. Idem, idem de campo, de 3 x 4, 5", metro.
53. Idem de guarabú, de 3 x 4, 5", metro.
54. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 4, 5", metro.
55. Idem de peroba rosa, aparelhado, de 3 x 4, 5", metro.
56. Idem, idem de campo, aparelhado, de 3 x 4, 5", metro.
57. Idem de guarabú, aparelhado, de 3 x 4, 5", metro.
58. Idem de pinho do Paraná, aparelhado, de 3 x 4, 5", metro.
59. Idem de peroba rosa, de 2 x 1", metro.
60. Idem, idem de campo, de 2 x 1", metro.
61. Idem de guarabú, de 2 x 1", metro.
62. Idem de pinho do Paraná, de 2 x 1", metro.
63. Idem de peroba rosa, aparelhado, de 2 x 1", metro.
64. Idem, idem de campo, aparelhado, de 2 x 1", metro.
65. Perna de guarabú, aparelhado, de 2 x 1", metro.
66. Idem de pinho do Paraná, aparelhado, de 2 x 1", metro.
67. Ripa de peroba rosa, de 20 couçoeira, metro.
68. Ripa de cedro, de 20 couçoeira, metro.
69. Ripa de pinho do Paraná, de 20 couçoeira, metro.
70. Sarrafo de pinho do Paraná, de 1" x 0,10, metro.
71. Idem de peroba rosa, de 1" x 0,10, metro.
72. Idem, idem de campo, de 1" x 0,10, metro.
73. Idem de cedro, de 1" x 0,10, metro.
74. Idem de canella, de 1" x 0,10, metro.
75. Idem de pinho do Paraná, de 1" 1/4 x 0,12, metro.
76. Idem de peroba rosa, de 1" 1/4 x 0,12, metro.
77. Idem, idem de campo, de 1 1/4" x 0,12, metro.
78. Idem de canella, de 1 1/4" x 0,12, metro.
79. Idem de cedro, de 1 1/4" x 0,12, metro.
80. Idem de pinho do Paraná, de 1 1/4" x 0,12, metro.
81. Idem, idem, aparelhado, de 1 1/4" x 0,12, metro.
82. Idem de peroba rosa, aparelhado, de 1 1/4" x 0,12, metro.
83. Idem, idem, de campo, aparelhado de 1 1/4" x 0,12, metro.
84. Idem de cedro, aparelhado, de 1 1/4" x 0,12, metro.
85. Idem de canella, aparelhado, de 1 1/4" x 0,12, metro.
86. Telha franceza de 1", typo Sant'Anna, milheiro.
87. Idem, idem, idem, uma.
88. Idem, idem, de canal, para cumieira, uma.
89. Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 0,20, metro.
90. Idem de peroba rosa, de 1" x 0,20, metro.
91. Idem de canella, de 1" x 0,20, metro.
92. Taboa de pinho do Paraná aparelhada, de 1" x 0,20, metro.
93. Idem de cedro, de 1" x 0,20, metro.
94. Idem de peroba rosa aparelhado de 1" x 0,20, metro.
95. Idem de canella aparelhado de 1" x 0,20, metro.
96. Idem de cedro aparelhado de 1" x 0,20, metro.
97. Idem de pinho do Paraná de 1" x 0,30, metro.
98. Idem de peroba rosa de 1" x 0,30, metro.
99. Idem de canella de 1" x 0,30, metro.
100. Idem de cedro de 1" x 0,30, metro.
101. Idem de pinho do Paraná aparelhado, de 1" x 0,30, metro.
102. Idem de canella aparelhado de 1" x 0,30, metro.
103. Idem de cedro aparelhado de 1" x 0,30, metro.
104. Idem de pinho do Paraná, de 1/2" x 0,20, metro.
105. Idem de peroba rosa de 1/2" x 0,20, metro.
106. Idem de canella de 1/2" x 0,20, metro.
107. Idem de cedro de 1/2" x 0,20, metro.
108. Idem de pinho do Paraná aparelhado, de 1/2" x 0,20, metro.
109. Idem de peroba rosa aparelhada de 1/2" x 0,20, metro.
110. Idem de canella aparelhado de 1/2" x 0,20, metro.
111. Idem de cedro aparelhado, de 1/2" x 0,20, metro.
112. Idem de pinho do Paraná, de 1 1/2" x 0,30, metro.
113. Idem de peroba rosa de 1 1/2" x 0,30, metro.
114. Idem de canella de 1 1/2" x 0,30, metro.
115. Idem de cedro de 1 1/2" x 0,30, metro.
116. Idem de pinho do Paraná aparelhado de 1 1/2" x 0,30, metro.
117. Idem de peroba rosa aparelhado de 1 1/2" x 0,30, metro.
118. Idem de canella aparelhado, de 1 1/2" x 0,30, metro.
119. Idem de canella aparelhado de 1/2" x 0,30, metro.
120. Idem de peroba rosa, para forro, com friso, metro.
121. Idem de cedro com friso, para forro, metro.
122. Idem de pinho do Paraná, com friso, para forro, metro.
123. Idem, idem, idem, lisa para forro de 0,20, metro.
124. Idem de peroba rosa, lisa para forro de 0,20, metro.
125. Idem de cedro, lisa, para forro, de 0,20, metro.
126. Tijolos, milheiros.
127. Tijolos requeimados, milheiros.
128. Manilha recta de 2", uma.
129. Manilha curva de 2", uma.
130. Manilha recta de 3", uma.
131. Manilha curva de 3", uma.
132. Manilha recta de 4", uma.
133. Manilha curva de 4", uma.
134. Manilha recta de 6", uma.
135. Manilha curva, de 6", uma.
136. Manilha recta de 8", uma.
137. Manilha curva de 8", uma.
138. Manilha recta de 10", uma.
139. Manilha curva de 10", uma.

Grupo VII

1. Alho, kilo.
2. Arroz Iguape, kilo.
3. Arroz agulha de 1", kilo.
4. Assucar typo Perola ou Neve, kilo.
5. Assucar de 1ª qualidade, kilo.
6. Assucar mascavo, kilo.
7. Agua mineral Caxambu, com casco, caixa.
8. Agua mineral São Lourenço, sem casco, caixa.
9. Agua mineral Caxambu, sem casco, caixa.
10. Agua magnesiana, com casco, caixa.
11. Agua mineral São Lourenço, com casco, caixa.
12. Agua magnesiana, sem casco, caixa.
13. Azeite doce Bertoli, litro.
14. Azeite doce Palignol, litro.
15. Azeite doce Guarany, litro.
16. Alcool de 40°, litro.
17. Azeitonas pretas em lata de kilo, lata.
18. Idem brancas em latas de kilo, lata.
19. Batatas chilenas, typo inglez, kilo.
20. Idem nacional, typo inglez, kilo.
21. Benanada Colombo, kilo.
22. Idem Peixe, kilo.
23. Biscuitos Aymoré, sortidos, kilo.
24. Idem, idem "Champagne", kilo.
25. Banha de porco, kilo.
26. Bacalhau, kilo.
27. Cangica de milho, kilo.
28. Carne secca de 1ª qualidade, kilo.
29. Carne secca platina, kilo.
30. Camarão secco grande, kilo.
31. Colorau, kilo.
32. Cebola nacional, kilo.
33. Camarão em conserva, em lata de kilo, lata.
34. Cerveja Cascatinha, duzia.
35. Chopp em barril, litro.
36. Chá verde Lipton, lata grande.
37. Chá preto Lipton, lata grande.
38. Chocolate especial em pó, lata grande.
39. Canella em pó, kilo.
40. Canella em pão, kilo.
41. Cêco da Bahia, um.
42. Compota de pecego, lata.
43. Champagne nacional Unico, Cruzeiro, Petrioluongo Garibaldi, garrafa.
44. Café em pó, 1ª qualidade, kilo.
45. Café em pó das marcas Globo, Camões e Cruzeiro, kilo.
46. Ervilha secca, kilo.
47. Extracto de tomate marca Peixe, lata grande.
48. Fubá extra fino, kilo.
49. Feijão preto novo, kilo.
50. Feijão mulatinho, kilo.
51. Feijão manteiga, kilo.
52. Feijão branco, kilo.
53. Frios sortidos, kilo.
54. Farinha de mandioca, fina, kilo.
55. Goiabada marca Peixe, kilo.
56. Goiabada marca Colombo, kilo.
57. Goiabada marca Colombo, kilo.
58. Lombo salgado, kilo.
59. Laranja Colombo, kilo.
60. Idem Peixe, kilo.
61. Leite condensado Moça, lata.
62. Linguiça de porco, kilo.
63. Lingua do Rio Grande, uma.
64. Linguiça em conserva, lata de kilo, lata.
65. Idem, idem, lata de 1/2 kilo, lata.
66. Leite de côco Serigy, lata.

68. Mostarda ingleza, vidro.
69. Manteiga especial, kilo.
70. Macarrão, kilo.
71. Mortandela, kilo.
72. Matte em folha, kilo.
73. Marmelada Colombo, kilo.
74. Maizena, pacote.
75. Massa para sopa, kilo.
76. Molho typo inglez, vidro.
77. Massa de tomates marca Peixe ou Amorim Costa, lata de 400 grs., lata.
78. Presunto em conserva, Majestic, Armour, Matarazzo, etc., kilo.
79. Paio, kilo.
80. Pimenta em lata, kilo.
81. Pecegada marca Peixe, kilo.
82. Idem marca Colombo, kilo.
83. Petit-Pois O. O., lata.
84. Idem O, lata.
85. Idem 1, lata.
86. Idem 2, lata.
87. Idem 3, lata.
88. Palitos, caixa grande de mil, marca Mondego, caixa.
89. Idem, idem, idem, marca Marquezinho, caixa.
90. Idem, idem, idem, marca Combate, caixa.
91. Papel de embrulho, caderno.
92. Queijo de Minas, kilo.
93. Idem Borboleta, um.
94. Idem Parmezon, kilo.
95. Sal grosso, kilo.
96. Sal fino, kilo.
97. Sal refinado, vidro.
98. Sal refinado, kilo.
99. Sabão especial Portuguez, kilo.
100. Idem commum, kilo.
101. Sapolio Radium, um.
102. Idem nacional, um.
103. Salchichas de Vienna, lata.
104. Temperos (cuminho, pimenta, louro, etc.), kilo.
105. Toucinho de porco, salgado, kilo.
106. Talharim amarello, kilo.
107. Tijolina, pacote.
108. Vinagre branco nacional, litro.
109. Idem virgem nacional, litro.
110. Vinho branco Salton, duzia.
111. Vinho tinto Salton, duzia.

Grupo VIII — Quitanda

1. Abacaxi, um.
2. Banana prata, cento.
3. Idem d'agua, cento.
4. Frango (peso minimo 1.500 grammas), um.
4. Gallinha (peso minimo 1.500 grammas), uma.
6. Laranja, cento.
7. Limão, duzia.
8. Legumes (abobora, d'agua, aipim, batata doce, vagem, maxixe, cenoura, nabo, couve-flor, repolho, abobora vermelha, ervilha, quiabo giló bringela), kilo.
9. Maçã, duzia.
10. Mamão melão, um.
11. Mamão commum, um.
12. Ovos frescos, duzia.
13. Pimenta malagueta, kilo.
14. Pimentão doce, duzia.
15. Perú, grande, um.
16. Perú, pequeno, um.
17. Tempero verde (salsa, cebolinha, cumentro), kilo.
18. Tomate grande, kilo.
19. Tomate regular, kilo.
20. Tomatão, kilo.
21. Uva branca, kilo.
22. Verdura (agrião, couve, alface, ceiga, etc.), kilo.

Grupo IX — Açougue

1. Carne de filet, sem aba e osso, kilo.
2. Carne de filet, minhon, kilo.
3. Carne de vacca, sem osso, de primeira, kilo.
4. Carne de vacca, sem osso de segunda, kilo.
5. Carne de vacca, sem osso, de terceira, kilo.
6. Carne de vacca, com 20 % de osso, primeira, kilo.
7. Carne de vacca, com 20 % de osso, segunda, kilo.

8. Carne de vacca, com 20 % de osso, terceira, kilo.
9. Carne de porco de primeira, kilo.
10. Carne de porco de segunda, kilo.
11. Dobradinhas, kilo.
12. Figado fresco, kilo.
13. Lingua fresca, kilo.
14. Mocotó, kilo.
15. Miolo, kilo.
16. Rabada, kilo.
17. Toucinho fresco, kilo.

Grupo X — Padaria

1. Biscoutos (Aymoré, Leal Santos e Duchon), kilo.
2. Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.
3. Farinha de rosca, kilo.
4. Pão de farinha de trigo de 100 grs., 1ª qualidade.
5. Pão de farinha de trigo de 500 grs., 1ª qualidade.

Grupo XI — Peixaria

1. Camarão grande, fresco, kilo.
2. Idem médio, fresco, kilo.
3. Camarão miudo, fresco, kilo.
4. Badejete, pescadinha, robalinho, garoupa, linguado, cherne, mero, pescada, badejo e robalo, kilo.
5. Cavalla, namorado, enxova, vermelho, kilo.
6. Curvina de linha, pargo, tainha e paraty, kilo.
7. Cherelete, batata, olhete, dourado, cruvinota, kilo.
8. Serra, gallo, espada, roncador e corcoroca kilo.
9. Cação, arraia, canguá, sardinha, kilo.

Grupo XII — Combustivel e lubrificante

1. Alcool motor, litro.
2. Carvão para forja, tonelada.
3. Carvão de Cardiff, tonelada.
4. Gazolina, litro.
5. Kerozene, lata.
6. Graxa Patente, kilo.
7. Oleo Ursa, gallão.
8. Oleo Mobiloil, gallão.

Quartel no Forte do Imbuhy, 21 de dezembro de 1935. —
Nino J. C. Franco, 1º tenente, secretario de C. A.

Hospital Central do Exercito

Cama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 27.725, do *Diário Official*, de 26 de dezembro.

Terceira Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DE IMBUHY

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 27.726, do *Diário Official*, de 26 de dezembro.

Departamento Medico de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina n. 27.727, do *Diário Official*, de 26 de dezembro.

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito

I — De ordem do Sr. tenente-coronel director, acham-se abertas até o dia 5 de janeiro proximo vindouro, as inscrições para a concorrência administrativa dos artigos de fornecimento habitual a esta repartição, para o proximo exercicio de 1936, distribuidos pelos seguintes grupos: A — Instrumentos cirurgicos e outros artigos — Instrumentos e material odontologico. B — Material sanitario de campanha. C — Artigos de expediente e embalagem — Combustiveis, lubrificantes e accessorios para automoveis — Moveis, camas e utensilios — Limpeza e conservação.

II — As inscrições deverão ser solicitadas em requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração depois do que, os candidatos julgados idoneos receberão relação discriminativa dos artigos a fornecer.

III — Qualquer esclarecimento será obtido nesta repartição com o 2º tenente Raymundo Braga Cavalcante, secretario do Conselho de Administração.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1935. — *Raymundo Braga Cavalcante*, 2º tenente, secretario do Conselho de Administração.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*, de 23 do corrente, pagina 27.611.

Escola Militar

COMISSÃO DE RANCHO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a pagina 27.211, do "*Diário Oficial*" de 17 do corrente.

Terceira Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DO IMBUHY

EDITAL DE CONCURRENCIA

I — Acha-se aberta, a partir desta data, a inscrição para a concorrência a exploração de Cantina e Barbearia, neste Forte, nos termos dos artigos 328, 329 e 330 e seus paragraphos, do decreto n. 19.040 de 19 de dezembro de 1929.

II — O presidente do Conselho de Administração receberá os pedidos de inscrição mediante requerimento do interessado, até o dia 5 de janeiro do anno de 1936.

III — São condições indispensaveis aos concorrentes:

- a) ser brasileiro;
- b) ser maior, quando casado com devida autorização da esposa para transigir, negociar ou estabelecer-se;
- c) estar quites com o serviço militar;

d) ter idoneidade moral comprovada;

e) dirigir-se ao presidente do C. A., mediante requerimento de pedido de inscrição, até o dia 5 de janeiro de 1936;

f) sujeitar-se às clausulas do ajuste, que será assignado, logo após a concorrência;

g) trazer a proposta em sobre-carta lacrada, que será aberta na presença dos concorrentes às 10 horas do dia 7 de janeiro de 1936.

IV — Outros esclarecimentos serão prestados aos interessados, todos os dias uteis das 8,30 às 15,30, na Contadoria deste forte.

Quartel do Forte do Imbuhy, 20 de dezembro de 1935. — *Nino Julio de Castilho Franco*, 1º tenente secretario do C.A.

Escola de Cavallaria

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante da Escola de Cavallaria, faço saber a quem interessar possa, que no dia 31 do corrente, às 10 horas da manhã, no pateo do quartel, serão vendidos em leilão, impreterivelmente, vinte e tres animaes julgados pelo Serviço de Remonta, inserviveis para o Exercito.

Villa Militar, 28 de dezembro de 1935. — *Siculo Rodrigues Perlingeiro*, 1º tenente, secretario do C. A.

Sexto Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a pagina 27.119 do *Diário Oficial* de 16 do corrente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo phesente edital são intimados os ex-agentes postaes de Sant'Anna de Sapucahy (hoje Silvianopolis), Lyndolia e Jequitinhonha, nos Estados de Minas Geraes, São Paulo e Minas Geraes, Francisco Pantaleão, Anna Citrangula Nunes e João Antonio de Campos Netto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 58726, 11\$149 e 23:712\$995, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsaveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1897 a 4 de julho de 1908, de 28 de maio de 1921 a 28 de fevereiro de 1925 e de 1 de janeiro a 26 de outubro de 1922, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, fora mcondemnados por accórdãos de 23 de setembro e 23 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Martinho Prado, no Estado de São Paulo, Julio Sallowicz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros, recolher aos cofres publicos, a importancia de 237\$100, alcance apurado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 1 de março de 1923 a 30 de abril de 1926, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accórdão de 3 de fevereiro de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente dital é intimado o senhor Antonio Ribeiro da Costa, fiador do ex-agente postal de Conceição dos Ouros (hoje Ouros), no Estado de Minas

Geraes, Justiniano da Silva Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos, a quantia de 1098700, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-agente, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1895 a 28 de julho de 1911, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accórdão de 30 de setembro de 1931, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do capitão-tenente commissario, Francisco Antonio da Silva Guimarães, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importância de 12:276\$302, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido responsavel, referente ao periodo de 1 de outubro de 1930 a 2 de agosto de 1931, em que o mesmo serviu no encouraçado "Florian", e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accórdão de 23 de outubro do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os escriptores das Collectorias Federaes de Santa Barbara e Nietheroy, nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, Lázaro Domingues e Arlindo Pinto de Almeida, e o ex-agente postal de Campo Alegre, no Estado de São Paulo, Joaquim Carlos de Santa Eulalia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 1:136\$047, 516\$378 e 241\$605, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsaveis, referentes aos periodos de 9 de setembro de 1919 a 14 de novembro de 1924, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1928 e de 24 de março de 1912 a 5 de maio de 1919, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accórdãos de 18 de setembro e 23 de outubro do corrente anno, sob pena de se-

rem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e o consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director do Dominio da União, faço publico que, de conformidade com o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 71.877/35, fls. 30 verso, acha-se aberta uma concorrência publica para alienação do dominio util de um terreno pertencente ao patrimonio nacional e situado á avenida Rodrigues Alves, nesta Capital.

O terreno em questão que tem a área de 4.010 m2,4.350, é formado pelos lotes 357 a 365, na quadra 37, da planta dos terrenos do Caes do Porto, que se encontra nesta Sub-directoria, onde serão prestadas aos interessados todas as informações a respeito da presente concorrência, que será encerrada ás 13 horas do dia 7 de janeiro de 1936, observadas as seguintes condições:

Primeira — Até á hora e dia acima indicados, serão recebidas na Sub-directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, pela comissão encarregada das concorrências, as propostas para a aquisição do dominio util da área a que se refere o presente edital.

Segunda — Os interessados, mediante guia expedida por esta Sub-directoria, farão previamente na Caixa Economica desta Capital o deposito de 10:000\$, em titulos federaes ou moeda corrente, depositado este que representará uma caução de garantia, e que reverterá em beneficio dos cofres publicos, na feita de fiel cumprimento das responsabilidades assumidas nos termos de suas propostas, independentemente de qualquer recurso judicial ou extra judicial.

Terceira — As propostas, conjuntamente com o recibo do deposito feito na Caixa Economica, deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo duas vias, a primeira devidamente sellada, ambas datadas e assignadas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, declarando por extenso e em algarismos o preço offerecido por metro quadrado e o total para a aquisição de toda a área.

Não serão tomadas em consideração as propostas com a offerta inferior a 200\$ por metro quadrado e bem assim, aquellas que apresentarem majoração sobre qualquer outra ou modalidade de pagamento differente da expressa no presente edital, fazendo os senhores proponentes, nssa occasião, a indispensavel prova de idoneidade.

Quarta — Em se tratando sómente da alienação do dominio util, ficará a União como senhorio directo e, nestas condições, concederá o aforamento da área em questão ao proponente aceito, expedindo em seguida á lavratura da escriptura de compra e venda a respectiva Carta de Aforamento, de conformidade com a legislação em vigor.

Quinta — No dia e hora determinados na condição primeira, serão as propostas apresentadas, abertas pelo presidente da Comissão, na presença dos interessados, que, scientes dos termos de

cada uma, rubricarão as dos demais concurrentes, enviando-se em seguida cópias das mesmas para a devida publicação no "Diario Official".

Submettidas, em seguida, a julgamento, serão parecer encaminhado á apreciação da autoridade superior, que, approvando ou não a concorrência, determinará a restituição das cauções juntas ás propostas rejeitadas.

Sexta — Uma vez approvada a concorrência e publicado o seu resultado no "Diario Official", ficará o concorrente aceito obrigado:

a) a assignar a escriptura de compra e venda, dentro de oito dias da data do recebimento do convite para esse fim, apresentando no acto o recibo do conhecimento do pagamento integral ao Thesouro, nos termos de sua proposta;

b) a requerer, em seguida á lavratura da escriptura, a Carta de Aforamento, juntando para isso em requerimento o primeiro traslado e certidão do Registro de Immoveis, sob pena de ficar o terreno onerado com a taxa de occupação de 1\$ por m. q. ou sejam 4:010\$000 annuaes;

c) ao pagamento do fóro á razão de \$300 por m. q., a contar da data da lavratura da escriptura e laudemio de 5% sobre o valor da transacção, no caso de futuras transações do dominio util do terreno e das bemfeitorias por ventura nelle existentes;

d) a iniciar, no local, a construção de um predio no valor de 50% do preço de aquisição do terreno, dentro do prazo de um anno da data da lavratura da escriptura, a terminar a mesma no prazo maximo de dois annos do seu inicio.

Ficará o comprador sujeito, na falta de cumprimento de qualquer uma das obrigações acima, á multa de 1:000\$000 por mez, paga até o dia cinco do mez seguinte, respondendo directamente o dominio util do terreno pela divida a ser cobrada judicialmente, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Setima — Os interessados devem declarar em suas propostas que aceitam e se submettem a todas as clausulas do presente edital, aceitando ainda qualquer resolução emanada da autoridade superior que poderá, com livre arbitrio, anullar a presente concorrência, se assim convier aos interesses da Fazenda Nacional.

Oitava — Essa concorrência será realizada de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica.

Directoria do Dominio da União — 1ª Sub-directoria, em 21 de dezembro de 1935. — *Eusebio Naylor, sub-director.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do concurso para provimento de lugares de 2ª entrancia do Ministerio da Fazenda, publicado no *Diario Official*, da Republica e "Minas Geraes" edições de 14 de dezembro do anno de 1935.

Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em 14 de dezembro de 1935. — *João Del Bosco, secretario.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 432

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 9, 13 e 16 de janeiro de 1936, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo IV da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas nos armazens respectivos.

De accordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatarios o requereram até á vespera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

Armazem n. 1

Lote n. 1

Sem marca — Oito volumes, sendo uma caixa, pesando bruto 10 kilos, contendo prospectos sem valor commercial, e sete engradados, pesando 2.248 kilos, contendo laminas de "heraclite" (material para construção de muros, paredes, etc.); vindos pelo vapor "Oscania", de Trieste, de 29 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.570.

Já figurou no lote n. 10 do edital n. 431.

Lote n. 2

C. D.: Uma caixa n. 9, pesando 130 kilos, contendo partes de aparelhos de radios e radios receptores (partes), de ferro estanhado, pesando legal 124 kilos, pesando cada objecto até 10 kilos, vinda de Londres, pelo vapor Northern Prince, de 14 de dezembro de 1934. Manifesto n. 1.642.

Já figurou no lote n. 11 do edital n. 431.

Lote n. 3

B 683 dentro de um triangulo, contra-marca GH: Uma caixa, pesando bruto 162 kilos, contendo botões de corozó para calçado, pesando legal 140 kilos, vinda de Genova pelo vapor "Colombo", entrado em 5 de novembro de 1928. Manifesto n. 1962.

Armazem n. 2

Lote n. 4

BET: Uma caixa n. 1, pesando bruto 63 kilos, contendo um aparelho ou instrumento physico não classificado de ferro, pesando legal 39 kilos, vinda de Hamburgo pelo vapor "Groix", de 24 de dezembro de 1934. Manifesto n. 1.682.

CF: Um pacote n. 106, pesando bruto 9 kilos, contendo amostras de papel para forrar salas, em pedaços collados em livros, vindo de Southampton, pelo vapor "Arlanza", de 23 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.400.

Já figuraram nos lotes ns. 12 e 13 do edital n. 431.

Lote n. 5

ETS: Um encapado n. 1, pesando bruto 21 kilos, contendo estampas de uma só côr, "Pep. Studios", pesando legal 20 kilos, vindo de N. York pelo vapor "Pan America", de 31 de agosto de 1934. Manifesto n. 1.132.

Lote n. 6

IHOSA: Uma caixa n. 1, pesando bruto 77 kilos, contendo pó de arriz "Modern Girl", em 1.830 caixinhas de 36 grs. cada uma, pesando legal, nas caixinhas de papelão 50 kilos; vapor "Pan America", de 31 de agosto de 1934. Manifesto n. 1.132.

Lote n. 7

JCMC: contramarca BK 17420-4697: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 68 kilos, contendo machinas operatriz "Blinks" (Spray Equipement and cooling Systems) e respectivo motor, tudo pesando legal 39 kilos, vindas de N. York, vapor "Pan America", de 21 de agosto de 1934. Manifesto n. 1.132.

Lote n. 8

WB: Tres caixas ns. 4479-908; 4480-909 4481-910, pesando bruto 672 kilos, contendo obras não classificadas de vidro numero um, como copos para agua e jarros, pesando legal 460 kilos, vindas de Hamburgo pelo vapor "Madrid", de 27 de agosto de 1928. Manifesto numero 1.479.

Armazem n. 3

Lote n. 9

SBI: Uma barrica n. 46, pesando bruto 149 kilos, contendo, conforme analyse n. 3.345 do Laboratorio, de 30 de outubro ultimo: phosphato de calcio (phosphato bi-basico) para outros usos, pesando real 140 kilos, vinda de N. York pelo vapor "Western Prince", de 5 de maio de 1933. Manifesto n. 556.

Lote n. 10

EC, contramarca T: Dez barris numeros 100 a 109, pesando bruto 477 ks., contendo quaisquer outras frutas em calda de assucar, pesando legal 380 kilos, vindos de N. York, em 3 de novembro de 1934. Manifesto n. 4.458. Pediu-se analyse do Laboratorio.

Lote n. 11

Carlos Marota: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo pedras de afiar, quebradas, sem valor, vinda pelo vapor "Southern Cross", de 7 de agosto de 1930. Manifesto n. 1.347.

HSC: Uma caixa n. 2, vazia, pesando 7 kilos, vinda pelo vapor acima.

CRO: Uma caixa n. 809, pesando bruto 19 kilos, contendo uma peça de machina operatriz, pesando 15 kilos, vinda de Hamburgo pelo vapor "Monte Cervantes", de 18 de dezembro de 1929. Manifesto n. 2.320.

W. Kelman: Um encapado, pesando 5 kilos, contendo uma arvore de Natal, inutilizada, sem valor, vinda pelo vapor acima.

JRC: Uma barrica n. 45.442, pesando bruto 38 kilos, contendo de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa numero 623, de 1934, producto chimico não classificado, pesando liquido 23 kilos, vinda de Hamburgo pelo vapor "General San Martin", entrado em 9 de novembro de 1933. Manifesto n. 1.474. Já Figurou no lote n. 33, edital n. 422.

CJ de S, dentro de um quadrilatero: Duas caixas ns. 1 e 2, sendo a de n. 1, vazia, pesando 10 kilos e a de n. 2, pesando 40 kilos, contendo mercadorias omissas, em um quadro de mostruario, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa n. 401, de 1931, vapor

"Highland Chieftain", de Londres, de 9 de março de 1931. Manifesto n. 363. Já figurou no lote n. 27, do edital n. 420, Houve despacho n. 16.102, de 1931, com multa recolhida para o conferente e abandono requerido da mercadoria. O conteúdo da caixa vasia está na Comissão da Tarifa.

Já figurou nos lotes ns. 33, 46 e 47 do edital n. 430.

Vem do edital n. 431, lote n. 22.

Lote n. 12

Cardoso: Quatro caixas ns. 830 a 933, pesando bruto 900 kilos, contendo (partes de mostruario) moveis não especificados de madeira e peças avulsas das mesmas, pesando legal 416 kilos; laminas de vidro polidas, em uma ou nas duas faces sem aço, para os moveis da addição supra, pesando real 250 kilos, vindas de Nova York pelo vapor "Northern Prince", de 19 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.376.

Já figurou no lote n. 23 do edital n. 431.

Armazem n. 4

Lote n. 13

AM: Dez caixas ns. 095.326 a 095.332 e 01.374 a 01.375 e 01.381, despachadas com outras já sahidas, pela firma Antonio Mikail, pela nota n. 14.065 do corrente anno, domo contendo fio de bórta de seda para tecelagem, tendo sido entretanto, verificado, após exame do Laboratorio de Analyses e de conformidade com a decisão n. 1.434 de setembro deste anno: fio de seda artificial para tecelagem, pesando legal setecentos e cincoenta e cinco kilos, vindas do Havre, pelo vapor "Eubée", de 23 de janeiro de 1935. Representação numero 43.814 do conferente Dr. Silva Almeida.

Armazem n. 4

Lote n. 13-A

N. V. M. Cinco caixas ns. 62.541 a 82.545, contendo: obras de ferro batido não classificadas simples, (ganchos), pesando legal 314 ks.; dobradiças e accesorios de latão, pesando legal 107 kilos; fechaduras de ferro de uma só volta com partes visiveis de latão, pesando legal 71 kilos; obras não classificadas de ferro batido não classificado, galvanizado, pesando legal 6 kilos; obras não classificadas, não especificadas de latão nickelado, pesando legal 3.500 grammas; pregos de ferro com cabeça de latão, pesando legal 5 kilos; rodigos de cobre, pesando legal 13 kilos; vindos de Hamburgo pelo vapor "General Ozorio", de 23 de novembro de 1934. Manifesto numero 1.543.

Lote n. 13-B

K. T.: Tres caixas ns. 29.106 a 29.108, pesando bruto 413 kilos, contendo obras não classificadas de chapa de ferro para prender ou fixar o cabelo (grampo de ferro envernizado), pesando legal 350 kilos; vindas de Hamburgo pelo vapor "General Ozorio", de 23 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.543.

Armazem n. 7

Lote n. 14

AK: Um mifardo, pesando bruto 98 kilos, de papel alumirado ou de qualquer outra forma metalizado, com peso legal de 91 kilos, decisão de abril de 1934,

vindo pelo vapor allemão "Tedosía", entrado em 12 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.497. (Representação do Conferente João Miranda, protocollada sob o n. 55.735, de 1935, despacho de importação numero 11.761, de 1935). (Este volume tem o n. 2.921.)

Já figurou no lote n. 25-A do Edital n. 431.

Armazem n. 8

Lote n. 15

SRC: Uma caixa n. 436, um rôlo numero 437, encapado, pesando bruto 43 kilos, contendo cantoneiras de ferro simples (amostras), pesando legal 32 kilos vindos pelo vapor "San Francisco", de 31 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.444. Já figurou no lote n. 26 do Edital numero 431.

Lote n. 16

Martinelli, dentro de um quadrilatero: Uma caixa n. 1, pesando bruto, sete kilos, contendo amostras de cimento e borracha, em fragmentos, para concerto de pneumáticos de automoveis, vinda de Maltimore, pelo vapor "Paraguay", de 19 de novembro de 1934. Manifesto numero 1.522.

Sem marca: Um amarrado de molas de aço para automoveis de passageiros, pesando 16 kilos, vindo de Hamburgo pelo vapor "Maasland", de 28 de novembro de 1934. Manifesto numero 1.566.

Já figurou no lote n. 29 do Edital numero 431.

SSB: Uma peça n. 150, de ferro batido, simples, não classificada, pesando 170 kilos, vinda de Buenos Aires, pelo vapor "Jamaïque", de 10 de dezembro de 1934. Manifesto n. 1.619.

Já figurou no lote 31 do Edital numero 431.

Armazem n. 8

Lote n. 17

JMC: Uma caixa n. 3.214, despachada pela lista n. 57.884 de 1935, pela firma M. Ferrão & Cia., como contendo trança de palha grossa para chapéus, tendo sido verificado, entretanto, pelo conferente Sr. Braga de Noronha, como contendo trança de palha phantasia, pesando legal 56 kilos, conforme decisão da Comissão de Tarifas n. 1.301, de 3 de setembro ultimo. Representação n. 45.309 de 1935.

Armazem Externo B

Lote n. 18

DAC: Um pacote s.n., pesando bruto 9 kilos, contendo amostras de objectos de louça para electricidade, pesando legal sete kilos, vindo pelo vapor "West Imbaden", de 22 de junho de 1931.

EFCB: Uma caixa n. 20, pesando bruto 8 kilos, contendo plantas em papel azul, pesando legal cinco kilos; vinda pelo vapor "Paraná" de 26 de junho de 1925.

EP: Uma caixa n. 4.371, pesando bruto 29 kilos, contendo, além de embalagem sem valor, dois thermometros não especificados; vindo pelo vapor "Raul Soares", de 5 de novembro de 1927.

SSMC dentro de um lozango: Uma caixa n. 194, pesando bruto 9 kilos, contendo, além de embalagem sem valor mercantil, dedaes de aluminio reclames, pesando legal, 1.200 grammas; vinda pelo vapor "West Calumb", de 31 de março de 1930.

Lote n. 19

Texaco: Tres barricas ns. 306 a 308, contendo, 6 globos de vidro com dizeres relativos à Companhia Texas de gazolina, pesando, real 19 kilos; vindas pelo vapor "Cavour", de 15 de outubro de 1928.

Lote n. 20

AV: Uma caixa n. 1.005, pesando bruto 164 kilos, contendo aparelhos de transmissão, pesando liquido 124 kilos, de accordo com a decisão n. 1.136, de 26 de agosto de 1933, despachada por Karl Andersen, nota n. 53.510, do mesmo anno, impugnada pelo conferente Sr. Dr. Espirito Santo, vinda de Copenhagen no vapor "Espana", entrado em 31 de janeiro de 1933. Manifesto n. 115. Já figurou no lote n. 47, do Edital n. 422, e no lote n. 38 do Edital n. 430.

Já figurou tambem no lote n. 40 do Edital n. 431.

Ilha do Braço Forte

Lote n. 21

SCIA: Cento e cincoenta e um saccos, sem numeros, pesando bruto 10.160 kilos, contendo asfalto artificial contendo 46 por cento de substancia betuminosa; vinda do Mexico, pelo vapor "San Tibureio", de 16 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.510.

Guardamoria da Alfandega

Lote n. 22

Uma canôa pesando legal cento e setenta kilos. Apprehendida em 22 de fevereiro de 1933. Representação numero 47.651 do protocollo da Alfandega do guarda Mario Gil Ribas e outros.

Guarda Moria

Lote n. 23

Um volume pesando bruto 5.940 grammas, contendo: Dezenove (19) caixas com laminas typo "Gillet", marca H. P. — 1.890 laminas.

Oito caixas contendo: 96 isqueiros envernizados, pesando 1.650 grammas, isqueiros de cobre.

App. 101, de 934, Cat. 240.

Lote n. 24

Um volume pesando bruto 1.250 grammas contendo: Quatorze (14) caixas com 1.400 laminas para navalha typo "Gilet" marca H. P. App. 97, Cat. 437 (App. 97-935).

Lote n. 25

Um volume pesando bruto 1.650 grammas contendo: Dez (10) caixas com 1.000 laminas, para navalha typo "Gilet" marca H. P.

App. 102, de 935, Cat. 434

Lote n. 26

Um volume pesando bruto 4.120 grammas contendo: Quarenta e oito (48) baralhos de cartas para jogar, marca — n. 72-B.

App. 177, de 935, Cot. 510

Lote n. 27

Um volume pesando bruto, 1.080 grammas contendo: Doze baralhos de cartas para jogo, da marca "De La Reu" App. 157, de 935, Cot. 485.

Lote n. 28

Um volume pesando bruto 3.080 grammas contendo: Trinta e seis (36) baralhos de cartas da marca "Maison Albertini".

App. 116, de 933, Catalogo 104.

Lote n. 29

Um volume pesando bruto 3.990 grammas contendo: Quarenta e cinco (45) baralhos de cartas da marca "Maison Albertini".

App. 43, de 933 Cat. 42.

Lote n. 30

Um volume pesando bruto 25.000 grammas, contendo: Duzentos e oitenta e oito (288) baralhos de cartas, para jogo, da marca "N. 75".

App. 201-A, de 935, Cat. 514/1.

Lote n. 31

Um volume pesando bruto 25.000 grammas, contendo (288) duzentos oitenta e oito, baralhos de cartas para jogo, da marca "N. 75".

App. 201-A, de 935, Cat. 514/2.

Lote n. 32

Um volume pesando bruto 25.000 grammas, contendo: Duzentos e oitenta e oito (288) baralhos de cartas para jogo, da marca "N. 75".

App. 201-A, de 935, Cat. 514/4.

Lote n. 33

Um volume pesando bruto 25.000 grammas, contendo: Duzentos oitenta e oito (288) baralhos de cartas para jogo, da marca "N. 75".

App. 201-A, de 935, Cat. 514/4.

Lote n. 34

Um volume pesando bruto 25.000 grammas, contendo: Duzentos e oitenta e oito (288) baralhos de cartas para jogo da marca "N. 75".

App. 201-A de 935, Cat. 514/5.

Lote n. 35

Um volume pesando bruto 25.000 grammas, contendo: Duzentos oitenta e oito (288) baralhos de cartas para jogo, da marca "N. 75".

App. 201-A, de 935, Cat. 514/6.

Lote n. 36

Um volume pesando bruto 25.000 grammas, contendo: Duzentos oitenta e oito (288) baralhos de cartas para jogo, da marca "n. 75".

Lote n. 37

Um volume pesando bruto 25.000 grs., contendo: Duzentos e oitenta e oito (288) baralhos de cartas para jogo, da marca — "N. 75". App. 201 A, de 935, Cot. 514/8.

Lote n. 38

Um volume pesando bruto 25.000 grs., contendo: Duzentos e oitenta e oito (288) baralhos de cartas para jogo, da marca — "N. 75". App. 201 A, de 935, Cot. 514/9.

Lote n. 39

Um volume pesando bruto 25.000 grs., contendo: Duzentos e oitenta e oito (288) baralhos de cartas para jogo, da marca — "N. 75". App. 201 A, de 935, Cot. 514/10.

Lote n. 40

Um volume pesando bruto 25.000 grs., contendo: Duzentos e oitenta e oito

(288) baralhos de cartas para jogo, da marca — "N. 75". App. 201 A, de 935, Cot. 514/11.

Lote n. 41

Um volume pesando bruto 25.000 grs., contendo: Duzentos e oitenta e oito (288) baralhos de cartas para jogo, da marca — "N. 75". App. 201 A, de 935, Cot. 514/12.

Lote n. 42

Um volume pesando bruto 25.000 grs., contendo: Duzentos e oitenta e oito (288) baralhos de cartas para jogo, da marca — "N. 75". App. 201 A, de 935, Cot. 514/13.

Lote n. 43

Dois volumes pesando bruto 34.000 grammas, contendo: Trezentos e oitenta e quatro (384) baralhos de cartas para jogo da marca — "N. 75". App. 201 A, de 935, Cot. 514/14 e 514/15.

Lote n. 44

Um volume pesando bruto 11 kilos, contendo: Cento e dezoito (118) baralhos da marca — "N. 75", (sem valor mercantil). App. 201 A, de 935, Cat. 514/16.

Lote n. 45 —

Um volume pesando bruto 1.780 grs., contendo: Sessenta (60) isqueiros de cobre envernizados, pesando 1.700 grs.. App. 147, de 935, Cat. 484.

Lote n. 46

Um volume pesando bruto 820 grs., contendo: Onze (11) chapéus "Panamá" (forma). App. 120, de 935, Cat. 410.

Lote n. 47

Um volume pesando bruto 805 grs., (formas). App. 119, de 935, Cat. 299. contendo: Doze (12) chapéus — Panamá/

Lote n. 48

Um volume pesando bruto 5.320 grs., contendo: Seis (6) chapéus "anamá" — formar.

108 calças de Jersey de seda, para senhora, pesando liquido 4.650 grs.. App. 109, de 935, Cat. 448.

Lote n. 49

Um volume pesando bruto 20.000 grs., contendo: Tres cortes e um pedaço de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro m.2, medindo 12 ms. e 10 cs., pesando liquido 1.200 grammas.

18 calças de jersey de seda para senhora, pesando liquido 1.250 grammas.

3 pyjamas de seda de mais de 100 até 200 grs., por m.2, para senhora, pesando liquido 600 grammas.

4 Echarpes de seda de mais de 40 até 100 grs. por m.2, pesando liquido 240 grammas.

4 lenços de tecido de seda de mais de 40 até 100 grs., por m.2, pesando liquido 450 grammas.

1 capa de borracha para senhora com capacete e sacco, pesando 620 grammas.

4 pares de meias de seda para senhora, medindo mais de 20 cs. de comprimento, no pé.

2 capas de borracha em tecido de algodão, para homem, pezando liquido 3.200 grammas.

53 Armações para olhos, de materia plastica, guarneçadas de arame.

8 latas com talco de diversas marcas, pezando 2 100 grammas.

6 latas e quatro caixas contendo: pó de arroz da marca "Danting", pezando 4.100 grammas.

16 potes de creme "Dixi" e "Deb" (perfumaria) pezando nos envoltorios 3.900 grammas.

3 estojos contendo: rouge para embelezamento da pelle, pezando 40 grammas. App. 59, de 935, Cat. 358/1.

Um volume pezando bruto 8.000 grs., contendo: 3 cortes de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m.2, medindo 10 ms., pezando liquido 1.380 grammas.

4 calças de jersey de seda, para senhora, com enfeites de renda de algodão, pezando 250 grammas.

2 lenços grandes de tecido de seda de mais de 40 até 100 grs. por m.2, pezando liquido 250 grammas.

1 capa de borracha em tecido de algodão, para homem, pezando 1.600 grammas.

1 capa de borracha em tecido de seda, para senhora, pezando 550 grammas.

1 lata de pó de arroz e um pote de creme, pezando 950 grammas.

4 Accendedores electrico, para cigarros, de metal ordinario revestido de materia plastica, com tomadas, pezando 1.600 grammas.

1 diaphragma de cobre para gramophone, pezando 250 grammas. App. 59, de 935, Cat. 358/2.

Lote n. 51

Um volume pezando bruto 740 grs., contendo: dois pares de meias de seda para senhora, com pontas e canhões de algodão e medindo 20 cs. de comprimento.

Dois aventaes de borracha, sendo um sem valor mercantil, pezando um 120 grammas.

1 lenço grande de tecido de seda de 40 até 100 grs. por m.2, pezando 50 grammas.

1 corte de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m.2, pezando 280 grammas e medindo 4 metros. App. 92, de 935, Cat. 428.

Lote n. 52

Um volume pezando bruto 680 grs., contendo: 4 lenços grandes de tecido de seda de mais de 40 até 100 grs. por m.2, pezando 420 grammas.

2 blusas de jersey de seda, para senhora, pezando 170 grs. App. 90, de 935, Cat. 419.

Lote n. 53

Um volume pezando bruto 2.230 grs., contendo: uma capa de borracha em tecido de algodão, para homem, pezando 2.000 grammas. App. 162, de 935, Cat. 452.

Lote n. 54

Um volume pezando bruto 420 grs., contendo: sete calças de jersey de seda, para senhora, enfeitadas com rendas de algodão, e pezando liquido 370 grammas. App. 158, de 935, Cat. 481.

Lote n. 55

Um volume pezando bruto 520 grs., contendo: Doze (12) calças de jersey de seda para senhora, pezando liquido 450 grammas. App. 113, de 935, Cat. 455.

Lote n. 56

Um volume pezando bruto 1.310 grs., contendo: Vinte e quatro (24) calças de jersey de seda, para senhora, pezando 1.240 grammas. App. 111, de 935, Cat. 450.

Lote n. 57

Um volume pezando bruto 320 grs., contendo: seis (6) calças de jersey de seda com enfeites de algodão (renda), pezando liquido 300 grammas. App. 110, de 935, Cat. 449.

Lote n. 58

Um volume pezando bruto 400 grs., contendo: Tres (3) calças de jersey de seda para senhora, pezando 170 grammas.

Uma camiseta e uma cueca de jersey de seda para homem, pezando 80 grs.

Uma camisa de seda, para homem com o respectivo collarinho, de mais de 20 até 40 grs., por m.2, pezando liquido 100

Lote n. 59

Um volume pezando bruto 530 grs., grammas. App. 141, de 935, Cat. 467. contendo: dois aventaes de borracha, pezando liquido 500 grammas. App. 106, de 935, Cat. 447.

Lote n. 60

Um volume pezando bruto 650 grs., contendo: um pyjama de tecido de seda, borado a seda de mais de 100 até 200 grs., por m.2, pezando liquido 270 grammas. App. 115, de 935, Cat. 288.

Lote n. 61

Um volume pezando bruto 2.875 grs., contendo: Doze (12) camizas com collarinhos de tecido de seda não especificada de mais de 100 até 200 grs., por m.2, pezando 2.200 grammas.

Um Kimono de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs., por m.2, lavrado, enfeitado a metal, pezando liquido 500 grammas. App. 74, de 935, Cat. 379/1.

Lote n. 62

Um volume pezando bruto 4.400 grs., contendo: Dezesseis metros de tecido de linho não especificado tinto, de mais de 12 até 24 fios, pesando 4.250 grammas. App. 87, de 1935. Cat. 421.

Lote n. 63

Um volume pezando bruto 750 grammas, contendo: Sete metros e 50 cs. de tecido de seda de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado., pesando liquido 650 grammas. App. 95, de 1935. Cat. 429.

Lote n. 64

Um volume pezando bruto 380 grammas, contendo: Quatro metros de tecido de seda de mais de 100 até 200 gram-

mas por metro quadrado, pesando liquido 320 grammas. App. 122, de 1935. Cot. 411.

Lote n. 65

Um volume pezando bruto 3.000 grammas, contendo: Tres (3) capas de borracha em tecido de algodão, para homem, pesando 2.100 grammas. App. 69, de 1935. Cot. 388/1.

Lote n. 66

Um volume pezando bruto 5.3550 grammas, contendo: Seis (6) pannos para mesa de tecido de seda, de mais de 200 grammas por metro quadrado, pesando liquido 5.200 grammas. App. 69, de 1935. Cot. 388/2.

Lote n. 67

Um volume pezando bruto 8.450 grammas, pesando bruto, contendo: Vinte e cinco (25) cortes de tecido de seda de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, medindo 92 metros, pesando liquido 7.400 grammas. App. 69, de 1935. Cot. 388/3 e mais: Cinco metros e 80 cs. de tecido de mais de 200 grammas por metro quadrado (tussor), pesando liquido 900 grammas.

Lote n. 68

Um volume pezando bruto 12.200 grammas, contendo: Quarenta (40) cortes de tecido de seda de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando liquido 12.000 grammas, medindo 130 ms. App. 69, de 1935. Cot. 388/4.

Lote n. 69

Um volume pezando bruto 3.140 grammas, contendo: Dois (2) cortes de casemira de lã, de mais de 250 até 450 grammas por metro quadrado, medindo 6 ms. e 30 cs., pesando liquido 3.000 grammas. App. 73, de 1935. Cat. 382.

Lote n. 70

Um volume pezando bruto 1.120 grs., contendo: Trinta e nove (39) maços de cigarros da marca "Kool" com 20 cigarros cada um pesando nos envoltorios 1.000 grammas. App. 160, de 1935. Cot. 483.

Lote n. 71

Um volume pezando bruto 660 grammas, contendo: Vinte (20) maços de cigarros com vinte cigarros cada um, da marca "Cannel", pesando 600 grammas. App. 130, de 1935. Cat. 458 (sendo 10 maços da marca "Kool").

Lote n. 72

Um volume pezando bruto 1.900 grs., contendo: Vinte carteiras com 25 cigarros cada uma, da marca "Snowflaki". Vinte carteiras com 20 cigarros cada uma, da marca "Lucky Strick".

Sete carteiras com 22 cigarros cada uma, da marca "Hellos", pesando nos envoltorios 47 carteiras 1.700 grs. App. sem numero. Cat. 477.

Lote n. 73

Um volume pesando bruto 880 grammas, contendo: Seis (6) latas com 50 cigarros cada uma, da marca "Virginia", pesando 850 grammas. App. 126, de 1935. Cat. 424.

Lote n. 74

Um volume pesando bruto 470 grammas, contendo: Tres (3) latas com 50 cigarros cada uma, da marca "Virginia". App. 125, de 1935. Cat. 425.

Lote n. 75

Um volume pesando bruto 840 grammas, contendo: Dezeses (16) maços de cigarros da marca "Suchy Strick", contendo 20 cigarros cada maço, pesando 450 grammas.

Tres echarpes de tecido de seda de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando 100 grammas. App. 118, de 1934. Cat. 297.

Lote n. 76

Um volume pesando bruto 1.500 grs., contendo: Oito maços de cigarros da marca "Kool" pesando 220 grammas, com 20 cigarros cada maço.

Vinte e uma calças para senhora, de Jersey de seda enfeitadas com renda de algodão, pesando 1.180 grammas. App. 131, de 1935. Cat. 457.

Lote n. 77

Um volume pesando bruto 13.480 grammas, contendo: Sessenta (60) vidros de "Locion Briso de Mar", pesando nos envoltorios 5.070 grammas.

Quarenta e oito (48) vidros de perfume para lenço, da marca "Tulipian Negro Gria", pesando 7.200 grammas.

Tres (3) vidros de "Locion Claro de Senna", pesando 400 grammas. App. 114, de 1935. Cat. 454.

Lote n. 78

Um volume pesando bruto 3.510 grs., contendo: Doze (12) vidros de perfumaria para lenço, da marca "Serenio Azul", pesando 1.560 grammas.

Doze (12) vidros de "Locion Claro de Senna", pesando 1.500 grammas. App. 123, de 1935. Cat. 409.

Lote n. 79

Um volume pesando bruto 1.240 grs., contendo: Doze (12) sabonetes da marca "Palmolive" pesando 1.200 grammas. App. 103, de 1935. Cat. 445.

Lote n. 80

Um volume pesando bruto 4.580 grs., contendo: Vinte e cinco potes com "Crema de Sait", pesando 4.250 grammas. App. 148, de 1935. Cat. 482.

Lote n. 81

Um volume pesando bruto 35.000 grammas, contendo: Oitenta e cinco (85) caixas com 3 sabonetes cada uma no total de 255 sabonetes da marca "Madeira de Oriente", com o peso de 100 grammas cada um e pesando nos envoltorios 34.520 grammas. App. 27 de 1935. Cat. 337/1.

Lote n. 82

Um volume pesando bruto 26.000 grammas, contendo: Setenta e quatro (74) caixas de sabonetes com 3 sabonetes cada uma, da marca "Accacias Madrilenas" no total de 222 sabonetes, de 100 grammas cada um e pesando nos envoltorios 25.500 grammas. App. 27, de 1935. Cat. 337/2.

Lote n. 83

Um volume pesando bruto, digo, uma mala de papelão envernizado, medindo 65 cs. de comprimento, pesando bruto 14.000 grammas, contendo: Dois cortes com 5 ms. 70 cs. de casemira de lã pura, de mais de 250 até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 2.950 grammas.

Seis peignoirs de tecido de seda de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, bordados a seda, pesando liquido 1.550 grammas.

Dezenove (19) cortes de tecido de seda de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, medindo 71 ms., pesando liquido 5.550 grammas.

Quatorze (14) lenços grandes de tecido de seda, lavrado, de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando liquido 1.150 grammas. App. 27, de 1935. Cat. 337/3.

Lote n. 84

Um volume pesando bruto 13.600 grammas, contendo: Cinco vidros de agua da Colonia da marca "Tabú", pesando nos envoltorios 4.650 grammas.

Tres vidros de loção "Tabú", pesando nos envoltorios 1.300 grammas.

Quatro caixas com vidros de extracto para lenço, da marca "Fer a Cheval", pesando nos envoltorios 350 grammas.

Uma caixa com 1 vidro de extracto para lenço da marca "Una Flor", pesando nos envoltorios 100 grammas.

Dois garrafas de loção marca "Aventure";

1 vidro de "Accacias Madrilenas";

1 vidro de "Flor de Blason";

2 vidros fantazia d'Hebe"; todos contendo loção, pesando nos envoltorios 3.300 grammas.

Quinze (15) vidros de extracto para lenço da marca "Madeira do Oriente", pesando nos envoltorios 1.350 grammas.

Seis caixas de pó de arroz, sendo 4 da marca "Cocaina em Flor" e dois da marca "Orgia", pesando nos envoltorios 580 grammas.

Seis (6) frascos para toilette, de vidro n. 1, de cor, pesando 1.350 grammas. App. 27, de 1935. Cat. 337/4.

Lote n. 85

Um volume, pesando bruto 625 grammas, contendo 11 camisetas de jersey de seda para homem, pesando liquido 550 grammas. App. 44, de 1935. Cat. 355.

Lote n. 86

Um volume, pesando bruto 1.830 grs., contendo 30 calças de jersey de seda com enfeites de algodão, para senhora, pesando liquido 1.770 grs. App. 146. Catalogo n. 476.

Lote n. 87

Um volume, pesando bruto 2.320 grs., contendo:

Quatro kimonos, um pyjama de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, pesando liquido 2.000 grs., acompanhado de uma pequena bolsa do mesmo tecido, pertencente ao pyjama;

Duas calças para senhora, de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, pesando liquido 120 grs. App. 48, de 1935. Cat. 349.

Lote n. 88

Um volume, pesando bruto 500 grs., contendo:

Um lenço grande de tecido de seda de 20 até 40 grs. por metro quadrado, pesando liquido 90 grs.;

Seis calças de jersey de seda para senhora, pesando liquido 350 grs., enfeitadas com renda de algodão.

App. 142, de 1935. Cat. 469.

Lote n. 89

Uma mala de couro, medindo 65 centímetros de comprimento, pesando 26.000 grs., contendo:

Seis caixas com 54 potes de crème japonéz para pelle, pesando nos envoltorios 7.900 grs.;

Cento e oito lenços de tecido de seda com estampa de 20 até 40 grs. por metro quadrado, pesando liquido 470 grs.;

Oito bolsas de borracha em tecido de seda, para senhora, pesando liquido 350 grammas;

Dois kimonos de tecido de seda de 40 até 100 grs. por metro quadrado, pesando liquido 320 grs.;

Tres echarpes de tecido de seda, de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 130 grs.;

Doze lenços grandes de tecido de seda, de mais de 40 até 100 grs. por metro quadrado, pesando liquido 390 grs.;

Dois cortes de tecido de seda de mais de 40 até 100 grs. por metro quadrado, pesando liquido 1.050 grs., medindo 13 metros;

Quatro peças e um pedaço de tecido de seda de mais de 100 grs. até 200, por metro quadrado, medindo 48 metros, pesando liquido 4.400 grs.;

Dezesete bolsas de couro com fecho de metal, pesando 600 grs.;

Um par de meias de seda, para senhora, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé;

Treze sombrinhas japonezas com cobertura de seda (chapéus para sol);

Seis caixas com 72 capotinhos hygienicos, de borracha, pesando 150 grs.

App. 63, de 1935. Cat. 373.

Lote n. 90

Um volume, pesando bruto 12.450 grs., contendo 144 baralhos de cartas, da marca "75". App. 89, de 1934.

Um volume, pesando bruto 12.450 grs., contendo 144 baralhos de cartas para jogo, da marca "75". App. 89, de 1934. Cat. 226-2.

Um volume, pesando bruto 12.450 grs., contendo 144 baralhos de cartas para jogo, da marca "75". App. 89, de 1934. Cat. 263-3.

Um volume, pesando bruto 1.800 grs., contendo uma machina para picar carne, incompleta. App. 89, de 1934. Catalogo 263-4.

Lote n. 91

Um volume, pesando bruto 5.765 grammas, contendo: 71 baralhos de cartas de jogar, marca franceza "B", sendo um com defeito. App. 129, de 1933. Cat. 26.

Lote n. 92

Um volume pesando bruto 705 grammas, contendo: 10 calças de tecido de jersey, de seda, para senhora, pesando liquido 400 grammas.

Tres combinações de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando liquido 255 grammas. App. 75, de 1935. Cat. 380.

Lote n. 93

Um volume pesando bruto 420 grammas, contendo: sete metros e 60 centímetros de tecido de seda e algodão, em partes iguaes, de mais de 100 até 200 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 400 grammas. App. 45, de 1935.

Lote 94

Um volume pesando bruto 1.900 grammas, contendo 24 baralhos de cartas para jogar, marca J. A. — 908. App. 128, de 1935. Cat. 976.

Lote n. 95

Um volume pesando bruto 3.750 grammas, contendo: seis peças de renda de seda, preta, da marca — Corona — pesando 600 grammas.

Quatro peças de tecido de algodão, aberto, tinto, medindo 47 metros e 80 centímetros, pesando liquido 3.000 grammas, de mais de 60 até 80 grammas por metro quadrado. App. 33, de 1935. Cat. 341.

Lote n. 96

Um volume pesando bruto 580 grammas, contendo quatro metros de tecido de seda de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando liquido 550 grammas. App. 54, de 1935. Cat. 370.

Lote n. 97

Um volume, pesando bruto 700 grammas, contendo dois cortes de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando liquido 650 grammas, com sete metros e 90 centímetros. App. 55, de 1935. Cat. 368.

Lote n. 98

Um volume pesando bruto 1.330 grammas, contendo 21 calças de jersey de seda para senhora, enfeitada com rendas de algodão, pesando liquido 1.200 grammas. App. 34, de 1935. Cat. 331.

Lote n. 99

Um volume pesando bruto 1.780 grammas, contendo: 3 caixas com 300 laminas tipo "Gillet", da marca H. P.

23 pares de meias de seda para senhoras, com pontas de algodão, digo, pontas e canhões de algodão, medindo mais de 20 centímetros de comprimento, no pé, pesando liquido 1.150 grammas. App. 36 — 935. Cat. 344.

Lote n. 100

Um volume pesando bruto 960 grammas, contendo: 200 laminas para navalha tipo "Gillet", marca H. P.

1.302 dentes artificiaes, soltos, pesando 550 grammas. App. 39, de 1935. Cat. 339.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de vinte por cento em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

O decreto n. 24.055, de 28 de março de 1934, altera o art. 5º do decreto n. 20.359, de 2 de setembro de 1931.

A 3ª praça effectuar-se-á na Guarda-Maria.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1935. — *Pedro Medina Conli*, 3º escripturario.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, fica convidado o Sr. Nelson Ottolini a saldar o seu debito para com a Fazenda Nacional, no prazo de 8 dias, a contar desta publicação, sob pena de ser procedido o despejo e cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — *Ayres F. Barrozo Junior*, administrador.

Pelo presente, fica intimado o segundo tenente Augusto Cesar Machado Junior, fiador do Sr. Lourenço Xavier de Oliveira, a satisfazer o debito de 440\$000, proveniente de aluguel do quarto n. 3, da avenida dos Democraticos. (Processo n. 75.123|34).

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — *Ayres F. Barrozo Junior*, administrador.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 115

De ordem do Sr. presidente, e de accordo com o disposto no art. 28, do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de segunda-feira, 30 do corrente, serão chamados para a prova oral de Geographia, que terá logar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Nieheroy, os seguintes candidatos:

1. Enzo Romeu Desiderati.
2. Arnaldo Leão Marques.
3. Geraldo Gomes de Pinho.

4. Domicio de Barros.
5. Cicero Martins Fontes Sobrinho.
6. Jayme Boente.
7. Alyrio Gomes Corrêa.
8. Joaquim Antonio de Paula Ferreira S. Thiago.
9. Alcides Langsch.
10. Aloisio de Paula Fonseca.
11. Arycles Antunes de Oliveira.
12. Aureo Guimarães Macedo.
13. Delio Guaraná de Barros Filho.
14. Gabriel de Oliveira Ferreira.
15. Horacio Pires de Castro.
16. João Claudio Gomes Pereira.
17. Christovam Dias Gaspar.
18. Archibal Esteilila Cavalcanti Pessôa.
19. Dyhlo Guardia de Carvalho.
20. Francisca Henriqueta de Moura Amstein.

Turma suplementar:

1. Francisco Queiroz Guimarães.
2. Alfredo de Oliveira Pereira.
3. Alberto Lacurte Junior.
4. Gastão Bastos Villaça.
5. Abner Trajano.
6. Cyro Gonçalves de Oliveira.
7. Antonio Farias Filho.
8. Homero Moniz Braga.
9. Estevão Gomes dos Santos.
10. Ariosto Fortana.

Secretaria do Concurso, em 27 de dezembro de 1935. — O secretario, *Wuldemiro Ferreira Mendes*.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 116

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de terça-feira, 31 do corrente, serão chamados para a prova oral de geographia, que terá logar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha (Escola Normal de Nieheroy), os seguintes candidatos:

- 1—Eunice Sandim de Barros
- 2—Adolpho Muniz Pereira
- 3—Edilson Gid Varella
- 4—Danilo Freitas Pinto
- 5—Fernando Guaraná
- 6—Elisa Martins da Silveira
- 7—Domingos Alves da Costa
- 8—Jayme Geraque Murta
- 9—Antonio Pereira
- 10—Affonso Almico Ribeiro da Costa Junior
- 11—Amaury Kraemer Guimarães
- 12—Diva Castello Branco
- 13—Eymard Dantas Carrilho
- 14—Jorge Ramalho de Mello
- 15—Gabriel Filgueiras
- 16—Hadjina Fredericci Ribeiro
- 17—Alzira Queiroz Guimarães
- 18—Americo Valle Duarte Cruz
- 19—Cordelia de Magalhães
- 20—Alberto Guanabarinio Maia Forte.

Turma suplementar

- 1—Edgard Campos Hargreaves
- 2—Adolpho Orita Tavares Cordeiro
- 3—Horacio da Costa Moura
- 4—Fernando Bordenave

- 5—Edmundo Fernandes Levi
6—Anacir Marques Ferreira de Abreu
7—Carmello Barreto de Almeida
8—Helio Ribeiro da Boamorte
9—Angelina Aglea Kascher
10—Gustavo Alberto Accioli Doria.

Secretaria do Concurso, em 27 de dezembro de 1935. — O secretario, *Walde-miro Ferreira Mendes*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 11

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 28, combinado com o 25 paragraho unico, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 12 horas de segunda-feira, 30 do corrente, serão chamados para a prova oral de Noções de Economia Política e de Finanças, os candidatos abaixo enumerados, os quaes deverão comparecer no edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha", desta capital, afim de attenderem á chamada:

- 1 — Sylvia de Araujo Macedo.
- 2 — Heitor Gomes de Paiva.
- 3 — Adolpho Oliveira e Silva.

Sala dos Concursos na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935. — O secretario, *Eraldino Fontoura Cunha*.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: — Edital de concorrência publica para fornecimento de carvão estrangeiro á E. F. C. B., publicado no "Diario Official" de 24 de dezembro de 1935, á pagina 27.662.

A Commissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados, que fica prorogada para o dia 8 de janeiro de 1936, a concorrência relativa ao edital supra mencionado, que devia realizar-se a 2 de janeiro do anno proximo futuro.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — Pela Commissão Central de Compras, *A. de Faria Filho*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

RECTIFICAÇÃO

Referencia: — Edital de concorrência publica para fornecimento de carvão estrangeiro á E. F. C. B., publicado no "Diario Official" de 24 de dezembro de 1935, á pagina 27.662.

A Commissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados, que, no edital de concorrência supra mencionado, clausula 3ª, letra a):

Onde se lê:

a) No estudo do preço offerecido, será levado em conta a garantia duma maior percentagem de moinha do que o limite maximo permittido de 20 %.

Deve se lêr:

a) No estudo do preço offerecido, será levada em conta a garantia duma *menor* percentagem de moinha do que o limite maximo permittido de 20 %.

Recebedoria do Districto Federal

Processos de restituição que se encontram na Thesouraria da Recebedoria do Districto Federal, promptos para o respectivo pagamento:

Manoel Gomes Moreira.....	176\$000
M. A. A. Schellekrs	198\$400
Haroldo Bezerra Cavalcanti..	62\$800
Arthur Maria Teixeira e outros	595\$200
Dr. Sidney Alvaro de Carvalho	49\$600
Melhem Mattar	198\$400
Alberto Rabik & Irmão.....	19\$800
Antonio Cardoso de Gouveia.	208\$400
Amelia Rosa Ferreira	52\$800
Emilia Rodrigues Mourão ..	124\$000
Seraphim Martins Munhoes ..	24\$800
Carmini Paxchale Fu Antonio	24\$800
Nestor dos Guimarães Peixoto	30\$000
Fontes Garcia & Comp.	54\$000
Henrique Marques Leal Pancada	213\$600
Luiz Alves & David	46\$400
Treffler & Costa	294\$700
João Montanban Cardoso ..	23\$700
Amerlia Marques Barbosa ..	74\$400
João da Silva Araujo	81\$900
Mario de Aguiar Moniz Freire	43\$700
Albert Feyhoffer	35\$000
Arthur de Oliveira	101\$400
João Marinho de Azevedo....	312\$600
Mario Curvello de Oliveira..	24\$800
Beniamim Constant de Magalhães Fraenker	93\$500

Antonio Cabral Martins	47\$400
Arthur Marques de Abreu ..	204\$700
D. Carmelia S. Pimenta ...	24\$800
Arno Kirsten	30\$000
Calixto Felipe	42\$200
Abilio Carneiro das Neves ..	71\$500
Manoel Domingues dos Santos	94\$000
Galiazzi & Corrêa Ltd.	20\$000
José L. da Silveira Drumon Junior	165\$000
Antonio Cabral Pita	76\$500
Eduardo Fernandes de Oliveira	111\$600
J. P. Silva & Irmão	83\$300
A. Perrin	198\$400
Teixeira & Souza	154\$000
Manoel D. Andrade	49\$500
Eduardo Haroldo de Abreu..	82\$800
Daniel Teixeira	49\$600
Judith Velloso Guimarães ..	99\$200
J. Marques Santos	59\$500
A. Guêdes Oliveira & Comp.	59\$500
Moreira Mario & Comp.	137\$500
Antonio J. Alves	89\$300
Maria José da Silva	53\$700
Victor Marques Paula Rocha.	124\$000
Emilia de Souza Machado ..	124\$000
Gilda de Souza Guimarães Ferreira	496\$000
Perlingueiro, Dias & Comp. .	148\$800
Celina L. G. Jardim	236\$200
João Gentil de Mello	182\$500
Antonio Botelho	188\$500
Maria de Lourdes Duarte ...	44\$700
Renato Chaves Pacheco	36\$300
Valmont Incorporated S. A. Comp. Predial e Saneamento do Rio de Janeiro	245\$600
Hugo Ribeiro Carneiro	49\$600
Hildefonso Brant de Bulhões Carvalho	342\$600
Miguel Fernandes da Paz ..	49\$500
Pinto & Comp.	47\$600
Josaphat do Amaral Caldeira.	62\$700
Antonio Maria Pinto	27\$900
José Paisano	54\$500
Anthero Cruz & Comp.	629\$900
Abilio Guimarães & Comp. ..	20\$400
Henrique Magia	49\$600
R. Ferreira & Comp.	47\$700
Manoel Ferreira da Silva ...	314\$600
Amelia Rosa Ferreira	24\$900
Soc. dos Chauffeurs Prop. do Rio de Janeiro	198\$400
José Marcelino Pessoa de Almeida	49\$600
Augusto Ernesto de Abreu ..	5\$900
Guacinta Henriqueta Rostaing Lishôa Shaw	140\$000
Antonio Joaquim Ferreira Braga	506\$400

Secretaria, em 27 de dezembro de 1935.
O encarregado do Expediente, *Leonel José Soares*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 13 de janeiro de 1936, ás 13 horas, na sala da Commissão de Concurrências da D. F., serão recebidas, abertas e julgadas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no Rio de Janeiro, durante o anno de 1936, dos artigos do sub-grupo 56 — Forragens abaixo discriminados sob as seguintes condições:

1ª — A Commissão de Concurrências será constituída por chefes de Divisão da D. F., designados pelo D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2ª — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de accordo com as ordens em vigor; as inscripções deverão ser requeridas ao

D. G. F., até ás 12 horas do dia 10 de janeiro de 1936 com a menção do grupo a fornecer.

3ª — As propostas cujos impressos serão fornecidos pela D. F. 1, deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concurrentes apresentarão juntamente, conforme modelo, também fornecido pela D. F. 1, resumo das mesmas propostas, para organização do respectivo mappa comparativo. As propostas e os resumos serão apresentados em duas vias, em enveloppes fechados e lacrados, tendo por fora o nome da firma e a indicação do sub-grupo a que as mesmas se referirem.

5ª — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

6ª — Os concurrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada sub-grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão

tomadas em consideração as propostas dos licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital e, bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e do presente edital.

7ª — Os concorrentes apresentarão com as suas propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até o dia onze de janeiro de 1936 ás treze horas a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolices, como caução, para garantia da execução cabal de sua proposta. Taes cauções que serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10% do fornecimento provavel, em 1936, dos artigos que forem adjudicados a cada um dos licitantes, só serão restituídas depois de terminados os fornecimentos a que ficaram sujeitos os licitantes preferidos. A inobservancia dos compromissos assumidos será passivel da pena de reversão da mesma caução para a Fazenda Nacional. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

8ª — As firmas preferidas que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas a todas as condições geraes deste edital, bem como ás especiaes constantes das relações de cada um dos sub-grupos.

9ª — No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas nas condições a que se refere o item anterior, fica obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a differença que se verificar entre o seu preço acceto e o do licitante que se lhe seguir na concorrência, e, sendo o seu o unico preço obtido na concorrência, a administração fará a aquisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do fornecedor a differença respectiva.

10ª — Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, a perda da caução, e, será cassada a sua idoneidade ficando elle impossibilitado de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação, no *Diario Official*, do acto respectivo.

11ª — Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa seja depositada na Pagadoria da Marinha.

12ª — São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados, por atraso de entrega: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo absolutamente, comprehender-se em taes casos, o retardamento de entrega, motivado por effeito de rejeição do artigo.

13ª — Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

14ª — O fornecedor que perder a sua caução de accordo com o item deste edital, não poderá concorrer aos fornecimentos da Marinha, sinão decorridos dois annos, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o acto respectivo.

15ª — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de annullar a presente concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos licitantes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização a qualquer titulo.

16ª — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Pagadoria da Marinha, si o credito for distribuido á essa repartição e correrá por conta da verba propria do orçamento para o exercicio de 1936.

17ª — O Ministerio da Marinha adquirirá somente os artigos de que necessitar prevalecendo unicamente os preços preferidos e accetos e o limite das exigencias do serviço dentro do recurso organentario.

Relação dos artigos do sub-grupo "forragem" e condições especiaes do seu fornecimento

Artigo n. 1 — 56-A-5 — Alfafa, kilo.

Artigo n. 2 — 56-F-1 — Farelo, kilo.

Artigo n. 3 — 56-M-26 — Milho em grão, kilo.

a) os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação, transporte, as exigencias previstas pelos decretos numeros 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saude Publica), e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoril), e, bem assim, todas as alterações posteriores sobre o assumpto em vigor, até a data da assignatura do contracto;

b) o Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os generos recebidos a exame de laboratorios apropriados. As amostras para o exame de laboratorio serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos generos, no local do recebimento. Os generos que forem fornecidos em caixas ou latas fechadas e que ao serem abertos dentro do prazo de quinze dias contados da data da entrega ao Ministerio da Marinha, forem encontrados deteriorados, serão substituidos;

c) a entrega dos generos será feita nas estações competentes nesta capital, conforme determinarem as autoridades da Marinha, ficando os mesmos sujeitos ao exame de qualidade e de verificação das quantidades, correndo todas as despesas, com transportes, fretes, encaixotamento e acondicionamento por conta exclusiva dos contractantes, mesmo no caso de rejeição e substituição;

d) o contractante se obriga a fazer o fornecimento parceladamente á medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de doze horas para os artigos de fabricação e entrega diaria, e de vinte e quatro horas para os demais artigos em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgados por autoridades militares;

e) a rejeição de qualquer artigo considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição sujeita o fornecedor a uma multa de 5% sobre o fornecimento recusado, (essa multa não poderá ser nunca inferior a um conto de réis (1:000\$000);

f) no caso de reincidencia a multa será de vinte por cento (20%), além da substituição do genero, (não podendo a mesma multa ser inferior a dois contos de réis (2:000\$000);

g) na terceira infracção será cassada a idoneidade do fornecedor, com perda para a Fazenda Nacional da caução respectiva;

h) a substituição dos generos rejeitados ou julgados como não sendo de primeira qualidade, será feito dentro do prazo de vinte e quatro horas si dentro do prazo de vinte e quatro horas não fôr substituido o artigo será adquirido directamente no mercado pela repartição, correndo por conta do contractante toda despesa, que será deduzida da caução de garantia.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 27 de dezembro de 1935. — *José Sportelli*, primeiro tenente contador naval.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Preenchimento de uma vaga de motorista de 4ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força)

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de uma vaga de motorista de 4ª classe, do quadro do pessoal civil da Patromoria — Serviço Marítimo e Casa da Força.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1.ª — Um requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica;

e) carta de motorista.

2.ª — Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabba-dos), das 10 ás 11 horas.

Em 26 de novembro de 1935. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 10 de dezembro de 1935

Concurso para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico, a quem interessar possa, que, nesta secretaria, está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as condições seguintes:

1º — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documentos liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2º — Ser brasileiro nato.

As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 14 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, são as seguintes:

I — Hygiene Naval

a) Construcção do navio, sob o ponto de vista sanitario visando especialmente a defesa contra o rato: medidas complementares de luta contra os roedores.

b) Hygiene dos alojamentos e demais dependencias (inclusive machinas, porões, enfermarias, sala de operações e de curativos, laboratorio, pharmacia), visando em especial as respectivas installações, a ventilação com o condicionamento do ar, a iluminação, a limpeza.

c) Alimentação: principios fundamentais para os climas quentes, escolha e inspecção de generos, conservação hygienica de alimentos, organização de rações alimentares.

d) Agua: condições de potabilidade; abastecimento dos navios, depuração, distribuição, installações sanitarias. Piscinas.

e) Vestuario, especialmente para os climas quentes.

II — Medicina preventiva: diagnostico, prophylaxia e tratamento das doenças transmissiveis e das avitaminoses.

III — Medicina e cirurgia de urgencia; technica de embalsamamento.

IV — Legislação sanitaria maritima em vigor. Convenios sanitarios internacionais.

A prova pratica constará de:

a) classificação de ratos, pulgas e mosquitos;

b) colheita de material e diagnostico de doenças transmissiveis;

c) verificação de condições de iluminação e ventilação;

d) praticas de immunização;

e) pesquisas clinicas de laboratorio, para esclarecimento urgente de diagnostico.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935. — *Rogério Coelho*, Dr.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Secção de Expediente

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de serem applicadas as penalidades previstas nos artigos 38, 89 e 90, do decreto 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Guanabara n. 6.

Rua Uranos n. 1.530.

Avenida Paris n. 122.

Rua Haddock Lobo n. 192.

Rua Barão de Ladario n. 99.

Rua Berquó n. 84.

Rua Lins de Vasconcellos n. 257.

Secção de Expediente, 19 de dezembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 30 (trinta) de

janeiro de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cattedratico da XXVI (vigésima sexta) cadeira do curso da referida Escola (Construcção civil — Hygiene Industrial e dos edificios — Architectura — Saneamento e traçado das cidades). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da directoria, convido o graxeiro de 1ª classe da 5ª Inspectoria, da Locomoção desta estrada, José Teixeira 2º a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de prestar declarações, em inquerito administrativo, instaurado nesta estrada, convido, de ordem da directoria, o escrevente de 2ª classe Herondino Pereira Pinto, a comparecer, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da Inspectoria Commercial, sob pena de correr o mesmo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produçção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para provimento do cargo de ajudante no quadro da Estação Experimental em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diario Official" de 9 do corrente, a paginas 24.783 e 24.784, cuja inscripção contada de 7 de novembro corrente, deverá encerrar-se a 4 de fevereiro do anno proximo vindouro.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE SUB-INSPECTOR SANITARIO MARITIMO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficará aberta nesta Directoria, durante as horas de expediente, a inscripção para o preenchimento de logares de Sub-inspector Sanitario Maritimo, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provem ser cidadãos brasileiros, reservistas, quando em idade militar, menores de quarenta annos, vaccinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo, ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez na Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, á rua Paulo de Frontin n. 13, apresentando o competente attestado no acta da inscripção.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

CONCURSO PARA TRADUCTORES E INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. director geral deste Departamento e de accordo com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro, em portaria de 28 de setembro ultimo, publicadas no "Diario Official" de 1 de outubro e edital publicado no "Diario Official" de 9 do mesmo mez, faço publico que será encerrada a 7 de janeiro proximo ás 15 horas a inscripção no concurso para provimento das vagas do quadro de traductores e interpretes commerciaes do Districto Federal, para as linguas allemã, franceza, hespanhola, ingleza e italiana.

Os candidatos devem instruir suas petições que serão dirigidas ao Sr. director geral deste Departamento, com os documentos seguintes:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, com certidão do registro civil ou dos assentamentos parochiaes anteriores ao mesmo e para os naturalizados da competente carta, em original ou publica-forma;

b) prova de não ser commerciante falido irrehabilitado, comprehendendo todo o periodo durante o qual podia o candidato ter, de accordo com a lei, exercido a profissão de commerciante;

c) prova de não estar sendo processado, não ter sido condemnado por crime cuja pena importe em destituição de cargo publico ou inhabilitação para exercel-o com certidão dos juizes das varas federaes e dos das viras criminaes locais.

d) estar alistado eleitor;

e) estar quite ou isento do serviço militar.

O concurso constará das provas oral e escripta de cada idioma, sendo o candidato examinado sobre um, alguns ou todos em que se houver inscripto.

A ordem das provas é, primeiro, a escripta e depois a oral; e o candidato tem de ser examinado sobre todos os idiomas para que se houver inscripto e tambem sobre o portuguez.

Os pontos da prova escripta e os da oral podem tambem versar sobre assumpto industrial.

Os pontos das provas oral e escripta versarão sobre assumpto commercial ou de natureza juridica e serão organizados momentos antes do inicio de cada uma, não sendo permittido o uso de dictionario no exame oral.

A prova escripta será secreta e publica a oral, sendo annuciado no "Diario Official" o seu inicio com antecedencia de 48 horas.

O tempo de duração da prova escripta será de tres horas no maximo e o da oral, a qual comprehendendo leitura, traducção e palestra, com arguição, no idioma estrangeiro e no vernaculo, de uma hora, no minimo.

Não será admittido a fazer prova o candidato que até a vespera de sua cha-

mada não houver regularizado o pedido de inscripção.

Nenhum candidato, sob qualquer pretexto, será dispensando da exhibição dos documentos enumerados acima e exigidos pela lei.

O concurso valerá pelo prazo de um anno, e o candidato que der provas mais cabaes de bem conhecer o portuguez terá melhor classificação.

Departamento Nacional de Industria e Commercio — Primeira Secção, em 14 de novembro de 1935. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção de commercio.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CARTA PATENTE N. 245

SEGURADORA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Emblema dos Estados Unidos do Brasil — Carta patente numero 245. Aos vinte e cinco dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, tendo a "Seguradora Industria e Commercio, S. A.", com sede em Recife, Estado do Pernambuucc. preenchido todas as formalidades das leis igentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 245, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros de accidentes do trabalho, de accordo com o decreto n. 382, de 16 de outubro de 1935 e segundo as leis da Republica. Eu, Dahil Correia, segundo official do Departamento Nacional de Seguros Priados e Capitalização, lavrei a presente; que fica registrada no livro competente, ás folhas 44 v. e 45 do livro Registro de cartas patentes. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935. — O ministro de Estado. — *Agammenon Magalhães*. — O director geral, interino, *Adalberto Darcy*. Verba n. 64 — 1:200\$000, pagou um conto e duzentos mil réis. Recebedoria do Districto Federal, 7 de dezembro de 1935. — O fiel de thesoureiro (illegivel). — O escrivão do sello (illegivel). Sello de Educação inutilizado com o carimbo da 3ª Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal. 7 de dezembro de 1935. Carimbo da Inspectoria de Seguros da 2ª Circumscripção, Pernambuco. — Visto, Recife, 18 de dezembro de 1935. Inspector de Seguros, *Vicente de Mello*. N. 13.548. — Registrada ás folhas 143 e verso do livro 3º, tomo 58, do Registro Publico. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, em 23 de dezembro de 1935. — Sellado com quatro mil e quinhentos réis de sello estadual e sello de Educação, inutilizados com a assignatura do 1º official. — *Antigenes Cordeiro*. Carimbo da Junta Commercial de Pernambuco.

(C 7.072 — 27-12-35 — 36\$700)

Departamento Nacional de Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 24 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob nume-

ro 12.174, os documentos relativos á alteração dos estatutos da Sociedade Cooperativa "Economica da Ilha do Governador". Eu, Luis Augusto Aves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. (Isento de sello). — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C 7.059 — 27-12-35 — 18\$400)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

O inspector do Trafego da Policia do Districto Federal, de accordo com os artigos 1º e 100, do regulamento baixado com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina em additamento ao edital de 15 de fevereiro de 1933 que, de ora avante o trafego de vehiculos na rua Conde de Lage, seja feito em um só sentido, obedecendo-se mão da rua Joaquim Silva para a rua da Gloria.

Ainda de conformidade com o disposto nos artigos acima citados, determina, igualmente, que a partir desta data, na Praça da Republica, o trafego de vehiculos, exceptuados os auto-omnibus das varias empresas que exploram o serviço de transporte colectivo em taes viaturas, e apenas no trecho situado entre as ruas Visconde de Itauna e Senador Euzebio, seja feito em uma só direcção, obedecendo-se mão: — "Do lado dos edificios do Archivo Nacional e da Prefeitura", da rua Visconde do Rio Branco para a rua de São Pedro. "Do lado do Quartel Peneral do Exercito", da rua de São Pedro para a rua Senador Euzebio. "Do lado da rua Senador Euzebio e dos edificios da Casa da Moda e da Assistencia Publica", da rua General Pedra para a rua Frei Caneca, e "do lado do edificio do Corpo de Bombeiros", da rua Frei Caneca para a rua Visconde do Rio Branco.

A presente resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação, incidindo os transgressores, depois expirado o prazo acima, na multa de réis 30\$000 e o dobro nas reincidencias, de accordo com o disposto no Regulamento de Vehiculos.

Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1935. — O inspector do Trafego, *Edgard P. Estrella*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 26 do corrente.

Approvados:

Florencio Gomes Soares, Julio Cesar Alves, José Garcia Ferreira Sobrinho, Manoel de Souza Bernardo, Joaquim Soares, Domingos Santos, Hercilio Costa, Luiz de Azevedo, Antonio Penedo, João Gonçalves Paz Filho, Antonio José Vieira

Junior, Oscar de Oliveira, Manoel Gonçalves Godoy, Francisco Antonio Rodrigues, Ruben Tempone, Herculano de Araujo Lobo, Antonio Augusto e Amaro Gonçalves Pereira.

Reprovados, 4.

Inspeccoria do Trafego, em 26 de dezembro de 1935. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

Omnibus:

J. Antonio Moreira, ns. 557 e 577 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente. Martins Jordão & Comp. Ltd., ns. 1 e 4 — Art. 248 L.

Moreira Polonio Sencadas, n. 712 — Art. 248 E. Luiz Vieira Souto, ns. 200 e 323 — Art. 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira, n. 781 — Art. 248 E. 248 C.

Lionel Vieira Souza, n. 223 — Artigo Caldeira & Silva, n. 552 — Art. 248 E.

R. Smith & Comp., n. 538 — Artigos 248 L e 143.

R. Lobato & Comp. Ltd., n. 699 — Art. 248 L.

Olga Viggiani, n. 659 — Art. 248 L.

Auto-carga:

José Pereira, n. 2.141 — Art. 144. Mariano Constantino, n. 2.448 — Artigo 248 L.

Motta Luiz, n. 3.046 — Art. 79. Johum Gipp, n. 5.192 — Art. 94.

Manoel Francisco Santiago, n. 6.020 — Art. 248 L.

Abilio Augusto, n. 7.168 — Art. 144. Antonio Rodrigues, n. 7.977 — Artigo 248 L.

Miguel Romano, n. 8.171 — Art. 102.

Moto: Cesarino dos Santos Junior, n. 445 — Art. 100.

Auto-passeio: Renato Pompéa, n. 1.381 — Artigos 79 e 81.

Candido Augusto Ribeiro, n. 1.214 — Art. 102.

Pasquale Catalde, n. 1.646 — Artigo 248 L.

José Alves da Cruz, n. 2.608 — Artigo 257.

A. Dias Martins, n. 3.146 — Art. 257. José Pp. E. Ceile, n. 5.780 — Artigo 248 L.

Comp. Commercial Maritima, n. 1.270 — Arts. 252 e 254.

Monteiro & Domingos, n. 1.682 — Artigo 248 L.

Abilio José da Silva, n. 2.697 — Artigo 81.

Domingos Gonçalves, n. 4.035 — Artigos 246 e 255.

Dr. Alvaro Simões, n. 4.046 — Artigos 79, 81 e 82.

Chindler & Adler, n. 4.577 — Artigo 248 L.

João A. de M. Penido, n. 4.642 — Artigo 248 L.

Comp. Commercial Maritima, n. 5.841 — Art. 79.

Carlos Fontoura de Oliveira, n. 5.888 — Arts. 79 e 81.

José Soares, n. 6.873 — Art. 79. Americo Carlos, n. 7.054 — Arts. 252 e 92.

Emilio Mitre, n. 7.843 — Art. 248 L. Celestino Almeida Miguel, n. 7.238 — Art. 88.

Infractores: Auto-passeio: Antonio Teixeira Pinto, n. 9.902 — Arts. 84 e 248 L.

João Xavier Barreto, n. 10.325 — Artigo 128 paragrapho unico.

Manoel Rocha, n. 13.034 — Art. 242 B. Horacio Marques da Eira, n. 13.556 — Art. 257.

Manoel de Oliveira, n. 13.850 — Artigo 248 L.

Aluizio Pinto de Oliveira, n. 14.369 — Art. 100.

José Senhenti, n. 14.500 — Art. 248 L. Gastão M. de A. Figueiredo, n. 14.608 — Art. 102.

Antonio I. Ferreira Pinto, n. 14.653 — Art. 248 J.

José Duarte de Oliveira, n. 14.658 — Art. 242 C.

Raphael Garcia, n. 14.755 — Artigos 246, 252 e 254.

Dionel Vieira de Souza, n. 14.842 — Art. 248 L.

Pedro Tertuliano Coutinho, n. 14.939 — Art. 242 C.

Antonio do Nascimento, n. 14.762 — tigo 252.

Raymundo A. Jesus, n. 15.722 — Art. 79.

Alves & Peixoto Ltd., n. 16.401 — Artigo 100.

Paulo A. E. J., n. 17.161 — Artigos 248 L e 257.

Pierre P. C. Mattos V., n. 17.162 — Art. 248 L.

D. Carlos A. Moreira, n. 17.534 — Art. 79.

Joaquim Ferreira de Mello, n. 18.681 — Art. 102.

Fiat Brasileira S. A., n. 18.761 — Art. 102.

Dr. Jos Carans, n. 28.860 — Artigos 246 e 252.

Manoel A. Dias, n. 19.060 — Art. 102. Raul David Samson, n. 19.154 — Artigo 102.

Heider de S. Gomes, n. 19.156 — Artigo 100.

Diogo Moreira n. 19.364 — Artigo 248 L.

Narcisio Machado, n. 19.509 — Artigo 102.

José Nedir, n. 19.705 — Art. 248 L.

Theodoro Wliam & Comp., n. 20.438 — Art. 92.

Haroldo T. Valadão, n. 20.501 — Artigo 102.

Carlos E. de Toledo, n. 20.775 — Artigo 248 L.

Sociedade S. Anonyma Doces Ltd., numero 21.996 — Art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935. — Pelo inspector, *Didier*.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *Guilherme Guinle*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Accionistas 7.200:000\$000

Titulos em carteira 1.808:604\$217

Devedores diversos 472:636\$760

Caixa 1:192\$040

Titulos em deposito 60:000\$000

9.542:433\$017

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, faço publico que, no dia 13 de janeiro proximo, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1936, de accordo com o Codigo de Contabilidade, correspondentes aos grupos abaixo mencionados:

- Grupo n. 2 — Electricidade.
- Grupo n. 3 — Madeiras e material de construcção.
- Grupo n. 4 — Combustiveis e lubrificantes.
- Grupo n. 5 — Accessorios para autos.
- Grupo n. 6 — Artigos para corrieiro.
- Grupo n. 8 — Artigos para expediente.
- Grupo n. 9 — Material cirurgico.

As inscrições e entrega de lista correspondentes aos grupos já mencionados serão feitas na Assistencia do Material, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, até o dia 11 de janeiro, tornando-se necessario a apresentação de todos os documentos legais e ~~boa~~ assim o deposito de caução de quinhentos mil réis (500\$000), sendo o pagamento das contas feito na contadoria deste corpo.

Assistencia do Material, em 27 de dezembro de 1935. — Capitão Carlos Alberto de Lima, director da Assistencia do Material, interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO

Srs. accionistas:

Em cumprimento ao que determinam os nossos estatutos, vimos sujeitar á vossa apreciação o balanço das operações realizadas durante o exercicio de 1934.

Por elle podereis verificar do movimento da nossa companhia, ficando esta directoria ao inteiro dispor dos senhores accionistas para dar todos os esclarecimentos que forem julgados necessarios a orientar o bom julgamento dos actos e contas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *Guilherme Guinle*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Accionistas 7.200:000\$000
Titulos em carteira 1.808:604\$217
Devedores diversos 472:636\$760
Caixa 1:192\$040
Titulos em deposito 60:000\$000

9.542:433\$017

Passivo

Capital	8.000:000\$000
Reserva legal	267:914\$757
Reserva geral	495:456\$390
Credores diversos	719:064\$870
Caução dos administradores	60:000\$000

9.542:433\$017

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Guilherme Quinte*, presidente. — *Joaquim Gonçalves Pecego*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS**Debito**

despesas geraes	23:539\$100
---------------------------	-------------

Credito

do reserva geral	23:539\$100
----------------------------	-------------

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Docas do Rio de Janeiro, tendo examinado todas as contas e livros da mesma, são de parecer que deverá ser aprovado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Fernando Martins P. e Souza*. — *Luiz Tavares Alves Pereira*. — *Carlos Silveira Eiras*.

(C 7.065—27-12-35—51\$000)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1935**

No dia 16 de dezembro de 1935, na sede social, á avenida Rio Branco n. 108, ás 14 horas, reuniram-se os accionistas abaixo assignados, representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença, que assignaram.

A sessão foi aberta pelo presidente da sociedade, senhor José Martinelli, o qual pediu aos presentes que indicassem, dentre elles, um accionista para presidir aos trabalhos da assembléa, tendo sido aclamado presidente o proprio senhor José Martinelli.

Este, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os accionistas Srs. João Baptista Roza e Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo, os quaes procederam á conferencia da lista de presença com os recibos de deposito das acções ao portador, tendo sido verificada a sua exactidão. A seguir, o presidente disse que, a assembléa estava, legalmente, constituida para deliberar validamente sobre o seu objecto, que era, nos termos do art. 8º dos estatutos sociaes, a eleição da directoria da sociedade para o anno de 1936. Pediu, por isso, o presidente que os accionistas se munissem de cedulas para a eleição do presidente, vice-presidente e dos quatro directores da sociedade para o decurso do proximo anno. Recolhidas as cedulas pelo 2º secretario e apuradas pelo 1º, que as foi lendo em voz alta, uma á uma, e passando ao presidente, verificou este terem sido eleitos: presidente, o Sr. José Martinelli; vice-presidente, o Sr. Mario d'Almeida; e directores, os Srs. Roberto Cardoso, Alberto Marsili, Fernando Monaco e Guilherme Martinelli. Proclamado o resultado, o presidente declarou que, de accordo com o disposto no art. 8º dos es-

tatutos vigentes, a directoria eleita deverá entrar em exercicio no dia 1 de janeiro de 1936, terminando o seu mandato em 31 de dezembro do mesmo anno. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão por 15 minutos, afim de que, eu, 1º secretario, pudesse lavrar esta acta e mandar dactylographar duas cópias da mesma, uma para ser archivada no Departamento Nacional da Industria e Commercio e outra para ser publicada no *Diario Official*. Reaberta a sessão, foi a presente lida, em voz alta pelo 2º secretario e, unanimemente, approvada, indo ella e as suas duas cópias assignadas por todos os presentes. — *José Martinelli*. — *Mario d'Almeida*. — *Roberto Cardoso*. — *João Baptista Roza*. — *João Augusto Alves*. — *João Carneiro d'Almeida*. — *Carlos de S. Bandeira de Mello*. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*. — *J. M. de Azevedo e Castro*. — *Antonio Ferraz*. (C—7.053—27-12-935—51\$000)

RELATORIO DO BANCO EVOLUCIONISTA**Srs. accionistas:**

No dia 20 de setembro o Supremo Tribunal julgou em ultima instancia a acção movida pela Prefeitura de S. Paulo contra o Banco decidindo unanimemente á nosso favor.

O Sr. credor hypothecario tentou executar o Banco querendo vender as terras em leilão mas á vista do nosso protesto, recuou.

Convém assignalar que praticamente o Banco estava impossibilitado de agir até 20 de setembro do corrente anno, quando foi proferido pela Corte Suprema a decisão em principio contra nós, formulam-se muitas reclamações, que attingirão cerca de dez mil contos, importancias essas que não podiam como não podem constar do balanço, em virtude de dependerem de discussão, o que caracteriza a illiquidez de tais pretensões até que tenhamos, afinal resolvidos.

A directoria está agindo para vender as terras e breve contamos dar-lhes boas noticias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1935. — *A Directoria*.

BALANÇO DO BANCO

Accionistas	395:620\$000
Propriedades do Banco	9.127:135\$810
Caixa	76\$750
Acções caucionadas	60:000\$000

Rs. 9.582:832\$560

Capital	5.000:000\$000
Contas correntes	4.522:832\$560
Cauções	60:000\$000

Rs. 9.582:832\$560

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *John R. Allen*, presidente.

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Evolucionista, tendo examinado as contas e livros do Banco, inclusive as actas da directoria e tendo encontrado tudo em ordem, põem á assembléa a approvação das mesmas até 31 de dezembro de 1934. — *Braz A. Bifano*. — *Carlos & Caravelli*. — *João Nepomuceno Costa*.

(C—7.056—27-12-35—45\$900)

COMPANHIA IMMOBILIARIA METROPOLITANA**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, DE ACCIONISTAS, REALIZADA AOS TRES DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO.**

Aos tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, na sede da Companhia Immobiliaria Metropolitana, á rua da Candelaria numero quarenta e quatro, sobrado, ás quatorze horas, os accionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade delle e a do capital social, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, tendo, por aclamação, assumido a presidencia da assembléa o accionista Durval de Oliveira Falcão, que convidou para

secretarios os accionistas Nelson França e Arnaldo Silva Santos, os quaes tomaram logar á mesa. Em seguida, o Senhor presidente declarou que, estando presentes todos os accionistas, podia a assembléa, validamente, deliberar sobre os motivos constantes do edital de convocação, publicados no "Diario Official" e "Jornal do Commercio", edital esse que foi lido pelo secretario Arnaldo Silva Santos, e é do teor seguinte: "Companhia Immobiliaria Metropolitana. — Assembléa geral extraordinaria. — Os Senhores accionistas são convidados a se reunir em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua da Candelaria numero quarenta e quatro, 1º andar, no dia 3 de dezembro p. futuro, ás quatorze horas, afim de deliberar sobre uma proposta da directoria,

relativa ao augmento de capital social, reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse social, com parecer do conselho fiscal. As acções deverão ser depositadas na caixa da companhia, até á vespera da assembléa, para poderem ser representdas nesta. Rio de Janeiro, vinte e sete de novembro de mil novecentos e trinta e cinco. A directoria." Isto feito, o Senhor presidente declarou que, como se viu do aviso de convocação, a assembléa tinha por fim deliberar sobre uma proposta da directoria, com parecer do conselho fiscal, para augmento do capital social e consequente reforma dos estatutos, mandando que o secretario Arnaldo Silva Santos procedesse á leitura da referida proposta da directoria e do parecer do conselho fis-

cal, o que foi feito, sendo esses documentos do seguinte teor: "Proposta da directoria da Companhia Imobiliaria Metropolitana para o augmento do capital social e consequente reforma dos estatutos: Senhores accionistas: O capital social de 500:000\$ (quinhentos contos de réis) é manifestamente insufficiente para atender aos fins da sociedade e assegurar o desenvolvimento dos seus negocios. Nestas condições, a directoria, tendo trocado idéas sobre o assumpto com alguns dos senhores accionistas, um dos quaes se promptificou a subscrever o augmento que fosse julgado necessario, resolveu, com audiencia do Conselho Fiscal, convocar uma assembléa geral extraordinaria dos senhores accionistas para deliberar sobre a proposta que se segue: a) seja o capital social augmentado de 500:000\$ (quinhentos contos de réis) para 2.000:000\$ (dois mil contos de réis); b) sejam, em consequencia, alterados os estatutos sociaes, na parte correspondente ao capital, substituido o actual artigo quarto pelo seguinte: Artigo quarto. O capital social é de 2.000:000\$ (dois mil contos de réis), dividido em duas mil acções do valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, integralizadas. João N. Costa Junior, presidente. Oscar Torres, thesoureiro. Antenor Soares Ribeiro, gerente. Parecer do conselho fiscal da Companhia Imobiliaria Metropolitana sobre a proposta da directoria para augmento do capital social a ser apresentada á deliberação da assembléa geral extraordinaria dos accionistas: O conselho fiscal da Companhia Imobiliaria Metropolitana, tendo examinado attentamente a proposta da directoria para o augmento do capital social, de 500:000\$ (quinhentos contos de réis) para réis 2.000:000\$ (dois mil contos de réis), não hesita em recommendar a approvação dos senhores accionistas, por julga-la inteiramente favoravel aos interesses sociaes. Rio de Janeiro, vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e cinco. George Nye, Durval Falcão, Nelson França. Terminada a leitura, o senhor presidente declarou que todas as acções ao portador haviam sido depositadas na caixa da sociedade, pelos seus possuidores, todos presentes, com a antecedencia minima de um dia, pelo que a assembléa estava em condições de poder deliberar sobre a proposta que acabava de ser lida. Posta em discussão e, em seguida, em votação, a proposta da directoria acima transcripta, foi ella unanimemente approvada, tendo então o senhor presidente declarado que, na forma da lei, tal augmento só se poderia tornar effectivo depois de integralmente subscripto todo o capital correspondente a esse augmento e do deposito de 10 % (dez por cento) da parte que fosse realizada em dinheiro. E assim, deveria a directoria promover essa subscripção, observadas as formalidades da lei, convocando opportunamente outra assembléa. Pediu, então, a palavra, o accionista Ernesto G. Fontes e disse que esse augmento podia desde já ser subscripto na sua totalidade pelos senhores accionistas presentes e que, si não houvesse outro ou outros accionistas que quizessem subscrever-o, elle propunha subscrever-o desde logo para realizal-o da fórmula seguinte: a) transferencia á sociedade,

para formação do capital subscripto, em parte, dos predios de sua propriedade, sitos á praça Duque de Caxias, antigo largo do Machado numero trinta e seis, e á rua da Gloria numero quarenta ambos nesta cidade e cujos terrenos são fofeiros á Prefeitura do Districto Federal; b) em dinheiro o que faltasse para integralização do capital subscripto, de accordo com a avaliação que fosse feita dos alludidos immoveis. Posta em discussão a proposta do accionista Ernesto G. Fontes, pediu a palavra o accionista João N. Costa Junior e declarou que tinha conhecimento de que nenhum dos demais accionistas desejava subscrever o augmento de capital, estando de accordo com a proposta do accionista Ernesto G. Fontes, pelo que pedia fosse posta desde logo em votação, o que foi feito, sendo unanimemente approvada, mas abstando-se de votar o accionista Ernesto G. Fontes. Declarou, então, o senhor presidente, que ficava desde logo subscripto, por consenso unanime dos accionistas, o augmento de capital para 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) pelo accionista Ernesto G. Fontes, para realização parte em bens e parte em dinheiro, accrescentando que a assembléa devia nomear peritos para avaliação desses bens. Pediu a palavra o accionista Tancredo Cordeiro da Cruz e propoz que a assembléa nomeasse peritos os engenheiros Eduardo V. Pederneras, Sergio de Seixas Corrêa e Clito Barbosa Bokel, proposta esta que, posta em discussão e em seguida em votação, foi unanimemente approvada, abstando-se de votar o accionista Ernesto G. Fontes. Pedindo a palavra o accionista Robert John Mc Nair propoz que, uma vez que estavam presentes os accionistas, ficasse desde logo e independentemente de annuncios pela imprensa, convocada uma assembléa geral extraordinaria para tomar conhecimento da avaliação que fosse feita, approval-a ou não e tornar effectivo o augmento de capital, ficando marcado o dia dezenove do corrente mez de dezembro, ás quatorze horas, neste mesmo local, para realização dessa assembléa e continuando em deposito na "Caixa" da sociedade, as acções ao portador até a realização dessa assembléa. Posta em discussão e votação, foi esta proposta unanimemente approvada, pelo que declarou o senhor presidente que ficava desde logo e independentemente de qualquer annuncio ou aviso, convocada a assembléa geral de accionistas para os fins e em data, hora e lugar acima declarados. Ninguém mais pedindo a palavra, declarou o senhor presidente que ficavam suspensos os trabalhos por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente acta, findos os quaes e reaberta a sessão, foi esta lida, posta em discussão e votação e unanimemente approvada. E eu, Nelson França, servindo de secretario, a fiz lavrar, conferi e subscrevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — *Durval de Oliveira Falcão*, presidente. — *Nelson França*, secretario. — *Arnaldo Silva Santos*, secretario. — *Tancredo Cordeiro da Cruz*. — *Robert John Mc Nair*. — *Ernesto G. Fontes*. — *Oscar Torres*. — *João N. Costa Junior*. — *Antenor Soares Ribeiro*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS REALIZADA AOS DEZENOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO

Aos dezenove dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, na séde da Companhia Imobiliaria Metropolitana, á rua da Candelaria numero quarenta e quatro, primeiro andar, ás quatorze horas, reunidos os accionistas constantes do Livro de Presença, representando a totalidade de accionistas e de accões, assumiu a presidencia dos trabalhos por aclamação, o accionista Durval de Oliveira Falcão, que convidou para secretarios os accionistas Nelson França e Arnaldo Silva Santos, que tomaram lugar á mesa. Declarou então o presidente que a presente assembléa havia sido convocada na anterior, conforme consta da respectiva acta, para o fim de tomar conhecimento da avaliação dos bens com que o accionista Ernesto G. Fontes entra para a sociedade, para formação em parte do capital de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) de sua subscripção, approvação ou não dessa avaliação, e effectivação do augmento de capital approved pela assembléa anterior; que sobre a mesa se achava o laudo de avaliação que foi lido pelo secretario e é do theór seguinte: — Laudo de avaliação — Nós, Eduardo V. Pederneras, Sergio de Seixas Corrêa e Clito Barbosa Bokel, avaliadores nomeados pela assembléa geral extraordinaria de accionistas da Companhia Imobiliaria Metropolitana realizada aos tres de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, para avaliar os predios sitos á Praça Duque de Caxias, antigo Largo do Machado, numero trinta e seis, e rua da Gloria numero quarenta, de propriedade do senhor Ernesto G. Fontes e com os quaes entra para a sociedade para formação parcial do capital de sua subscripção, offerecemos o seguinte: — Laudo — Predio á Praça Duque de Caxias, antigo Largo do Machado, numero trinta e seis: — Predio em estado de ruína, parcialmente demolido. O terreno é de esquina com a rua Bento Lisboa e mede vinte e dois metros e trinta centímetros de frente para a Praça Duque de Caxias, antigo Largo do Machado, igual largura nos fundos e de extensão ou comprimento quarenta e cinco metros, tendo um canto quebrado (na esquina com a rua Bento Lisboa) de dois metros. Confronta pelo lado esquerdo com o predio numero trinta, da Praça Duque de Caxias, antigo Largo do Machado; nos fundos com o predio numero cento e sessenta e sete da rua Bento Lisboa e pelo lado direito com o alinhamento impar da rua Bento Lisboa. O terreno á foreiro á Prefeitura do Districto Federal. O predio e o dominio util do terreno foram adquiridos pelo Sr. Ernesto G. Fontes, por escriptura publica de compra e venda lavrada em notas do tabellião do Quinto Officio, Livro numero quinhentos e vinte e sete, folhas sessenta e tres verso, aos quatro de maio de mil novecentos e trinta e cinco, escriptura esta registrada sob numero dez mil, trezentos e oitenta e seis no Livro tres V, folhas duzentos e cinquenta e nove, do Cartorio do Quinto Officio de Registro Geral de Immoveis. Avaliamos o predio e o dominio util do

respectivo terreno em 100:000\$000 (cem contos de réis). — Predio da rua da Gloria numero quarenta: — Predio de sobrado, tendo nos dois andares superiores, na frente, nove janelas de peitoril em cada um. No pavimento terreo existem a entrada para o sobrado e duas lojas. O sobrado é dividido em commodos para morada e as lojas proprias para pequeno negocio. A construcção é muito antiga, achando-se o predio, que é de pedra, cal e tijolos e coberto de telhas, em mau estado e carecendo de grandes obras. O terreno, que é em parte accidentado, mede de frente vinte e sete metros, igual largura nos fundos, e cinquenta e oito metros e noventa e cinco centímetros de extensão ou comprimento, por ambos os lados. Confronta pelo lado esquerdo com o predio da rua da Gloria numero trinta e seis, pelo lado direito com o antigo Chafariz, propriedade da União, e nos fundos com o terreno da rua Visconde Paranaguá sito entre os numeros vinte e nove e cinquenta e cinco, terreno esse pertencente ao Sr. Ernesto G. Fontes. O terreno é foreiro á Municipalidade do Districto Federal e foi adquirido pelo Sr. Ernesto G. Fontes por escriptura publica de compra e venda lavrada em Notas do tabellião do Setimo Officio desta Capital, Livro quatrocentos e dezesseis, folhas trinta e um, aos treze de julho de mil novecentos e vinte, escriptura essa registrada sob o numero de Ordem vinte e quatro mil trezentos e treze á pagina trezentos e vinte e dois do livro tres-U no Cartorio do Segundo Officio do Registro Geral de Immoveis. Avaliamos o predio e o dominio util do respectivo terreno em 200:000\$ (duzentos contos de réis). — Desta forma avaliamos os predios e dominio util dos respectivos terrenos no total de 300:000\$ (trezentos contos de réis), sendo em 100:000\$ (cem contos de réis) o predio e dominio util do respectivo terreno á praça Duque de Caxias numero trinta e seis, antigo largo do Machado, e em 200:000\$ (duzentos contos de réis) o predio e dominio util do respectivo terreno á rua da Gloria numero quarenta. Pelo que lavramos o presente laudo que fizemos dactylographar e vae por todos nós assignado em duas vias. Rio de Janeiro, dezeseis de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco. — Eduardo V. Pederneras — Sergio de Seixas Corrêa e Clito Barbosa Bokel; — que ainda sobre a mesa se achava o conhecimento do deposito de 10 % (dez por cento) sobre o capital em dinheiro subscrito pelo accionista Ernesto G. Fontes, capital esse de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis), visto que os bens que vae transferir á sociedade foram avaliados em 300:000\$000 (trezentos contos de réis), sendo lido, então, pelo secretario Arnaldo Silva Santos esse conhecimento de deposito, que é do teor seguinte: — Bank of London & South America Ltd. Rio de Janeiro, dezeseis de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco. — 120:000\$ (cento e vinte contos de réis) — Recebemos da Companhia Imobiliaria Metropolitana de accordo com as disposições do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de julho de mil oitocentos noventa e um, a quantia supra de 120:000\$ (cento e vinte contos de réis), correspondente a 10 % (dez por cento) de 1.200:000\$ (mil e duzentos contos de réis), importancia do au-

mento de capital em dinheiro. Rio de Janeiro, dezeseis de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco. Bank of London & South America Ltd. (assignado) Amyntas Coutinho Santos, gerente. — Norman Alfred Hocken, contador. — Sellado proporcionalmente com 360\$200 (trezentos e sessenta mil e duzentos réis). Pediu a palavra o accionista Tancredo Cordeiro da Cruz e propoz: a) que a assembléa ratificasse em todos os seus termos as deliberações da acta da assembléa anterior; b) — que fosse aprovado o laudo de avaliação oferecido pelos avaliadores; c) — que fosse desde logo declarado augmentado o capital social para 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) e reformados os Estatutos Sociaes de accordo com a proposta approvada na assembléa anterior; d) — que fosse marcado um prazo de sessenta dias para ser outorgada a escriptura publica de transferencia á sociedade dos bens avaliados, sendo os bens transferidos livres e desembaraçados de quaesquer onus, excepto do fóro devido á Municipalidade. Posta em discussão e votação a proposta do accionista Tancredo Cordeiro da Cruz foi ella unanimemente approvada, abstando-se de votar o accionista Ernesto G. Fontes. Então o senhor presidente declarou que estavam incorporados ao patrimonio da sociedade os bens avaliados, augmentado para 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) o capital social, reformados os Estatutos e integralizado o capital subscrito pelo accionista Ernesto G. Fontes, devendo este outorgar a escriptura publica de transferencia dos bens dentro de sessenta dias a contar desta data, sendo os bens transferidos livres e desembaraçados de quaesquer onus, excepto do fóro devido á Municipalidade. Declarou mais o presidente que os senhores accionistas poderiam receber na "Caixa" da sociedade, depois desta assembléa, as acções ao portador que nella haviam sido depositadas. Ninguem mais pedindo a palavra, declarou o senhor presidente que ficavam suspensos os trabalhos por trinta minutos afim de ser lavrada esta acta, findos os quaes e reaberta a sessão foi esta lida, posta em discussão e unanimemente approvada. E eu Nelson França, primeiro secretario a fiz lavar, conferi e subcrevo e assigno com os demais membros da Mesa e accionistas presentes. — Durval de Oliveira Falcão, presidente, Nelson França, secretario, Tancredo Cordeiro da Cruz, Robert John McNair, Ernesto G. Fontes, Oscar Torres, João N. Costa Junior, Antenor Soares Ribeiro".

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio
CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 26 do corrente, foram archivados nesta Repartição, sob o numero 12.175, os seguintes documentos referentes á Companhia Imobiliaria Metropolitana, Sociedade Anonyma, a saber: actas de assembléas geraes extraordinarias, realizadas em 3 e 19 do corrente, em as quaes foi deliberado o augmento de capital e consequente alteração dos estatutos, lista dos subscriptores, guia com o pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal e recibo do deposito de 10 %, feito

no Bank of London & South America Limited. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$000 de estampilhas Federaes e 200 réis de selo de Educação) Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto Gustavo Adolpho Bailly, director da secção do commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da secção do commercio.

(7.073 — 27-12-35 — 346\$800).

ANNUNCIOS

Companhia Matadouro Iguassú,
S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em sua sede social, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, sala 7, ás 15 horas do dia 31 do corrente, afim de deliberarem sobre o seguinte assumpto: mudança da sede social.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935.

— A directoria.

(C 7.131—26-12-35—26\$500—2 vezes)

Banco do Commercio

Do dia 28 do corrente até começar o pagamento do 119º dividendo, relativo ao actual semestre, ficarão suspensas as transferencias de acções deste Banco.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935.

— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 7.037—21-12-35—32\$600—4 vezes)

Companhia Assucareira Vieira
Martins S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados todos os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 14 de janeiro de 1936, ás 15 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento da proposta de alteração dos estatutos sociaes, e deliberar sobre quaquer assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935.

— A directoria.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935.

(C 7.071—27-12-35—30\$600—3 vezes)

Petropolis Radio Diffusora S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á avenida 15 de Novembro n. 316, 2º andar, afim de conhecerem e deliberarem sobre assumptos que interessam á administração da mesma e á negocios sociaes, entre elles, possivelmente, a eleição de nova directoria, si houver renuncia ou revogação de mandato dos actuaes directores. Essa assembléa foi requerida por accionistas em numero legal, na forma da lei e dos estatutos.

Petropolis, 20 de dezembro de 1935.

— Pela directoria, Frederico d'Oliveira Junior, presidente.

(C 7.124—23-12-35—28\$600—2 vezes)

Banco do Brasil**TRANSFERENCIAS DE ACCOES**

De ordem do Sr. presidente, faço publico, que as transferencias de accoes deste Banco estarão suspensas a partir de 2 de janeiro proximo futuro, inclusive, até ao dia em que começar o pagamento dos dividendos relativos ao segundo semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935.
— O gerente, *P. M. Lima*.

Emprestimo de Consolidação do Estado de Minas Geraes

APOLICE N. 104.434

Não se tendo apresentado, até esta data, apesar das repetidas publicações que fizemos pela imprensa, o portador da apolice n. 104.434, do Empréstimo de Consolidação do Estado de Minas Geraes, sorteada para resgate ao par no sorteio de 30 de junho de 1935 e vendida por este Banco, por equivoco, em 22 de julho de 1935, para proceder á substituição dessa apolice, tornamos publico, para conhecimento do interessado, que reservamos para a troca em referencia a apolice n. 104.755, com a qual o possuidor da apolice n. 104.434, concorrerá ao sorteio de 31 de dezembro de 1935.

Fica convidado o portador da referida apolice n. 104.434 a comparecer neste Banco para realizar a troca pela de numero 104.755. — *O Banco do Brasil*.

Syndicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convocados os Srs. associados para se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua Sachet n. 25, 1º andar, no proximo dia 31 do corrente, ás 4 horas da tarde, devendo, ahi, serem discutidos o relatório e contas da directoria e tratados outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935.
— *Lafayette Gomes Ribeiro*, presidente.
(C 7.062—27-8-35—12\$200)

S. A. High Life Club

SÉDE: RUA SANTO AMARO N. 28

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas da S. A. High Life Club, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua Santo Amaro n. 28, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-secretario e elegerem o substituto.

De accordo com os estatutos, os senhores accionistas deverão depositar na Caixa da Sociedade as suas accoes, com uma antecedencia de tres dias da data marcada para esta assembléa, afim de poderem tomar parte nas deliberações.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935.
— *Alvaro Augusto Ribeiro Vaz*, director-gerente.
(C 7.113—23-12-35—49\$000—3 vezes)

**"Sul America Capitalização" S. A.
COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA**

São convidados os Srs. accionistas a receber, na séde da companhia, á rua Buenos Aires n. 37, a partir desta data, as accoes que lhes cabem em virtude do aumento do capital social deliberado pela assembléa geral de 9 de maio de 1935 e aprovado pelo decreto do Governo Federal n. 383, de 16 de outubro de 1935.

As actuaes accoes ao portador devem ser exhibidas para o fim acima determinado e pago no acto o imposto de renda devido.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935.
— *A directoria*.

(C 7.074—27-12-35—12\$200)

A' Praça

Ademar Gonçalves Neves, socio liquidante da sociedade mercantil Neves e Lima, Limitada, que foi dissolvida por distracto de 12 de novembro ultimo, registrado sob n. 133.845, em 16 do corrente mez, tendo lido em publicações apparecidas hoje a organização de igual firma, vem declarar a esta e demais praças do paiz que o abaixo assignado nenhuma ligação tem com a nova firma, e que continúa a proceder regularmente á liquidação dos negocios da firma dissolvida reservando-se o direito de agir civil ou criminalmente por qualquer damno que lhe advenha proveniente de algum abuso da firma recém-organizada.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1935.
— *Ademar Gonçalves Neves*.

Reconheço a firma de Ademar Gonçalves Neves.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck*, tabelião.

(C 7.057—27-12-35—19\$400)

Companhia Usinas Nacionais

EMPRESTIMO DE 1.500:000\$000

Do dia 2 de janeiro em diante, pagar-se-á, no Banco Germanico da America do Sul, á rua da Alfandega n. 5 (esquina da rua 1º de Março) os juros (*coupons* numero 32), relativos ao 2º semestre de 1935.

Os respectivos *coupons*, acompanhados das relações, podem ser entregues para verificação desde já, das 10 ás 11 1/2 e das 13 1/2 ás 15 1/2 horas, no *guichet* da Caixa do Banco Germanico.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1935.
— *A directoria*.

(C 7.061—27-12-35—24\$500—2 vezes)

Banco Evolucionista

RUA HADDOCK-LOBO N. 36

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 30 de dezembro, ás 14 horas, para contas e eleições.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935.
— *A directoria*.

(C 7.055—27-12-35—8\$200)

A' Praça

A. Teixeira, Braga & Comp., participam a esta praça e interior, que, a partir do dia 1 de janeiro, transferem seu escriptorio da rua do Senado n. 42, para a rua da Alfandega n. 159, 2º, onde continuam ao dispor de seus clientes e amigos. — *A. Teixeira, Braga & Comp.*

Reconheço a firma de A. Teixeira, Braga & Comp.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O substituto, *Antonio Salviano*, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 7.064—27-12-35—33\$700—3 vezes)

A' Praça

A. S. Campos & Comp., estabelecidos nesta praça, ao largo de São Francisco n. 2, com o estabelecimento denominado "A PAULICÉA", avisam a quem interessar possa, que transformaram a sua sociedade solidaria, em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual é composta dos mesmos socios que anteriormente, os quaes na forma de clausula contractual, poderão usar da razão social, que assim passa a ser A. S. CAMPOS & COMP. LIMITADA. A alteração do seu contracto social para esta transformação, foi registrado no Departamento do Commercio e Industria, sob n. 133.915, em 23 do corrente mez de dezembro.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935.
— *A. S. Campos & Comp. Ltda.*
(C 7.052—27-12-35—16\$300)

Caixa Beneficente dos Fiscaes da Guarda Civil do Districto Federal**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados, para a assembléa geral ordinaria, que se effectuará no dia 1 de janeiro do proximo anno, ás 10 horas, na séde provisoria, no morro de Santo Antonio, onde funciona a Escola Pratica de Policia.

Ordem do dia

Posse da nova directoria, eleita para o proximo biennio. — O secretario, *Laurindo Antonio da Silva*.

(C 7.069—27-12-35—12\$200)

"Lar Brasileiro"**ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO****JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR**

("Debentures") 8 % - Série "A"

Na séde desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, será pago a partir do dia 3 de janeiro proximo, o *coupon* n. 19, dessas obrigações, correspondente ao trimestre a vencer-se a 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1935.
— *A directoria*.

(C 7.063—27-12-35—24\$500—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sellos adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude de offiço do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 3 de agosto de 1904.



Atos do Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913. 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 6\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 6\$000

Volume IV 6\$000

Volume V 8\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 8\$700

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 3\$000

Volume XIV. 8\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado (e Carvalho) (Geraes), 1923 2\$500

Idem, idem (Annaes). 2\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 12\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891). 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 8.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.493, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931. 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio de Valle Pereira 6\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.014, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000



Bancarios (Aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 8\$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. 1\$000

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923. 1\$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto), volume 1º 10\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 293

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dez. de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(*) SESSÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1935

Sob a presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho e com a presença dos Srs. Fonseca Costa, Godofredo Maciel e Affonso Costa, realizou-se a sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos, o secretario lê a acta da sessão anterior, que é approvada, e, em seguida, compulsa o expediente em pasta constante do seguinte:

Petição de Luis Liscio, requerendo preferencia para o julgamento dos recursos interpostos do despacho que lhe concedera patente para "aperfeiçoamentos em estrados de enxergões de arame providos de molas e formados por pequenos pedaços de arame ligados entre si, para camas, sofás e outros, visando a eliminação de ruidos". — O Conselho, á vista das fundamentadas allegações, deferiu o pedido, determinando a inclusão em pauta do referido processo.

Petição de Sotto Maior & Comp., requerendo preferencia para o julgamento do seu recurso, relativo á marca "Lavrador". — O Conselho, á vista das allegações, deferiu o pedido.

O secretario communica ainda o resultado da diligencia determinada pelo Conselho em referencia ao pedido de adiamento do julgamento do processo relativo á marca "Phoricil". — Consoante a informação do D. N. P. I., foi realmente iniciado o processo de caducidade da marca apontada como impeditiva.

O Conselho, adiou o julgamento do respectivo processo até solução final do referido pedido de caducidade.

Esgotado o expediente, o Sr. Francisco Coelho propõe a inserção em acta de um voto de profundo pesar pelo fallecimento do professor Euzebio de Queiroz Lima, ex-consultor juridico do Ministerio da Agricultura e professor da Universidade. Justificando esse voto, o Sr. Francisco Coelho exaltou os dotes moraes e intellectuaes do illustre extinto, que deixou magnificos estudos e pareceres em referencia ao instituto de marcas e patentes.

Propõe, por fim, S. Ex., que a Secretaria do Conselho manifeste á familia do saudoso professor o seu grande pesar pelo prematuro desaparecimento desse notavel brasileiro.

O Sr. Thomas Leonardos, occupou, a seguir, a tribuna, formulando o seguinte voto:

"O inesperado passamento do illustre professor da Escola de Direito, Dr. Euzebio de Queiroz Lima, obriga-nos, neste momento, a tentar um pouco mais do que um protocoliar voto de pesar.

Sua vida, assim tão subitamente estancada á beira da cathedra, — trincheira que seu espirito conquistou — no momento mesmo em que arguia a estudantes da Faculdade, em exames, é um exemplo singular do quanto póde engrandecer um homem quando intelligencia, honestidade e pertinacia nelle se reúnem.

Queiroz Lima empunhou sempre a bandeira da Verdade. Trazia n'alma a coragem estoica e typica do brasileiro do Ceará, seu torrão natal — que desconhece o que seja perder. Formou na vanguarda da elite da sua geração que a alguns pareceu má, só porque entendiam o que havia de grande e humano na litteratura amarga de Anatole France, e que também parecia rebelde, porque foi a primeira a rasgar o veu das utopias de Rousseau.

A peculiaridade de suas obras principaes: "Theoria do Estado" e "Sociologia Juridica", está justamente em reunir um rigido raciocinio juridico humanizado pelas conclusões

serenas do philosopho. Jurista de philosopho foi Queiroz Lima, e mais, foi um bom.

Nada disso se deve dizer a um vivo, seja quem fôr, mas tudo isso é bem pouco para se sussurrar á beira do tumulto de Queiroz Lima.

Como advogado militante perante este Conselho, — membro do Instituto e da Ordem dos Advogados Brasileiros — julgo opportuno solicitar a inserção deste voto de pesar na acta, como homenagem á memoria de quem com tanta elevação e brilho occupou o cargo de consultor juridico do Ministerio da Agricultura, ao tempo em que a "Propriedade Industrial", subordinada estava áquelle Ministerio. E tenho a certeza, Sr. presidente, que reflecto nestas palavras o sentir de todos os advogados que laboram nesta Casa."

O Conselho, por unanimidade, approvou o voto proposto. Em seguida, julgam-se os processos em pauta, registrando-se as seguintes occurrencias:

Recurso n. 497 — Marca "Paragon" — Depositante e recorrente, João Miragaya (reincluido). Fallou pelos recorrentes, o Sr. Souza Vargues, tendo o Conselho provido, por unanimidade de votos, o recurso interposto.

Recurso n. 508 — Marca "Cacique" — Depositante, C. F. Queiroz & Comp. — Recorrentes: Hasenclever & Comp., e Gordinho Braune, S. A. (reincluido). O auditor, antes de dizer quanto ao merito do recurso, lança uma preliminar, que o Conselho adopta — isto é, não tomar conhecimento do recurso interposto por Gordinho Braune, S. A., parte illegitima, no caso. Proseguindo, propõe o provimento do recurso interposto por Hasenclever & Comp., para o effeito de ser, afinal, denegado o registro. O Conselho, por decisão unanime, adopta o parecer.

Recurso n. 551 — Marca "Salfructina" — Os autos baixaram em diligencia.

Recurso n. 552 — Marca "Sapataria Guanabara" — Depositante e recorrente, Renha & Companhia. — Não se tomou conhecimento do recurso por não ter sido paga a respectiva taxa.

Recurso n. 553 — Marca "Pastilhas Valsy" — Depositante e recorrente, Porto & Companhia. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, confirmando o despacho recorrido.

Recurso n. 554 — Marca "Lex" — Depositante e recorrente, Claudio Figueira. — Não se tomou conhecimento do recurso por não ter sido paga a respectiva taxa.

Recurso n. 555 — Marca "IP" — Depositante e recorrente, Instituto Pinheiros, Vaz, Pereira & Comp. Ltda. — Sustentou o recurso o Dr. Souza Vargues, tendo o Conselho concedido provimento ao mesmo, por unanimidade de votos.

Recurso n. 556 — Marca "Pullman" — Depositante e recorrente, Pullman Standard Car Export Corporation. — Negou-se provimento ao recurso, por voto unanime.

Recurso n. 557 — Marca "Kokolos" — Depositante, J. Monteiro da Silva & Comp. — Recorrente, The Kolynos Company. — Pela The Kolynos Company, fallou o advogado Thomas Leonardos, negando-se, todavia, provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 558 — Marca "Hepacholan" — Depositante, Xavier Irmãos — Recorrente, Sociedade Asclepias Limitada. — Voltou á tribuna o advogado Souza Vargues, pela firma recorrida. — O Conselho negou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do auditor, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Recursos ns. 559 e 560, das marcas internacionaes "Junkers" e "Enkamat", respectivamente. — Ambos os recursos baixaram em diligencia.

A essa altura chega o Sr. Affonso Costa, que toma parte no julgamento dos recursos ns. 531, 532 e 533, relativos ás marcas G. E. C., de que foi depositante e recorrente a General Electric Company Limited. — Pela recorrente fallou o advogado Thomas Leonardos e pela recorrida, General Ele-

ctric, S. A., o Dr. Aristeu Aguiar. — O Conselho, após longo debate, resolveu, por unanimidade, negar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o registro, mantido assim, o indeferimento do pedido. O Sr. Affonso Costa declarou votar com o auditor. Os Srs. Francisco Coelho e Fonseca Costa fizeram restricções quanto aos fundamentos do parecer do Sr. auditor, votando, todavia, pela conclusão.

Esgotada a pauta, o presidente convoca a proxima reunião, que se realizará segunda feira, 30, ás 14 horas, encerrando-se, em seguida, os trabalhos, depois de haver sido lida a pauta dos processos incluídos para julgamento na proxima sessão.

ACTA DA OCTOGESIMA SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1935

Presidencia do Sr. Francisco A. Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos dezasete dias do mez de dezembro de 1935, sob a presidencia do Sr. Francisco A. Coelho e com a presença de todos os seus membros, realizou-se a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

O secretario, ao começo dos trabalhos, lê a acta da sessão anterior, que é approvada, e, em seguida, petição de Samuel Jones Co. (Export) Ltd., requerendo preferencia para o julgamento dos recursos relativos aos processos de ns. 11.316 e 33.413, o que é deferido, tendo em vista as razões apresentadas. A seguir, o Sr. Francisco Coelho devolve ao conhecimento dos seus pares, com a justificação do seu voto, o recurso n. 351, referente ao pedido de privilegio formulado por José Vizioli para um preparado insecticida. Conclue o senhor Francisco Coelho em divergencia com os votos já expressos no processo, declarando votar pelo provimento em parte do recurso, no sentido de ser o director geral da Propriedade Industrial autorizado a rejeitar o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, facultando dest'arte, ao inventor, fazer novo deposito com as necessarias alterações, sujeito ás formalidades processuaes.

O Sr. Godofredo Maciel pediu vista dessa justificação de voto, cujos argumentos lhe parecem judiciosos, a ver se examinando a questão reforma o ponto de vista expresso em seu parecer.

Ficou, assim, adiado o julgamento.

Passa-se aos recursos em pauta, registrando-se as seguintes occurrencias:

Recurso n. 477 — Marca AURIGAN — Depositante e recorrente: Heitor Sampaio Fernandes (reincluido). — De accordo com o parecer do auditor, o Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Recurso n. 540 — Privilegio — "Grades de aço para ruas" — Depositante: Friedrich Friedlander von Malheim. Recorrentes: Luiz Pinatel & Irmão. — O julgamento do recurso foi adiado por enquadrar-se na hypothese do recurso n. 351, acima citado.

Recurso n. 541 — Marca PURGO VETTE — Depositantes e recorrentes: Coelho Barbosa & Comp. Fallaram os patronos dos recorrentes e dos recorridos, respectivamente, Dr. Souza Vargues e Julio Mello, agente official, mas o julgamento é adiado, por ter pedido vista do processo o Sr. Affonso Costa.

Recurso n. 542 — Marca DOLEARINA — Depositante e recorrente: F. de Albuquerque. — O julgamento foi adiado em virtude de diligencia proposta pelo auditor.

Recurso n. 543 — Marca DEMSY — Depositante e recorrente: Nohad Nabahn. Defendeu o recurso o Dr. Evariso de Moraes, tendo o Conselho negado provimento ao mesmo, por unanimidade de votos.

Recurso n. 544 — Marca ANARGENTYL — Depositante e recorrente: Laboratorio Medical Ltda. — Baixou em diligencia.

Recursos ns. 545 e 546 — Marcas A DESPENSA FIDALGA — Depositante e recorrente: S. Augusto. — O Conselho não tomou conhecimento dos recursos por não haver o que provar, de vez que não foram pagas as taxas dos recursos nem estes arrazoados.

Recurso n. 547 — Marca EMOANTITOSSINA SOFOS — Depositante e recorrente: Instituto Maragliano. Fallou o doutor Nelson de Azevedo Branco, pelo recorrente. O julgamento foi adiado a pedido do Sr. auditor requer ainda uma diligencia

cia ao Conselho, que lhe é deferida, no sentido de ser formulada uma consulta á Saúde Publica a ver se realmente Hemo-anti-toxina é denominação necessaria.

Recurso n. 548 — Marca O. B. M. — Depositante e recorrente: Cotonificio Othon Bezerra de Mello, S. A. Occupou a tribuna o advogado Luiz da Cunha Vieira, que pleiteou a reforma do despacho, ao que o Conselho annuiu, por unanimidade de votos, de accordo com o parecer do Sr. auditor.

Recurso n. 549 — Marca CAFÉ MATHIAS — Depositante e recorrente: Joaquim Mathias Junior. — Por voto unanime, o Conselho negou provimento ao recurso.

Recurso n. 550 — Marca BRASIL B — Depositante e recorrente: Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. Fallaram os advogados Waldo C. L. de Vasconcellos e Mario Sarandy, respectivamente, pela recorrente e pela recorrida. — O Conselho, por voto unanime, homologando o parecer do auditor, deu provimento ao recurso para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Esgotada a pauta, encerram-se os trabalhos, depois de haver o presidente declinado a pauta dos processos para julgamento na proxima sessão, que é a seguinte:

Recurso n. 497

Processo n. 3.960/34 — termo n. 29.381 — Marca PARAGONO — Depositante e recorrente, João Miragaya (reincluido).

Recurso n. 508

Processo n. 11.317/34 — termo n. 31.153 — Marca CACIQUE — Depositantes, C. F. Queiroz & Comp; recorrentes, Hasenclever & Comp. e Gordinho Braune, S. A. (reincluido).

Recurso n. 531

Processo n. 13.226/34 — termo n. 51.603 — Marca G. E. C. — Depositante e recorrente, General Electric Company Ltd. (reincluido).

Recurso n. 532

Processo n. 13.227/34 — termo n. 31.604 — Marca G. E. C. — Depositante e recorrente, General Electric Company Ltd. (reincluido).

Recurso n. 535

Processo n. 13.230/34 — termo n. 31.607 — Marca G. E. C. — Depositante e recorrente, General Electric Company Ltd. (reincluido).

Recurso n. 551

Processo n. 1.863/34 — termo n. 28.966 — Marca SALFRUCTINA — Depositante, Ernesto Rapallo; recorrente, J. C. Eno (Brasil) Ltd.

Recurso n. 552

Processo n. 5.647/34 — termo n. 29.795 — Marca SAPATARIA GUANABARA — Depositantes e recorrentes: Renha & Comp.

Recurso n. 553

Processo n. 6.983/34 — termo n. 30.129 — Marca PASTILHAS VALSY — Depositantes e recorrentes: Porto & Comp.

Recurso n. 554

Processo n. 9.545/34 — termo n. 30.717 — Marca LEX — Depositante e recorrente, Claudio Figueira

Recurso n. 555

Processo n. 12.535/34 — termo n. 31.442 — Marca IP — Depositantes e recorrentes: Instituto Pinheiro, Vaz Pereira & Comp. Ltda.

Recurso n. 556

Processo n. 12.968/34 — termo n. 31.542 — Marca PULLMAN — Depositante e recorrente, Pullman-Standard Car Export Corporation.

Recurso n. 557

Processo n. 13.413/34 — termo n. 31.662 — Marca KOKOLOS — Depositantes: J. Monteiro Silva & Comp.; recorrente, The Kolynos Company.

Recurso n. 558

Processo n. 15.262/34 — termo n. 32.045 — Marca HEPACHOLAN — Depositantes: Xavier Irmão; recorrente, Sociedade Asclepias Limitada.

Recurso n. 559

Processo n. 2.527/34 — Recurso da marca JUNKERS, n. 84.602, de Berna; recorrentes: Junkers & Co. G. m. b. H.; recorrido, D. N. P. I.

Recurso n. 560

Processo n. 2.593/34 — Recurso da marca ENKAMAT, n. 84.673, de Berna — Recorrente, A Algemeene Kunstzijde Unie N. V.; recorrido, D. N. P. I.

E de tudo, para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta que vae assignada pelo presidente e demais membros do Conselho. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

ACCORDÃO N. 488

Processo: 11.356-35 — termo 12.706.

Recurso: 530.

Recorrente: William Mazzoco.

Recorrido: D. N. P. I.

Privilegio: "Novo emprego do café reduzido a farinha, na alimentação do reino animal"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente William Mazzoco e recorrido o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 28/29, negar provimento ao recurso, para o effeito de ser confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — *Francisco A. Coelho*. — *João M. de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.
Parecer

Conhecendo das razões do recurso, o consultor tecnico, Dr. Flaviano de Andrade, que na primeira phase do processo já se havia pronunciado contra o deferimento do pedido, conforme o parecer transacto no relatorio, manteve em todos os seus termos esse seu parecer, no de fls. 14 v., opinando afinal pelo não provimento do recurso.

Ouviu-se tambem o Serviço Technico do Café, dependencia do Ministerio da Agricultura, que á consulta do Departamento da Propriedade Industrial sobre a nocividade do invento, assim respondeu, fls. 26:

"Em solução ao vosso officio de n. 143, da Primeira Secção dessa Directoria Geral, datado de 19 do mez transacto, cabe-me informar-vos o seguinte, com referencia aos itens que formulastes em vossa consulta sobre café reduzido a farinha:

a) Nocividade — E' da competencia das repartições encarregadas da fiscalização da alimentação publica e laboratorios bromatologicos, o emittirem parecer sobre este assumpto;

b) Novidade — A farinha de café crú não constitue novidade para este Serviço. O laboratorio desta Directoria já recebeu do Sr. Alexandre Colaferri, por intermedio do Instituto de Café do Estado de São Paulo, farinha de café crú destinada á fabricação de pão, bolachas, biscoitos, etc. Este Serviço, conhece, tambem, outros processos para a transformação do café em forragem, depois de retirados os sub-productos mais valiosos;

c) Resultado industrial — Quanto ao resultado industrial póde considerar-se perfeitamente duvidoso. A colocação seria difficil, por não faltarem outros productos de uso comprovado, com mais propriedades e já popularizados para se misturarem com o trigo.

Falta á farinha de café o elemento caracteristico das farinhas e feculas: o amido.

Do exposto, conclue este Serviço pela completa inaceitação de uma pseudo farinha de café crú, no fabrico de pães e bolachas, não se justificando, portanto, as vantagens economicas para o Paiz, vislumbradas pelo interessado."

Parece, pelo exposto, que se deve confirmar o despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 489

Processo: 13.955-34 — termo 31.804.

Recurso: 534.

Recorrente: Fabrica de Filó, S. A.

Recorridos: Companhia Paulista de Artefactos de Seda S. A. e D. N. P. I.

Marca FILÓ-FLOSS

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Fabrica de Filó, S. A. e são recorridos a Companhia Paulista de Artefactos de Seda, S. A. e o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 13/14, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser denegado, afinal, o registro.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — *Francisco A. Coelho*. — *João M. de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Conhecendo das razões do presente recurso, o Dr. procurador da Propriedade Industrial exarou a fls. 12, este parecer:

"A procedencia do recurso me parece acima de qualquer duvida, pois a palavra FLOS é estrangeira e tem correspondente em lingua brasileira.

Tratando-se de marca a proteger producto nacional não se justifica a inclusão dessa palavra no clichê, ex-vi do disposto no art. 88 do decreto n. 16.264."

Divergindo da conclusão desse parecer reconheço, todavia, que elle está perfeitamente de accordo com o criterio adoptado pelo Departamento da Propriedade Industrial, no que diz respeito a marcas industriaes, destinadas a productos nacionais, quando formadas de palavras estrangeiras que tenham correspondente em portuguez.

O criterio vencedor, nesse caso, é indeferir o registro, conforme o resolveu o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio no pedido da marca CHEVALIER, cujo processo avocou para, nesse sentido, modificar o accordo n. 367 deste Conselho, que o havia deferido, considerando fantasia aquella palavra. (Vide *Revista da Propriedade Industrial in Diário Official* de 18 de outubro de 1935.)

Nessa conformidade, sou pelo provimento do recurso, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 490

Processo n. 11.418, de 1934 — termo n. 31.172 — Recurso n. 535 — Recorrentes, Corrêa & Comp. — Recorrido, D. N. P. I.

Marca MARTIN FIERRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes Corrêa & Comp. e recorrido, o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 32-33, negar provimento ao recurso, para o effeito de ser confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — *Francisco A. Coelho*. — *João M. de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

A marca, objecto deste pedido de registro, a requerimento da firma Corrêa & Comp., a recorrente, é mais ou menos, a reprodução da marca n. 39.673, annexa, já registrada em nome de Profillet & Comp., a recorrida, para assignalar herva-matte, o mesmo producto a que se destina a outra.

Allega-se na dita marca, primeiro registrada, além de fructo da concorrência desleal, cahiu em abandono, visto haver desaparecido a firma sua titular.

Como quer que seja, provasse embora a recorrente suas allegações, o certo é que a marca n. 39.673, que impediu o registro da sua, está em pleno vigor, para todos os effeitos, entre os quaes o de obstar o registro de outra que a reproduza ou imite, podendo gerar erro ou confusão para o consumidor.

Isto exposto, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 491

Processo n. 14.736, de 1934 — termo n. 31.946 — Recurso n. 536 — Recorrente, Izaias S. Lozano — Recorrido, D. N. P. I.

Marca OLENS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Izaias S. Lozano e recorrido, o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 14, negar provimento ao recurso, confirmando, afinal, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — Francisco A. Coelho. — João M. de Lacerda. — Godofredo Maciel.

Parecer

"Olenda", é a denominação da marca internacional numero 41.743, já registrada para productos de perfumaria.

"Oleus", a denominação, ou, melhor, o elemento verbal da marca mixta que se pretende aqui registrar para productos da mesma classe.

Se essa é imitação daquella, capaz de induzir o consumidor a erro ou confusão, é questão opinativa, que o Conselho resolverá como lhe parecer melhor. A meu vêr, o despacho recorrido está certo, deve ser confirmado, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — Godofredo Maciel.

ACCORDÃO N. 492

Processo n. 15.839, de 1933 — termo n. 27.965 — Recurso n. 537 — Recorrente, José Braz Dourado — Recorrido, D. N. P. I.

Marca PADARIA E CONFEITARIA LONDRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente José Braz Dourado e recorrido, o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 21, não tomar conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fóra do prazo legal.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — Francisco A. Coelho. — João M. de Lacerda. — Godofredo Maciel.

Parecer

Com o processo n. 15.839, de 1933, José Braz Dourado, requereu o registro da marca representada nos exemplares de fls. 12 a 14, destinada a productos da classe 41.

Corridos os termos regulares, foi o pedido indeferido por despacho publicado a 23 de novembro de 1934.

Por petição de 22 de janeiro de 1935, isto é, no ultimo dia do prazo legal do recurso, requereu o interessado que se lhe concedesse novo prazo de 60 dias, dentro do qual se propunha apresentar as razões do seu recurso e pagar a respectiva taxa, o que não lhe foi deferido.

De onde se conclue que, não tendo sido o recurso interposto no prazo legal, nem ao menos arrazoado, não se deve do mesmo tomar conhecimento.

Assim me parece.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — Godofredo Maciel.

ACCORDÃO N. 493

Processo n. 13.229-34 (termo 31.600) — Recurso n. 538 — Recorrente, Warner International Corporation; recorrido, D.N.P.I.

Marca RUBIS

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente a Warner International Corporation e recorrido o D.N.P.I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 11, negar provimento ao recurso, para o effeito de ser confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — Francisco A. Coelho. — João M. de Lacerda. — Godofredo Maciel.

Parecer

Com o processo n. 13.229-34, Warner International Corporation pediu o registro da palavra RUBIS, destinada a marcar productos de perfumaria, classe 48.

Indo ao Archivo, para effeito de buscas, foram alli apontadas como cõllidentes as marcas n. 14.795, RUBYN, e a internacional n. 44.084, RUBIS POMPADOIR, annexa.

Conclusos os autos ao director geral, depois do parecer em contrario do director da Secção, foi afinal o pedido denegado, por collidir com a alludida marca de Berna, n. 44.084.

Não se conformando com esse despacho delle recorre a parte vencida, no prazo legal, promettendo apresentar opportunamente as razões do recurso, o que não fez.

Nessas condições, desde que a recorrente, apesar de interpor em tempo habil o seu recurso, não o fundamentou, dando as razões porque recorria daquelle despacho, proponho que se tome conhecimento do recurso, para se lhe negar provimento, confirmando assim o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 494

Processo n. 12.593-34 (termo 31.517) — Recurso n. 539 — Recorrente, Usinas Chímicas Brasileiras Ltda.; recorrido, D.N.P.I.

Marca MANQUEIRA

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Usinas Chímicas Brasileira Ltda. e recorrido o D.N.P.I., accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e de accordo com o parecer do auditor, de fls. 18-20, negar provimento ao recurso para o effeito de ser confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — Francisco A. Coelho. — João M. de Lacerda. — Godofredo Maciel.

Parecer

De accordo com a nossa legislação industrial — as marcas de industria e de commercio podem consistir em tudo o que por ella não for expressamente prohibido, e que faça differenciar os objectos ou productos de outros identicos ou semelhantes de procedencia diversa. Qualquer palavra, explica a lei, denominação necessaria ou vulgar, firma ou razão social, lettra ou algarismo, somente servirá para esse fim se revestir forma distinctiva. (Decreto n. 16.264, art. 79, alinea 2ª.)

Dahi decorre, sem possivel duvida, que o caracteristico fundamental da marca é a sua feição, visto como se destina, essencialmente, a differenciar o producto e distinguil-o de qualquer outro (Bento de Faria, in "Patentes e Marcas", vol. I, fasc. 2, pag. 119; Gama Cerqueira, "Privilegios e Marcas", vol. 2, pag. 101; Almeida Nogueira, "Marcas Industriais", vol. I, ns. 130 e 131; Carvalho de Mendonça, "Dir. Com.", vol. 5, parte I, ns. 252 e 265).

Desde que a marca não seja sufficientemente distinctiva, fallece-lhe a primeira condição do fim a que se destina: differenciar ou distinguil os productos e mercadorias.

E' o caso. MANQUEIRA — VACCINA CONTRA A PESTE DA MANQUEIRA, são palavras do uso commum, empregadas na linguagem ordinaria para indicar certo producto veterinario destinado a certo mal conhecido pelo nome vulgar de manqueira.

Taes palavras, denominando necessariamente certa cousa, não a podem marcar, differencando-a de outra da mesma especie de procedencia diversa.

E' certo que essas mesmas palavras VACCINA CONTRA A PESTE DA MANQUEIRA — já figuram na marca n. 28.386 de que é titular o Instituto Oswaldo Cruz.

Tambem é certo que o Instituto Oswaldo Cruz, pelo registro dessa marca, está se suppondo com direito ao uso exclusivo dessas palavras, de si mesmas inapropriaveis, e que só lhe pertencem alli porque se acham alli seguidas do nome do fabricante do producto — INSTITUTO OSWALDO CRUZ — elemento complementar e integrante da marca n. 28.386, aliás o mais principal nella, porque lhe imprime a feição propria, caracteristica, essencial, inconfundivel.

Apresentasse a marca da recorrente, de par com aquellas palavras de uso vulgar, alguma novidade distinctiva, que tambem a caracterizasse, o seu direito de registrar-a seria, a meu ver, incontestavel.

Nem a referida marca do Instituto Oswaldo Cruz poderia impedil-o, a menos que já fosse possivel monopolizar as denominações necessarias e vulgares.

Pelo exposto, isto é, porque me parece que a marca da recorrente carece de forma distinctiva, condição que a lei impõe ás denominações necessarias, confirmo o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Foram neentrada na Secretaria do Conselho de Recurso da Propriedade Industrial e foram annexadas aos respectivos processos as seguintes petições:

C. R. P. I. 129/35 — de Dr. Enzo Battendieri (indeferido) — junto ao processo da marca FITOMINA.

C. R. P. I. 130/35 — de Dr. Raul Leite & Comp. — junto ao processo termo n. 30.977 da marca SCLEROSAN.

C. R. P. I. 131/35 — D. N. P. I. 23.607/35, do Instituto Maragliano — junto ao processo termo n. 31.471, da marca EMOANTITOSSINA SOFOS.

C. R. P. I. 142/35 — de Sotto Maior & Comp. (deferido) — junto ao processo termo n. 34.718, da marca LAVRADOR.

C. R. P. I. 144/35 — de Luiz Liscio (deferido) — junto ao processo termo n. 14.362, de patente.

C. R. P. I. 145/35 — D. N. P. I. 25.126/35 — da Companhia Chimica Rhodia Brasileira — junto ao processo termo n. 34.183, da marca RHODARSAN.

C. R. P. I. 146/35 — D. N. P. I. 24.746/35 — da Companhia Chimica Merck do Brasil S/A. — junto ao processo termo n. 33.128, da marca SOZOSEPTOL.

C. R. P. I. 147/35 — de Algemeene Kunstzilde Unie N. V. — junto ao processo da marca internacional ENKAMAT, n. 84.673.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 26 de dezembro de 1935

Registro de marcas

Sociedade Mercantil Limitada — Sabão Dr. Peter — classe 48 (termo n. 27.699). — Registre-se.

Viuva José Antunes da Silva — Roncadora — classe 42 (termo n. 36.039). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 42.969.

The General Electric Company Ltda. — Genalex — classe 8 (termo n. 36.612). — Registre-se.

The General Electric Company Ltda. — Genalex — classe 6 (termo n. 36.611). — Registre-se.

José Joaquim de Oliveira & Comp. — São João da Escocia — classe 42 (termo n. 36.653). — Registre-se.

José Pires Oliveira Dias — Endo-Quinin — classe 3 (termo n. 37.346). — Registre-se.

Altivo Portella & Comp. — Eucalypto — classe 48 (termo n. 37.631). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

A. Machado & Comp. — Gono Santal — classe 3 (termo n. 38.148). — Registre-se.

A. Machado & Comp. — Nasex — classe 3 (termo numero 38.149). — Registre-se.

Bernardino Marques da Silva — Sabão da Costa — classe 2 (termo n. 38.420). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Joaquim Wenceslão Cunha — Chesterfield — classe 44 (termo n. 38.551). — Indeferido, de accordo com os arts. 80 n. 7 e 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

A Chimica Industrial S. A. — Pharol — classe 47 (termo n. 38.597). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Luiz Michielon & Comp. Ltda. — Emblematica — classe 35 (termo n. 38.567). — Registre-se.

José Ferreira Machado — Onyx — classe 48 (termo numero 38.623). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 34.346.

José Ferreira Machado — Orolao — classe 48 (termo numero 38.627). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

José Ferreira Machado — Producto Maxfactor significa qualidade — classe 48 (termo n. 38.628). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Vicente Amato Sobrinho & Comp. — Ultrafosfan — classe 3 (termo n. 38.646). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

José Ferreira Machado — Calcidente — classe 48 (termo n. 38.719). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. Goulart Machado & Comp. Ltda. — Fluxovarin — classe 3 (termo n. 38.720). — Registre-se.

Société Anonyme pour l'Expansion des Marques de Fabrique et de Commerce — Jubolitoire — classe 3 (termo numero 39.983). — Renove-se o registro.

Titulos de estabelecimentos

S. Giannini & Filho — Casa Giannini — classes 36 e 37 (termo n. 30.641). — Registre-se, de accordo com o art. 32, do decreto n. 2.450, de 1934.

Casa Aymoré Limitada — Casa Aymoré Ltda. — classes 41, 42 e 46 (termo n. 35.298). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Luiz Della Aringa — Pensão Balnearia Familiar — classes 41, 42 e 43 (termo n. 38.645). — Registre-se, de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Luciano Lima & Comp. — Pendula Central — classes 8, 13 e 14 (termo n. 38.736). — Registre-se, de accordo com o artigo 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Caducidade de marcas

A. Tavorieri & Comp. (7.096, de 1935, requerem a caducidade da marca "Vinagre Crystal", registrada em Sergipe sob o n. 45). — Annote-se a caducidade do registro da marca "Vinagre Crystal", n. 45, de Sergipe, de accordo com o art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de folhas 11, expedida pela Inspectoria de Alimentação da Directoria de Defesa Sanitaria da Capital da Republica.

José de Almeida Netto (13.261, de 1935, requer a caducidade parcial da marca "Coqueiro", registrada sob o n. 40.839). — Indefero o pedido de caducidade por não estar devidamente comprovado o desuso da marca, nos termos do art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencia de marcas

Cooperativa de Banha Rio Branco Limitada (22.317, de 1935, requer a transferencia da marca "Jasmin", registrada sob o n. 42.130), Ribeiro Simões & Comp. (20.040 a 20.046, de 1935, transferencia para o seu nome das marcas "Adamastor" (ns. 18.495, 18.496, 18.497, 20.649 e 43.233), "Santa Cruz" (n. 20.091) e "Triumpho" (n. 37.268). J. Lobarinhas & Comp. Ltda. (21.225, 21.224 e 21.226, de 1935, transferencia para o seu nome das marcas "Portuguez" (n. 40.929), "Ufenol" (numero 40.889) e "Polar" (n. 43.101). — Annotem-se as transferencias.

Exigencias

The Scottish Woolen Trade Mark, Association Limited (termo n. 40.046). — Satisfaca a exigencia da secção.

Marcello Avancini (termo n. 38.072). — Apresente novo cliché satisfazendo o disposto no art. 88, paragrapho unico, do decreto n. 16.264, de 1923.

Parke, Davis & Company (termo n. 30.468). — Prosi-ga-se como registro novo devendo a requerente satisfazer a exigencia da secção.

RCA Manufacturing Company, Inc. (termo n. 40.081). — Preliminarmente promova a transferencia da marca para o nome da requerente e requeira a renovação nas classes correspondentes aos artigos protegidos.

Camilo Siufi (termo n. 38.859). — Encaminhe-se a Re-cebedoria o documento de fls. 10, para revalidação do mesmo.

Société Anonyme des Papiers et Cigarettes, Duc & Val-lete Duc (termo n. 37.722) e Firestone Tire & Rubber Com-pany (termo n. 12.444, processo n. 8.494, de 1928). — Man-tenha a exigencia.

Altivo Portella & Comp. Ltda. (termo n. 36.525). — Aguarde-se a solução do termo n. 36.143.

Instituto de Therapeutica "Humanitas" Limitada (termo n. 36.816). — Prove o signatario da petição de fls. 9 que satisfaz a exigencia constante do art. 35, do decreto n. 22.989, de 1933.

Seraphim Gonçalves Pereira (22.364, de 1935, junto ao termo n. 33.169). — Apresente documento habil satisfazendo o disposto no art. 98, do decreto n. 16.264, de 1923.

Usina Colombina Limitada (9.720, de 1935). — Preli-minarmente registre os documentos de fls. 6 a 9, no Registro de Titulos e Documentos.

Sociedade Banha Sul Riograndense Limitada (5.927, de 1935). — Apresente documento habil provando que o producto em questão nunca foi licenciado.

Armínio C. Ferraz (termo n. 36.882). — Aguarde-se a solução do pedido de caducidade n. 24.820, de 1935.

Electric & Musical Industries Limited (termo n. 15.772). — Apresente o certificado de deposito effectuado na Inglaterra.

Prorrogação de prazo

Joaquim Rodríguez Perez (termo n. 15.316). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação.

Diversos

Julianelli & Filho (termo n. 32.176). — Prosiga-se como registro novo.

Abraão Irmãos (termo n. 34.664). — Expeça-se o certificado.

Romeu Rodriguez (4.885, de 1935) e Wolffmetal Ltda. (7.204, de 1935). — Mantenho o despacho.

José Martins Borges (termo n. 35.141). — Mantenho o despacho de accordo com os pareceres.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 26 de dezembro de 1935

Exigencias

Amando Franco Soares Caiuby, Manoel Dias da Silva, José Borges Bodé e Crescencio José de Oliveira Costa Filho (termo n. 16.185). — Satisfaza a exigencia da secção.

Diversos

Stefano Csenyil (25.330-35). — Junte-se.

Momsen & Harris (25.727, 25.728, 25.729, 25.818 e 25.821-35), C. Buschmann (25.755 a 25.760-35), Gualter de Pinto Bastos (25.797-35) e Guilherme de Mello Howard (25.699 e 25.700-35). — Expeçam-se guias.

Stin-U-Dents, Inc. (25.348-35) e Sociedade Anonyma "Cyclope" (25.312-35). — Juntem-se.

Edgar William Brandt (25.349-35). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

NOTICIARIO*RECTIFICAÇÃO*

No Boletim da Propriedade Industrial de 18 de dezembro de 1935, sahio publicado o despacho de "Registre-se", referindo-se á marca "Folia", termo n. 39.990, depositado por Salin Salles. Trata-se, porém, de um equivoco: ao invés de "Registre-se", deve ser "Aguarde-se", uma vez que o pedido se encontra no prazo inicial, ainda sujeito a buscas e opposições.

NOTIFICAÇÃO

E' convidado o Sr. Orlando G. Cardoso (procurador de M. Silvestrini & Irmãos), a comparecer a este departamento, afim de promover, com urgencia, as diligencias propostas pela secção, com referencia ao termo n. 31.466, marca "São Lourenço".

OPPOSIÇÕES

Manoel Pedro & Comp. (25.272, de 13 de dezembro de 1935), apresentaram opposição ao pedido de privilegio, depositado por Hermann Hausegger, sob o n. 16.030.

Manoel Pedro & Comp. (25.271, de 13 de dezembro de 1935), apresentaram opposição ao pedido de modelo de utilidade, depositado sob o n. 16.099, por Henrique Medina Ramirez.

Companhia de Charutos Pook apresentou opposição ao pedido de registro da marca "Snooker", de Sabbado d'Angelo (termo n. 39.869).

Companhia de Perfumaria Beija Flor apresentou opposição ao pedido de registro da marca "Gladiodor", de Vicente Melucci (termo n. 40.044).

J. Pimentel apresentou opposição ao pedido de registro da marca "Minerva", de D. F. Moitinho & Comp. (termo numero 40.150).

RÉPLICA

Angelo Ruocco apresentou réplica á opposição de Martins Filhos, á sua marca "Nougatine Ruocco" (termo n. 40.451).

TRÉPLICAS

Companhia de Perfumaria Beija Flor apresentou tréplica á réplica de Lactam do Brasil, Limitada, ao pedido de registro da marca "Latame" (termo n. 38.960).

Carlos Barbosa Leite apresentou tréplica á réplica de Antonio Braga, ao pedido de registro da marca "Vomissan" (termo n. 39.949).

RECURSOS

A Farmaco Ltd. recorreu, em data de 20 do corrente do despacho do director geral, que mandou registrar a denomi-

nação "Instituto Technico Pharmacum Industria e Commercio", de Prado & Comp., Limitada (termo n. 36.902).

Alcebiades Silva recorreu, em data de 20 do corrente, do despacho do director geral, que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Pomada Sideral" (termo n. 36.930).

Teixeira Barbosa & Comp., Limitada recorreram, em data de 20 do corrente, do despacho do director geral que mandou registrar a marca "Amazonas", de Reis Gabriel & Comp. (termo n. 37.180).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO**TERMOS DE DEPOSITOS**

Publicação feita de accordo com o art. 46 do Regulamento vigente (decreto n. 18.284, de 1928).

§ 1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.187, dep. na Insp. de São Paulo sob o numero 1.172, em 21-11-35.

Jefin Ravinowich, Samuel Roder e Nelson Luiz do Rego — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Uma machina para cortar e inutilizar sellos de consumo" (privilegio de invenção):

1 — Machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, caracterizada nas seguintes operações: transporte das folhas selladas para as facas cortadoras, corte preliminar longitudinal dessas folhas em tiras; inutilização dos sellos nas tiras cortadas e corte final transversal dessas tiras com a soltura dos sellos; operações essas que se realizam na ordem aqui referida ou outra conveniente.

2 — A machina de cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado em 1, caracterizada na passagem das folhas selladas, em numero adequado por um dispositivo conductor que as introduz nas facas cortadoras.

3 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 2, caracterizada na passagem das folhas selladas a contar por entre planos rotativos, sobre rolos ou directamente por entre rolos, em direcção ás facas cortadoras.

4 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 3, caracterizada na movimentação de ditos rolos por engrenagens accionadas por eixo de rosca sem fim ou outro meio adequado de accionamento.

5 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 4, caracterizada na disposição de uma lona conduzida por cada serie horizontal de rolos giratorios para facilitar a condução por igual das folhas selladas a cortar.

6 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 5, caracterizada numa serie de facas dispostas em transversal, em numero conveniente e paralelas com seu eixo ás telas conductoras, facas essas que podem ser massicas ou discos com corte recto, obliquo ou em ponta ou outro conveniente sob ponto de vista constructivo.

7 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 6, caracterizada na disposição em duas series das facas cortadoras e entre ellas intercalados dos rolos de diametro menor, de modo a operar-se o corte das folhas selladas pela penetração reciproca das facas superiores e inferiores.

8 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 7, caracterizada na disposição livre sobre os eixos das facas dos ditos rolos de diametro menor, pelo que, enquanto servem de encosto para as facas arrastam, pela sua maior velocidade, as tiras cortadas.

9 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 8, caracterizada na disposição de espaços marginaes livres nas facas cortadoras longitudinaes que no corte das folhas estabelecem pontes ou ligações entre as tiras de preferencia uma ligação longitudinal para cada sello.

10 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 9, caracterizada numa roda condentes, cujo espaçamento entre estes é proporcional ao comprimento de cada sello a cortar, de modo que o avanço de

um dente corresponde ao avanço da tira no comprimento de um sello.

11 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 10, caracterizada num bloco-guilhotina com movimento vertical e mantida em guias lateraes comportando os elementos de inutilização dos sellos e a guilhotina propriamente dita para o corte transversal completo do sello.

12 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 11, caracterizada na disposição nesse bloco de elementos perfurantes, calcadores, gravadores ou carimbadores para inutilização dos sellos, formando letras, numeros ou signaes apropriados.

13 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 12, caracterizada numa base abaixo do bloco acima referido, comportando perfurações, gravações ou baixos relevos correspondentes aos elementos perfurantes, calcantes, gravadores ou carimbadores do bloco.

14 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 13, caracterizada numa guilhotina affirmada ao bloco referido e funcionando simultaneamente com este, de modo que enquanto se opera a inutilização dos sellos, tambem se opera o corte transversal dos mesmos.

15 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 14, caracterizada na disposição de espaços marginaes livres na dita faca cortadora transversal, de modo que, a exemplo das facas cortadoras longitudinaes, os sellos podem ficar ligados por uma ponte determinada por esses intervallos livres da faca, de preferencia uma ligação transversal para cada sello.

16 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 15, caracterizada numa biella que, presa ao dito bloco, lhe imprime, convenientemente accionada, o movimento ascendente e descendente para as operações simultaneas de inutilização e corte transversal do sello.

17 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 16, caracterizada numa biella accionada directamente ou não e movimentadora do dito bloco da guilhotina, do conductor das folhas e das facas cortadoras.

18 — A machina para cortar e inutilizar sellos de consumo, como reivindicado até 17, prevista com meio de regular a posição das folhas em direcção ao conductor; meios de pressão sobre os rolos conductores, podendo ser construida em quaisquer dimensões adequadas, substancialmente como descripto.

Termo n. 16.214, de 23 de dezembro de 1935.

Augusto Lopes — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "postes luminosos annunciadores". (Modelo industrial.)

1 — Postes luminosos annunciadores, construidos em ferro ou material que satisfaca ao fim em vista.

2 — Postes luminosos annunciadores, como descripto em um, possuindo uma armação ou supportes para annunciios, pintados ou impressos por qualquer processo, em vitraux ou outro material transparente, afim de poderem ser illuminados.

Termo n. 16.217, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o numero 1.

Termo n. 16.217, de 23 de dezembro de 1935.

Guilherme Honeger — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo de deslocamento diferencial applicavel em espoladeiras". (Privilegio de invenção.)

1 — O "dispositivo de deslocamento diferencial, applicavel em espoladeiras", que consiste no acrescimo de um movimento diferencial co-axial ao mecanismo cruzador-enrolador commum, com o fim de se obter a disposição da linha de cruzamento do fio, isto é, para que os pontos de cruzamento não se encontrem mais na mesma linha horizontal, (vendo-se a espolu em posição vertical) mas sim transpostos em linha inclinada.

2 — O "dispositivo de deslocamento diferencial, applicavel em espoladeiras, conforme reivindicado ao item acima, e, que, tem uma engrenagem collocada na parte lateral da caixa de commando e do lado em que se acham fixadas as hastes de supporte do porta-cone, sendo que, a referida engrenagem está centrada sobre um eixo fixo na referida caixa. Dita engrenagem tem na sua superficie lateral (frontal) uma calencia circular e de perfil determinadamente ondulado, formando uma "camme".

3 — O "dispositivo de deslocamento diferencial, applicavel em espoladeiras", conforme reivindicado aos itens acima, sendo que, a engrenagem com "camme", reivindicada ao item 2, receberá um movimento rotatorio pelo intermedio de uma outra engrenagem, fixada no eixo existente na caixa, e, que, é aquelle que supporta a polia recurvada de commando do deslocamento do eixo porta-fuso.

4 — O "dispositivo de deslocamento diferencial, applicavel em espoladeiras", conforme reivindicado aos itens acima, e, que, a haste que segura o porta-cone-tasteador se encaixa e penetra no lateral, no qual está collocado a engrenagem reivindicada ao item 2, sendo que a sua extremidade tem um perfil apropriado, afim de se apoiar perfeitamente sobre a "camme" da referida engrenagem. Na outra extremidade da mesma haste, e, que, penetra num supporte final, acha-se uma mola que garante o perfeito movimento oscillante da referida haste.

5 — O "dispositivo de deslocamento diferencial, applicavel em espoladeiras", conforme reivindicado aos itens acima, sendo que a engrenagem reivindicada ao item 2, em conjunto com a outra engrenagem reivindicada ao item 3, e juntamente a haste com mola, reivindicada ao item 4, obrigarão o porta-cone-tasteador, a fazer um movimento co-axial deslizando, produzindo por conseguinte o deslocamento periodico da linha de cruzamento do fio, como ficou descripto e reivindicado ao item 1.

Termo n. 16.218, de 23 de dezembro de 1935.

Athanagildo Flores — Estado do Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "combustor aperfeiçoado para oleo combustivel". (Privilegio de invenção.)

1 — Combustor aperfeiçoado para oleo combustivel — Corôa conica de pulverização. (Figs. 6 e 7). Situada na extremidade anterior do aparelho, internamente, dotada de ranhuras cortadas longitudinal e obliquamente, ranhuras estas que se destinam á passagem do ar que pulveriza e impelle a mistura combustivel.

2 — Combustor aperfeiçoado para oleo combustivel. — Distribuidor de ar. (Figs. 8 e 9). Dotado de aberturas longitudinaes, cortadas, porém, obliquamente em sentido transversal, e destinadas a dar passagem á corrente de ar que anima o distribuidor de oleo combustivel. Este distribuidor de ar adapta-se á superficie da corôa, formando com as ranhuras desta os canaes de pulverização.

3 — Combustor aperfeiçoado para oleo combustivel — Distribuidor de oleo combustivel. (Figs. 10, 11 e 12). Composto de um cylindro receptor e distribuidor de combustivel, provido de palhetas helicoidaes, situadas sobre o cylindro. O distribuidor é mantido em posição horizontal no interior do distribuidor de ar, por meio de um eixo tubular situado ao fundo do cylindro, e é provido de rolamentos de esferas.

4 — Combustor aperfeiçoado para oleo combustivel. — Systema de fixação. (Figs. 13 e 14). Composto do flange V provido de presilhas "y" em as quaes se acham dispostos rasgos obliquos, que recebem, por meio de ligeiro movimento de rotação, os punhos (h) fixos á culatra F.

Termo n. 16.219, de 23 de dezembro de 1935.

Moulded Pulp Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na moldagem de artigos" (privilegio de invenção.)

1 — O processo para moldar artigos ocós com fibras de polpa, que consiste: em introduzir uma suspensão liquida de fibras de polpa dentro de um molde dotado de orificios, em pressão que não excede consideravelmente a pressão atmospherica, para depositar pelo menos parte das fibras sobre a parede do molde, formando ahi uma capa felpuda; em introduzir depois no mesmo molde um liquido em corrente sob pressão, de modo a escorrer sobre as paredes internas do molde, para que as fibras de polpa continuem a depositar-se, e para alisar a superficie interna da capa de polpa formada; e em introduzir por fim um agente gazoso, sob pressão, no mesmo molde, para completar o deposito de fibras tornando-o compacto até ao ponto de formar uma parede rigida e de expulsar pelo menos parte do liquido fazendo-o passar através da referida parede.

2 — O processo de accordo com o ponto 1, em que simultaneamente com a corrente do liquido, e em suspensão neste liquido, se introduzem fibras de tamanho diferente do das fibras primeiro introduzidas.

3 — O processo de accordo com o ponto 2, em que as fibras de tamanho diferente formam um constituinte de laca ou similar; e em que no artigo formado se introduzem outros

constituintes de laca, ou se emprega calor, ou se emprega pressão, para se unirem as citadas fibras á maneira de laca ou de revestimento analogo, impermeavel, sobre as paredes do artigo formado.

4 — O aparelho para pôr em pratica o processo de accordo com os pontos anteriores, em que se combinam: um molde oco com orificios e tendo uma abertura ou bocca; uma boquilha alimentadora que penetra no molde pela citada abertura, tendo um orificio reduzido que vem situar-se, dentro do molde, em ponto sufficientemente distante da bocca do mesmo molde para evitar que o deposito da polpa em torno do gargalo se faça com desigualdade relativamente ao deposito feito nas outras paredes do molde; e um dispositivo que fornece á boquilha a corrente de polpa em suspensão.

5 — O aparelho de accordo com o ponto 4, que se caracteriza por um anel que rodeia a boquilha junto da boca do molde, tendo este anel uma espessura que se vae afunilando, na direcção da extremidade da boquilha, e que enche parcialmente o espaço livre que fica entre a parte do molde adjacente á boca e os lados da mesma boquilha.

Termo n. 16.220, de 23 de dezembro de 1935.

Sylvio Lago Pereira da Silva e Elias Badran — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "desbastador-polidor de cantarias" (privilegio de invenção):

1 — Um desbastador-polidor de cantarias, compreendendo essencialmente: uma caixa exterior; um bloco metallico, aparafusado na parte superior e interna da caixa, e tendo na sua parte inferior uma cavidade central que serve de mancal á ponta interna do eixo do aparelho; uma mola helicoidal, retractil e distensivel, intercallada entre esta ponta do eixo e o topo da citada cavidade; uma turbina, montada na parte superior do eixo do aparelho e alojada numa camara com admissão e sahida de ar; um segundo bloco metallico, aparafusado na parte inferior da caixa, por baixo da turbina, com furo central para alojamento do eixo, e tendo um furo lateral para passagem de um parafuso de ajustamento; umas nervuras, affectando a forma de meias luas e dispostas circumferencialmente no eixo do aparelho; o desbastador propriamente dito, metallico, preso convenientemente á extremidade inferior do eixo do aparelho, por fóra da caixa; um cano adductor, para o ar sob pressão, ligado inferiormente com a camara da turbina, e ligado superiormente com uma mangueira que vae ao compressor de ar usual; uns canaes de lubrificação convenientemente dispostos; um tampão fechando a caixa do aparelho em baixo, e tendo flanges internos que servem de mancal ao eixo; e um punho de manobra, fixo, disposto no topo da caixa.

2 — O aparelho de accordo com o ponto 1, em que a turbina actuada pelo ar sob pressão imprime ao eixo um movimento de rotação que é transmitido por este eixo ao desbastador propriamente dito; e em que o eixo e portanto o desbastador propriamente dito, podem ter um movimento simultaneo de rotação, e de vae-vem no sentido vertical.

3 — O aparelho de accordo com os pontos 1 e 2, em que o movimento de vae-vem vertical se consegue ajustando-se um parafuso adequado com as nervuras em forma de meias luas, dispostas circumferencialmente no eixo do aparelho, de forma que, em virtude da vibração e da propria rotação do eixo, as nervuras tendem a deslizar para cima, escorregando na ponta do parafuso, levando consigo o eixo e vencendo a resistencia da mola helicoidal superior que é assim obrigada a retrahir-se, até perderem o contacto com o parafuso; e em que então, a citada mola helicoidal se distende bruscamente e restitue o eixo e as suas nervuras á posição primitiva, para voltarem á subir de novo, e assim por diante, até que o operador afrouxe o parafuso de ajustamento.

4 — Uma variante do aparelho reivindicado nos pontos 1, 2 e 3, em que o desbastador propriamente dito é constituído por um rolo ou rolete estriado, disposto no sentido horizontal e movido directamente por uma engrenagem actuada, a seu turno, pela turbina; e em que a mesma variante comprehende uma parede movel que se pode ajustar mais para dentro, ou mais para fora, afim de adaptar o aparelho a diversos tamanhos de roletas desbastadores.

5 — O aparelho de accordo com os pontos 1, 2 e 3, em que os desbastadores propriamente ditos, podem ser cylin-

dricos, ovaes, ponteados, ou ter qualquer outra forma que convenha, afim de se applicarem a cantarias lisas e planas, ou a cantarias contendo filetes, bossas, ou figuras e desenhos ornamentaes.

Termo n. 16.222, de 21 de novembro de 1935.

Italo Maccantelli — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em lavadores de ampolas" (privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamento em lavadores de ampolas, caracterizados por um manto conico que envolve a parte inferior tambem conica do recipiente interno, entre este e o corpo externo do conjunto.

2 — Aperfeiçoamentos accordes com o ponto precedente, caracterizados por dois aneis de bicos de gaz, um interno, menor, situado na parte inferior do vão entre o referido manto e o recipiente, para o aquecimento da agua no recipiente, e outro anel maior, envolvendo o manto, em plano superior ao do anel interno, para a seccagem das ampolas lavadas, substancialmente como descripto e representado nos desenhos.

Termo n. 16.223, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.177, em 21-11-35.

Salvador Siddivó — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um aparelho para exercicios physicos" (privilegio de invenção):

1 — Um aparelho para exercicios physicos, caracterizado por um balão, espherico ou oval, simples ou com camara de ar, de borracha, couro ou outro material apropriado; um cinto ou semelhante, para ser collocado na cabeça ou em outra parte do corpo; um cordão elastico, articulando o balão ao cinto ou semelhante, por meio de mosquetões ou outros meios apropriados;

2 — O aparelho accorde com o ponto precedente, cujo cordão elastico se passa por um olhal de que é dotado o balão, prendendo-se suas extremidades em luvas apropriadas, presas aos punhos, substancialmente como descripto e representado nos desenhos juntos.

Termo n. 16.224, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.178, de 22-11-35.

Ulivieno Lobba — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Accendedor a botão de pressão de retorno automatico". (privilegio de invenção):

I — Um novo "Accendedor a botão de pressão de retorno automatico", caracterizado por ser constituído de um cabo em cuja extremidade posterior ha um botão com uma haste de avanço e recuo, accionada por molla espiral, cuja haste tem na extremidade anterior uma molla munida de dente que accina por quartos de giro, através de um cubo, ligado a um rodete dentado, este mesmo rodete que tem sua serriha encostada a uma pedra commum de "isqueiro", — tudo para produção de turbilhões de faiscas destinadas a accender mechas, gaz ou outros fins utilizaveis.

II — O que vae reivindicado no ponto I, podendo o mesmo systema ser usado com e sem depositos conjuntos de essencias inflammaveis, e podendo os accendedores serem fixos ou portateis.

III — O que vae reivindicado nos pontos I e II, tal como descripto neste memorial, graphicamente demonstrado nos desenhos inclusos e reivindicado nestes tres pontos característicos.

Termo n. 16.225, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.179, em 22-11-35.

Italo Maccantelli — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um typo aperfeiçoado de lavador e esterilizador de empolas". (privilegio de invenção):

1 — Um typo aperfeiçoado de lavador e esterilizador de empolas, caracterizado pelo afunilamento do fundo do recipiente central, que recebe as empolas a serem tratadas e é circumdado por uma camara annular de agua, por sua vez circumdada por uma camara annular de aquecimento.

2 — O lavador e esterilizador de empolas accorde com o ponto precedente, caracterizado por um tubo dotado de valvula, para, da camara annular de agua, injectar-se vapor no recipiente central, afim de facilitar a sahida de humidade deste, antes de submettel-o á acção do vacuo, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933)
 Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquellos que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 41.135 de 24-12-35

Jeronymo Freire dos Santos Pereira — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico para extracção dos callos

Termo n. 41.136 de 24-12-35
 Epaminondas França — São Paulo



Classe 3 — Preparado anti-grippal e tonico pulmonar

Termo n. 41.137 de 24-12-35
 Companhia Antartica Paulista — São Paulo



Classe 43 — Aguas mineraes naturais e artificiaes, gazosas, syphões, refrescos, xaropes, soda limonada, ginger ale, guaraná, aguas artesianas e bebidas espumantes sem alcool.

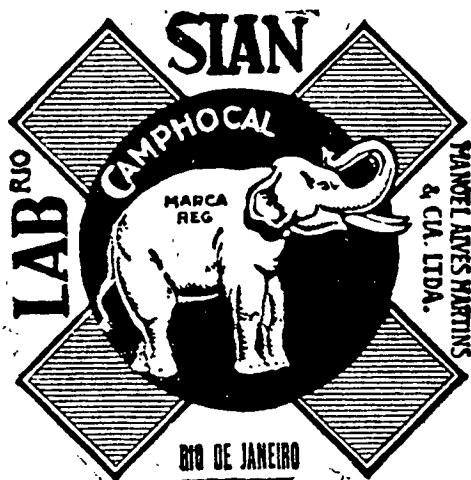
Termo n. 41.138 de 24-12-35

Companhia Antartica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Artigo da classe (Renovação)

Termo n. 41.139 de 24-12-35
 Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.140 de 24-12-35

Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.141 de 24-12-35

A. Garcia — São Salvador — Estado da Bahia



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 41.143 de 24-12-35

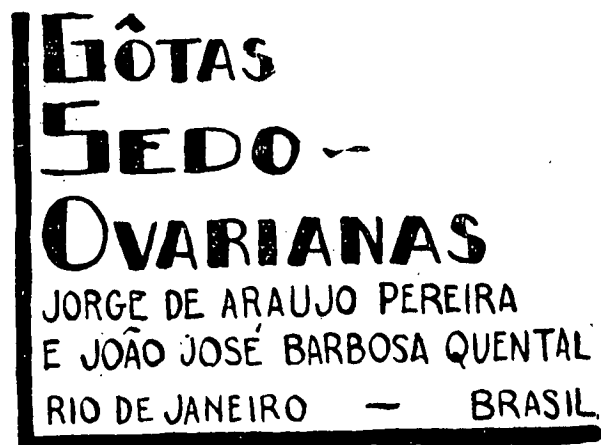
Byington & Comp. — Capital Federal



Classe 1 — Chicaras, pires, pratos, jarras, pequenos objectos de mesa, manufacturados por uma substancia chimica que se torna imquebravel.

Termo n. 41.144 de 24-12-35

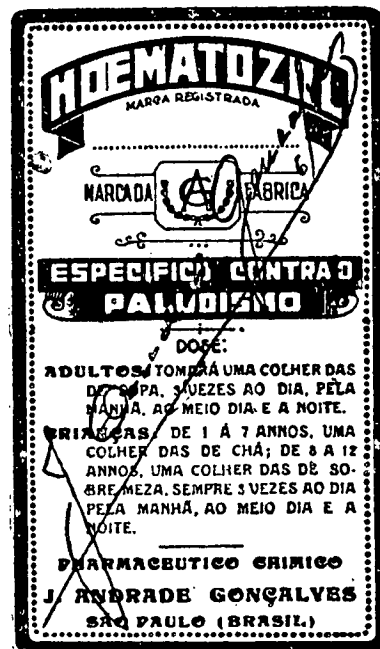
Jorge de Araujo Pereira e João José Barbosa Quental — Capital Federal



Classe 3 — Preparado da classe

Termo n. 41.145 de 24-12-35

J. Andrade Gonçalves — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 34.336 (deposito n. 2.426, de 15-12-34, effectuado em São Paulo)

Borella & Comp. — São Paulo

COMMERCIAL

Classe 41 — Banha, presuntos, linguças, salames, paios, copas, bacon, toucinho e derivados.

Termo n. 34.937 (deposito n. 2.427, de 15-12-34, effectuado em São Paulo)

Borella & Comp. — São Paulo



Classe 41 — Banha

Termo n. 35.875 (deposito n. 2.656, de 13-3-35, effectuado em São Paulo)

Francisco Paulo Pisani — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

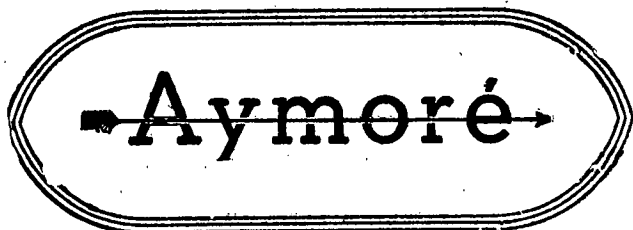
Termo n. 36.365, de 20-4-35
Paulo Francisco Hoelz — Estado do Rio

Fluctuante HOELZ

Classe 21 — Partes de vehiculos constituídas por dispositivos de transmissão de força ás rodas trazeiras de vehiculos automotores.

Termo n. 36.860, de 17-5-35

José Ortiz Patto e Jehovah Rebouças de Menezes — Rio de Janeiro



Classe 41 — Fermentos

Termo n. 36.900 (deposito n. 2.766, de 3-5-35, effectuado em São Paulo)

Goto & Comp. — São Paulo

GOTO & C^{IA}

Nome commercial

Termo n. 36.945, de 22-5-35

Laboratorio Imex, Ltda. — Rio de Janeiro



LABORATORIO IMEX. LTDA.
R. LUIZ CAMÕES 51 A
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Comprimido pharmaceutico

Termos ns. 37.812 e 37.813, de 10-7-35

Carloman da Silva Oliveira — Estado do Rio



Classe 2 — Formicida

Classe 2 — Titulo

Termo n. 38.342, de 5-8-35

J. Costa e Ribeiro — Rio de Janeiro

LINEBOX

Classe 4 — Producto industrial destinado á confecção de caixas, caixões, cartuchos e outros acondicionamentos ou embalagens.

